SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2451

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO-PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 07/2018,**

**PODER EXECUTIVO**
**1º TERMO ADITIVO-Prorrogação**

Primeiro Termo Aditivo-Prorrogação ao Contrato nº 07/2018, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE e de outro lado M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA-ME.

Aos três dias do mês de abril de dois mil e dezenove, o **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Carlos Borges Da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **M.S.S DA SILVA & CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob n° 13.430.790/0001-97, com sede na Av. Monte Castelo, 675, Ji-Paraná/Ro, neste ato representado pela Sra. MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

**1- DO OBJETO:** Aditivar/Prorrogar, no termos do artigo 57,II da Lei 8666/93, o prazo de execução do Contrato 07/2018 por mais 12 (doze) meses.

**2 - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 07/2018, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**3- DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 03 de abril de 2019.

Contratante

Municipio de Alta Floresta D´oeste
***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito do Municipio

Contratada

M.s.s da Silva & Cia LTDA
***MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA***

**TESTEMUNHAS**

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**D044B56F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2019 CONTRATO Nº. 007/ASJUR/15, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**Espécie**: 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/15; **Data do Termo Aditivo**: 03/05/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **SISPEL SIST. INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA - EPP**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03/07/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 1660-5/14; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 08.122003.2003, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 31; **Valor Global**: R$: 6.726,00 (Seis mil setecentos e vinte e seis reais); **Nota de Empenho:** nº 199, de 15/04/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Wilmon Marcos Júnior.

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2016/2018**

Conselho Deliberativo

**Presidente: AIRTON GOMES**
**Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**
**Secretário Geral: IZAEL MOREIRA**
**Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE**

Conselho Fiscal

**Titular: LUIZ SCHOCK**
**Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE**
**Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

Alto Alegre dos Parecis, 03 de maio de 2019.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**2CCEA0BB

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2019 CONTRATO Nº. 030/ASJUR/18, DE 29 DE JUNHO DE 2018**

**Espécie**: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 030/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 03/05/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/10/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. I, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 294/SEMEC/2018; **Convênio:** Termo de Compromisso nº. 7970 **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0011.1023, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 320; **Valor Global**: 1.059.066,27 (um milhã, cinquenta e nove mil sessenta e seis reais e vinte e sete centavos); **Nota de Empenho:** nº 100137, de 01/01/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Angélica Vilas Boas Nunes.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de maio de 2019.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**B82C39AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 013/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/CPL/2019**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/CPL/2019** destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PONTES MISTA DE CONCRETO ARMADO E AÇO NAS ESTRADAS VICINAIS E BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO NO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 502/DPCN/2017**, com data de abertura marcada para 08/05/2019 ás 09h00min (horário Local), **fica suspenso sine die**, em virtude das impugnações apresentadas, as quais estão sendo analisadas pelo Setor de Engenharia responsável pela Elaboração do Projeto/Planilhas junto ao Convênio 502/DPCN/2017 – Calha Norte. Demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, sito av. Afonso Pena 3370, Bairro Centro, CEP 76.952-000, no site www.altoalegre.ro.gov.br, ou via e-mail **cpl@altoalegre.ro.gov.br**, ou através do telefone (69) 3643-1255/1104 Ramal 211, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, horário local; exceto em dias de feriado. A nova data será informada através dos meios constantes no Edital.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de Maio de 2019.

***JOVANA POSSE.***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**3B298447

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**CONVÊNIO Nº 00465/MDR/2018 – SICONV 875498/2018**

**PODER EXECUTIVO**
**CNPJ:** 63.762.025/0001-42

**LICENÇA PREVIA**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 – Centro, inscrita no CNPJ N° 63.762.025/0001-42, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA PRÉVIA** referente à **EXECUÇÃO DE OBRA DE "EXECUÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS, VISANDO O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO (Convênio nº 00465/MDR/2018 – SICONV 875498/2018)**, LOCALIZADO LINHA C-90 (LADO ESQUERDO RO 458 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S9º40'10,20" W63º26'20,78"); LINHA C-95 (LADO DIREITO RO 458 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S9º37'11,49" W63º13'18,32"), no Município de Alto Paraíso/RO.

Alto Paraíso/RO, 02 de maio de 2019.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana da Silva Oliveira Peres
**Código Identificador:**E970024E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 2673/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 2673/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.**

"Dispõe: Sobre a regulamentação do lançamento e cobrança do IPTU 2019, conforme dispõe o paragrafo único do art. 17, combinado com art.26, da Lei Municipal nº 945, de 15 de Dezembro de 2009, observado § 3º, do art. 77, da Lei Municipal nº 944, de 15 de Dezembro de 2009 e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra, Helma Santana Amorim no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o parágrafo único do artigo 17 combinado com artigo 26 da lei Municipal nº 945 de 15 de Dezembro de 2009, observado § 3º, do artigo 77, da lei Municipal nº 944 de 15 de Dezembro de 2009.

**DECRETO:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido reajuste no lançamento do IPTU/ITU referente ao ano de 2019, conforme Índice inflacionário acumulado no último exercício fiscal (7,5521%) somado ao acumulado até Janeiro de 2019 (1.075521%), acrescido do valor estimado da coleta de lixo e das taxas de expediente correspondentes.

**Parágrafo único.** Estabelece o pagamento parcelado em até 03 vezes sem encargos adicionais, consignados os vencimentos para os dias 05/07/2019, 05/08/2019 e 05/09/2019 os respectivos vencimentos de cada parcela.

**Art. 2º.** Conforme autoriza o § 3º, do Art. 77, da lei Municipal nº 944, de 15 de dezembro de 2009, estabelece desconto especial de 20% (vinte por cento) para pagamento em única parcela, com vencimento em 05 de Julho de 2019.

**Parágrafo único.** Caso o contribuinte prefira pagar em 03 (três) parcelas, os valores das mesmas não sofrerão nenhum desconto.

**Art. 3º.** Os IPTUs/ITUs, com os valores menores que duas (02) UVFAP (unidade de Valor Fiscal) do Município de Alto Paraíso RO, do exercício de 2019, o pagamento será em cota única.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Maio de 2019.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana da Silva Oliveira Peres
**Código Identificador:**59E61598

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PREGÃO ELETRONICO NO 047/2019/SEMAP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO No 047/2019/SEMAP**
**EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.**
**Processo nº1-332/SEMAP/2019**

Objeto: **Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos para higienização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAP, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, Por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-332/SEMAP/2019. Valor estimado: R$ 57.913,05 (cinquenta e sete mil novecentos e treze mil reais e cinco centavos).** Início das propostas**: 06/05/2019** às 09h00min. Inicio da sessão pública no dia **17/05/2019** às **09h30min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 03 de maio de 2019.

***BRUNA RIBEIRO ALMEIDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**065B2191

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**REALINHAMENTO – PROCESSO 1-684/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
**REALINHAMENTO – PROCESSO 1-684/2018**
A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº **1-684/SEMOSP/2018**, cujo objeto é "***Aquisição de Bueiros Metálicos, a ser implantado na zona rural do Município de Alto Paraíso – RO***", sendo o valor global Homologado em R$76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais) na data de 20/12/2018. De acordo com os valores praticados atualmente no mercado a Empresa ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA, CNPJ nº 72.343.882/0001-07, solicita através de carta nº 014/19 (enviada a esta Prefeitura no dia 25/03/2019), "O REAJUSTE/CORREÇÃO" no preço dos bueiros metálicos, em conformidade com a Cotação de Preços onde fora realinhado o valor global, atual no valor de **R$ 84.780,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais)**, anexa ao Processo Administrativo em questão e parecer jurídico baseado no fulcro no inciso VI do Art.38 da Lei 8.666/93, no sentido de **OPINAR** pela concessão do reequilíbrio econômico financeiro em virtude da majoração do preço dos tubos metálicos, objeto Contrato, conforme documento (Proposta nº 59804/1) acostado aos autos.

Alto Paraíso – RO, 26 de Abril de 2019.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: ____/____/____

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**59EEFE20

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 198/2019**

**PORTARIA Nº 198/DRH/19**
**Alvorada do Oeste – RO de 03 de maio de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 588-1 /2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER Licença –** Especial de 03 (três) meses, referente ao 4º (quarto) quinquênio 2013/2018, no período de 06/05/2019 à 05/08/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) LUSIA MILAN NAVARRO CELINI**,** na categoria funcional de Professora, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 16/03/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**17FCBC1B

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 199/2019**

**PORTARIA Nº 199/DRH/19**
**Alvorada do Oeste – RO de 03 de maio de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 587-1 /2019**

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER Licença –** Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 1996/2001, no período de 06/05/2019 à 05/08/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARIA LUIZA PEIXOTO KADES**,** na categoria funcional de Professora, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**5A1FA23A

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 200/2019**

**PORTARIA Nº 200/DRH/19**
**Alvorada do Oeste – RO de 03 de maio de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 589-1 /2019**

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER Licença –** Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 1999/2004, no período de 06/05/2019 à 05/08/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) SERGIO DE BARROS SANTOS**,** na categoria funcional de Agente Administrativo, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/12/1999, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**B17D0305

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**NOTIFICAÇAO**

Ofício n.º 001/GAB/SEMPAN/2019

Alvorada d'Oeste/RO, 30 de Abril de 2019.

ILMO RESPONSÁVEL LEGAL
IND. COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO VERA CRUZ LTDA EPP
Contrato n. 020/2015 Processo 1079/2014
Construção de pista de caminhada com iluminação Convênio 788128/2013
Nesta
Assunto: Término da paralisação da obra e contrato. E outras providências.
(documento deve ser publicado no portal e diário oficial dos municípios)

Prezado responsável legal;

De ordem do Excelentíssimo Prefeito, o Secretario Municipal de Planejamento que esta subscreve, vem respeitosamente à honrada presença de Vossa Excelência por intermédio do presente expor e requerer o que segue;

Tendo em vista a o encerramento da paralisação concedida em 10 de janeiro de 2019, conforme documento (anexo).

Considerando que o prazo de vigência do contrato n. 020/2015, Processo de Execução n. 1079/2015, prorrogado em 06/01/2019, paralisado em 10/01/2019, por 90 (noventa dias), paralisação esta expirada em 10/04/2019, retomando o contrato nesta data.

Desta feita, a vigência de 05/07/2019, passará para 03/10/2019, corrido por 176 (cento e setenta e seis dias).

Por derradeiro, ressaltamos: a necessidade de juntos equacionarmos a retomada da obra, uma vez que o ente fez gestão junto ao ministério concedente, onde fomos informado que os desembolso ocorrera no próximo mês de maio do corrente ano.

Desde já agradecemos a habitual atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Respeitosamente,

***CASSIO DE SOUZA PEREIRA***
Se. Mun. de Planejamento
Port. 549/GAB/2017

**Publicado por:**
Helliudi Souza Santos
**Código Identificador:**DB0D2EED

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**ORDEM DE PARALELIZAÇÃO DE OBRAS**

**ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE – RO**, através do Departamento de Engenharia e comissão de Fiscalização de obras e Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições que são conferidas. **Resolvem**:

PARALISAR A EXECUÇÃO DA OBRA de objeto Contratação de empresa especializada construção de pista de caminhada com iluminação no Município de Alvorada do Oeste-RO, convênio Siconv nº 788128/ME/2013 execução regulado sob o contrato n. 020-SEMDUR-2015, processo administrativo 1079-1-SEMDUR-2014. **Vejamos.**

Considerando o pedido de paralisação da empresa **INDÚSTRIA COM. E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA EPP** de 13 de Dezembro de 2018 acostado aos autos em epigrafe;
Considerando que os fatos apresentados pela executora **INDÚSTRIA COM. E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA EPP** possuir grande relevância devendo serem considerado para prezar a boa continuidade da execução do objeto;

Considerando ainda o período chuvoso que aproxima em nossa região, fato que impossibilita também a bom andamento e continuidade das obras.

Deste modo, defere-se o pedido e **ORDENA A PARALISAÇÃO POR 90 (NOVENTA) DIAS** a contar da data de **10/01/2019 a 10/04/2019.**

Alvorada D'Oeste, 10 de Janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| ***HENRIQUE TURCI TIMÓTEO*** | ***RODRIGO BONFANTE DA COSTA*** |
| Ass.Téc. de Eng. /Fiscal de Obra | Secretário Adj. Municipal de Urbanismo |
| PORT 175/GAB/2018 | PORT 535/GAB/2018 |
| CREA 6370D/RO | Interveniente do Contrato |
| ***LAERCIO SILVÉRIO*** | ***ALMIR MOREIRA DA SILVA*** |
| Membro da Comissão de Obra | Membro da Comissão de Obra |
| Decreto n. 035/GAB/2018 | Decreto n. 035/GAB/2018 |
| De Acordo: | |
| ***JOSE WALTER DA SILVA*** | |
| Prefeito Municipal | |
| Ciente Em:_____/_____/_____ | |
| ***INDÚSTRIA COM. E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA EPP*** | |
| Contratada/Executora | |

**Publicado por:**
Helliudi Souza Santos
**Código Identificador:**476B874F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO 052/2019**

**DECRETO N.º 052/GAB-PREF/2019** Alvorada D'Oeste, 03 de Maio de 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB PARA O BIÊNIO 2019/2021."

**O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município.
**CONSIDERANDO** a necessidade de atender a Portaria FNDE nº 481, de 11 de outubro de 2013, expedida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
**CONSIDERANDO** as Leis Municipais 597/09 e 849/16;
**CONSIDERANDO** o Ofício n. 086/SEMED/2019 de 02 de Maio de 2019.
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o Biênio 2019/2021 para os cargos titulares e suplentes, conforme segue:
**§1º. Representantes do Poder Executivo Municipal:**
José Batista de Sousa – Titular.
Diego Junior Souza Freitas – Suplente.
**§2º**. **Representantes Secretaria Municipal de Educação**:
Christiana Jandre Calinsk de Oliveira – Titular.
Vivian Pereira Neves Melo – Suplente.
**§3º. Representantes dos Professores da Educação Básica**:
Josélia Alves Costa – Titular.
Alcione de Souza Pereira – Suplente.
**§4º. Representantes dos Diretores Das Escolas Públicas**:
Helena Firmino Figueredo Reginato - Titular.
Valmir Santos Souza - Suplente.
**§5º. Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas**:
Gilmar Honorato de Assis – Titular.
Sergio de Barros Santos – Suplente.
**§6º. Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública**:
Claudenir da Silva – Titular.
Darci Viana da Silva Santana – Suplente.
**§7º. Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública**:
José Jobson de Souza Ferreira - Titular;
Laudiceia Barbosa Lobato - Suplente.
**§8º. Representantes de Alunos da Educação Básica:**
Cleiton dos Santos Pereira – Titular.
Eliocleberson Gasparini Pereira – Suplente.
**§º9. Representantes de Alunos da Educação Básica:**
Anisio Ferreira de Melo Filho – Titular.
Aline de Souza Martinelli Tácola – Suplente.
**§º10. Representantes do Conselho Municipal de Educação:**
Isael Francelino – Titular.
Ângela Lelis Pedro – Suplente.
**§º11. Representantes do Conselho Tutelar:**
Maria Aparecida de Souza – Titular.
Ivani Ramos da Silva – Suplente.

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE.**

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

***MÁGNUS XAVIER GAMA***
Procurador Geral Municipal

**Publicado por:**
Helliudi Souza Santos
**Código Identificador:**3D76FF5E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
### DESPACHO P.A.S. Nº. 001/2019

Pelo presente, fica notificada a empresa **Campanari e Paula Distribuidora Ltda – Fast Beer,** inscrita no **CNPJ: 17.431.514/0001-02**, de que na data 08/03/19 foi lavrado contra si o **Auto de Infração n° 5192**, em face da constatação da seguinte irregularidade: **Expor a venda produto de interesse da saúde com rotulagem em desacordo com as normas vigentes: ausência de prazo de validade,** tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Decreto Municipal nº. 11488 de 31/07/2015 art. 61 e art. 83 inciso VII. A infração está tipificada no art. 167, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/11.
Realizou-se ainda, a lavratura do **Auto de Apreensão Cautelar nº 4434**, com as especificações e quantitativos dos produtos encontrados em desacordo com a legislação sanitária vigente.
Com base nos fatos narrados acima, passamos a analisar:
Considerando o risco potencial aos consumidores, pela comercialização de produtos fora do prazo de validade/garantia pelo fabricante;
Considerando que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração por parte do autuado; e
Considerando as premissas da Vigilância Sanitária e suas atribuições para garantir a proteção da saúde coletiva.
Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração **PROCEDENTE**, sendo aplicadas as seguintes medidas:
Tornar os produtos descritos no Auto de Apreensão Cautelar nº 4434, em penalidade de **APREENSÃO** de modo permanente; e
Determinar que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **INUTILIZAÇÃO** de todos produtos apreendidos cautelarmente.
As penalidades previstas acima estão sendo aplicadas com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde coletiva e evitar a reincidência das referidas infrações pela empresa.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação das penalidades mencionadas, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste, proceder-se-á a inutilização dos referidos produtos e o Processo Administrativo n°.001/2019 estará automaticamente concluso, devendo ocorrer seu arquivamento.

Ariquemes, 30 de Abril de 2019.

***RODRIGO PEREZ PEDROTI***
Gerente de Vigilância Sanitária
Port. Municipal nº. 077/2017

**Publicado por:**
Alba Valéria Machado
**Código Identificador:**76A9F9DA

### DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
### DESPACHO P.A.S. Nº. 002/2019

Pelo presente, fica notificada a empresa **Campanari e Paula Distribuidora Ltda – Fast Beer,** inscrita no **CNPJ: 17.431.514/0001-02**, de que na data 08/03/19 foi lavrado contra si o **Auto de Infração n° 5004**, em face da constatação da seguinte irregularidade: **Expor a venda produto alimentício com prazo de validade expirado,** tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Decreto Municipal nº. 11488 de 31/07/2015 art. 61. A infração está tipificada no art. 167, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/11.

Realizou-se ainda, a lavratura do **Auto de Apreensão Cautelar nº 4435**, com as especificações e quantitativos dos produtos encontrados em desacordo com a legislação sanitária vigente.
Com base nos fatos narrados acima, passamos a analisar:
Considerando o risco potencial aos consumidores, pela comercialização de produtos fora do prazo de validade/garantia pelo fabricante;
Considerando que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração por parte do autuado; e
Considerando as premissas da Vigilância Sanitária e suas atribuições para garantir a proteção da saúde coletiva.
Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração **PROCEDENTE**, sendo aplicadas as seguintes medidas:
Tornar os produtos descritos no Auto de Apreensão Cautelar nº 4435, em penalidade de **APREENSÃO** de modo permanente; e
Determinar que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **INUTILIZAÇÃO** de todos produtos apreendidos cautelarmente.
As penalidades previstas acima estão sendo aplicadas com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde coletiva e evitar a reincidência das referida infração pela empresa.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação das penalidades mencionadas, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste, proceder-se-á a inutilização dos referidos produtos e o Processo Administrativo n°.002/2019 estará automaticamente concluso, devendo ocorrer seu arquivamento.

Ariquemes, 30 de Abril de 2019.

***RODRIGO PEREZ PEDROTI***
Gerente de Vigilância Sanitária
Port. Municipal nº. 077/2017

**Publicado por:**
Alba Valéria Machado
**Código Identificador:**15C524B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO DIRETORIA DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS AVENIDA TANCREDO NEVES Nº2166 – CEP Nº76.870-507 – SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16**

A Prefeitura de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves nº 2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita que o (a) Servidor(a)**FLAVIO TAVARES LEITE,** matrícula 1160-2, no cargo/função de Técnico em Enfermagem – 40 horas semanais, **compareça** na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos – prédio da prefeitura no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste comunicado, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 173 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007.

Sem mais para o momento,

Ariquemes, 02 de maio de 2019.

***EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL***
Dir. de Gestão de Rec. Humanos
Dec. N° 9330/PGM/2013

**Publicado por:**
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
**Código Identificador:**75CB8D2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO DIRETORIA DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS AVENIDA TANCREDO NEVES Nº2166 – CEP Nº76.870-507 – SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16**

A Prefeitura de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves nº 2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita que o (a) Servidor(a) **ELITON MARCOS DA SILVA,** matrícula 8810-2, no cargo/função de Agente Operacional – Condutor de veículos leves – 40 horas semanais, **compareça** na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos – prédio da prefeitura no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste comunicado, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 173 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007.

Sem mais para o momento,

Ariquemes, 02 de maio de 2019.

***EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL***
Dir. de Gestão de Rec. Humanos
Dec. N° 9330/PGM/2013

**Publicado por:**
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
**Código Identificador:**DA67FD2A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
### PORTARIA 002/AGERB/2019

"Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal, quando no impedimento da algum membro da comissão titular e dá outras providências".

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, Ocilene Gonçalves Soares no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014.

**RESOLVE:**
**Artigo 1º** Nomear (sem ônus) membros para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal, para atender a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB**,** quando no impedimento de algum membro da Comissão Titular.

| Secretaria | Servidor | Função |
|---|---|---|
| Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB | Marcio de Santana Coelho<br>Ingra Correia Maranha | Titular<br>Suplente |

**Artigo 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2019.

***OCILENE GONÇALVES SOARES***
Diretora Presidente - AGERB

**Publicado por:**
Ingra Correia Maranha
**Código Identificador:**E9DC5773

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
### PORTARIA 003/AGERB/2019

"Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB dá outras providências".

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, Ocilene Gonçalves

Soares no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014.

**RESOLVE:**
**Artigo 1º** Nomear (sem ônus), membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível, para atender a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB**.**

| Nome do Servidor | Função |
|---|---|
| Oseias Castro Eleutério | Presidente |
| Marcio de Santana Coelho | Membro |
| Ingra Correia Maranha | Membro |

**Parágrafo único** A referida Comissão terá como parâmetro o Acórdão 087/TCE/2010 de demais normas de controle.

**Artigo 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2019.

***OCILENE GONÇALVES SOARES***
Diretora Presidente - AGERB

**Publicado por:**
Ingra Correia Maranha
**Código Identificador:**C5818CA7

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1441/2017**

**Processo nº 1-1441/2017.**
**ATO DO EXECUTIVO**
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar 08 de maio de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual se refere a possível uso indevido de veículos Oficial.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de abril de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**351776FB

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**ATO DO EXECUTIVO**

**Processo nº 1-982/2018.**

Buritis/RO, 03 de maio de 2019.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de **07 de maio de 2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Xavier Ribeiro
**Código Identificador:**C23934E2

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**ATO DO EXECUTIVO**

**Processo nº 1-1501/2017.**

Buritis/RO, 03 de maio de 2019.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de **07 de maio de 2019** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Xavier Ribeiro
**Código Identificador:**EC96C94F

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**ATO DO EXECUTIVO**

**Processo nº 1-976/2018.**

Buritis/RO, 03 de maio de 2019.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de **07 de maio de 2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Xavier Ribeiro
**Código Identificador:**236777CB

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**ATO DO EXECUTIVO**

**Processo nº 1-978/2018.**

Buritis/RO, 03 de maio de 2019.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de **07 de maio de 2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Xavier Ribeiro
**Código Identificador:**C94514AF

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**ATO DO EXECUTIVO**

**Processo nº 1-976/2018.**

Buritis/RO, 03 de maio de 2019.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de **07 de maio de 2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Xavier Ribeiro
**Código Identificador:**7FC58801

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**ATO DO EXECUTIVO**

**Processo nº 1-979/2018.**

Buritis/RO, 03 de maio de 2019.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de **07 de maio de 2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Xavier Ribeiro
**Código Identificador:**EEABE555

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**ATO DO EXECUTIVO**

**Processo nº 1-980/2018.**

Buritis/RO, 03 de maio de 2019.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de **07 de maio de 2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Xavier Ribeiro
**Código Identificador:**2BAB856F

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**ATO DO EXECUTIVO**

**Processo nº 1-975/2018.**

Buritis/RO, 03 de maio de 2019.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de **07 de maio de 2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Xavier Ribeiro
**Código Identificador:**AA030285

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**ATO DO EXECUTIVO**

**Processo nº 1-977/2018.**

Buritis/RO, 03 de maio de 2019.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de **07 de maio de 2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Xavier Ribeiro
**Código Identificador:**26AECD62

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**ATO DO EXECUTIVO**

**Processo nº 1-974/2018.**

Buritis/RO, 03 de maio de 2019.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de **07 de maio de 2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Xavier Ribeiro
**Código Identificador:**F1DE6D98

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**ATO DO EXECUTIVO**

**Processo nº 1-972/2018.**

Buritis/RO, 03 de maio de 2019.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de **07 de maio de 2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Xavier Ribeiro
**Código Identificador:**F415ADF3

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**ATO DO EXECUTIVO**

**Processo nº 1-973/2018.**

Buritis/RO, 03 de maio de 2019.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de **07 de maio de 2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Xavier Ribeiro
**Código Identificador:**3EE66532

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019/CPLMS**
**PROCESSO N.º 563/SEMAST/2019**

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de Permanente (tablets)**. Valor prévio total R$ 10.291,51 (dez mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/05/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 03 de maio de 2019.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Renilda Carlos de Moraes
**Código Identificador:**414541B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019/CPLMS**
**PROCESSO N.º 592/SEMECE/2019**
O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de Permanente (bebedouros)**. Valor prévio total R$ 4.338,83 (quatro mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos). Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 17/05/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 03 de maio de 2019.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Renilda Carlos de Moraes
**Código Identificador:**EC8EA7CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2019/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público os autos do Processo Administrativo Nº. **409/2019/SEMA**, precedida pelo **Chamamento Público 009/2019/CPLMS/PMB/RO** que possibilitou ampla concorrência para participação de todos interessados. Tendo como Objeto: **Locação de Imóvel urbano para alocação de bens móveis destinados ao Leilão Municipal a ser realizado por esta Administração.**
Tomando como base a Avaliação de Imóvel feita pela Comissão nomeada através do Decreto Nº 8835/GAB/PMB/2019, foi apontado algumas adequações para ser realizadas, sendo assim a Secretaria de administração enviou o oficio nº 50 para o proprietário que concordo em realizar as adequações necessárias conforme resposta ao oficio na página 98 do processo administrativo, ficando classificado em favor de: **JOSE ELIAS DE SOUZA**, CPF: **191.524.262-20**; no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), sendo **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais mensais) mensais, por um período de **12** (Doze meses) **meses**.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso X – ***"para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".***

BURITIS/RO 03/05/2019

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**488108E8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9215/GAB/PMB/2019 BURITIS, 26 DE ABRIL DE 2019.**

"Fica autorizado Jose Camilo Lima, a ser condutor de veículos e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica autorizado o servidor **Jose Camilo LIma,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 623.955.482-00, Cat. AB a ser condutor de veículos leves/motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2°.** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º.** Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e

finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**F7E59D9E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9229/GAB/PMB/2019 BURITIS, 02 DE MAIO DE 2019.**

**"**Dispõe sobre a licença de 15 (quinze) dias por motivo de doença em pessoa da família a servidora Creuza Ferreira Coelho dos Santos, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 692/2019.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Conceder licença de 15 (quinze) dias por motivo de doença em pessoa da família, a **partir de 15 de abril de 2019**, de acordo com o Artigo 73 da Lei nº 021/1997 para a servidora **Creuza Ferreira Coelho dos Santos, matrícula 893-1**

**Artigo 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**57DF58A0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9230/GAB/PMB/2019 BURITIS, 02 DE MAIO DE 2019.**

"Fica autorizado o servidor Claudir Antonio Cardoso a ser condutor de veículos e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica autorizado o servidor **Claudir Antonio Cardoso,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 583.107.872-49, Cat. AB a ser condutor de veículos leves/motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Obras.

**Artigo 2°.** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º.** Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**1BA5FF58

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº.9231/GAB/PMB/2019 BURITIS, 02 DE MAIO DE 2019.**

" Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora Kenia Fernanda Siqueira e dá outras providências".

**Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015**
**Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Rescindir a contar de 10 de abril de 2019 o contrato seletivo da servidora **Kenia Fernanda Siqueira,** cargo **KENIA FERNANDA SIQUEIRA** (Teste Seletivo 001/2018)**.**

**Artigo** 2º. Fica revogado o Decreto 8867/2019 o qual cedia a servidora para a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC.

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de10 de abril de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**075E6CDE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9232/GAB/PMB/2019 BURITIS, 02 DE MAIO DE 2019.**

"Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora ZILDA DE TOLEDO SILVA DE JESUS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Rescindir a pedido, a contar de 22 de abril de 2019 o contrato seletivo da servidora **Zilda de Toledo Silva de Jesus,** cargo pedagogo 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018**).**

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**D482BA2A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9233/GAB/PMB/2019 BURITIS, 02 DE MAIO DE 2019.**

"Fica autorizada a prorrogação do horário de funcionamento dos comércios e dá outras providências."

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando o 05/2019.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica autorizada a prorrogação do horário de funcionamento dos comércios na data abaixo relacionada, em função da Comemoração do Dia das Mães conforme parágrafo 1º, artigo 170 da Lei Municipal 006/1997.

**Período:**

Dias: 11 de maio de 2019 (sábado) – Horário: 8h às 18 horas.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**1ED14598

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9225/GAB/PMB/2019. DE 29 ABRIL DE 2019.**

"Dispõem sobre a nomeação dos membros integrantes da coordenadoria do Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGIM e da outras providencias".

**CONSIDERANDO** a instituição, pela Lei Federal nº. 11.530, de 24 de outubro de 2007, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, a ser executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios;
**CONSIDERANDO** que o PRONASCI destina-se à prevenção, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes socioculturais, articulando ações de segurança pública e das políticas sociais;
**CONSIDERANDO** que o gabinete de gestão integrada deve se gerida pelos membros de sua coordenação nas ações e política de investimento;
**Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferida pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**
**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros da coordenação do Gabinete de Gestão Integrada com a seguinte composição:

I -- Coordenador-Geral – Ronaldi Rodrigues de Oliveira.
II -- Coordenador-Executivo – Flavio Farina.
III -- Assessor de Coordenação – Adelson Ribeiro Godinho.
IV -- Delegado de Policia Civil Titular e Substituto(a) – conforme composição da instituição.
V --Comandante da CIA – COMPAINHIA INDEPENDE DE POLICIAMENTO OSTENSIVO.
VI – Representante do Ministério Público.
VII- Representante do Poder Judiciário.
Parágrafo único – Caberão as instituições as apresentações dos nomes dos integrantes conforme as respectivas composições.
**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 4097/PMB/2013.

Buritis, 29 de abril de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Buritis

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**BC5C122C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9226/GAB/PMB/2019. DE 29 ABRIL DE 2019.**

"Dispõem sobre a liberação de Alvarás de Funcionamento de festas públicas ou em logradouros e vias públicas e da outras providencias".

**CONSIDERANDO QUE;** A necessidade de possuir melhor regramento quanto a segurança em festas em locais públicos e o planejamento de Policiamento Ostencivo;
**CONSIDERANDO** QUE; O atendimento ao Feito nº 20190010110001111, do Ministério Público de Buritis;
**Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferida pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**
**Art. 1º.** Ficam vinculados a liberação de Alvará de Funcionamento para festas em logradouros públicos, praças, vias públicas ou em ambiente particular que comportam quantidade de grande vultos de pessoas, a comunicação ao Policia Militar e ao Corpo de Bombeiros no prazo não inferior a oito dias da realização das festas.
**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 29 de abril de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Buritis

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**CEDD1423

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na

Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

| Cargo Zona Rural | Carga Horária Semanal | Habilitação | Vencimentos | Vagas Imediata/Reserva |
|---|---|---|---|---|
| Inspetor de Pátio | 40 horas | Ensino Fundamental | R$ 818,57 | 02 |
| Nº | Inscrição | Nome do candidato | | |
| 24º | 100,794 | ALEX DOS SANTOS BRUSTOLAO | | |
| 25º | 100,101 | ALEX NEVES FERNANDES | | |

| Cargo Zona Urbana | Carga Horária Semanal | Habilitação | Vencimentos | VagaImediata/Reserva |
|---|---|---|---|---|
| Inspetor de Pátio | 40 horas | Ensino Fundamental | R$ 818,57 | 01 |
| Nº | Inscrição | Nome do candidato | | |
| 12º | 100,586 | GLAUCIOMAR PERBONI | | |

**DOCUMENTOS EXIGIDOS**.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 03 de Maio de 2019.

***JOYCE DE SOUZA PEREIRA***
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**C27B73D6

## GABINETE DO PREFEITO
## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

| CargoZona Urbana | Carga Horária Semanal | Habilitação | Vencimentos | VagasImediata |
|---|---|---|---|---|
| **Professor Pedagogo** | 30 horas | Licenciatura Plena em Pedagogia. | R$ 1.831,83 | 02 |
| Nº | Inscrição | Nome do candidato | | |
| 87º | 100.734 | ANDRESSA CRISTINA FREITAS DOS SANTOS RAMOS | | |
| 88º | 100.240 | VALERIA ROSA GUIMARAES | | |

**DOCUMENTOS EXIGIDA**.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9.e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 03 de Maio de 2019.

***JOYCE DE SOUZA PEREIRA***
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**3CE17E06

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2019/SEMUSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA**

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Ibiara, esquina com Avenida Porto Velho, nº 1534, Setor 03, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

| CargoZona Urbana | Carga Horária Semanal | Habilitação | Vencimentos | VagasImediata/Reserva |
|---|---|---|---|---|
| **Auxiliar de Consultório Dentário** | 40 horas | Ensino Médio(Formação Técnica na área). | R$ 765,96 | 01 |
| Nº | Inscrição | Nome do candidato | | |
| 11° | 100.541 | MIRIAN ROSA PEREIRA | | |

**DOCUMENTOS EXIGIDA**.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9.e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 03 de Maio de 2019.

***JOYCE DE SOUZA PEREIRA***
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**5924C28A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
**RATIFICAÇÃO PROC 404/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº.012/2019.**

PROCESSO Nº. 404/SEMEC/2019.

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresa para eventual locação de jogos de mesas plásticas com cadeiras, composto por mesa com quatro cadeiras, para utilização nas festividades alusivas a 12ª FESTA DO MILHO**,** assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

**Favorecido (s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS COLORADO EIRELI**
CNPJ: 32.277.802/0001-30
Valor Total de: R$ 700,00 (setecentos reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 03 de Maio de 2019.

***HELENIANE MARCHESINI SAIKI***
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 102/2018
Cabixi/RO.

**Publicado por:**
Lucilene Lopes Ferreira
**Código Identificador:**0F48B7A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 957/2018 VOLUME III**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 957/2018 volume III, constituída pelo Decreto nº 088/2019, torna Público o RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, para provimento do cargo abaixo relacionado:

CARGO: MEDICO (A). **40 HORAS**

***SADI MASSAROLI***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Alessandro de Souza Oliveira
**Código Identificador:**2654DA5B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 187/2019 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 22/2019**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 22/2019 que tem por objeto: **Registro de preço para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, destinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social,** que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: INOVAÇÃO EIRELI ME – 19.634.357/0001-50
VALOR TOTAL R$ 96.755,38 (noventa e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARIHO MARTINS EIRELI EPP – 13.807.868/0001-40
VALOR TOTAL R$ 1.109,20 (um mil, centos e nove reais e vinte centavos)

Fornecedor: MERCADO CACAULÂNDIA LTDA EPP – 03.465.522/0001-57
VALOR TOTAL R$ 28.215,89 (vinte e oito mil duzentos e quinze reais e oitenta e nove centavos)
Fornecedor: PRODULIM EIRELI ME – 02.360076/0001-53
VALOR TOTAL R$ 2.164,80 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

Cacaulândia – RO, 03 de maio de 2019.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**DF1DCCCA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/2019 que tem por objeto: **Registro de preço para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, destinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: INOVAÇÃO EIRELI ME – 19.634.357/0001-50
VALOR TOTAL R$ 96.755,38 (noventa e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARIHO MARTINS EIRELI EPP – 13.807.868/0001-40
VALOR TOTAL R$ 1.109,20 (um mil, centos e nove reais e vinte centavos)

Fornecedor: MERCADO CACAULÂNDIA LTDA EPP – 03.465.522/0001-57
VALOR TOTAL R$ 28.215,89 (vinte e oito mil duzentos e quinze reais e oitenta e nove centavos)

Fornecedor: PRODULIM EIRELI ME – 02.360076/0001-53
VALOR TOTAL R$ 2.164,80 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 03 de Maio de 2019.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**FCC73034

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DA HOMOLOGAÇLÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2019**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 21/2019 que tem por objeto: **aquisição de um veículo tipo caminhão compactador de lixo** , que teve como vencedores **ASAP COMERCIAL LTDA EPP – CNPJ – 20.716.823/0001-25** VALOR TOTAL R$ 247.999,00 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais).

Cacaulândia, 03 de maio de 2019.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito
(*assinado em 03/05/2019 às 10h40min*)

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**8071F7D3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DA HOMOLOGAÇLÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2019**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 19/2019 que tem por objeto: **aquisição de brinquedos para playgrond**, que teve como vencedores **V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME – CNPJ – 05.255.167/0001-17** VALOR TOTAL R$ 7.689,90 (sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) **YOKOTA & BARBOSA – CNPJ – 07.473.831/0001-20** VALOR TOTAL R$ 10.038,00 (dez mil trinta e oito rais).
.
Cacaulândia, 03 de maio de 2019.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito

(*assinado em 03/05/2019 às 10h40min*)

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**98F841EE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DA HOMOLOGAÇLÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2019**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 18/2019 que tem por objeto: **aquisição de motocicletas**, que teve como vencedor **RONDO MOTOS LTDA – CNPJ – 84.615.541/0001-14** VALOR TOTAL R$ 121.720,00 (cento e vinte e um mil setecentos e vinte reais).

Cacaulândia, 03 de maio de 2019.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito

(*assinado em 03/05/2019 às 10h40min*)

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**3F108A7C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a dispensa de licitação a referente à locação de jogo de mesa com cadeiras, de acordo com justificativa em anexo, do processo 158/2019, no valor total de R$ **600,00 (seiscentos reais)** em favor de: **Gilmar de Carvalhos Santos**, por base o artigo 24, V da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 03 de maio de 2019.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**6D366CE3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇLÃO FRACASSADA DO ELETRONICO Nº 26/2019**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da pregoeira, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado do pregão eletrônico nº 26/2019, realizado no dia 23 de abril de 2019 com finalidade de **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura locação de caminhão pipa, para atender as necessidades da Secretaria de Obras**, foi declarado FRACASSADO devido a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.. Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 03 de maio de 2019.

***LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO***
Pregoeira

(*assinado em 03/05/2019 às 11h06min*)

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**21B6CEC5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 175/SUPEL/2018**

O Secretário Municipal de Saúde CELIO ROBERTO CANDIL, no uso das atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, resolve: tornar sem efeito a publicação do **TERMO DE HOMOLOGAÇAO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 175/2018**, REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO, NO VALOR DE R$ 30.631,00 (TRINTA MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS), PUBLICADO NA DATA DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Cumpre-se,
Publique-se,

Cacoal/RO, 30 de Abril de 2019.

***CELIO ROBERTO CANDIL***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**CEE3E9D7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 120/NFP/PMC/2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que Dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| JOSÉ CARLOS DIAS SANTOS | | | CONSELHEIRO MUNICIPAL - Matr.: | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 198.763.862-04 | 159.843/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | | **Data de Retorno** |
| PORTO VELHO | | 02/05/2019 | | 04/05/2019 |

**Finalidade:** DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO CONSELHEIRO MUNICIPAL O SR. JOSE CARLOS DIAS DOS SANTOS POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCMENTO ATE A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA PARTICIPAR DA I CAPACITAÇÃO ESTADUAL DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS TUTELARES.VALOR R$:675,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 86 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2315/2019 E PROCESSO Nº 3681/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM: 02/05/2019 A 04/05/2019

MEIO DE TARNSPORTE:TERRESTRE

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor** |
|---|---|---|---|---|
| 3,0 | 225,00 | 675,00 | 0,00 | 675,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/05/2019

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**17D3CE90

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**1º TERMO DE REALINHAMENTO DOEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°88/2018**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.15/2018**
**PROCESSOADM.N. 6968/GLOBAL/2017**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.**, PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMUSA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
**EMPRESA DETENTORA**: **RAMÓN& FERREIRA LTDA - ME**CNPJ sob n.***07.281.342/0001-76***
ITENS E VALORES:
Lote 95 –realinhado de R$ 60,49 para R$ 84,80

Lote 96- realinhado de R$ 60,49 para R$ 84,80.
Obs.: A íntegra do TERMO DE RALINHAMENTO daAta de Registro de Preços n.88/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,03 de maio de 2019.

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**AE18285C

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°105/2019**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.31/2019**
**PROCESSO ADM.N. 20/2019**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**E. DE FREITAS - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***27.521.468/0001-88***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1:R$ 525,00; 2:R$ 403,33; 3: R$ 303,33;
5:R$ 226,25; 6:R$ 266,25; 7:R$ 2.142,50
8: R$ 222,50; 9: R$ 287,50; 21: R$ 2.366,67
VALOR TOTAL: R$ 203.710,47
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**105/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 03 de maio de 2019**

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Chefe de Coordenaçãode Registro de Preços

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**B6E6D578

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 17/GABINETE DA PREFEITA/2019**

DECLARA SERVIDOR EM ALCANCE.

**GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando o disposto no art. 4º doDecreto n. 4.081/PMC-2010;
Considerando o disposto nos arts. 2º e 3º da Portaria n. 007/NFP/PMC/2018;
Considerando a prestação de contas apresentada por meio do processo administrativo n. 4081/2018;
Considerando o parecer n. 003/2019/CGM.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Declarar em alcance a servidoraHilda Gimeno Rédua, professora de letras 20h, matrícula n. 20966, na qualidade de suprido por meio do processo administrativo n. 1192/2018, por não apresentar de forma tempestiva a respectiva prestação de contas.
**Art. 2º**. Em decorrência da declaração do *caput* anterior, fica o Executivo Municipal impedido de conceder suprimento de fundos em favor do servidor em questão.
**Art. 3º**. Fica a Contadoria Geral responsável pelo controle da manutenção do impedimento ora declarado.
**Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 15 deabril de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**478FCCD1

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC**

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PEDRO ÁLVARES CABRAL - PROCESSO Nº 2404/PMC/2019.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 22.979,00 (vinte e dois mil novecentos e setenta e nove reais).

Cacoal/RO 29 de Março de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***HILDA GIMENO RÉDUA***
Presidente do Conselho/
Diretora Escolar

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**9AF2204A

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC**

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR COMUNIDADE E AÇÃO DA EMEIEF MONTEIRO LOBATO - PROCESSO Nº 2403/PMC/2019.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 22.979,00 (vinte e dois mil novecentos e setenta e nove reais).

Cacoal/RO 05 de Abril de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***ENOC RODRIGUES***
Presidente do Conselho/ Diretor Escolar

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**3E95068F

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC**

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR LUIZ LENZI - PROCESSO Nº 2406/PMC/2019.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a

cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 57.266,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais).

Cacoal/RO 29 de Abril de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***LUCIA MARIA DE SOUZA DUTRA***
Presidente do Conselho/ Diretora Escolar

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**2A2E1050

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC**

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR COMUNIDADE E AÇÃO DA EMEIEF RODOLFO LUCHTEMBERG- PROCESSO Nº 2405/PMC/2019.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 22.979,00 (vinte e dois mil novecentos e setenta e nove reais).

Cacoal/RO 27 de Março de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***ITATIANY ALVES DE OLIVEIRA***
Presidente do Conselho
Diretor Escolar

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**402BE9F6

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

| PLACA | Nº AUTO | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO DA INFRAÇÃO | DESDOBRAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| NDY1992 | RO00052151 | 05/04/2019 | 6068 | 1 |
| NBV4468 | RO00051366 | 15/03/2019 | 6050 | 2 |
| GKK6319 | RO00051246 | 02/04/2019 | 5185 | 1 |
| GKK6319 | RO00051245 | 02/04/2019 | 5991 | 0 |
| NDG3272 | RO00051912 | 08/04/2019 | 5452 | 1 |
| NBS1683 | RO00051752 | 19/03/2019 | 5452 | 1 |
| NDX6612 | RO00051719 | 19/03/2019 | 5185 | 1 |
| OHL6928 | RO00050718 | 22/03/2019 | 5568 | 0 |
| NAF5958 | RO00051785 | 25/03/2019 | 7633 | 1 |
| NBI7193 | RO00051368 | 20/03/2019 | 5185 | 1 |
| NEA2034 | RO00051648 | 25/03/2019 | 5452 | 1 |
| NBW4164 | RO00051292 | 20/03/2019 | 5835 | 0 |
| OHR7635 | RO00051733 | 20/03/2019 | 5185 | 1 |
| NBW4164 | RO00051291 | 20/03/2019 | 7048 | 3 |
| NBT6078 | RO00051791 | 26/03/2019 | 5185 | 1 |
| NDL4163 | RO00051531 | 14/03/2019 | 7048 | 1 |
| NDA6191 | RO00052063 | 05/04/2019 | 6068 | 1 |
| NDT9035 | RO00052064 | 05/04/2019 | 6068 | 1 |
| NBZ5820 | RO00051123 | 19/03/2019 | 5185 | 2 |

Cacoal/RO, 02 de maio de 2019

***ISAIAS MARTINS PIRES***
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**C9D350A2

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 125/NFP/FMS /2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES | | PRESIDENTE DA CISTT - Matr.: | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 645.664.712-68 | 1145276/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | | 06/05/2019 | 11/05/2019 | |

**Finalidade:**DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA PRESIDENTE DA CISTT, FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO, PARA EMBARQUE COM DESTINO A AMAPÁ-MACAPÁ, UMA VEZ QUE O MUNICÍPIO DE CACOAL NÃO TEM VÔOS DIRETOS A LOCALIDADE ACIMA CITADA.

A MESMA IRÁ PARA AMAPÁ A FIM DEPARTICIPAR DO 6º ENCONTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DO TRABALHADOR DA REGIÃO NORTE QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 08 A 10 DE MAIO DE 2019, COM OBJETIVO DE DEFINIR NOVAS ESTRATÉGIAS PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA NO ÂMBITO DA REGIÃO, COM TEMA: DESAFIO PARA EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA NA REGIÃO AMAZÔNICA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

VALOR R$ 225,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 14, SOLIC. DE DESPESA 1420, PROC. 1282/2019 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 06/CMS/2019

DATA DA SAÍDA: 06/05/19

DATA DO RETORNO: 11/05/19 CONFORME PLANO DE VÔO

MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 225,00 | 225,00 | 0,00 | 225,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/05/2019

***CELIO ROBERTO CANDIL***
Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**34E0AC44

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 124/NFP/FMS/2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de

Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| SELMA CORREIA LIMA E SILVA | | GERENTE CEREST REGIONAL DE CAC | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 177.552.802-25 | 318.499/SSP/RO | 1 | 1179-7 | 5335-X |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | | **Data de Retorno** |
| PORTO VELHO | | 06/05/2019 | | 11/05/2019 |

**Finalidade:** DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA GERENTE DO CEREST REGIONAL DE CACOALSELMA CORREIA LIMA E SILVA , QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO, PARA EMBARQUE COM DESTINO A AMAPÁ-MACAPÁ, UMA VEZ QUE O MUNICÍPIO DE CACOAL NÃO TEM VÔOS DIRETOS A LOCALIDADE ACIMA CITADA. A SERVIDORA IRÁ PARA AMAPÁ A FIM DE PARTICIPAR DO 6º ENCONTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DO TRABALHADOR DA REGIÃO NORTE QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 08 A 10 DE MAIO DE 2019, COM OBJETIVO DE DEFINIR NOVAS ESTRATÉGIAS PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA NO ÂMBITO DA REGIÃO, COM TEMA: DESAFIO PARA EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA NA REGIÃO AMAZÔNICA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

VALOR R$ 360,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 82, SOLIC. DE DESPESA 1419, PROC. 551/2019 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 069/CEREST/2019

DATA DA SAÍDA: 06/05/19

DATA DO RETORNO: 11/05/19 CONFORME PLANO DE VÔO

MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 360,00 | 360,00 | 0,00 | 360,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/05/2019

***CELIO ROBERTO CANDIL***
Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**BED20A81

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA NRº 0153/PMC/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

ONDE SE LÊ:

**PORTARIA NRº0153/PMC/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

LEIA-SE:

**PORTARIA NRº0266/PMC/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a LeiOrgânica Municipal.

CACOAL-RO,terça-feira,30deabrilde2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**7A6FC3D3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0264/PMC/2019**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

- Nomear a partir de 02/05/2019, o(a) senhor(a) ADRIELY ALINE GONÇALVES E SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1284390/SSP/RO, de 22/11/2011, e do C.P.F. n.º 02776069260, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE EXPEDIENTE, a ser lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/05/2019, como consta na 0.

CACOAL - RO, terça-feira, 30 de abril de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**FA52CF10

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0267/PMC/2019**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

- Revogar a partir de 30/04/2019, a Portaria nr.º 0174/PMC/2019 que nomeou

o(a) senhor(a) THAIS RODRIGUES LEITE AZEVEDO, portador(a) da Cédula de

Identidade nrº 19633289/SSP, de 16/08/2002, e do C.P.F. n.º 02246862248, para exercer o cargo de Gerências de Unidade de Saúde - INTERINO.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/04/2019.

CACOAL - RO, quinta-feira, 02 de maio de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**7BF99003

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0265/PMC/2019**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

- Nomear a partir de 02/05/2019, o(a) senhor(a) MONALIZA OENNING DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 00001042223/SSP/RO, de 10/09/2007, e do

C.P.F. n.º 01188424203, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, a ser lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/05/2019, como consta na artigo 39 e Tabela V Símbolo I do Anexo II da Lei n. 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 30 de abril de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**66AA2D0B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº0268/PMC/2019**

Dispõe sobre o afastamento para trato de interesses particulares de servidorMunicipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal Sr.ªGLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI,no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

**Resolve:**

Art. 1°- CONCEDER, Licença para Trato de Interesses Particulares sem vencimento, no prazo de 02 (dois) anos a contar de 02/05/2019 a30/04/2021,ao servidor MunicipalGILMAR DE ASSIS ANDRADE, lotadono MATERIAL E PATRIMONIO - SEMAD**,** inscrito no RGsob o nº573873- SSP/RO e CPF nº592.701.362-72, contratado no cargo deTÉCNICO DE CONTABILIDADE, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 3059.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 02 de maio de 2019.

Cacoal – RO,02 de maio de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**38E3F0D3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0262/PMC/2019**

Dispõe sobre Concessão deFolgas em Banco de Horas de Servidor Municipal e dá Outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento do Secretário Municipal de Ação Social e Trabalho;
CONSIDERANDO O que dispõe o Decreto n. 5.410/PMC/2014;

**Resolve:**

Art. 1°- CONCEDER,FOLGAS EM BANCO DE HORAS, no período de 138 (cento e trinta e oito) dias, a contar de 15/07/2019 à 22/01/2020, ao servidor municipal JUAREZ CLAUDIO GOMES CARDOSO, lotado(a) no Conselho Tutelar - SEMAST**,** inscrito no RG sob o nº 394.122SSP/RO e CPF nº 390.353.792-68, contratado no cargo de MOTORISTA DE VIATURAS LEVES, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 2401.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 15de Julho de 2019.

Cacoal - RO, 29 de Abril de 2019.

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**B9543EDC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 992/2019 e 7223/2018 |
| b) Licitação Nrº : | 34/2019 |
| c) Modalidade : | Pregão Eletrônico |
| d) Data Homologação : | 29/04/2019 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, CAPACETE E OUTROS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: LAJA LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 05.887.870/0001-48**
**Itens: 03, 05, 06, 07, 08 e 09.**
**Valor Homologado – R$ 15.543,00**

**Fornecedor: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP**
**CNPJ/CPF: 34.770.156/0001-73**
**Itens: 14 E 17.**
**Valor Homologado – R$ 2.331,89**

**Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS**
**CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59**
**Itens: 12 e 13.**
**Valor Homologado – R$ 11.188,00**

**Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21**
**Item: 16.**
**Valor Homologado – R$ 914,60**

**Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA**
**CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17**
**Itens: 01.**
**Valor Homologado – R$ 70,00**

**Fornecedor: R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
**CNPJ/CPF: 34.477.133/0001-75**
**Itens: 10 e 11.**
**Valor Homologado – R$ 1.084,00**

**Fornecedor: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP**
**CNPJ/CPF: 05.207.424/0001-45**
**Item: 04**
**Valor Homologado – R$ 2.400,00**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 33.531,49**

CACOAL, 29 de abril de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**77EC82C5

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 606/2019 |
| b) Licitação Nrº : | 37/2019 |
| c) Modalidade : | Pregão Eletrônico |
| d) Data Homologação : | 30/04/2019 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTARIA. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP**
**CNPJ/CPF: 63.615.058/0001-60**
**Itens: 06, 12, 15, 17, 18, 20, 24, 27, 28, 35, 64**
**Valor Homologado – R$ 16.875,55**

**Fornecedor: HEROPEÇAS LTDA**
**CNPJ/CPF: 10.685.231/0001-30**
**Itens: 07, 57, 58, 59, 66**
**Valor Homologado – R$ 3.057,59**

**Fornecedor: LUDA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME**
**CNPJ/CPF: 19.805.401/0001-47**
**Itens: 02, 05, 09, 10, 11, 14, 16, 19, 23**
**Valor Homologado – R$ 15.251,83**

**Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21**
**Item: 26, 30, 49, 50, 51, 60**
**Valor Homologado – R$ 2.387,45**

**Fornecedor: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**
**CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58**
**Itens: 34**
**Valor Homologado – R$ 1.329,00**

**Fornecedor: SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**
**CNPJ/CPF: 63.764229/0001-12**
**Itens: 01, 03, 04, 08, 13, 21, 22, 25, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 54, 55, 56, 67, 68, 69**
**Valor Homologado – R$ 27.648,28**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 66.549,70**

CACOAL, 30 de abril de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**BBFFC92B

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 9603/2018 |
| b) Licitação Nrº : | 09/2018 |
| c) Modalidade : | Tomada de Preços |
| d) Data Homologação : | 29/04/2019 |
| e) Objeto Homologado : | CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ALTERNATIVO (PISTA DE CAMINHADA). |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**
**CNPJ/CPF: 03.412.797/0001-22**
**Valor Total Homologado - R$ 215.024,13**

CACOAL/RO, 29 de abril de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**1338CB24

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## PORTARIA Nº: 115/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
|---|---|---|---|---|
| CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE | | | CONSELHEIRA TUTELAR - Matr.: 79181 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 421.039.242-15 | 710.422/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | | 06/05/2019 | 09/05/2019 | |

**Finalidade:**DESIGNAR A SERVIDORA CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DO 17º ENCONTRO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS. VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO - 15 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº57/2019 E PROCESSO Nº 3633/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:06/05/2019 A 09/05/2019

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3,0 | 360,00 | 1.080,00 | 0,00 | 1.080,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/04/2019

***GLAUCIONE M RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**BE0FBFAA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 113/NFP/PMC/2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
|---|---|---|---|---|
| MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ | | | CONSELHEIRA TUTELAR - Matr.: 67362 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 802.954.872-91 | 1.251.147-1/SSP/MT | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | | 06/05/2019 | 09/05/2019 | |

**Finalidade:**DESIGNAR A SERVIDORA MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DO 17º ENCONTRO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS. VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO - 15 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº59/2019 E PROCESSO Nº 3635/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:06/05/2019 A 09/05/2019

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3,0 | 360,00 | 1.080,00 | 0,00 | 1.080,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/04/2019

***GLAUCIONE M RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**D7257F92

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 114/NFP/PMC/2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| SUELI SIMÕES | | CONSELHEIRO TUTELAR - Matr.: | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 673.204.302-15 | 547.235/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | **Data de Retorno** | | |
| PORTO VELHO | 06/05/2019 | 09/05/2019 | | |

**Finalidade:**DESIGNAR A SERVIDORA SUELI SIMÕES, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DO 17º ENCONTRO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS. VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO - 15 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº58/2019 E PROCESSO Nº 3634/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:06/05/2019 A 09/05/2019

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3,0 | 360,00 | 1.080,00 | 0,00 | 1.080,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/04/2019

***GLAUCIONE M RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**06AA2725

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 123/NFP/PMC/2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010,

regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| DIEGO MAJESKI DE LIMA | | BRAÇAL - Matr.: 7292 | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 028.937.022-10 | 1295019/SESDC/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | | **Data de Retorno** |
| JI-PARANA | | 03/05/2019 | | 03/05/2019 |

**Finalidade:**DESIGNAR O SERVIDOR DIEGO MAJESKI DE LIMA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANA/RO, PARA LEVAR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B(TOMB.71258) QUE IRA FAZER REVISÃO PERIODICA.VALOR R$:60,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 183 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2323/2019 E PROCESSO Nº 754/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:03/05/2019 A 03/05/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO - OFICIAL CAMINHÃO PRANCHA - PLACA - NCH - 4113

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 60,00 | 60,00 | 0,00 | 60,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/05/2019

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**0D416A1B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO N. 004/PMC/14**

PROC.993/Global/2014 e volumes
**LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED**
LOCADOR: EFRANE CORRETOR DE IMÓVEIS
OBJETO: Aditivar prazo e valor da Carta Contrato n. 004/PMC/2014 para dar continuidade na locação de 01 imóvel para atender as instalações do Conselho Municipal de Educação, localizado à Rua: Antonio de Paula Nunes, n. 1894, Bairro Centro, Cacoal/RO.
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
DO VALOR: R$ 20.649,60 (vinte mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusula do contrato.
DATA: 24 de abril 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**7A73E310

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 124/NFP/FMS/2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| SELMA CORREIA LIMA E SILVA | | | GERENTE CEREST REGIONAL DE CAC | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 177.552.802-25 | 318.499/SSP/RO | 1 | 1179-7 | 5335-X |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | | **Data de Início** | **Data de Retorno** |
| PORTO VELHO | | | 06/05/2019 | 11/05/2019 |

**Finalidade:**DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA GERENTE DO CEREST REGIONAL DE CACOALSELMA CORREIA LIMA E SILVA , QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO, PARA EMBARQUE COM DESTINO A AMAPÁ-MACAPÁ, UMA VEZ QUE O MUNICÍPIO DE CACOAL NÃO TEM VÔOS DIRETOS A LOCALIDADE ACIMA CITADA. A SERVIDORA IRÁ PARA AMAPÁ A FIM DE PARTICIPAR DO 6º ENCONTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DO TRABALHADOR DA REGIÃO NORTE QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 08 A 10 DE MAIO DE 2019, COM OBJETIVO DE DEFINIR NOVAS ESTRATÉGIAS PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA NO ÂMBITO DA REGIÃO, COM TEMA: DESAFIO PARA EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA NA REGIÃO AMAZÔNICA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

VALOR R$ 360,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 82, SOLIC. DE DESPESA 1419, PROC. 551/2019 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 069/CEREST/2019
DATA DA SAÍDA: 06/05/19
DATA DO RETORNO: 11/05/19 CONFORME PLANO DE VÔO
MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 360,00 | 360,00 | 0,00 | 360,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/05/2019

***CELIO ROBERTO CANDIL***
Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**7E7A6A22

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 127/NFP/PMC/2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
|---|---|---|---|---|
| ROSIMEYRE APARECIDA COSTA CRISTIANO | | | - Matr.: | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 215.139.882-04 | / | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| JI-PARANA | | 04/05/2019 | 05/05/2019 | |

**Finalidade:**DIÁRIAS A DESIGNAR A FAVOR DA SERVIDORA ROSIMEYRE APARECIDA COSTA CRISTIANO A MESMA DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE JI-PARANÁ PARA ACOMPANHAR OS ALUNOS MATRICULADOS NA E.M.I.E.F MARIA DO SOCORRO VIANA DE ALMEIDA,PARA PARTICIPAR DO 3º ETAPA DA FORMAÇÃO DA ESCOLA DE CIDADANIA PROMOVIDA PELO INSTITUTO PADRE EZEQUIEL RAMIM IPER,QUE ACONTECERÁ NAS DATAS 03 A 05 DE MAIO DE 2019, OS ALUNOS IRÃO PARTICIPAR APENAS NOS DIAS 04 E 05 DE MAIO.CONFORME SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$720,00 NO REDUZIDO 96 SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2326 PROCESSO 2448/2019

PERIODO:04/05/2019 A 05/05/2019

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL PLACA NDC 8394

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 360,00 | 720,00 | 0,00 | 720,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03.05.2019

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**B4365806

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 126/NFP/PMC/2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
|---|---|---|---|---|
| KELLYOCI CORREA SOARES | | | MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 696.009.612-04 | 726184/SSP/ RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | | **Data de Retorno** | |
| JI - PARANÁ | 04/05/2019 | | 05/05/2019 | |

**Finalidade:**DIÁRIAS À DESIGNAR A SERVIDORA KELLYOCI CORREA SOARES , POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANA/RO, PARA CONDUZIR OS ALUNOS MATRICULADOS NA E.M.E.I.E.F. MARIA DO SOCORRO VIANA DE ALMEIDA PARA PARTICIPAREM DA 3° ETAPA DA FORMAÇÃO DA ESCOLA DE CIDADANIA PROMOVIDA PELO INSTITUTO PADRE EZEQUIEL RAMIM IPER, QUE ACONTECERÁ NAS DATAS DE 03 A 05 DE MAIO DE 2019.CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 96, NO VALOR DE R$ 720,00 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2325/2019 E PROCESSO Nº 2447/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:04/05/2019 A 05/05/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO - OFICIAL PLACA NDC-8394

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 360,00 | 720,00 | 0,00 | 720,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/05/2019

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**009F3B84

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 126/NFP/FMS /2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
|---|---|---|---|---|
| VALDECIR BORTOLETO | | | AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOT | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 029.342.508-65 | 13029677/SSP/SP | 1 | 1179-7 | 8315-1 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| VILHENA | | 05/05/2019 | 06/05/2019 | |
| **Finalidade:**DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS (RESSONANCIA) VALOR R$ 450,00 ,CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 81, SOLIC. DE DESPESA 1421, PROC. 3608/2019 .JUSTIFICATIVA: CI Nº 120/TRANSPORTES/SEMUSA/2019. DATA DA SAÍDA: 05/05/19 AS 09:00 HS DATA DO RETORNO: 06/05/19 AS 09:00 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NPC-1086 | | | | |
| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 2,0 | 225,00 | 450,00 | 0,00 | 450,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/05/2019

***CELIO ROBERTO CANDIL***
Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**0D06524E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 127/NFP/FMS /2019**

Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os

artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
|---|---|---|---|---|
| VALDINEI JOSE DOS SANTOS | | | MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 631.750.452-00 | 635564/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | | **Data de Retorno** | |
| VILHENA | 05/05/2019 | | 06/05/2019 | |
| **Finalidade:**DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DEVILHENA - RO, A FIM DE CONDUZIRVEÍCULO QUELEVARÁPACIENTES PARAREALIZAÇÃODE EXAMES ESPECIALIZADOS(RESSONANCIA)<br>VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 81, SOLIC. DE DESPESA 1422, PROC. 1195/2019 .<br>JUSTIFICATIVA: CI Nº119/TRANSPORTES/SEMUSA/2019.<br>DATA DA SAÍDA: 05/05/19 AS 09:00 HS<br>DATA DO RETORNO: 06/05/19 AS 09:00 HS<br>MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NPC-1036 | | | | |
| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 2,0 | 225,00 | 450,00 | 0,00 | 450,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/05/2019

***CELIO ROBERTO CANDIL***
Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**A446A72A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 125/NFP/PMC/2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
|---|---|---|---|---|
| CLEMENTE DOS SANTOS FILHO | | | ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.: | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 202.848.371-72 | 053517/SSP/MT | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | | 06/05/2019 | 08/05/2019 | |

**Finalidade:**DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CLEMENTE DOS SANTOS FILHO POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO COM A FUNÇÃO DE MOTORISTA FINALIDADE E ACOMPANHAR A SERVIDORA REGINA MARIA PEREIRA PARA ACOMPANHAR OS ADOLESCENTES LETICIA STHEFANY ANDRADE DIAS E O PEDRO AUGUSTO DE SOUZA PARA O RETORNO AO PSIQUIATRA. NO VALO TOTAL DE R$ 1.080,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01, SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°62/2019 , PROCESSO N °2807/ORD/2019.

DATA DA VIAGEM:06/05/2019 A 08/05/2019

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL (SANDERO , PLACA - OHU 2816)

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 3,0 | 360,00 | 1.080,00 | 0,00 | 1.080,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/05/2019

***GLAUCIONE M RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**739491E0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 124/NFP/PMC/2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| REGINA MARIA PEREIRA | | CHEFE DE DIV.ASSIST.SOCIAL BASICA | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 409.801.382-72 | 466653/SSP/SP | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | **Data de Retorno** | | |
| PORTO VELHO | 06/05/2019 | 08/05/2019 | | |

**Finalidade:**DESIGNAR A SERVIDORA REGINA MARIA PEREIRA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA ACOMPANHAR OS ADOLESCENTES LETICIA STHEFANY ANDRADE DIAS E PEDRO AUGUSTO SOUZA,VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº61 /2019 E PROCESSO Nº 2222/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:06/05/2019 A 08/05/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - SANDERO - PLACA - OHU - 2816

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3,0 | 360,00 | 1.080,00 | 0,00 | 1.080,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/05/2019

***GLAUCIONE M RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**4419C646

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 074/COGEM/2019**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - PRORROGAR,** por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 28/03/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3739/2018.

**Art. 2º - ESTABELECER** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/03/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 03 de maio de 2019.

***AIDEVALDO MARQUES DA SILVA***
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**D72A0D24

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 075/COGEM/2019**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - PRORROGAR,** por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 30/04/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 1914/2018.

**Art. 2º - ESTABELECER** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/04/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 03 de maio de 2019.

***AIDEVALDO MARQUES DA SILVA***
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**3DF29A8B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 076/COGEM/2019**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - PRORROGAR,** por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 05/04/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4316/2018.

**Art. 2º - ESTABELECER** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 03 de maio de 2019.

***AIDEVALDO MARQUES DA SILVA***
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**E8A18DB8

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 077/COGEM/2019**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - PRORROGAR,** por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 03/05/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3319/2018.

**Art. 2º - ESTABELECER** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 03 de maio de 2019.

***AIDEVALDO MARQUES DA SILVA***
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**ABB56B22

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 120/NFP/PMC/2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| JOSÉ CARLOS DIAS SANTOS | | CONSELHEIRO MUNICIPAL - Matr.: | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 198.763.862-04 | 159.843/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | **Data de Retorno** | | |
| PORTO VELHO | 02/05/2019 | 04/05/2019 | | |

**Finalidade:** DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO CONSELHEIRO MUNICIPAL O SR. JOSE CARLOS DIAS DOS SANTOS POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCMENTO ATE A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA PARTICIPAR DA I CAPACITAÇÃO ESTADUAL DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS TUTELARES.VALOR R$:675,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 86 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2315/2019 E PROCESSO Nº 3681/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM: 02/05/2019 A 04/05/2019

MEIO DE TARNSPORTE:TERRESTRE

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor** |
|---|---|---|---|---|
| 3,0 | 225,00 | 675,00 | 0,00 | 675,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/05/2019

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**C96FC011

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA Nº: 14/DIÁRIAS/SAAE/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

**RESOLVE:**

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário: SIDNEI DE ASSIS** | | **CARGO: ENCANADOR** |
|---|---|---|
| | | **FUNÇÃO: CHEFE DE SETOR DE ENGENHARIA** |
| | | **MATRÍCULA: 247** |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | |
| **Destino** | **Data de Início** | **DATA DE RETORNO** |
| **CUIABÁ - MT** | **05/05/2019** | **10/05/2019** |

**Motivo da Viagem:**

DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR SIDNEI DE ASSIS TENDO COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO NO 49º CONGRESSO NACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ASSEMAE QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 05/05/2019 A 10/05/2019 NA CIDADE DE CUIABÁ – MT.

**PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 05/05/2019 A 10/05/2019**
*Meio de Transporte: PRÓPRIO*

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 06 | 480,00 | 2.880,00 | 0,00 | 2.880,00 |

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Cacoal – RO, 02 de maio de 2019.**

***JADIR ROBERTO HENTGES***
Decreto N. 6.966/PMC/2018

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**AC61785D

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA Nº: 15/DIÁRIAS/SAAE/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

**RESOLVE:**

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário: ADEMILSON MARQUES DA SILVA** | | **CARGO: OPERADOR DE ESTAÇÃO E TRATAMENTO** |
|---|---|---|
| | | **FUNÇÃO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E PRODUÇÃO** |
| | | **MATRÍCULA: 203** |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | |
| **Destino** | **Data de Início** | **DATA DE RETORNO** |
| **CUIABÁ - MT** | **05/05/2019** | **10/05/2019** |

**Motivo da Viagem:**

DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR ADEMILSON MARQUES DA SILVA TENDO COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO NO 49º CONGRESSO NACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ASSEMAE QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 05/05/2019 A 10/05/2019 NA CIDADE DE CUIABÁ – MT.

**PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 05/05/2019 A 10/05/2019**
*Meio de Transporte: PRÓPRIO*

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 06 | 480,00 | 2.880,00 | 0,00 | 2.880,00 |

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Cacoal – RO, 02 de maio de 2019.**

***JADIR ROBERTO HENTGES***
Decreto N. 6.966/PMC/2018

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**5B162F40

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA Nº: 16/DIÁRIAS/SAAE/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

**RESOLVE:**

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

| | | |
|---|---|---|
| **Proposto/Beneficiário: ADRIANA DE SOUZA QUEIROZ** | | **CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO** |
| | | **FUNÇÃO: CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO** |
| | | **MATRÍCULA: 336** |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | |
| **Destino** | **Data de Início** | **DATA DE RETORNO** |
| **CUIABÁ - MT** | **05/05/2019** | **10/05/2019** |

**Motivo da Viagem:**

DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE DIÁRIA À SERVIDORA ADRIANA DE SOUZA QUEIROZ TENDO COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO NO 49º CONGRESSO NACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ASSEMAE QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 05/05/2019 A 10/05/2019 NA CIDADE DE CUIABÁ – MT.

**PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 05/05/2019 A 10/05/2019**
*Meio de Transporte: PRÓPRIO*

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 06 | 480,00 | 2.880,00 | 0,00 | 2.880,00 |

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Cacoal – RO, 02 de maio de 2019.**

***JADIR ROBERTO HENTGES***
Decreto N. 6.966/PMC/2018

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**0630B517

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
## PORTARIA Nº: 17/DIÁRIAS/SAAE/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

**RESOLVE:**

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

| | | |
|---|---|---|
| **PROPOSTO/BENEFICIÁRIO:** JADIR ROBERTO HENTGES | | **CARGO: PRESIDENTE** |
| | | **FUNÇÃO: PRESIDENTE** |
| | | **MATRÍCULA: 6966/PMC/2018** **DEC.** |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | |
| **DESTINO** | **DATA DE INÍCIO** | **DATA DE RETORNO** |
| **CUIABÁ - MT** | **05/05/2019** | **10/05/2019** |

**Motivo da Viagem:**

DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR JADIR ROBERTO HENTGES TENDO COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO NO 49º CONGRESSO NACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ASSEMAE QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 05/05/2019 A 10/05/2019 NA CIDADE DE CUIABÁ – MT.

**PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 05/05/2019 A 10/05/2019**

*Meio de Transporte: PRÓPRIO*

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 06 | 600,00 | 3.600,00 | 0,00 | 3.600,00 |

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Cacoal – RO, 03 de maio de 2019.**

***JADIR ROBERTO HENTGES***
Decreto N. 6.966/PMC/2018

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**2327D49A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019/PMCNR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMCNR-CPL/2019.**
**PROCESSO GERENCIADOR Nº 323/2019.**
**SECRETARIA GERENCIADORA: SEMEC.**
**PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos dias 24 do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

O objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de instrumentos, acessórios e equipamentos musicais, conforme descrito no Anexo 1 do edital.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os materiais/equipamentos a serem recebidos no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY – 419.156.662-87.
**C.N.P. J:** 29.552.649/0001-05.
**TEL**: (69) 3441-1375.
**END.** AV. PORTO VELHO, Nº 3340, BAIRRO JARDIM COLORADO, CEP: 76.963-544, CACOAL-RO.
**REPRESENTANTE:** ILÇARA MARIA.
**E-MAIL:** imcb_ro@hotmail.com.
**VENCEDOR DO(S) ITENS:**

| Item | Descrição | Quant. | Class. | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 7. | Ukulelê soprano cor tabaco com capa e cordas áquila. | 02 | Unid. | 269,05 | 538,10 |
| 9. | Violoncelo 4/4 acompanhado de capa standartd preta, arco, breu, estandarte com 4 micro-afinadores. Acabamento verniz sintético brilho. | 01 | Unid. | 1.390,00 | 1.390,00 |
| **Valor Total R$** | | | | | **1.928,10** |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Sr.ª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE**

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. O material entregue deverá estar, no ato da entrega, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços/materiais solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os materiais deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 019/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 019/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 019/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 019/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **019/2019/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 24 de abril de 2019.

***WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA.***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

***FORNECEDOR: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY – 419.156.662-87.***
C.N.P. J: 29.552.649/0001-05.

***MARCIO SCHULTZ***
Procurador do Município.

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**E6A5FF75

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019/PMCNR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMCNR-CPL/2019.**
**PROCESSO GERENCIADOR Nº 323/2019.**
**SECRETARIA GERENCIADORA: SEMEC.**
**PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos dias 24 do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

O objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de instrumentos, acessórios e equipamentos musicais, conforme descrito no Anexo 1 do edital.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os materiais/equipamentos a serem recebidos no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP.
**C.N.P. J:** 10.338.868/0001-50.
**TEL**: (19) 3512-8481.
**END.** RUA FERNANDO DE ANDRADE JUNIOR, Nº 258, BAIRRO SOUSAS, CEP: 13.105-076, CAMPINAS-SP.
**REPRESENTANTE:** ANDRÉA MELLO.
**E-MAIL:** comercial1@philharmonie.com.br.
**VENCEDOR DO(S) ITENS:**

| Item | Descrição | Quant. | Class. | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Clarinete Cl-06N Si bemol com estojo. | 04 | Unid. | 590,00 | 2.360,00 |
| 3. | Eufônio (bombardino) em Si bemol 3 pistos e corpo laqueado. | 02 | Unid. | 1.960,00 | 3.920,00 |
| 4. | Repique de mão 10 pol em alumínio | 02 | Unid. | 187,00 | 374,00 |
| 8. | Violino 3/4 rajado com estojo, arco e breu. | 05 | Unid. | 380,00 | 1.900,00 |
| 15. | Baqueta para caixa | 20 | Unid. | 10,90 | 218,00 |
| **Valor Total R$** | | | | | **8.772,00** |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Sr.ª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE**

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. O material entregue deverá estar, no ato da entrega, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços/materiais solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os materiais deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 019/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 019/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 019/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 019/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **019/2019/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 24 de abril de 2019.

***WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA.***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Fornecedor:
***PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP.***
C.N.P. J: 10.338.868/0001-50.

***MARCIO SCHULTZ***
Procurador do Município.

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**DE21C751

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 027/2019**

**PROCESSO N. 161-01/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

**CONTRATADO: SANTA CATARINA COMERCIAL - EIRELI, CNPJ n. 29.016.738/0001-29.**

**OBJETO: Contratação Empresa Para Aquisição De Veículo tipo van para transporte de passageiros com as seguintes especificações: Potência mínima liquida 130 CV, com capacidade de 15 + 1 passageiros, Freio ABS, Airbags, Ar condicionado duplo, câmbio manual de 6 marchas** conforme descrito no processo acima citado, conforme a proposta apresentada pela contratada.

**VALOR:** de **R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais),** conforme descrito na proposta.

**PRAZO:** durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente correrão a conta dos recursos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2019 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: 12.364.0033.1106.0000 – Aquisição de Veículo para Transporte Universitário; elemento de despesa; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso: 001.022 – Convênios Estados - Educação 001.002 – Recursos Livres; Fichas: 494 e 495.

**GESTOR:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura. Esporte e Lazer.

[ Assinado Eletrônicamente]

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**546DDF4A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### PORTARIA N.º 73/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

**Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal;**

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

**RESOLVE:**

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias dos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los, as férias seriam gozadas no mês de abril de 2019.**

| Servidor | Cad. | Período Aquisitivo | Previsão de Gozo |
|---|---|---|---|
| Sebastiana Soares Cunha- Professora Nível II 40 horas | 4127 | 28/04/2017 a 27/04/2018 | Mês de novembro de 2019. |
| Maria do Socorro Silva de Carvalho- Diretora Escolar | 4172 | 01/05/2018 a 30/04/2019 | Mês de julho de 2019. |
| Ivana Oliveira de Souza- Secretária Escolar | 5491 | 01/02/2018 a 31/01/2019 | Mês de junho de 2019. |
| Keliane Rodrigues Alves- Secretária Escolar | 9419 | 12/03/2018 a 11/03/2019 | A definir pela SEMED |

***Art.*** 2º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo.

***Parágrafo Único*** – Quando ocorrer o gozo das férias, os servidores receberão apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de março de 2019.
***Art.*** 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/04/2019, revogam-se as disposições em contrário.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**C10C96EF

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### PORTARIA N.º 82/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

**Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP;**

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

**RESOLVE:**

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias das servidoras abaixo relacionados, para que as mesmas permaneçam desempenhando suas atividades nesta Secretaria, especificamente na Coordenadoria e Recursos Humanos, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-las, as férias seriam gozadas no mês de maio de 01/05 a 30/05/2019.**

| Servidor | Cad. | Período Aquisitivo |
|---|---|---|
| Lidiane Tavares Façanha | 4143 | 01/05/2018 a 30/04/2019 |
| Maiara Mendonça Miranda de Queiroz | 5207 | 05/05/2018 a 04/05/2019 |

***Art.*** 2º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo.

***Parágrafo Único*** – Quando ocorrer o gozo das férias, os servidores receberão apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de abril de 2019.
***Art.*** 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/05/2019, revogam-se as disposições em contrário.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**7EC699F3

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### PORTARIA Nº 83/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE :
**Art. 1º Conceder Licença Premio por assiduidade por 03 ( três ) meses** consecutivos , a Servidora AUXILIADORA OLIVEIRA DA SILVA MARTINS – Cadastro 12, ocupante do efetivo de – PROFESSORA NIVEL II 40 H**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação , desta Prefeitura Municipal , conforme Art. 76 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997.

**Art.** 2º A referida Concessão trata – se do 4º (quarto) período aquisitivo de quinquênios, a serem gozadas no período de **01 de maio de 2019 a 30 de julho de 2019**, conforme solicitação do Servidor anexa no processo 635-1/2019 , de 23 de abril de 2019.
**Art** . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/05/2019.
**Art** . 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**1DE2E902

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### PORTARIA Nº 84/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

**RESOLVE:**

Art.1º - Cessar a pedido, Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, concedida ao servidor **HELOI PIMENTA ALBUQUERQUE**, cargo efetivo de Agente de Vigilância, sob o cadastro nº 5244, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**8BED2240

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4. 137 DE 03 DE MAIO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Artigo 1º -** Fica **EXONERADA A PEDIDO**, **SHEYLA CRISTINA PEDRAÇA** , do cargo comissionado de Gerente de Departamento de Politicas Públicas para Mulheres - CC-6, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

**Artigo 2º -** Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 03 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**BCB68AE9

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**RESOLUÇÃO Nº006/2019**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua **198ª Reunião Ordinária**, realizada às 09h 15min, do dia **03 de maio de 2019**, no Auditório da Escola de Ensino Fundamental e Médio Carlos Drummond de Andrade – CDA situado à Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

**Considerando** o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

**Considerando** a Lei Complementar Federal de Nº 141/2012;

**Considerando** que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

**Considerando** a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; Que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; **alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997**.

**Considerando** a Lei Municipal nº 595 de 03 de outubro de 2011, Que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providencias.

**Considerando** o Decreto Municipal de Nº 1523 de 13 de janeiro de 2017, que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal de Candeias do Jamari/ RO, para o triênio 2017-2019.

**Considerando** que houve reunião da Regional Madeira Mamoré, em Porto Velho, com vários servidores dos cinco municípios, a fim de equalizarem as informações dos Indicadores Propostos;

**Considerando** a proposta de cobertura da Atenção Básica em 100%, no Município de Candeias do Jamari;

**Considerando** principalmente o Indicador dos óbitos infantis a serem investigados;

**Considerando** que pra todos os indicadores, há a necessidade de inserção na PAS – Programação Anual da Saúde 2019;

**RESOLVE:**

**APROVAR a Pactualização Interfederativa 2019, com recomendações a serem observadas, acompanhadas, cumpridas e complementadas com as Ações Complementares da PAS 2019.**

Candeias do Jamari-RO, 03 de maio de 2019.

***MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE***
Presidente do CMSCJ
Decreto Municipal nº1523 de 13 de janeiro de 2017

**Homologa a Resolução do CMSCJ Nº 006/2019 de 03 de maio 2019**

***SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 4.074 de 09 de abril de 2019

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**7AC344D3

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.138 DE 03 MAIO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
**DECRETA**

Art. 1º - Fica NOMEADO, JÚLIO CESAR NUNES DA SILVA**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Suporte de TI – CC- 1,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**8308921B

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.140 DE 26 ABRIL DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
**DECRETA**

Art. 1º - Fica NOMEADO, NATANAEL MARQUES DE OLIVEIRA **,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Manutenção Mecânica – CC- 4,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**C34819EB

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4. 139 DE 03 DE MAIO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica **EXONERADO**, **NATANAEL MARQUES DE OLIVEIRA,** do cargo comissionado de Gerente de Departamento de Manutenção Predial - CC-3, pertencente à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**4D59C98E

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4. 140 DE 03 DE MAIO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica **EXONERADA**, **WYGNA DE SOUZA,** do cargo comissionado de Assessor Institucional - CC-6, pertencente Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**D31741C1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador IZAIAS DIAS FERNANDES-PHS, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ROZERLAINE PELONIA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF nº**. 148.148.497-45**, residente e domiciliado na Av. Das Acácias n° 1075, município de Castanheiras-RO, no cargo de Secretária Legislativa da Câmara Municipal de Castanheiras-RO. Com efeitos a partir de 02 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de maio de 2019 e revogar-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 29 de abril de 2019.

Atenciosamente;

***IZAIAS DIAS FERNANDES***
Presidente CMC

**Publicado por:**
Rozerlaine Pelonia da Conceição
**Código Identificador:**75409CD3

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**ORDEM DO DIA**

14º (DECIMA QUARTA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 06 de maio de 2019.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL;
ORDEM DO DIA 2º PARTE:
I – REQUERIMENTO Nº: 016/LEG/2019 AUTORIA: SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA EFFGEM – PTB, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PR, LUCIANA DALLA ROSA ANTONELO – PT, SIDINEI ELIEZER ERMAKOWITCH – MDB, ILTON FERREIRA DO NASCIMENTO – PP, WAINE BATISTA DE MORAES – PTB e ORLANDO APARECIDO PEREIRA – PSDB. ASSUNTO; "REQUER" DO EXMº SR ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE, QUE SEJA FEITA A RECUPERAÇÃO DA PONTE DA LINHA 3 KM 1,5.
EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 03 de maio de 2019.

**Publicado por:**
Rozerlaine Pelonia da Conceição
**Código Identificador:**7EB36EBE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### PROCURADORIA GERAL
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0341/2018

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0341/2018**

**DAS PARTES:**

**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
**- D. PEDRO DA SILVA ÇONÇALVES**

**DAS ALTERAÇÕES:** Cláusula quinta do contrato nº.0341/2018.

**DO PRAZO: 90** (noventa) **dias**, contados do termino do contrato.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0341/2018, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº.1243/2018

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 24 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 24 de abril de 2019.

***IDIONE TEREZINHA PIZZATO***
Procuradora Geral

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**0A2ECF9F

### PROCURADORIA GERAL
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.343/18

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.343/18**

**DAS PARTES:**

**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
**- D. PEDRO DA SILVA GONÇALVES ME**

**DAS ALTERAÇÕES:** Cláusula quinta do contrato nº. 0343/18.

**DO PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias, contados do termino do contrato.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.0343/18, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 788/2018

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 25** de abril de 2019.

Chupinguaia - RO, 25 de abril de 2019.

***IDIONE TEREZINHA PIZZATO***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**D7BABC87

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, por sua Pregoeira designado pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2018, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 553/2019 que, no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 29/2019 do tipo MENOR PREÇO por item, na forma direta e indireta, nos termos da nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da **Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012**, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Acessórios e Material para Processamento de Dados,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **ABERTURA DA PROPOSTA: 17/05/2019 às 09h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: **O valor estimado para a demanda é de 500.548,03 (quinhentos mil quinhentos e quarenta e oito reais e três centavos).** Os esclarecimentos referentes à especificação do Termo de Referência poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, através do Telefone: (69) 3341-3421 ou webmail: **cplm@coloradodooeste.ro.gov.br**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações no Departamento de Licitações, através do Telefone Cel.: 69 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

**Publicado por:**
Eliene Medeiros Felix da Cruz
**Código Identificador:**F796FE03

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 43 /2019

**OBJETO:** Intenção de Registro de Preço destinado á escolha da proposta mais vantajosa para execução futura e parcelada de Aquisição de Extintores de Incêndios, Recarga e Manutenção em conformidades com as especificações e descrições do Termo de Referencia e Proposta de Preço, como Fundamento legal as leis Federais nº 8.666 e demais legislações pertinente ao objeto.

**Homologo e Adjudico ,** a empresa vencedora participante do Pregão Eletrônico n° 22/2019 nos termos do artigo 38, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, tendo como vencedora (s) em item, lotes(s)(s) seguinte (S) empresa (s):

GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – CPNJ: 22.871.544/0001-61
**VALOR TOTAL DE 26.052,54**

Colorado do oeste, 02 de Maio 2019

***RAIMUNDO NONATO P. SANTOS***
Secretário Municipal de Educação
Decreto 004/2017

**Publicado por:**
Marineia Candido Ferreira do Carmo
**Código Identificador:**4A72BD72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019 PROCESSO Nº 43/2019**

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, através da **Secretaria Municipal de Educação,** neste ato representada por **Raimundo Nonato Pereira dos Santos,** considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2019, publicado no D.O.M (AROM) no dia 27.03.2019 e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.871.544/0001-61, com sede na Rua Poti, nº 85, Bairro Tupi, Porto Velho /RO, representada neste ato por **DAGMAR CESAR VIEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG 11493690 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 691.155.161-72, mesmo endereço atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
I. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços **destinado à escolha da proposta mais vantajosa para Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Extintores de Incêndio, Recarga e Manutenção de acordo com a norma NBR,** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe quem fazem parte desta independente de descrição expressa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:**
I. Integra o presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do este e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa já qualificada no cabeçalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais a Secretaria Municipal da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 9/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura a ser publicada.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR**
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais e serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema que fazemparte desta independente de transcrição.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições e serviços, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO DEGISTRO**
**DO FORNECEDOR**
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto; b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.3) comportar-se de modo inidôneo;
a.4) Fizer declaração falsa; e
a.5) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo Principal nº 43/2019 SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Processo apenso nº 208/2018 Secretaria Municipal de Saúde;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu Vencimento;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 24 de abril de 2019.

| | |
|---|---|
| ***RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS*** | Global Ext. Com. E Serv. LTDA EPP |
| Secretario de Educação e Cultara | ***DAGMAR CESAR VIEIRA*** |
| | fornecedor |

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME
CPF:

**Publicado por:**
Marineia Candido Ferreira do Carmo
**Código Identificador:**1BB14A71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001 DE 05 DE ABRIL DE 2019**

A Presidente da Comissão Especial criada pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente, com objetivo de organizar o **Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares** do município de Colorado do Oeste/RO, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

**1.** No item 2, Das Inscrições, subitem 2.1. (tópicoXIII), dos documentos e dos requisitos básicos exigidos dos candidatos, **ONDE LÊ-SE:**

Ter participado de curso, jornada de estudo, cujo objetivo seja o ECA ou sobre políticas de promoção, controle social, defesa dos direitos da criança e do adolescente. (fotocópia do certificado ou declaração de participação);

**LEIA-SE:**

Ter participado de curso, jornada de estudo, cujo objetivo seja o ECA ou sobre políticas de promoção, controle social, defesa dos direitos da criança e do adolescente. (fotocópia do certificado ou declaração de participação), servirá como **critério de desempate,** e **não será mais um requisito básico** para inscrever-se no Processo Seletivo. Sendo assim, o candidato que NÃO POSSUIR tal certificação poderá concorrer.

**2.** No item 2, Das Inscrições, **ONDE LÊ-SE:**

Os candidatos deverão comparecer ao posto de inscrição situado à Rua Raimundo Alves de Souza, nº 4195, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no período de **15de abril de 2019 a 15 de maio de 2019**, das 07h às 13h, de segunda à sexta-feira (período de funcionamento do setor).

**LEIA-SE:**

Os candidatos deverão comparecer ao posto de inscrição situado à Rua Raimundo Alves de Souza, nº 4195, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no período de **15 de abril de 2019 a 24 de maio de 2019**, das 07h às 13h, de segunda à sexta-feira (período de funcionamento do setor).

Colorado do Oeste, 03 de Maio de 2019

***MARÍLIA FABIANO DE SOUSA***
Presidente da Comissão Especial

**Publicado por:**
Jean Lopes Reis
**Código Identificador:**64A7E19F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**
**SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

**A Câmara Municipal de Costa Marques/RO** por meio da presidente da CPL, designado pelo Decreto nº03/2019, torna público aos interessados, que por motivos alheios a esta administração, tendo em vista a necessidade adequações orçamentarias, que abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma presencial, tipo menor preço em regime de preço **unitário**, com Sessão pública designada para o dia **02/05/2019, horário: as 10 horas** (horário local). Na Sala da CPL, na Câmara Municipal, Av. Chianca, 1381, centro, que tem como objeto **aquisição de matérias de consumo , para atender as necessidades desta Casa de leis. de forma parcelada e continuada, foi suspensa com vistas a adequações de controle no Termo de Referência.**

Costa Marques - RO, 29 de abril de 2019.

***JANE CAMARGO DOS SANTOS***
Presidente/CPL
Dec,03/CM/CM

**Publicado por:**
Jane Camargo dos Santos
**Código Identificador:**FB744E04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1256/2018**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 02/CPLM/2019**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto Aquisição de Material para Fisioterapia conforme Convênio nº 354/PGE/2018, solicitado para o Município de Costa Marques através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência do Edital, o referido objeto às empresas: **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY 41915666287 CNPJ: 29.552.649/0001-05,** inscrita no **CNPJ: 29.552.649/0001-05,** que sagrou-se vencedora dos itens 05,07 e 12 da proposta de preços, totalizando um valor de **R$ 8.009,97** (Oito mil e nove reais e noventa e sete centavos), **M PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 31.455.241/0001-59,** que sagrou-se vencedora dos itens 8,9,13 e 15 da proposta de preços, totalizando um valor de **R$ 13.777,35** (Treze mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), **MBR FERNANDES EPP,** inscrita no **CNPJ: 16.845.253/0001-04,** que sagrou-se vencedora dos itens 1 e 4 da proposta de preços, totalizando um valor de **R$ 939,68** (Novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ: 18.964.366/0001-46,** que sagrou-se vencedora dos itens 2,3,6,10,11,14 da proposta de preços, totalizando um valor de **R$ 8.997,94** (Oito mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos) **.**

**Publique - se.**

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração de Contrato, nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 03 de Maio de 2019.

***VAGNER MIRANDA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**A5F4B3B2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO CONTRATO Nº 17/2019

**CELEBRAÇÃO**: 29/04/2019.

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

**CONTRATADO**: EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS - ME.

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR A JATO (CANHÃO), ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 173/PGE/2017.

**DO PRAZO**: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

**DO VALOR:** 16.250,00 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS).

**INTERVENIENTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 1-886/2018 (01 VOLUME).

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**354F9DB1

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2018.

**CELEBRAÇÃO**: 29/04/2019

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

**CONTRATADA**: FELIPE LIMA DE OLIVEIRA

**OBJETO**: ADITIVAR O PRAZO ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 63/2018.

**DO PRAZO**: 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE 26 DE MAIO DE 2018.

**INTERVENIENTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 1-426/2018 (01 VOLUME)

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**9FD71E3A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 2.147, DE 2 DE MAIO DE 2019

*"CRIA O CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** A presente Lei tem por objetivo criar o cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, no Anexo I, da lei Municipal nº 709, de 5 de julho de 2002, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.
Parágrafo único. O número de vagas para o cargo descrito no *caput* é de uma (1) e a jornada de trabalho semanal será de 36 (trinta e seis) horas semanais.

**Art. 2º.** Fica acrescido o Artigo 46-A, à Lei Municipal nº 2.101, de 25 de outubro de 2018, que determina o conjunto de atribuições, responsabilidades, funções, escolaridade, habilitação técnica, para os Cargos Públicos de provimento efetivo, previstos na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, estado de Rondônia, com a seguinte redação:
**Art. 46-A.** Do cargo de **MÉDICO PSIQUIATRA**:
**a)** Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do curso superior em medicina, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente e, título de especialista (residência médica) em psiquiatria.
**b)** Atribuições e competências: Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em

saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar perícias para defesa dos interesses do Município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

**Art. 3º.**As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,
Espigão do Oeste/RO, 2 de maio de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**37AF7B6E

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.148, DE 3 DE MAIO DE 2019**

ALTERA DENOMINAÇÃO DE AVENIDA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Municípal.

**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei nº 265, de 10 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º. Fica denominada Avenida 387, o trecho compreendido entre o início do Loteamento Terra Nova até o limite do perímetro urbano, sentido Pimenta Bueno".*

**Art. 2º** A partir do início do Loteamento Terra Nova até o limite do perímetro urbano, sentido Pimenta Bueno, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.718, de 10 de setembro de 2013, o logradouro denominar-se-á Avenida 387.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste/RO, 3 de maio de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**A9B4F819

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0477/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** por motivo de Aposentadoria, com efeito a partir de 01/04/2019, a servidora **JOVENILDA MARTINS MENDONÇA**, inscrita no CPF nº. **351.346.742-72**, matricula nº 6173-1, do cargo de Professor I 25 horas, Nível II, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**540874D2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0481/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1393/2009, Artigo 08/B,

**RESOLVE:**

Autorizar o servidor **JOCIMÁ CARCHENO MARTINS,** portador (a) do CPF nº. **002.343.012-52,** exercendo a função de **DIRETOR DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, a** retirar junto ao DETRAN os documentos dos Veículos pertencentes à **SEMAF** (Secretaria Municipal de Administração e Fazenda).

| ***DESC. VEICULO*** | ***PLACA*** |
|---|---|
| ***SEMAF - SECRETARIA*** | |
| *AUTOMOVEL FIAT UNO VIVACE 1.0* | ***NBN-0366*** |
| *AUTOMOVEL FIAT UNO MILLE FIRE FLEX* | ***NCU-6273*** |
| *MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN* | ***NBE-8493*** |
| *MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN KS* | ***NBE-8494*** |
| *MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN KS* | ***NDI-5130*** |
| *MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN ES* | ***OHN-8338*** |

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 01 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**CFDC001A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0482/GP/2019**

**O Prefeito Municipal de Espigão do Oeste**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Mem. nº 070/SEMELC/2019.

**RESOLVE:**

Nomear as pessoas abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais para Reforma do Ginásio de Esportes Edgar Zacarias Marques.

Aloisio Cordeiro da Silva – fiscal
Hermes Pereira Junior - fiscal
Derli Soares -

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 01 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**59F4C0E0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 0483/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016.

**R E S O L V E:**

Nomear a Senhora **ELIZETE APARECIDO MARINHO DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº. **763.412.081-20** e RG n°. 000919096 SSP/RO, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de **02 de Abril de 2019.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 01 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**23CA60D3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0484/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio n° 106/SEMED/2019.

**R E S O L V E:**

Nomear a senhora **DORINHA MACENA DOS SANTOS VIAL**, cadastro nº 10251, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **MAXIEL DIONEY SCHMIDT**, professor II – 40 horas, lotado 50 horas**,** cadastro N° 10073, por motivo de atestado médico, no período de **25/02/2019 a 22/08/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**C53C8787

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0485/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio n° 106/SEMED/2019.

**R E S O L V E:**

Nomear a senhora **ROSELI MARTINS DA SILVA**, cadastro nº 3069, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **MAXIEL DIONEY SCHMIDT**, professor II – 40 horas, lotado 50 horas**,** cadastro N° 10073, por motivo de atestado médico, no período de **25/02/2019 a 22/08/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**5E5E1919

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0491/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Memo. Nº 13/COOPLAN/2019.

**RESOLVE:**

**I - TORNAR** sem efeitos o termo da Portaria nº 01462/GP/2018 de 05/10/2018, da servidora **Luiza Inês de Oliveira Tesch**, matricula 1032**,** inscrita no CPF nº, **010.730.212-89**, do cargo comissionado de **Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário,** vinculado à Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.
**II - NOMEAR** a servidora acima mencionada, o cargo comissionado **Chefe da Seção de Projetos Orçamentários**, vinculado à Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, a partir de **01/04/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**34162224

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0492/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Memo. Nº 13/COOPLAN/2019.

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o senhor **TAYLOR MARCELO MARQUES HANTT**, inscrito no CPF nº, **039.583.732-40**, para exercer o cargo comissionado de **Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário,** vinculado à Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, a partir de **01/04/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**93BF2DDC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 0493/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016, Processo nº 1010/2019.

**R E S O L V E:**
Conceder a servidora **RITA GASPARIN,** CPF de nº **526.525.489-72**, matrícula Nº 8869-3, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO,** no percentual de 12% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **21 de Fevereiro de 2019.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 02 de Março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**E8047C93

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 0494/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016, Processo nº 1010/2019.

**R E S O L V E:**
Conceder ao servidor **FERNANDO KLITZKE,** CPF de nº **009.089.892-37**, matrícula Nº 10545-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO,** no percentual de 12% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **20 de Fevereiro de 2019.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 02 de Março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**A3C34D3A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 0495/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016, Processo nº 1010/2019.

**R E S O L V E:**
Conceder a servidora **RITA GASPARIN,** CPF de nº **526.525.489-72**, matrícula Nº 8869-3, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **PROMOÇÃO DE NÍVEL I PARA O NÍVEL II,** a partir de **21 de Fevereiro de 2019.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 02 de Março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**57DBFA54

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 0496/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016, Processo nº 1010/2019.

**R E S O L V E:**
Conceder ao servidor **FERNANDO KLITZKE,** CPF de nº **009.089.892-37**, matrícula Nº 10545-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **PROMOÇÃO DE NÍVEL I PARA O NÍVEL II,** a partir de **20 de Fevereiro de 2019.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 02 de Março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**0D59A537

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0500/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Mem. nº 00017/SEMAF/2019.

**R E S O L V E:**

Nomear a Senhora **PATRICIA BRUNE PEREIRA,** CPF Nº **769.014.592-20**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, em substituição da Titular da servidora **SANDRA NAIR RAIZER DE OLIVEIRA,** Diretora Departamento de Receita, no período de **01/04/2019 a 29/06/2019.**
**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 04 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**3C835E51

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0501/GP/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere no Mem. 00021//SEMAF/2019.

**RESOLVE:**

Nomear as pessoas abaixo relacionados para comporem o "**Comissão para Levantamento, Avaliação, Baixa e Desfazimento de Bens Moveis para o Inventario Físico 2019 desta Prefeitura.**

| SERVIDOR | MEMBRO |
|---|---|
| ZENILDA QUIRINO DOS SANTOS | Presidente |
| GENILVADO NERIS DA SILVA | Vice- Presidente |
| VILSON RIBEIRO EMERICH | Membro |
| TELMO DE AMARAL DIAS | Membro |
| ARNALDO OTTO | Membro |
| EDVANIL GERALDO DOS SANTOS | Membro |
| FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA | Membro |

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 04 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**4DA58C01

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0502/GP/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere no Mem. 010//SEMED/2019.

**RESOLVE:**

Nomear as pessoas abaixo relacionados para comporem o "**Comissão para Fiscais do contratos nº 013, 014 e 015/PGM/2019, referente aos Gêneros Alimentícios da Merenda Escola para atender as** Escola Brás Cubas, Escola Tancredo De Almeida Neves, Escola Aurélio Buarque De Holanda, Escola Maria Rosa De Oliveira, Escola Clélia David Mundim, Escola Simone Moura Rosa, Escola Teobaldo Ferreira, Escola Professor Antônio Brasil e Escola Sérgio Balbinot, em atendimento ao art. 67, § 1º da Lei 8666/1993.

**SERVIDOR**
Samuel Raasch
Sandra Maria Bispo De Freitas
Adilson Rossomann
Carina Luciana Mann
Analice Aparecida Justi França
Eliane Fátima De Oliveira
Mirian Gomes Scalfoni
Luciane Franzão De Oliveira
Lucimar Costa Andrade Kull

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 04 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**5B180197

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0503/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear a senhora **BRUNA TAMARA CASAGRANDE,** inscrita no CPF Nº **014.586.872-95** e RG Nº 1174605-SSP/RO, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com efeitos financeiros a partir de **23 /03/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**B536EFD1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 0504/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

**R E S O L V E:**

Nomear o Senhor **VILMAR SIDNEI PADILHA**, inscrito no CPF nº. **326.696.662-72** e RG n°.578.752 SSP/RO, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO,** vinculado à Secretaria Municipal Obras e Serviços Público, a partir de **01/04/2019.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 04 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**043FC308

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0503/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear a senhora **BRUNA TAMARA CASAGRANDE,** inscrita no CPF Nº **014.586.872-95** e RG Nº 1174605-SSP/RO, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com efeitos financeiros a partir de **23 /03/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**609D646E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 0504/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

**R E S O L V E:**

Nomear o Senhor **VILMAR SIDNEI PADILHA**, inscrito no CPF nº. **326.696.662-72** e RG n°.578.752 SSP/RO, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO,** vinculado à Secretaria Municipal Obras e Serviços Público, a partir de **01/04/2019.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 04 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**DC51E07C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0509/GP/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere no Mem. 011//SEMED/2019.

**RESOLVE:**

Nomear o senhor **JOÃO RAFAEL BARBOSA RODRIGUES**, para **Fiscal das Obras de Subestação, relacionadas abaixo;**

• Construção e instalação de subestação rebaixadora (ao tempo) com potência a ser instalada de 112,5 KVA destinado ao suprimento de energia elétrica para atender a **Escola Brás Cubas** e **Escola Tancredo de Almeida Neves**;
• Implantação de subestação de 75 KVA destinado ao suprimento de energia elétrica para atender a **Escola Sergio Balbinot**;
• Construção e instalação de subestação rebaixadora (ao tempo) com potência a ser instalada de 112,5 KVA destinados ao suprimento de energia elétrica e implantação de instalações elétricas em AT, derivações da Rede de Distribuição Urbana (RUD) para atender a **Escola Simone Moura Rosa**.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 04 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**C08BB36A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0512/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,

**RESOLVE:**

I - **CONCEDER** ao servidor **VICTOR CLEMENTE**, matricula nº 183, inscrito no CPF nº **513.510.729-00**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de 20%, no período **01/03/2018 a 01/02/2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**1746949A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0516/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 175/SEMED/2019.

**RESOLVE:**

**I - TORNAR** sem efeito o termo da Portaria nº 0283/GP/2019 de 22/02/2019, da servidora **PATRICIA DE SOUZA MARQUES,** inscrita no CPF nº, **009.556.602-38**, cadastro nº 1308, onde foi nomeada para Substituição de Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com efeito financeiro a partir de **01/04/2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**474F6F5B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0517/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 173/SEMED/2019.

**R E S O L V E:**

Nomear a servidora **MIRIA SANTOS DE JESUS MOURA**, cadastro nº 1316, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **LUZIA CABRERA CARDINAS RODRIGUES,** cadastro N° 4880, por motivo de readaptação/atestado médico, no período de **08/04/2019 a 24/12/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**C741ADB1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0518/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 171/SEMED/2019.

**R E S O L V E:**

Nomear a servidora **SELMA JUSTI DIAS**, cadastro nº 8605 para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **VALQUIRIA FERREIRA DE SOUZA LARA,** cadastro N° 7285, por motivo de atestado médico, no período de **04/04/2019 a 03/05/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**EBC0AF42

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 0138/GP/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

Nas Considerações da Portaria nº 0138/GP/2019.

**ONDE SE LÊ**:

**[...]** 4º quinquênio, do mês de julho e dezembro de 2019 para o meses de **Fevereiro e Março de 2019.**

**LEIA-SE:**

**[...]** 2º quinquênio, para os meses de **Janeiro, Fevereiro e Março de 2019.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 11 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**2C52442E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 0520/GP/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere:

**RESOLVE:**

**RELOTAR** o(a) servidor (a) **DOMINGOS DE CARMINE MARTUSCELLI MONTEIRO**, matricula n° 10782, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Assistente Social, com ônus para a secretaria de relotação, a partir de **25/03/2019**.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 10 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**B7BA15E4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0521/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 186/SEMED/2019.

**R E S O L V E:**

Nomear a servidora **FRANCIELEN BEMFICA LACERDA DOS SANTOS**, cadastro nº 1289 para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **IVANE KULL DE ALMEIDA,** cadastro N° 7307, por motivo de atestado médico, no período de **18/03/2019 a 16/06/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**2592D63C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0522/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, no Oficio nº 185/SEMED/2019.

**R E S O L V E:**
**I - CONCEDER** ao servidor **FELIPE AMORIM DE OLIVEIRA,** matricula n° 1292-1, CPF nº **902.545.202-78**, a Gratificação de Professores com carga horaria de 40 horas semanais, que atuam nas creches, pré-escolas e no ensino fundamental de 1º a 4º série, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01/04/2019.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 11 de Abril de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**4B862622

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0523/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 184/SEMED/2019.

**R E S O L V E:**
**I - CONCEDER** a servidora **FRANCIELEN BEMFICA DOS SANTOS,** matricula n° 1289, CPF nº **992.290.482-91**, a Gratificação de Professores de 25 horas 10%, sobre o vencimento básico, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01/04/2019.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 11 de Abril de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**F69C50C5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0524/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme inciso II do Artigo da Lei n°1703/2013, consta no Oficio nº 183/SEMED/2019.

**R E S O L V E:**
**I - CONCEDER** a servidora **JANE SUZI DE AZEVEDO ROSSMAMM,** matricula n° 1245, CPF nº **390.037.792-87**, a Gratificação de Professores de 25 horas 10% sobre o vencimento básico, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01/04/2019.**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 11 de Abril de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**749D0844

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER Nº 290/PGM/2019**

**Processo Administrativo nº 2159/2019**
**Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRIC**

Solicita a interessada a análise e parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº

284/2018do Pregão Eletrônico n° 672/2017, PROCESSO Nº 0025.004412/2017-97 da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, para aquisição de uma plantadeira agrícola.

O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.

Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.

Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que a *carona* demonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.

Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica a Interessada encaminhou o presente processo para pegar carona as Ata de Registro de Preços nº 284/2018do Pregão Eletrônico n° 672/2017, PROCESSO Nº 0025.004412/2017-97 da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, e juntou cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofícios de concordância do órgão de origem da ata, bem como concordância da empresa que concordou em fornecer o item registrado de interesse do Município de Espigão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.

Juntou cotações de preços e planilha de consolidação de preços onde resta demonstrado a vantagem da aquisição proposta através da carona.

Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional opina esta procuradoria pela aquisição do item conforme solicitado, na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 284/2018do Pregão Eletrônico n° 672/2017, PROCESSO Nº 0025.004412/2017-97 da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL.

Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 03 de maio de 2019.

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

*PROCESSO Nº 2159/2019*

***DESPACHO:***
*- Acato as razões do parecer nº 290/PGM/2019;*
*- Autorizo a aquisição do item solicitado, na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 284/2018do Pregão Eletrônico n° 672/2017, PROCESSO Nº 0025.004412/2017-97 da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL.*
*- Empenhem-se o valor de R$ 22.707,00 (vinte e dois mil setecentos e sete reais) para a empresa A. W. A. IMPACTOS.*

*Espigão do Oeste, 03 de maio de 2019.*

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**6654B4D0

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ERRATA DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/CPL/2019**

**ITEM 3.2.3, alínea "j"– DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

**Alínea "J" -** Apresentar Certidão De Regularidade Ambiental- CRA emitida pela SEDAM/RO no caso de empresas sediadas em Rondônia, em plena validade para comprovação de que a empresa se utiliza de boas praticas ambientas, em regulamentação as normas ambientais em vigor, para empresas sediadas em outro estado deverá comprovar a regularidade ambiental junto à secretaria de seu estado, para efeito de habilitação neste certame . **(Fica suprimido do edital).**

Os demais itens e anexos do edital permanecem inalterados.

Espigão do Oeste-RO, 03 de maio de 2019

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**CF4E41CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4095, DE 24 DE ABRIL DE 2019**

*"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 0161/SEMSAU/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:
**Art. 1º -** Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

**Art. 2º -** Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
**I.** PODER: 02 – Poder Executivo;
**II.** ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
**III.** PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
**IV.** ATIVIDADE: 10 301 2001 3044 – Gestão de Pessoal;
**V.** FONTE DE RECURSO: 0 1 02 – Recursos Próprios;
**VI.** CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
**VII.** FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 364/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Art. 3º -** Nos termos da Lei Municipal nº 2.078/19; e do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88, o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
**I.** PODER: 02 – Poder Executivo;
**II.** ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
**III.** PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
**IV.** ATIVIDADE: 10 301 2001 3044 – Gestão de Pessoal;
**V.** FONTE DE RECURSO: 0 1 02 – Recursos Próprios;
**VI.** CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;

**VII.** FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 365/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 24 de abril de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***VALDINEIA VAZ LARA***
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

***WALTER GONÇALVES LARA***
Secretário Municipal de Saúde

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**555BB912

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.099/2019.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SENHOR DARCI RIBEIRO CARDOSO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** para o Senhor **DARCI RIBEIRO CARDOSO**, portador do RG nº 1.885.852 SSP/PR, CPF/MF sob o nº 372.001.519-04, residente e domiciliada na Estrada Andradina, S/N, lado direito, Zona Rural, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Fiscal Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Cadastro n° 104/0, conforme processo do IPRAM de nº 71/IPRAM/2019.

**Art. 2º -** A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 3° -** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 03 de maio de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Presidente do Ipram

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**0AAD18CF

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**
**HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

***HOMOLOGAÇÃO***

Licitação :**000052/19 - inexigibilidade**

Aberta em 29/04/2019

Resumo do Objeto:

INSCRIÇÃO PARA TREINAMENTO SOBRE MSC- MATRIZES E SALDOS CONTABEIS, BEM COMO ORIENTAÇÕES QUANTO AOS PROCEDIMENTOS DE ANALISE DOS BALANCETES MENSAIS E ADEQUAÇÕES PARA ORÇAMENTO 2020, NOS DIAS 08 E 09 DE MAIO DE 2019, NA CIDADE DE ARIQUEMES/RO, ORGANIZADO PELA PÚBLICA SERVIÇOS LTDA..

Comunicamos a empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP, Inscrita no CNPJ de nº. 04.804.931/0001-01, que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada o Excelentíssimo Senhor Presidente Weliton Pereira Campos homologou em favor desta empresa o objeto da licitação, no valor total de R$ 300,00 ( trezentos reais)

Espigão do Oeste, 03 de Maio de 2019

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Presidente do IPRAM

**Publicado por:**
Valquimar Dias de Oliveira
**Código Identificador:**C439EAD0

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**
**HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

***HOMOLOGAÇÃO***

Licitação :**000054/19 - inexigibilidade**

Aberta em 30/04/2019

Resumo do Objeto:

INSCRIÇÃO PARA CURSO DE GESTAO DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL- RPPS COM SUPORTE NA CONTABILIDADE, NOS DIAS 16 E 17 DE MAIO, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, ORGANIZADO PELO IBDP COM O APOIO DA AOB-RO

Comunicamos a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÀRIO (IBDP) , Inscrita no CNPJ de nº. 06.136.459/0001-01, que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada o Excelentíssimo Senhor Presidente Weliton Pereira Campos homologou em favor desta empresa o objeto da licitação, no valor total de R$ 690,00,00 ( Seiscentos reais)

Espigão do Oeste, 03 de Maio de 2019

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Presidente do IPRAM

**Publicado por:**
Valquimar Dias de Oliveira
**Código Identificador:**499D2F49

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 814-7/SEMAD/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 814-7/SEMAD/2018

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2019**

Constitui – se objeto deste certame **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTÍCIO E MATERIAIS DE LIMPEZA,** para atender a necessidade da Secretária Municipal Administração-SEMAD.
Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**, juntamente com o **PREFEITO MUNICIPAL,** torna público para o conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2019,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTÍCIO E MATERIAIS DE LIMPEZA**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.
**R E S O L V E,** a favor das empresas**:**

**IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME,** CNPJ: 15.749.688/0001-84, valor R$ 29.953,50 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);

**INOVAÇÃO EIRELI-ME,** CNPJ: 19.634.357/0001-50, valor R$ 1.163.353,95 (um milhão cento e sessenta e três mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos);

**JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME,** CNPJ: 19.616.756/0001-03, valor R$ 28.816,50 (vinte e oito mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);

**M.L BEZERRA-ME,** CNPJ: 17.552.444/0001-32, valor R$ 1.117.447,45 (um milhão cento e dezessete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos);

**VALOR TOTAL R$ 2.339.571,40 (dois milhões trezentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos).**
Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;
Encaminhar para elaboração de Ata Registro de Preço e demais providências cabíveis.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Maio de 2019.

***FABIO ANTÔNIO DE ARAUJO PÁDUA***
Secretário M de Administração

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

***ANDRÉ SANTANA DE LANDRA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**83235B3A

**GABINETE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°. 251-1/GJTPREVI/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO N°. 251-1/GJTPREVI/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO** Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº 251-1/GJTPREVI/2019, Respaldado no Inciso IV, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, justificativa dispensa de licitação preço e escolha, sito pagina 39/44 Justificativa, sito paginas 47/49 Parecer Jurídico do Processo Administrativo nº 251-1/GJTPREVI/2019, RATIFICO Dispensa de licitação para contratação de empresa de informática automatizado, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO – GJTPrevi, junto a empresa SISPEL SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA – EPP, CNPJ nº 06.150.972/0001-49, no valor de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial do Instituto, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpre-se.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**94ADD064

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.690/CMGM/19**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.690/CMGM/19 De 30 de abril de 2019.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**
**Art. 1º. – *RETIFICAR* os Decretos Legislativos Nºs 1.687/CMGM/19, 1.688/CMGM/19 e 1.689/CMGM/2019, todos datados de 30/04/2019, em seu Art. 2º onde se lê: ...”com seu efeito a partir de 02/05/2019”, passa a ter a seguinte redação: ...”com seu efeito a partir de 30/04/2019”.**
**Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 30/04/2019.**
**Art. 3º. –** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 30 de abril de 2019.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Marco Antônio Bouez Bouchabki
**Código Identificador:**58AB8D05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO P.E.003/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**
**PROCESSO Nº 06/2019 – IPREGUAM.**

**OBJETO:** *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em assessoria, compensação previdenciária, estudo, consultoria atuarial, elaboração de cálculo atuarial anual, disponibilização de Software de Sistema de Gerenciamento para planejamento e realização de eventos relacionados a Regime Próprio de Previdência Social, emissão de guias, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização da equipe do IPREGUAM. Conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital.*

**HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo n° 06/2019 – IPREGUAM, referente ao pregão n° 003/2019-CPLMO, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa:

**R.L CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME** inscrita no **CNPJ nº 13.815.067/0001-26** com valor de **R$ 61.299,92** (sessenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, de 24 de abril de 2019.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro– Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69.3541-6858, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 24 de abril de 2019.

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal/GM-RO

**Publicado por:**
Nazimeri Regis Cabral
**Código Identificador:**6F280F47

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO PE 01 2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019-CPLMO**
**REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019**
**PROCESSO Nº 947/2018 – CHEFIA DE GABINETE - SRP**

**OBJETO:** A presente licitação consiste na Aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis**, tendo em vista as necessidades das secretarias requisitantes para que possam desenvolver suas atividades do dia-a-dia.
**HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo n° 947/2018-CHEFIA DE GABINETE, referente ao Pregão Eletrônico n° 01/2019, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **HORTIGRAN DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** , inscrita no **CNPJ - 22.825.574/0001-31** no valor de **R$ 221.107,65 (**Duzentos e Vinte e um mil cento e sete reais e sessenta e cinco centavos**)**, **TW SILVA COMERCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 11.721.022/0001-67** no valor de **R$ 205.976,86 (**Duzentos e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos**)** e **M. L. A. DORADO DE SOUZA,** inscrita no **CNPJ n° 04.355.515/0001-65** no valor de **R$ 81.391,70 (**Oitenta e um mil trezentos e noventa e um reais e setenta centavos**).**

**Publique-se.**

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Guajará Mirim, 22 de Abril de 2019.

**Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 22 de Abril de 2019.

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nazimeri Regis Cabral
**Código Identificador:**1D0F870B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 129/CHEF-GAB/19 EM 25 DE ABRIL DE 2019.**

**RODRIGO MELO NOGUEIRA, CHEFE DE GABINETE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o decreto de nº 12.001/GAB-PREF/19, baixa o seguinte.
**R E S O L V E**

I – Ficam designados para integrarem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ATESTAR NOTAS DE SERVIÇOS**, no Âmbito da Chefia de gabinete, os seguintes servidores:

• LUCAS ALVES DOS SANTOS,
• RAINA GOMES PANTOJA,
• MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA GOMES.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data revogada as disposições em contrário. .

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

**Chefia de Gabinete, em 25 de Abril de 2019.**

***RODRIGO MELO NOGUEIRA***
Chefe de Gabinete
Dec. 12.001/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**FA193FF8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2019; SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2019 - RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

RECORRENTE: LEIDE INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI;
CNPJ: 12.309.536/0001-72
SEDE: AV. TENENTE CORONEL DUARTE, 2030, CENTRO SUL, CUIABÁ, MT, CEP: 78.020/450

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2019; SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2019

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.**

A Licitante apresentou impugnação em tempo hábil, alegando que o prazo de entrega, inicialmente exigido pela secretaria de Obras – SEMOSP é muito curto, tornando impossível que empresas sediadas longe do município de Itapuã do Oeste/RO participem do certame.
A problemática foi apresentada pela equipe de Pregão à SEMOSP, que se prontificou em alterar o Termo de Referência. Agora o prazo para a entrega é de 30 dias corridos após a assinatura do contrato.
As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.
Devido à mudança no Prazo de entrega, a Comissão de Pregão entende que houve alteração na formulação da Proposta, portanto reabre-se o prazo inicial para o inicio da fase de Lances.
**Processo Administrativo n.º 260-04/2019**

| www.licitanet.com.br | **A partir de:** | **Até:** |
|---|---|---|
| Recebimento das Propostas | 08h30min do dia 24/04/2019 | 08h30min do dia 17/05/2019. |
| Abertura das Propostas | 08h31min do dia 17/05/2019 | 09h00min do dia 17/05/2019 |
| Início da Sessão Pública | 09h01min do dia 17/05/2019 | |

***Sempre no Horário de Brasília.**

**Informações Complementares**: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de Maio de 2019.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro
Decreto N.º 1908/GAB-PMIO/2018

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**DB8F0659

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO**

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **005-03/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar nº 139./2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE),Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.
COMPARECER NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA NO DIA **07 DE MAIO DE 2019.**

| **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA CÓDIGO 010** | | | |
|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CARGO** |
| 7º | 191 | Joel Gomes Bento Tavares | Técnico em Enfermagem |

Itapuã do Oeste - RO, 03 de Maio de 2.019.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**1B29B30D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/CMJ/2019**

Objeto: **"Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, de forma exclusiva, para prestação de serviços bancários de gerenciamento e pagamento da folha salarial e outras indenizações aos servidores ativos (efetivos, comissionados e eletivos) pelo período de 60 (sessenta) meses, da Câmara Municipal de Jaru",** valor de **R$ 14.996,34 (quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).** Proc. Administrativo. Nº **240/2018**, que será realizada no dia **17/05/2019**, às **09h30min** horário de Brasília no sítio: licitanet.com.br "Acesso Identificado", do tipo **Maior Lance, forma de apuração: Global**. O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior direita "Portal da Transparência", "Compras/Licitações", "Licitações/Compras Diretas", "Licitações – Clique Aqui" pregão **15/2019** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço abaixo citado. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 03 de maio de 2019.

***CÉLIO MORAIS SOUZA***
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

**Publicado por:**
Edimarlon Oliveira Campos
**Código Identificador:**C0C57D16

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/CMJ/2019**
**DO PROCESSO Nº 006/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a licitação, oriunda do processo supracitado, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS,** compreendendo emissão de passagens aéreas nacionais**,** visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Termo de Referência, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o resultado da licitação, onde o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação descrito no Edital da licitação em epígrafe. Empresa vencedora: **FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI – ME, CNPJ nº 14.335.618/0001-17**, no valor de R$ 50.000,40 (Cinquenta mil reais e quarenta centavos). Autorizo a emissão da Nota de Empenho correspondente.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 03 de Maio de 2019.

***JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Nivia Nogueira
**Código Identificador:**B177050E

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/CMJ/GP/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/CMJ/GP/2019 de 03/05/2019.**

Processo Administrativo nº 072/2019.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2019.
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO**
CONTRATADA: **A.I.F. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI – ME.**

OBJETO: **"Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Diversos para Manutenção Predial para atender às necessidades quotidianas da Câmara Municipal de Jaru**.
VALOR TOTAL: **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), conforme empenhos nº 187 e 188.**
VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2019.

Em, 03 de Maio de 2019.

***JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Nivia Nogueira
**Código Identificador:**DB2FF192

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**PORTARIA N.º 105/CMJ/GP/19**

PORTARIA N.º 105/CMJ/GP/19 DE 02 DE MAIO DE 2.019

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências";**

**R E S O L V E**

**1 – NOMEAR o Srº WILLIAN VINICIUS DA SILVA MARTINS,** para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR,** nesta Casa de Leis, no Gabinete do Vereador Luis Chiarentin, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

**2 –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

**PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA**

**JARU/RO., EM 02 DE MAIO DE 2019**

***JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Nivia Nogueira
**Código Identificador:**7707B373

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/PMJ/2019**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Processo nº **1-4566/2018**.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA.**

Valor estimado *de* **R$ 323.566,67 (Trezentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Data para cadastro de propostas: 09/05/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 22/05/2019. Início da Sessão Pública: **22 de maio de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 03 de maio de 2019.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Carinie Macedo Barbosa
**Código Identificador:**0A98EB19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO NO 050/PMJ/2019**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo nº **1-2122/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Mterial Odontológico.**

**Valor estimado de R$ 94.418,04 *(Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais, Quatro Centavos*)**.

Data para cadastro de propostas: 06/05/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 20/05/2019. Início da Sessão Pública: **20 de maio de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 03 de maio de 2019.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**F08B0302

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 041/GP/2019.**

**PROCESSO Nº 1-1402/SEMECEL/2019**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL,** Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico de fls. 320/322, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 029/PMJ/2019**, bem como **HOMOLOGA E AUTORIZA o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Gráfico,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

| Fornecedor | CNPJ | Descrição do produto | Valor |
|---|---|---|---|
| SERIEMA INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA | 15.405.202/0001-90 | Aquisição de material gráfico | R$ 27.800,00 |
| JONISAN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS - EIRELI | 85.086.197/0001-86 | Aquisição de material gráfico | R$ 6.150,00 |
| **Total: R$ 33.950,00 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais)** | | | |

Jaru/RO, 02 de maio de 2019.

***MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

**Publicado por:**
Jeferson Ferreira Nogueira
**Código Identificador:**1DD30B79

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 023/SEMECEL/2019**

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

**RESOLVE**

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora MARIA DE JESUS, Auxiliar Op. Ser. Diversos, matrícula funcional nº. 1734-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114,I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 02 de maio de 2019.

***MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

**Publicado por:**
Jeferson Ferreira Nogueira
**Código Identificador:**2E7F1775

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 024/SEMECEL/2019**

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

**RESOLVE**

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora SIMONE FAGUNDES DA SILVA, Zeladora, matrícula funcional nº. 14652-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114,I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 02 de maio de 2019.

***MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

**Publicado por:**
Jeferson Ferreira Nogueira
**Código Identificador:**D284858E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 11627/GP/2019**

*HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N° 003/CMDI/2019.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o recebimento do Ofício n° 22/CMDI/2019, por meio do qual solicitou a alteração da data de realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**D E C R E T A**

**Art. 1o** – Fica Homologada a Resolução nº 003/CMDI/2019, que se apresenta com o seguinte teor:

***RESOLUÇÃO Nº 03/CMDI/2019:*** *"Fica convocada a V Conferência a Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no Município de Jaru, Estado de Rondônia, para ser realizada no dia 31 de maio de 2019".*

**Art. 2o** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Jeferson Ferreira Nogueira
**Código Identificador:**E8059700

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 11624/GP/2019**

*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO** o interesse do Poder Executivo em promover a abertura de passagem para interligação da rua Goiás pela quadra 44 no setor 03;

**CONSIDERANDO** que o terreno de lote 14 encontra-se em local estratégico para a abertura apontada.

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, na forma da legislação em vigor, a se efetivar pela via administrativa ou judicial, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 23.800 (vinte e três mil e oitocentos reais), o imóvel denominado de Setor-03, Quadra 44, Lote 14.

**Art. 2º -** A área declarada de utilidade pública terá os seguintes limites e confrontações: TESTADA: 12,00m, PROFUNDIDADE: 12,00m, LATERAL DIREITO: 33,78m, LATERAL ESQUERDO: 33,66m, perfazendo uma área de 404,58m².

**Art. 2º -** O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a abertura de passagem para interligação da rua Goiás, constituindo-se obra de relevante interesse público, conforme manifestações lançadas no Processo Administrativo nº 1-2282/2019.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 04.122.0002.1030.0000.

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Jeferson Ferreira Nogueira
**Código Identificador:**A5F3376C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 11625/GP/2019**

*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO** o interesse do Poder Executivo em promover a abertura de passagem para interligação da rua Goiás pela quadra 44 no setor 03;
**CONSIDERANDO** que o terreno de lote 18 encontra-se em local estratégico para a abertura apontada.

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, na forma da legislação em vigor, a se efetivar pela via administrativa ou judicial, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 18.500 (dezoito mil e quinhentos reais), metade do imóvel denominado de Setor-03, Quadra 44, Lote 18.

**Art. 2º -** A área declarada de utilidade pública terá os seguintes limites e confrontações: TESTADA: 10,00m, PROFUNDIDADE: 10,00m, LATERAL DIREITO: 30,00m, LATERAL ESQUERDO: 30,00m, perfazendo uma área de 300,00m².

**Art. 2º -** O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a abertura de passagem para interligação da rua Goiás, constituindo-se obra de relevante interesse público, conforme manifestações lançadas no Processo Administrativo nº 1-2282/2019.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 04.122.0002.1030.0000.

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Jeferson Ferreira Nogueira
**Código Identificador:**48DD534A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 62/GP/2019**

*REVOGA EM INTEIRO TEOR A PORTARIA Nº 121/GP/2018 E CONSTITUI A NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, DO MUNICÍPIO DE JARU.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.228/2017 e Decreto Municipal nº 10.178/2017.

**R E S O L V E**

Art. 1° - **REVOGAR** em inteiro teor a Portaria de Nº 121/GP/2018 de 09 de novembro de 2018.

Art. 2º - **CONSTITUIR** a nova Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nos termos e prescrições da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017 e Decreto Municipal nº 10.178/GP/2017, para apurar os processos administrativos no âmbito da Administração Municipal de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

**Membros Titulares**:
Presidente: Simone de Oliveira Leal
Secretária: Rubenalva Ferreira de Queiroz
Membro: Clerton de Lima Moreira
Membro: Betizan de Souza Santos

**Membros Suplentes**:
Membro: Claudete Maria da Silva
Membro: Eloíza Melgaço Vidal
Membro: Kennedy Lopes da Silva

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 22 de abril de 2019

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Jeferson Ferreira Nogueira
**Código Identificador:**64662299

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 66/GP/2019**

*PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº 2657/2017.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

**CONSIDERANDO** o recebimento da CI nº 020/CPPAD/2019 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos, nos autos de nº 2657/2017, vez que há necessidade de produção de provas antes do encerramento da instrução.

**CONSIDERANDO** o abarrotamento de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação quando as circunstâncias o exigirem.

**CONSIDERANDO** que a perícia solicitada pela defesa e apresentação de defesa escrita encontram-se pendente de execução.

**R E S O L V E**

**Art. 1º-** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 121/GP/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2332, em 12 de novembro de 2018, referente ao Processo nº 2657/2017, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 020/CPPAD/2019, de 29 de abril de 2019.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 3 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 30 de abril de 2019

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Jeferson Ferreira Nogueira
**Código Identificador:**ACFDA26D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 68/GP/2019**

*DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GEZIEL SOARES, PARA FICAR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO DO QUIOSQUE SITUADO NO PARQUE DA BAIXADA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - DESIGNAR** sem ônus o servidor **GEZIEL SOARES** - matrícula nº 2635-1**,** para ficar responsável pelo acompanhamento e fiscalização da permissão de uso do Quiosque situado no Parque da Baixada, Município de Jaru/RO.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 02 de maio de 2019

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Jeferson Ferreira Nogueira
**Código Identificador:**ADFF6C79

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 118/CG/2019**

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**03 de maio de 2019**

***NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN***
Corregedora Geral

**Publicado por:**
Jeferson Ferreira Nogueira
**Código Identificador:**8604C2D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **DAIANE FERREIRA DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 1038802 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 00183158288, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: À PEDIDO DA CONTRATADA**

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir **01/05/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** firmado em **29/03/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 30/04/2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***DAIANE FERREIRA DA SILVA***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Jeferson Ferreira Nogueira
**Código Identificador:**3B566F4D

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 112**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ADRIANA RIBEIRO RAMALHO,** brasileir(o), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 1169762-8 -- SSP MT, inscrito no **CPF/MF sob o** 83100148134, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO(A) CLINICO(A) 40HS,** firmado em **03/04/2018, com prorrogação por mais até um ano**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/04/2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***ADRIANA RIBEIRO RAMALHO***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Jeferson Ferreira Nogueira
**Código Identificador:**36757346

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 113**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA FILHO,** brasileir(o), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 31063621-2 -- SSP , inscrito no **CPF/MF sob o** 51039028268, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO(A) CLINICO(A) 40HS,** firmado em **05/04/2018, com prorrogação por mais até um ano**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 01/04/2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA FILHO***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Jeferson Ferreira Nogueira
**Código Identificador:**16C336F1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 114**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **JOSLAINE BARROS ORLANDINI,** brasileir(o), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 88864 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 84233451220, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO(A) CLINICO(A) 40HS,** firmado em **06/04/2018, com prorrogação por mais até um ano**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/04/2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***JOSLAINE BARROS ORLANDINI***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Jeferson Ferreira Nogueira
**Código Identificador:**0FE73E32

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 115**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **IVANNILTON ALVES TEIXEIRA,** brasileir(o), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 13.412.211-0 -- SSP PR, inscrito no **CPF/MF sob o** 71231633204, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO(A) CLINICO(A) 40HS,** firmado em **16/04/2018, com prorrogação por mais até um ano**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 01/04/2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***IVANNILTON ALVES TEIXEIRA***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Jeferson Ferreira Nogueira
**Código Identificador:**B6B16F22

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 1-1947/SEMDES/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO AGRALE/MASCA GR MICRO E O, PLACA NDM 8253**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente torna público para conhecimento de todos nos termos do § 1º art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículo AGRALE/MASCA GR MICRO E O, placa NDM 8253, Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 25, I da Lei Federal 8.666/93.

| FORNECEDOR | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|
| ROVEMA VEÍCULOS E MÁQUINAS | 02.118.203/0001-02 | R$ 12.000,00 |
| Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais) | | |

Jaru/RO, 30 de abril de 2019.

***STHELLA DE ALMEIDA SILVA***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Jeferson Ferreira Nogueira
**Código Identificador:**8846A542

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 022/2019. Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Previdência. Data do Contrato: 02/05/2019; Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU, CNPJ/MF nº 22.859.490/0001-19; Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04; Objeto: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de CÁLCULO ATUARIAL; Vigência de 01 (um) ano; Valor total: R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinqüenta reais); Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 09.122.1009.2075, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 474, Nota de Empenho Global n° 91; Signatários: pelo Contratante, Rogério Rissato Júnior e, pelo Contratado, Wiltemberg dos Santos Lima.

Jaru, 03 de maio de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

***ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR***
Superintendente

**Publicado por:**
Silmar Lacerda Soares
**Código Identificador:**E97D7F1B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. º 015/GP/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2-4496/2018**
**INTERVENIENTE:** Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E AGROINDUSTRIA LÁCTEA - ASPROAGRIL
**OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a regularização do comodato dos Equipamentos e implementos agrícolas em posse da ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E AGROINDUSTRIA LÁCTEA - ASPROAGRIL. Os Objetos que foram repassados e se encontram em posse da Associação estão descritos abaixo, conforme termo de responsabilidade do usuário (fls. 06), que são destinados ao atendimento de pequenos produtores rurais da agricultura familiar com intuito de promover desenvolvimento de atividades agrícolas em propriedades rurais visando o aumento da renda e incentivo de permanência do homem no campo.
• 01 (um) **Moinho para Fubá de Milho**, tombamento n. º 24965, 01 (uma) **Máquina de Beneficiar Arroz**, tombamento n. º 24966, 01 (um) **Desgerminador Canjiqueiro**, tombamento n. º 24967, advindos do contrato de repasse n. º 157.632-41/2003/MDA/CAIXA, processo de aquisição n. º 138/2004.
• 01 (um) **Tanque de Resfriamento Vertical**, tombamento n. º 25657, advindo do contrato de repasse n. º 214.130-84/2006/MDA/CAIXA/GOVERNO FEDERAL, processo de origem n. º 519/2007.
• 01 (um) **Tanque de Resfriamento Vertical**, tombamento n. º 27055, advindo do contrato de repasse n. º 282.256-33/2008/MDA/CAIXA, processo de origem n. º 1462/2009.
• 01 (uma) **Seladora a Pedal** – tombamento n. º 30696, 01 (uma) **Despolpadeira de Fruta**, tombamento n. º 30713, 01 (um) **Freezer Horizontal**, tombamento n. º 30726, advindo do contrato de repasse n. º 335.349-84/2010/MAPA/CAIXA, processo de aquisição n. º 2202/2012.
**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020.
**DATA DE ASSINATURA:** 30/04/2019.

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - Seminfram
***JEVERSON LUIZ DE LIMA***
Secretário

Associação de Produtores Rurais e Agroindustria Láctea - ASPROAGRIL
CNPJ sob nº. 16.788.865/0001-02
***ANDERSON PEDRO***
Presidente

**Publicado por:**
Bruna Damascena da Cunha
**Código Identificador:**65A317A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. º 017/GP/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2-4488/2018**
**INTERVENIENTE:** Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO JARU-UARU
**OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a regularização do comodato dos Equipamentos e implementos agrícolas em posse da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO JARU-UARU. Os Objetos que foram repassados e se encontram em posse da Associação estão descritos abaixo, conforme termo de responsabilidade do usuário (fls. 06), que são destinados ao atendimento de pequenos produtores rurais da agricultura familiar com intuito de promover desenvolvimento de atividades agrícolas em propriedades rurais visando o aumento da renda e incentivo de permanência do homem no campo.
• 01 (uma) **Seladora a Pedal** – tombamento n. º 30700, 01 (uma) Despolpadeira de Fruta – tombamento n. º 30717, 01 (uma) Freezer Horizontal – tombamento n. º 30730, advindos do contrato de repasse n. º 335.349-84/2010/MAPA/CAIXA, processo de aquisição n. º 2202/2012.
**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020.
**DATA DE ASSINATURA:** 29/04/2019.

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
***JEVERSON LUIZ DE LIMA***
Secretário

Associação Dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Jaru-uaru
CNPJ sob nº. 11.556.234/0001-36
***SR. AIRTON MARTINS RODRIGUES***
Presidente

**Publicado por:**
Bruna Damascena da Cunha
**Código Identificador:**D1F47333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. º 018/GP/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-77/2019**
**INTERVENIENTE:** Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA LUZIA - ASPRUSAL **OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a destinação de 01 (uma) despolpadeira, concedida através do convênio 335.349-84/2010/MAPA/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Jaru/RO, visando atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar. O Objeto a ser repassado em forma de Acordo de Cooperação, é destinado ao atendimento de pequenos produtores rurais da agricultura familiar com intuito de promover mecanização agrícola em propriedades rurais visando o aumento da renda e incentivo de permanência do homem no campo.
**VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos.
**DATA DE ASSINATURA:** 30/04/2019.

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
***JEVERSON LUIZ DE LIMA***
Secretário

Associação Dos Produtores Rurais Santa Luzia - ASPRUSAL
CNPJ sob nº. 06.003.119/0001-02
***SR. JOVINO BATISTA DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Bruna Damascena da Cunha
**Código Identificador:**676AFD75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N. º 001/GP/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2142/2019**
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL
**PARTES:** MUNICÍPIO DE JARU E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU – APAE
**OBJETO:** O presente Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer as condições para transferência de recursos próprios do Programa Municipal de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Jaru diretamente aos Conselhos Escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Escolas conveniadas, tendo como finalidade a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar no período de ano letivo de 2019 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru – APAE.
**VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2019.
**VALOR: R$ 8.699,00** (Oito mil, seiscentos e noventa e nove reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. º 1903 – Ficha 213;** 02. Poder Executivo**;** 10. Fundo Municipal de Educação**;** 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.306.1002.2055.0000. Apoio Alimentação Escolar – Recurso Próprio**;** 3.3.50.41.00. Contribuições**;** Valor **R$ 8.699,00** (Oito mil, seiscentos e noventa e nove reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 30/04/2019.

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
***MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO***
Secretária

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Jaru – APAE
CNPJ n. º 05.881.016/0001-74
Representante
***SR. JOSÉ CARLOS DA SILVA BERNARDO***

**Publicado por:**
Bruna Damascena da Cunha
**Código Identificador:**97468D95

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Gerência do Sistema de Registro de Preço**
Portaria nº 055 de 03/02/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instaurado.

**ESPÉCIE:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/SEMUSA/2018
PROCESSO Nº 1344/2018
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, UNIFORMES PADRONIZADOS (BONÉS, BOTINAS, CAMISETAS, COLETES E MOCHILAS).**

**ADERENTE**: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**EMPRESAS**: MÁXIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME = **R$ 3.100,00**
SC BRINDES LTDA – EPP = **R$ 10.126,40**
POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI = **R$ 3.177,70**

Machadinho D`Oeste, 03/05/2019.

***CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS***
Gestora do Sistema de Registro de Preços

**Publicado por:**
Celisia Evangelista dos Santos
**Código Identificador:**18AA3490

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor
**ROINE DOS SANTOS MACHADO**
Avenida São Paulo nº. 3122 – Centro
Machadinho do Oeste/RO

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA COM INTERDIÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.855.142/0005-05, neste ato, representada pelo Ilustríssimo Secretário de Administração e Fazenda – SEMADFAZ, **Sr. Albertino Ferreira Dias**, Portaria de Nomeação sob o nº. 007/2017, no uso de suas atribuições legais **NOTIFICA** o senhor **ROINE DOS SANTOS MACHADO,** Inscrito no CPF sob o nº. 665.477.502-30 para **DESOCUPAÇÃO IMEDIATA** do **Boxe nº. 02**, localizado na Rodoviária Municipal de Machadinho do Oeste/RO, consoante artigos 9º e 10º Parágrafo Único do Decreto Municipal nº. 3.147/18 *in verbis*, sob pena das medidas legais cabíveis:
***Art. 9º*** *- "A falta do pagamento de qualquer dívida municipal estabelecida neste Decreto,* ***por mais de 60 (sessenta) dias, ensejará a revogação, pura e simples, da permissão de uso****".*

***Art. 10º*** *- "Ocorrendo à hipótese prevista no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda poderá interditar o Box, enquanto se processar a revogação da permissão, sem responsabilidade a prefeitura por dano ou perecimento de mercadorias".*

***Parágrafo Único*** *– "Neste caso a Secretaria notificará o permissionário faltoso para retirar as mercadorias, no prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual, serão as mesmas recolhidas pela prefeitura, inclusive os equipamentos do Box".*

Conforme já acima narrado, a cessão do espaço público para utilização da iniciativa privada, é ato a título precário da administração pública, podendo ser revogada dentro de seu juízo de conveniência e oportunidade, ainda mais quando se tem violados requisitos da cessão, conforme expostos.
Ainda a Lei 10.406/2002 e Artigo 91-E da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*, dispõem sobre os bens públicos e dá outras providências:
***1 - Dos Bens Públicos (Lei 10.406/2002)***

***Art. 98.*** *São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for à pessoa a que pertencerem.*

***2 - Lei Orgânica do município.***

***Art. 91-E. "****O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito através de concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e o interesse público exigir".*

Portanto se o ocupante inadimplente notificado não desocupar o imóvel, se recusar a fazê-lo, no prazo estipulado, restará caracterizado o esbulho possessório, autorizador da medida judicial competente para reaver a imediata posse do imóvel.

Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Machadinho do Oeste/RO, 02 de maio de 2019.

***ALBERTINO FERREIRA DIAS***
Secretário - SEMADFAZ
Port. 007/2017

**Publicado por:**
Samira de Souza Borges Barros
**Código Identificador:**BC9A090D

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº.199/2019** De 03 de maio de 2019.

**O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA**, e no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. - 1º NOMEAR** o candidato CLÉBIO LIMA RIBEIRO**,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de ARQUITETO- 40 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, conforme fora aprovado no Concurso Público deste município Edital 001/2015 e convocado a tomar posse. Edital de Convocação nº029/2019.

**Art. 2º -** O prazo para o servidor entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal n**º.** 820/07.

**Art. 3º-** Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal n**º.** 820/07.

**Art. 4º -** Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatível.

Registre – se

Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2019.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciane Correa Vasconcellos
**Código Identificador:**669C2930

**IMPREV**
**PORTARIA N. º 071/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA**

Machadinho D'Oeste, aos 03 dias do mês de maio de 2019

"Dispõe sobre o calendário anual de reuniões dos Conselhos e do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdencia de Machadinho do Oeste, Rondônia- IMPREV."

**O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia**, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.766/2018, de 14 de agosto de 2018**.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Determinar as presidentes do Conselho de Admininstração e Fiscal, que no prazo de 15( quinze) dias, apresentem a esta autarquia o calendário anual das reuniões ordinárias, devidamente assinados pelos presidentes, para que o mesmo possa ser publicado no Diário Oficial da AROM, e no Portal da transparência, pela sua previsão legal e cobrança do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado na prestação anual de contas de Gestão.
**Art. 2º-** Determinar a presidente do Comitê de Investimentos que apresentem o calendário anual das reuniões ordinárias dos membros do Comitê, para que o mesmo possa ser disponibilizado no portal da Transparência e publicado no Diário Oficial da AROM, em consonancia com as exigência do TCE-Rondônia.
**Art. 3º-** As reuniões Ordinárias e Extraordinárias, deverão ser realizadas na sede da autarquia, sito a Av. Diomero Moraes Borba, 2830, Centro, e de imediato as atas lavradas, assinadas, e publicadas no Diario Oficial da AROM e no Portal da Transparência.
**Art. 4º-** As reuniões Extraodinárias, continuarão a serem marcadas quando houver necessidade de discutir assuntos de interesse da autarquia, que poderão conincidir com as reuniões previstas no calendário anual ou não, dependendo do interesse da administração e ou necessidade expressa pelas Presidentes ou membros dos Conselhos e Comitê de Investimentos.
**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se.**

***AMAURI VALLE***
Presidente
CPA20-CGRPPS

**Publicado por:**
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
**Código Identificador:**3EE231FB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA Nº 05/CPL/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA *Nº 05/CPL/2019***

**PROCESSO Nº 06/2019 SECRETARIA:SERRA-PREVI**
**DATA: 03/05/2019 MEM:06/ SERRA-PREVI**
**FIRMA:R C M G MALINI EPP**
**CNPJ: 06.053.641/0001-90**
**VALOR: R$ 1.175,00 (UM MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER.**

**ORDENADOR DE DESPESAS,**

**De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.**
**"Artigo 24 – É dispensável a licitação:**

**II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.**

**Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.**

Adjudicação

***CARLOS WILLEN DOBELIN***
Presidente-CPL

***GESSICA CORREIA DE SOUZA***
1º Membro

***MARTA UENE DE FREITAS SOARES***
2º Membro

**Publicado por:**
Carlos Willen Dobelin
**Código Identificador:**A20BEE23

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 009/2019/SERRAPREVI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019/CPL.**
CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES.
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.442/2019, em atendimento ao que consta do Processo 003/2019/SERRAPREVI, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** em regime de Execução Indireta, em favor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – SERRAPREVI, visando a **Contratação de empresa especializada para prestar consultoria atuarial para elaboração e apresentação de estudos atuariais (realização de Avaliação Atuarial) visando diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos Municipais de Mirante da Serra/RO**, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I do edital. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Municipal n° 511/2010, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, Lei Complementar 123/2006 (versão atualizada) e Decreto Federal nº. 8.538/15, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, cuja Sessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 16/05/2019 às 09hs00min.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16/05/2019 das 09hs01min. até às 09hs59min.**
**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 16 de maio de 2019 às 10hs00min.**
**LOCAL**: O presente certame será realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.
**VALOR ESTIMADO:** R$ 11.116,66 (onze mil cento e dezesseis reais sessenta e seis centavos).
**DOS HORÁRIOS:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário oficial de Brasília (DF)**.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 08:00 as 14:00 horas, excetos feriados.
**Processo Administrativo nº 003/2019/SERRAPREVI**
**Endereço**: Rua Marechal Rondon, esq. Com Rua Principal, nº 2419, Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
**Pregoeiro**: Wesley Oliveira da Silveira
**E-mail**: pregoeiromirante@gmail.com
**Fone/Fax**: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 03 de maio de 2019.

***WESLEY OLIVEIRA DA SILVEIRA***
Pregoeiro Oficial
Port. 4.614/2019

**Publicado por:**
Wesley Oliveira da Silveira
**Código Identificador:**69967265

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2019**

**CELEBRAÇÃO:** 26/04/2019
**PARTE:** Município de Mirante da Serra
**CONTRATADA:** S. A. L. Andrade Padaria - ME
**INTERVENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE Assistência Social
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de **Alimentos da categoria - Perecíveis**, para atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
**PRAZO:** O prazo de Vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 26 de abril de 2019 até 26 de agosto de 2019.
**O VALOR GLOBAL: R$**: 411,50 (quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).
**NOTAS DE EMPENHOS:** 206.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1719/2018, vol.05

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Oliveira da Cunha Santos
**Código Identificador:**D3AD7FDD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2019**

**CELEBRAÇÃO:** 26/04/2019
**PARTE:** Município de Mirante da Serra
**CONTRATADA:** SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA – ME
**INTERVENTE:** FUNDO Municipal De Assistência Social
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de **Alimentos da categoria - Perecíveis**, para atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
**PRAZO:** O prazo de Vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 26 de abril de 2019 até 26 de agosto de 2019.
**O VALOR GLOBAL: R$**: 3.458,46 (três mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
**NOTAS DE EMPENHOS:** 207.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1719/2018, vol.05

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Oliveira da Cunha Santos
**Código Identificador:**20BE6C72

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2019**

**CELEBRAÇÃO:** 30/04/2019
**PARTE:** Município de Mirante da Serra
**CONTRATADA:** SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA-ME
**INTERVENTE:** fundo Municipal de Assistência SociaL
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de **Alimentos da categoria – Secos e Molhados**, para atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
**PRAZO:** O prazo de Vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 30 de abril de 2019 até 30 de agosto de 2019.
**O VALOR GLOBAL: R$**: 4.449,63 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).
**NOTAS DE EMPENHOS:** 212, 213 e 214.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1720/2018, vol.09.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Oliveira da Cunha Santos
**Código Identificador:**842A82C9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2019**

**CELEBRAÇÃO:** 30/04/2019
**PARTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**CONTRATADA:** MAX CLIMA AR CONDICIONADOS LTDA
**OBJETO:** Manutenção dos aparelhos condicionadores de ar da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e suas unidades vinculadas.
**PRAZO:** O prazo de vigência será de 12 (meses), contados de 30 de abril de 2019 até 30 de abril de 2020.
**O VALOR:** O valor global da Carta Contrato é de **R$ 7.160,00 (sete mil e cento e sessenta reais)**
**O PAGAMENTO:** O pagamento será realizado posterior a prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal que devera ser certificada pelo gestor da pasta, atestando que os serviços foram prestados conforme solicitado, bem como apresentação das Certidões de Regularidade junto ao INSS E CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
**NOTAS DE EMPENHOS:** 202, 203, 204 e 205.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 233/2019.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Oliveira da Cunha Santos
**Código Identificador:**C3593454

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2019**

**CELEBRAÇÃO:** 30/04/2019
**PARTE:** Município de Mirante da Serra
**CONTRATADA:** S. A. L DE ANDRADE PADARIA ME
**INTERVENTE:** fundo Municipal de Assistência SociaL
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de **Alimentos da categoria – Perecíveis**, para atender as necessidades da Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
**PRAZO:** O prazo de Vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 30 de abril de 2019 até 30 de agosto de 2019.
**O VALOR GLOBAL: R$**: 1.375,50 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
**NOTAS DE EMPENHOS:** 221/2019.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1719/2018, vol.07.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Oliveira da Cunha Santos
**Código Identificador:**BD41C17B

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2019**

**CELEBRAÇÃO:** 30/04/2019
**PARTE:** Município de Mirante da Serra
**CONTRATADA:** SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA-ME
**INTERVENTE:** fundo Municipal de Assistência SociaL
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de **Alimentos da categoria – Perecíveis**, para atender as necessidades da Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
**PRAZO:** O prazo de Vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 30 de abril de 2019 até 30 de agosto de 2019.
**O VALOR GLOBAL: R$**: 8.629,96 (oito mil e seiscentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).
**NOTAS DE EMPENHOS:** 222 e 223/2019.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1719/2018, vol.07.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Oliveira da Cunha Santos
**Código Identificador:**6E4E6DAE

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA /SEMUG**

**ANEXO II – Lei Municipal 279/2003**
**(Unidade Orçamentária ou Administrativa)**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**
PROPONENTE:

| | |
|---|---|
| Nome: | **CLEIDE COLETA FERREIRA** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO** |

PROPOSTA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **ADINALDO DE ANDRADE** | | |
| Cargo, Função ou Emprego: | **PREFEITO** | Mat:1796 | |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | | |
| Carteira de identidade nº | **100624** | Expedida por: | **SESDEC/ RO.** |
| LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 05 á 07 de Maio 2019, onde irá no DER,, FUNASA, AROM, SEAGRI E ASSEMBLEIA, para tratar de assuntos referente a convênios de interesses deste Município. | | | |

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Saída em | **05/05/2019** | Chegada em | **07/05/2019** | Nº de Dias 02 |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE** | LOCALIDADE | |
| RODOVIÁRIO | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA – RO** | **PORTO VELHO – RO** |

***VALOR DAS DIÁRIAS***
Valor de Referência= R$ **27,69**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nível Referente ou Equivalência | **14 UPFM** | Percentual | **100%** |
| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
| **PORTO VELHO – RO.** | **02 com pernoite dentro do estado** | **387,66** | **775,32** |
| TOTAL R$ | | | **775,32** |

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 03/05/2019.

---
Assinatura do Proponente

***CLEDE COLETA FERREIRA***
Sec. Mun. de Governo

**Publicado por:**
Eli Santos Souza
**Código Identificador:**CF3A9EFC

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA/SEMAFP**

**ANEXO II – Lei Municipal 279/2003**
**(Unidade Orçamentária ou Administrativa)**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 013/2019**
PROPONENTE:

| | |
|---|---|
| Nome | **ELIAS PEREIRA DA SILVA** |
| Cargo Função ou Emprego: | **SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** |

PROPOSTA:

| | |
|---|---|
| Nome | **JOSE BORGES DE OLIVEIRA** |

Cargo, Função ou Emprego: **DIR. DO DEP. DE ORÇAMENTO E CONVÊNIO** Matricula: 1387

| | | | |
|---|---|---|---|
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | | |
| Carteira de identidade nº | **425.117** | Expedida por: | **SSP/RO** |

**LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:** Deslocara-se até a cidade de Porto Velho – RO, nos dias 06 a 08 de Maio de 2019, no qual o mesmo irá no DER protocolar Prestação de Contas da Iluminação Pública, protocolar documentos do Fitha 2019, verificar o andamento do Aditivo do Convênio das Manilhas, acompanhar o Parcelamento do Convenio 59/2014, irá na SEDUC averiguar a Prestação de Contas do Transporte Escolar, irá na FUNASA protocolar a Prestação de Contas do Plano de Saneamento.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Saída em | **06/05/2019** | Chegada em | **08/05/2019** | Nº de Dias 02 |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE** | LOCALIDADE | |
| CAMIONETE, PLACA NDO - 9783 | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA – RO** | **PORTO VELHO - RO** |

***VALOR DAS DIÁRIAS***
Valor de Referência= R$ **27,69**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nível Referente ou Equivalência | **10 UPFM** | Percentual | **100%** |
| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO R$ | TOTAL R$ |
| Porto Velho/RO | 02 Diárias com pernoite | 221,52 | 443,04 |
| TOTAL R$ | | | **443,04** |

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 03/05/2019.

***ELIAS PEREIRA DA SILVA***
Sec. Mun. de Adm, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**
Eli Santos Souza
**Código Identificador:**4AFA4A46

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA/SEMAFP**

**ANEXO II – Lei Municipal 279/2003**

**(Unidade Orçamentária ou Administrativa)**

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 014/2019**
PROPONENTE:

| | |
|---|---|
| Nome | **ELIAS PEREIRA DA SILVA** |
| Cargo Função ou Emprego: | **SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** |

PROPOSTA:

| | |
|---|---|
| Nome | **ELIZANGELA ALMEIDA ANDRADE RAMOS** |

Cargo, Função ou Emprego: **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO** Matricula:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | | |
| Carteira de identidade nº | **737.930** | Expedida por: | **SSP/RO** |

**LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:** Deslocara-se até a cidade de Porto Velho – RO, nos dias 05 a 07 de maio de 2019, onde a mesma irá junto com o Prefeito Municipal no DER, na AROM, na FUNASA para tratar de assuntos referentes aos Convênios deste Município, irão na SEAGRI, na ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA visitar os Gabinetes dos Deputados onde estarão buscando emendas para este município
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Saída em | **05/05/2019** | Chegada em | **07/05/2019** | Nº de Dias 02 |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE** CAMIONETE HILUX SW4, PLACA NEH 0014 | LOCALIDADE | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA – RO** | **PORTO VELHO - RO** |

***VALOR DAS DIÁRIAS***
Valor de Referência= R$ **27,69**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nível Referente ou Equivalência | **10 UPFM** | Percentual | **100%** |
| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO R$ | TOTAL R$ |
| Porto Velho/RO | 02 Diárias com pernoite | 276,90 | 553,80 |
| TOTAL R$ | | | **553,80** |

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 03/05/2019.

***ELIAS PEREIRA DA SILVA***
Sec. Mun. De Adm, Finanças E Planejamento

**Publicado por:**
Eli Santos Souza
**Código Identificador:**B7EA4C1C

## GABINETE DO PREFEITO
## CONCESSÃO DE DIÁRIA/SEMAFP

**ANEXO II – Lei Municipal 279/2003**
**(Unidade Orçamentária ou Administrativa)**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 015/2019**
PROPONENTE:

| | |
|---|---|
| Nome | **ELIAS PEREIRA DA SILVA** |
| Cargo Função ou Emprego: | **SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** |

PROPOSTA:

| | |
|---|---|
| Nome | **JOAZIR PEREIRA BARBOSA** |

Cargo, Função ou Emprego: **MOTORISTA** Matricula: 1387

| | | | |
|---|---|---|---|
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | | |
| Carteira de identidade nº | **329594-0** | Expedida por: | **SSP/MT** |

**LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:** Deslocara-se até a cidade de Porto Velho – RO, nos dias 06 a 08 de Maio de 2019, o mesmo irá conduzir o servidor JOSE BORGES DE OLIVEIRA que estará resolvendo assuntos deste município.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **06/05/2019** | Chegada em | **08/05/2019** | Nº de Dias | 02 |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE** CAMIONETE, PLACA NDO - 9783 | LOCALIDADE | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA – RO** | **PORTO VELHO - RO** |

***VALOR DAS DIÁRIAS***

Valor de Referência= R$ **27,69**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nível Referente ou Equivalência | **10 UPFM** | Percentual | **100%** |
| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO R$ | TOTAL R$ |
| Porto Velho/RO | 02 Diárias com pernoite | 221,52 | 443,04 |
| TOTAL R$ | | | **443,04** |

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 03/05/2019.

***ELIAS PEREIRA DA SILVA***
Sec. Mun. De Adm, Finanças E Planejamento

**Publicado por:**
Eli Santos Souza
**Código Identificador:**82359AF2

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
## PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FRANCISCO ERIVAN SILVA

**PORTARIA N. º 017/19 DE 03 DE MAIO DE 2019**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FRANCISCO ERIVAN SILVA".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **FRANCISCO ERIVAN SILVA**, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, a partir de 03 de maio de 2019.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 03 de maio de 2019.

***MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS***
Presidente/CMMN

**Publicado por:**
Rubilei Matias Melato
**Código Identificador:**5C5D8A0D

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL/2019

O Município de Monte Negro – RO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de

Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSO - 1ª ETAPA - CONVÊNIO 025/DPCN/2017, localizado na Rua Brasílio Pereira Gomes, conforme detalhado em Projeto Básico: Folha Resumo; Estudos Preliminares; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Orçamento Descritivo; Planilha Orçamentária (geral); Cronograma Físico Financeiro; Memorial de Cálculo; Composição do BDI; Composição de Custo; Composição Mãe; Arquivo CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo. O qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 23 de maio de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da sede administrativa do Município de Monte Negro - RO, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Praça Paulo Mioto, n.º 2330 Centro, Monte Negro – RO, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. EDITAL: Cópia a ser adquirida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima elencado, mediante requerimento e entrega de pendrive carregamento dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br ou no site http://www.montenegro.ro.gov.br/. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, pelo Tel. - (0xx69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 01 de abril de 2019.

***WEDSLEI CORTES DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**4D6502CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/CPL/2019**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria contábil e jurídica, especialidade na área da administração pública, a fim de atender o Poder Executivo do Município de Monte Negro- RO, visando às orientações técnicas da Nova Contabilidade Pública – (NBCASP); e das obrigações impostas pela Lei Federal nº 4.320/64,Lei Complementar nº 101/2000 e Instruções Normativas do TCE.RO, de acordo com as exigências e determinações constantes no Termo de Referência.

**Processo Administrativo** nº **290/SEGAFIN/2019**
Recebimento dos envelopes e realização do pregão: **as 09:00hs (horário local) do dia 16/05/2019.**
**Informações Complementares**: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 03 de maio de 2019.

***ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO***
Pregoeiro
PORTARIA. Nº 717 DE 21/08/2017

**Publicado por:**
Rogerio Ribeiro de Azevedo
**Código Identificador:**6512FFD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE ADESÃO 002/CPL/2019, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°012/2019 PROC. ADMINISTRATIVO 73/2019.**

AVISO DE ADESÃO 002/CPL/2019, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°012/2019 PROC. ADMINISTRATIVO 73/2019.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO por meio do presidente da CPL WEDSLEI CORTES DA SILVA, torna público, para conhecimento dos interessados, a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 021/2019 , da Empresa **MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI,CNPJ: 05.022.486/0001-82**, do Pregão Eletrônico n°.012/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS, tendo como objeto: O objeto pretendido nesse sentido versa aquisição de referida adesão visa à AQUISIÇÃO DE 5(CINCO) ELETROCARDIOGRAFO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro – RO.

| Item | Especificação | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Eletrocardiógrafo - equipamento de mesa com a finalidade de registro gráfico do sinal ECG com as seguintes configurações: - no mínimo 3 (três) canais - 12 (doze) derivações simultâneas, com identificação de todas as derivações. - permitir informar na impressão dados do paciente como: nome, idade e sexo. - modo de operação: manual e automático. - identificação de sinal de marca passo. - indicação visual de problemas: eletrodos soltos, ou mal conectados e falha de papel. - display LCD que possibilite minimamente a pré- visualização do exame e indicação do posicionamento dos eletrodos. - correção automática da linha de base. - filtro para ruídos de rede elétrica e tremor muscular. - proteção contra descarga do desfibrilador. - interface de comunicação para exportação de dados dos exames em formato PDF que possibilite leitura, análise e impressão posterior em computador através de porta USB ou cartão memória. - impressão em papel milimetrado termo sensível de no mínimo 3 (três) canais e velocidade de : 25 e 50 mm/seg. - bateria interna recarregável, alimentação com seleção automática entre 127 e 220 V- 60 HZ. - autonomia aproximada para 100 exames. - o equipamento deverá atender as seguintes normas: NBR 60601-2-25 E NBR 60601-1. - Acompanha os seguintes acessórios: 01 (um) cabo paciente com 10 vias. 01 (um) tubo gel condutor. 04 (quatro) eletrodos de membros tipo clip "braçadeiras" adulto. 06 (seis) eletrodos precordiais de sucção. 01 (um) cabo de força. Manual de usuário em português. Garantia de 12 meses. | Bionet | 05 | R$5.940,00 | R$29.700,00 |

Monte Negro/RO, 03 de maio de 2019.

***WEDSLEI CORTES DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**A614AED9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 025/PMMN**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/CPL/2019**

**PROCESSO: Nº 121-1/2019 SEMDES**

Aos 03 dias do mês de maiol do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
**SANDRO VILMAR PIRES-ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 09.253.952/0001-91, com sede à RUA JOÃO TEÓFILO DEUCHER, 29 CENTRO BOM RETIRO/SC neste ato representada por SANDRO VILMAR PIRES , portador do CPF nº 584.080.379-00 e RG nº 1.961.326, SSP/SC, residente domiciliado à JOÃO TEÓFILO DEUCHER, na cidade de BOM RETIRO/SC.
OBJETO:

| ITEM | QNT | UND | DISC. MAT. OU SERVIÇOS | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| | 08 | Und | Computador com processador com as seguintes especificações mínimas ou similares: Intel core i5 - 8400; memória de 08GB; Gabinete preto; Disco Rígido 1TB; Gravadora de CD/CD-RW/DVD/DVD – RW | 2.049,00 | 16.932,00 |
| | 08 | Und | Monitor LED 19.5” | 430,00 | 3.440,00 |
| Total Geral | | | | | 19.832,00 |

**SOMANDO VALOR TOTAL R$ 19.832,00(Dezenove mil, oitocentos trinta dois reais)**
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**07BD37E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 026/PMMN**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/CPL/2019**
**PROCESSO: Nº 121-1/2019 SEMDES**

Aos 03 dias do mês de maiol do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
**TECHNOINF COMERCIO ELETRÔNICOS-EPP,** inscrita no CNPJ sob nº. 86.788.288/0001-26, com sede à RUA EPIFANIO OLIVEIRA,140 BAIRRO CHACARA PINHEIROS CUIABA/MT neste ato representada por RONALDO MANOEL DE OLIVEIRA , portador do CPF nº 461.095.951-87 e RG nº 693.038-7 SSP/MT, residente domiciliado à, RUA EPIFANIO OLIVEIRA,140 BAIRRO CHACARA PINHEIROS na cidade de CUIABA/MT.
OBJETO:

| ITEM | QNT | UND | DISC. MAT. OU SERVIÇOS | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 08 | Und | Placa de rede ethernet 100/1000 off board. | 68,70 | 549,60 |
| 3 | 08 | Und | Teclado Multimídia UBS | 24,00 | 192,00 |
| 4 | 08 | Und | Mouse óptico UBS | 13,57 | 108,56 |
| 5 | 08 | Und | Estabilizador 300VA mono; | 81,50 | 652,00 |
| Total Geral | | | | | 1.502,16 |

**SOMANDO VALOR TOTAL R$ 1.502,16(Hum mil quinhentos dois reais e dezesseis centavos)**

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**B375CEF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº003/CPL/2019**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o aviso de resultado final da Tomada de Preços acima descrito.
**Processo Administrativo**: Nº 165/2019

**Objeto:** contratação de empresa especializada, para executar obra de iluminação do CAMPO DE FUTEBOL, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, no município de Monte Negro/RO, proveniente do Convênio n. 156/18/PJ/DER-RO.

**EMPRESA VENCEDORA:**
T. LIBARDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 20.483.851/0001-28
VALOR: R$31.899,02(TRINTA UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS DOIS CENTAVOS).

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 03 de maio de 2019.

***WEDSLEI CORTES DA SILVA***
Pregoeiro
Portaria nº 716 de 21/08/2017

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**146A8CFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2019**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

**Processo Administrativo**: Nº 195-1/2019 SEMDES

**Objeto :** Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres, com fornecimento de Urnas Funerárias, e Serviços de Traslado Fúnebre que serão usados após a comprovação, pelo período de 12(doze).

**EMPRESA VENCEDORA:**
FUNERÁRIA REUNIDAS LTDA
CNPJ: 34.786.988/0001-88
VALOR R$ 31.920,02(Trinta um mil, novecentos vinte reais e dois centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 31.920,02(Trinta um mil, novecentos vinte reais e dois centavos)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 03 de maio de 2019.

***ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO***
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**4804DBB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº002/CPL/2019**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais,

tornam público aos interessados, o aviso de resultado final da Tomada de Preços acima descrito.

**Processo Administrativo**: Nº 1002/2018

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de **AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE – CLINICA DA MULHER - PROPOSTA 11957.2400001/17-007 - REQUALIFICA UBS – TIPO DA OBRA AMPLIAÇÃO**, conforme: Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamento, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI– Anexo, Composições Unitária de Custos, Arquitetônico – 1/1, Elétrico – 1/1, Instalações – 1/1, Estrutural – 1/1, Anotação De Responsabilidade Técnica – ART.

**EMPRESA VENCEDORA:**
AZEVEDO & SANTANA COMERCIO LTDA
CNPJ: 17.556.826/0001-04
VALOR: R$ 145.129,29 (CENTO QUARENTA E CINCO MIL CENTO VINTE NOVE REAIS VINTE NOVE CENTAVOS).

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 03 de maio de 2019.

***WEDSLEI CORTES DA SILVA***
Pregoeiro
Portaria nº 716 de 21/08/2017

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**D55EDABC

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/CPL/2019**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº **321/SETUR/2019**
**VALOR MÁXIMO A SER LICITADO:** ***R$ 50.549,99(cinquenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).***
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:16/05/2019, às 12h00(horário de Brasília).**
**LOCAL:**http://www.licitanet.com.br.
**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas no fornecimento de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, palco, DJ, equipe segurança não armada , locutor amador, Banheiros químicos, Tendas, Arquibancadas, banda musical e kit lanche para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, de acordo com o seu calendário de Eventos Culturais Municipal na realização da programação das festas juninas denominada **9º ARRAIÁ MONT** nos dias (28 e 29) de junho de 2019, conforme especificações no Edital e seus Anexos. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014**. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 03 de maio de 2019.

***ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO***
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

**Publicado por:**
Rogerio Ribeiro de Azevedo
**Código Identificador:**8ED2EF44

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº001/CPL/2019**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o aviso de resultado final da Tomada de Preços acima descrito.
**Processo Administrativo**: Nº 064/2019
**Objeto: contratação de empresa para construção da quadra escolar PAC 2/FNDE,** localizada na BR 421, LC-50, KM 12 no município de Monte Negro/RO, conforme detalhamentos no Projeto Básico Executivo, anexo ao Termo.

**EMPRESA VENCEDORA:**
T. LIBATDE SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP
CNPJ: 20.483.851/0001-28
VALOR: R$ 212.269,29 (DUZENTOS E DOZE MIL DUZENTOS E SESSENTA NOVE REAIS VINTE NOVE CENTAVOS).
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 03 de maio de 2019.

***WEDSLEI CORTES DA SILVA***
Pregoeiro
Portaria Nº 716 de 21/08/2017

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**99DCBB13

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº012/CPL/2018**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o aviso de resultado final da Tomada de Preços acima descrito.
**Processo Administrativo**: Nº 918/2018
**Objeto:** Contratação de empresa para a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL DO SETOR 04 – 1ª ETAPA. Localizada na Avenida Zé Prefeito, no município de Monte Negro/RO, conforme detalhamentos no Projeto Básico Executivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Orçamento Descritivo e demais documentos anexos a este Termo.
**EMPRESA VENCEDORA:**
T. LIBATDE SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP
CNPJ: 20.483.851/0001-28
VALOR: R$ 256.834,76 (DUZENTOS CINQUENTA SEIS MIL OITOCENTOS TRINTA E QUATRO REIS SETENTA SEIS CENTAVOS).
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 03 de maio de 2019.

***WEDSLEI CORTES DA SILVA***
Pregoeiro
Portaria Nº 716 de 21/08/2017

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**7198EA7B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/CPL/2019**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº **310/IPREMON/2019**
**VALOR MÁXIMO A SER LICITADO:** ***R$ 81.999,96 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).***
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:17/05/2019, às 10h00(horário de Brasília).**
**LOCAL:**http://www.licitanet.com.br.
**OBJETO:** Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (PALESTRA), Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPREMON. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 03 de maio de 2019.

***ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO***
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

**Publicado por:**
Rogerio Ribeiro de Azevedo
**Código Identificador:**7B69DF5A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO DE CARONA 003/CPL/2019, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº260/2018 DO PREGÃO ELETRONICO N º 425/2018 SUPEL. – PROC.307-1/2019**

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de CARONA, conforme Aviso de Adesão N**º 003/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 307-1/2019,** que tem por objeto**: Aquisição de Material Permanente ( aparelho de ar condicionado – aquisição com instalação),** no valor total de **R$ 2.992,62 (Dois mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)**, em favor do fornecedores: **,** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 02 de Maio de 2019.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**0B935A3A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA Nº 052/CPL/2019 PROCESSO Nº 354-1/2019**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA Nº 052/CPL/2019 PROCESSO Nº 354-1/2019**

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa N**º 052/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 354-1/2019,** que tem por objeto**: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA 4T (115KW), COM MANUTENÇÃO DO VEÍCULO (IMPOSTOS, SEGUROS, TROCA DE PEÇAS, PNEUS, SERVIÇOS MECÂNICOS) POR CONTA DA EMPRESA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PREFEITURA,** no valor total de **R$ 16.200,00 (Dezesseis mil reais e duzentos reais)** em favor do fornecedor: **J.VENUTTI CONSTRUÇÕES & TRANSPORTES LTDA ME 09.426.368/0001-90,** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 02 de Maio de 2019.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**EAC474F7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO DE CARONA 002/CPL/2019, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2019 DO PREGÃO ELETRONICO N º 012/2019 – PROC. 345-1/2019**

**RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO DE CARONA 002/CPL/2019, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2019 DO PREGÃO ELETRONICO N º 012/2019 – PROC. 345-1/2019**

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de CARONA, conforme Aviso de Adesão N**º 002/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 345-1/2019,** que tem por objeto**: Aquisição de 5 (cinco) ELETROCARDIOGRAFO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no valor total de **R$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais)**, em favor do fornecedores: **MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI 05.022.486/0001-82 ,** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 03 de Maio de 2019.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**B155DF35

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 373/GAB/2019**

PORTARIA N. 373 DE 02 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pelas justificativas apresentadas no Memorando n. 03/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância n. 166-1/2019, instaurado através da Portaria n. 309/GAB/2019, por mais 30 (trinta) dias a contar de 03/05/2019.

**Parágrafo Único** - A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**8E9672C2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 374/GAB/2019**

PORTARIA N. 374 DE 03 DE MAIO DE 2019.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 125/IPREMON/2019 e cópia da Portaria n. 034/IPREMON/2019, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR OCUPADO PELA SERVIDORA: MARIA APARECIDA DE ASSIS, MAT. 100,** em razão da **APOSENTADORIA VOLUTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 01/05/2019.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**D4470FB5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 375/GAB/2019**

PORTARIA N. 375 DE 03 DE MAIO DE 2019.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 126/IPREMON/2019 e cópia da Portaria n. 035/IPREMON/2019, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR OCUPADO PELA SERVIDORA: ROSIMAIRE DE MEDEIROS DE FREITAS, MAT. 116,** em razão da **APOSENTADORIA VOLUTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 01/05/2019.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**1A90A794

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 376/GAB/2019**

PORTARIA N. 376 DE 03 DE MAIO DE 2019.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 124/IPREMON/2019 e cópia da Portaria n. 033/IPREMON/2019, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a Aposentadoria Voluntária por Invalidez.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR OCUPADO PELA SERVIDORA: CLAUDIO ANTONIO CHRIST, MAT. 635,** em razão da **APOSENTADORIA VOLUTÁRIA POR INVALIDEZ**, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 01/05/2019.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**D0EC8DB6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 377/GAB/2019**

PORTARIA N. 377 DE 03 DE MAIO DE 2019.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.143/FME/19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER:** férias no período de 13/05/2019 á 11/06/2019 a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERIODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| 1440 | Raquel Correa Ribeiro | Supervisor de Distribuição de Merenda Escolar | 25/10/2017 á 24/10/2018 |

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**AF12A445

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 378/GAB/2019**

PORTARIA N. 378 DE 03 DE MAIO DE 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR: ELISEU SILVA SANTOS**, ocupantente do cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**3AC4A9A7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 379/GAB/2019**

PORTARIA N. 379 DE 03 DE MAIO DE 2019.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL III - 25 HORAS DO SERVIDOR: VALDIR ANTONIO DEL PADRE, MAT. 624,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**DF8B9ADF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 380/GAB/2019**

PORTARIA N. 380 DE 03 DE MAIO DE 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR: CARLISSON BARBOSA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo **DIRETOR DE ESPORTE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**082FC905

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 381/GAB/2019**

PORTARIA N. 381 DE 03 DE MAIO DE 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: CARLISSON BARBOSA DE OLIVEIRA,** par ocupar o cargo **GERENTE DE TURISMO E CULTURA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**1B1D952C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 382/GAB/2019**

PORTARIA N. 382 DE 03 DE MAIO DE 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR FELIPE HIBNER PINHEIRO,** para ocupar o cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

**Art. 2º-** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**8876AB8B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 383/GAB/2019**

PORTARIA N. 383 DE 03 DE MAIO DE 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR: MARILENE CRISTIAN DA LUZ**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** vinculado Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

**Art. 2º-** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**C220BF11

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 384/GAB/2019**

PORTARIA N. 384 DE 03 DE MAIO DE 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: SILVANA FELIX DE PAULA MACIEL**, para ocupar o cargo de **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

**Art. 2º-** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**75010E07

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 385/GAB/2019**

PORTARIA N. 385 DE 03 DE MAIO DE 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR ALEX SANDRO BARBOSA FONSECA,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

**Art. 2º-** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**7A7B8777

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 386/GAB/2019**

PORTARIA N. 386 DE 03 DE MAIO DE 2019.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.149/2019/SEMUSA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER:** férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 15/05/2019 Á 13/06/2019 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERIODO AQUISITIVO |
| 583 | Marli Bruno Quadros | Cozinheira | 13/07/2016 a 12/07/2017 |

**Art. 2º-** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**C64C2B31

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Foi dispensada a licitação, referente ao processo nº 037/2019, baseado artigo, tendo por base o Caput. do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das Seguintes Dotações Orçamentaria:
Dotação Orçamentária: 03.01.00 - Instituto de Previdência Social
Função Programática: 09.2720045.2084 – Mant. das Atividades Administrativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Outros Serv. De Terceira Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 367

CONTRATANTE: **IPREMON**
CONTRATADO: **ANDERSON DA S.R COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDÊNCIARIA - ME**
OBJETO: **"VI CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDÊNCIARIA EM REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL"**
VALOR TOTAL DA DESPESA: **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Monte Negro - RO, 03 de Maio de 2019.

***JULIANO SOUSA GUEDES***
Diretor Executivo
Port. nº 063/GAB/2017

**Publicado por:**
Josiane Ferreira Lopes Martins
**Código Identificador:**EA5F8FAA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, o certame na modalidade de inexigibilidade que tem por objeto a taxa de inscrição para a participação de 09 (nove) servidores, sendo eles: Juliano Sousa Guedes, Josiane Ferreira Lopes Martins, Keila Cordeiro Maximiano, Eudes Silva de Souza, Arlindo Fernandes de Souza Junior, Romilda de Fatima R. Almeida, Valdéria Ângela Cazetta, Valdinéia José Bonfim e Vinicius José de Oliveira Peres Almeida, no **"VI CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDÊNCIARIA EM REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL",** que será realizado nos dias 10 e 09 de Maio de 2019, no Auditório MAXIMUS HOTEL, de Ji Paraná - RO, com o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), em favor da Empresa: **ANDERSON DA S.R COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDÊNCIARIA - ME, CNPJ: 09.517.901/0001-20**, tendo por base o Caput. do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro - RO, 03 de Maio de 2019.

***JULIANO SOUSA GUEDES***
Diretor Executivo
Port. nº 063/GAB/2017

**Publicado por:**
Josiane Ferreira Lopes Martins
**Código Identificador:**DEEE5FB8

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Foi dispensada a licitação, referente ao processo nº 038/2019, baseado artigo, tendo por base o Caput. do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das Seguintes Dotações Orçamentaria:
Dotação Orçamentária: 03.01.00 - Instituto de Previdência Social
Função Programática: 09.2720045.2084 – Mant. das Atividades Administrativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Outros Serv. De Terceira Pessoa Jurídica.
Ficha Orçamentária: 367

CONTRATANTE: **IPREMON**
CONTRATADO: **D´PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI-ME**
OBJETO: **CURSO DE RECURSOS HUMANOS E A IMPLANTAÇÃO DO eSOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL**

Valor total da Despesa: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Monte Negro - RO, 03 de Maio de 2019.

***JULIANO SOUSA GUEDES***
Diretor Executivo
Port. nº 063/GAB/2017

**Publicado por:**
Josiane Ferreira Lopes Martins
**Código Identificador:**AB5D0DA1

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, o certame na modalidade de inexigibilidade que tem por objeto a taxa de inscrição para a participação de 04 (quatro) servidores, sendo eles: Juliano Sousa Guedes, Keila Cordeiro Maximiano, Jocimar Marcos Sangiorgio e Edna Assunção Soares Queiroz, no **"CURSO DE RECURSOS HUMANOS E A IMPLANTAÇÃO DO eSOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL",** que será realizado nos dias 13 e 14 de Maio de 2019, no Auditório do Maximus Hotel, Ji - Paraná - RO, com o valor total de R$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais), em favor da empresa **D´PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI-ME, CNPJ: 23.943.994/0001-85**, tendo por base o Caput. do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro - RO, 03 de Maio de 2019.

***JULIANO SOUSA GUEDES***
Diretor Executivo
Port. nº 063/GAB/2017

**Publicado por:**
Josiane Ferreira Lopes Martins
**Código Identificador:**96E139F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO**
**DECRETO Nº1639**

***Decreto de nº 1639/GAB/PMMN/2019 De 26 de ABRIL de 2019***

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 904/GAB/PMMN/2019 de 26/04/2019 e Lei Federal 4.320/64.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R$ 246.680,00 (Duzentos E Quarenta E Seis Mil Seiscentos E Oitenta Reais)**, conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
04.1220002.2010 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).**
Ficha: 74

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
04.1220002.2006 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 45
**R$: 40.000,00(Quarenta mil reais**)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1220015.2040 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 26.680,00 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
Ficha: 162

**Artigo 2º** - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 246.680,00 (Duzentos E Quarenta E Seis Mil Seiscentos E Oitenta Reais)**, será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao leilão efetuado pela prefeitura.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
**Código Identificador:**9DAB1BDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO**
**DECRETO Nº1640**

***Decreto de nº 1640/GAB/PMMN/2019 De 26 de ABRIL de 2019***

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO DO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 905/GAB/PMMN/2019 de 26/04/2019 e Lei Federal 4.320/64.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro do balanço do exercício anterior no orçamento vigente no valor total de **R$ 202.000,00 (Duzentos E Dois Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.4520008.2012 – **MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
**R$ 202.000,00 (Duzentos E Dois Mil Reais).**
Ficha: 80

**Artigo 2º** - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 202.000,00 (Duzentos E Dois Mil Reais)**, será por superávit financeiro, com recurso vinculado ao depósito efetuado pela usina Santo Antônio Energia (SAE).

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
**Código Identificador:**A8D8F72E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/PMNBO/2019**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**

**DO OBJETO**
O objeto do presente termo contratual **é AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, ZERO KM, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EM ATENDIMENTO AO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA.,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1965/2018.

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Veículo utilitário tipo pick-up com as seguintes especificações mínimas: veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhonete pick-up, movido a álcool e gasolina (bicombustível), carroceria aberta, com airbag duplo (motorista e passageiro), capacidade mínima do tanque 48L, capacidade de carga de no mínimo 600kg, motor de no mínimo 1.4, 85cv, o veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme Código Brasileiro de Trânsito. | 01 | R$57.990,00 | R$57.990,00 |

**DO VALOR**
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$57.990,00 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 13/2019.
**DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da**

**seguinte forma: CASO A DESPESA CORRESPONDA ATÉ R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS) SERÁ PAGO EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS: ACIMA DESTE VALOR EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.006.10.301.0003.1.089.4.4.9.0.52.00.00 – 2013 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,** projeto atividade **10.301.0003.1.089. CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS**, Nota de Empenho n° 442/2019.

**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 31/2019 anexado ao processo administrativo 1965/2018.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 23.04.2019.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**2125D055

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA 44ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

**Ata da 44ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, realizada aos vinte cinco dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.**

Aos vinte cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 10h00min, no Prédio do Instituto do Município de Nova Mamoré, situado a Av. Antonio Lucas de Araújo, nº 3160, bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se a 44ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, onde se fizeram presentes IPRENOM e a Senhora **Maria José Alves de Andrade** – Presidente, **Maria Rosemeire M. Rodrigues - Vice-Presidente,** e a **Senhora Florismar Barroso Rodrigues** - Presidente do Conselho Curador e a Senhora **Marlene Martins Ferreira** – Presidente do Conselho Fiscal a Senhora **Maria José Alves de Andrade** – Presidente deu como aberta a reunião, repassando aos demais os assuntos da **Ordem do Dia**: **1º tema** – Ata Anterior, **2º Tema** – Aplicação, **1º Tema –** Leitura da Ata Anterior: **2º Tema –** Foi apresentando os extratos bancário com o saldo da referida conta: conta corrente nº **12973-9** o valor de **R$ 356.542,19 (Trezentos e cinqüenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos)** aplicar o referido valor **no Fundo BB FLUXO RENDA FIXA PREVIDENCIARIO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** conforme APR nº 014/COMINOM/2019. Nada mais havendo a ser tratado eu Florismar Barroso Rodrigues, Membro do COMINOM lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais componente do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 25 de abril de 2019.

***MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE***
Presidente do COMINOM

***MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES***
Vice-Presidente do COMINOM

***FLORISMAR BARROSO RODRIGUES***
Presidente Conselho Curador

***MARLENE MARTINS FERREIRA***
Presidente Conselho Fiscal

**Publicado por:**
Maria José Alves de Andrade
**Código Identificador:**6B658877

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 48ª REUNIÃO ORDINÁRIA

**ATA DA 48ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - CCMPREV, REALIZADA AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.**

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 10:00min horas na Sala de reuniões do prédio onde funciona o IPRENOM, situada a Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se a 48ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes:CONSELHO CURADOR**–FLORISMAR BARROSO RODRIGUES –** Presidente do Conselho; **EDILSON ELIASNASCIMENTO**– Conselheiro; **JOSÉ CICERO DA SILVA**– Conselheiro; **REGINALDO ALVES DOS SANTOS** – Conselheiro; **IVONE SUELY DOS REIS MAIA** – Conselheira.Estiveram presentes também **MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE**– Presidente do IPRENOM e **JOSÉ REIS FERREIRA** – Contador do Instituto.A Presidente do Conselho Curador, Senhora Florismar Barroso Rodrigues, constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 48ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**:**1**. Leitura da Ata da Sessão Anterior; **2.**Prestação de Contas dos meses de fevereiro/2019 e março de 2019; **3**.Relatório Trimestral; **4**.Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR – fevereiro/2019 e março/2019; **5.** Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR – janeiro e fevereiro/2019; **6.**Outros.**1º Tema** - Leitura da Ata da Sessão Anterior; **2º Tema**– Prestação de Contas dos meses de fevereiro/2019 e março de 2019, com apresentação dos balancetes dos referidos meses, apresentado pelo Contador do Instituto, senhor José dos Reis Ferreira. Foi verificado o saldo em conta corrente do Instituto, referente ao mês de fevereiro/2019, o valor de **R$33.444.059,34 (trinta e três milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**. Passando para o assunto dos repasses feitos pela Prefeitura/Câmara e IPRENOM referente a fevereiro/2019um total de **R$ 341.226,74 (trezentos e quarenta e um mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) –** PATRONAL e **R$ 174.387,78 (cento e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) –** PREVIDENCIÁRIO, somando um total de **R$ 515.614,52 (quinhentos e quinze mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).** Dando sequência foram considerados os valores das despesas administrativas e previdenciárias do Instituto referente ao mês de fevereiro/2019 somando um montante de **R$ 180.337,92 (cento e oitenta mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).** Sobre o Rendimento da Aplicação Financeira referente ao mês de fevereiro/2019 foi um total de **R$ 144.238,61** (cento e quarenta e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos). Nesse contexto, ficou constatado um erro de valores, referente ao saldo em conta corrente no mês de janeiro/2019, onde ficou registrado o saldo de **R$ 32.863.962,03 (trinta e dois milhões oitocentos e sessenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos)**, mas que o valor correto seria **R$ 32.887.505,26 (trinta e dois milhões oitocentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinco reais e vinte e seis centavos)**, devido o contador

do Instituto ter considerado os valores que entraram até 30 de janeiro de 2019 e não ter inserido aplicações que entraram no dia 31 de janeiro de 2019. Nesse ínterim, a Presidente do Conselho expediu uma errata a ser publicada pela AROM e no site do Instituto. Dando sequência foi verificado o saldo em conta corrente do Instituto, referente ao mês de março/2019, o valor de **R$ 34.115.735,68 (trinta e quatro milhões cento e quinze mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**. Continuando sobre os repasses feitos pela Prefeitura/Câmara e IPRENOM referente a março/2019 um total de **R$ 334.147,23 (trezentos e trinta e quatro mil cento e quarenta e sete reais e vinte e três centavos)** – PATRONAL e **R$ 171.528,49(cento e setenta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos)** – PREVIDÊNCIÁRIO, somando um total de **R$ 505.675,72 (quinhentos e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).** Em seguida consideramos as despesas administrativas e previdenciárias do Instituto referente ao mês de março/2019, somando um total de **R$ 188.870,38 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos).** Sobre o Rendimento da Aplicação Financeira referente ao mês de março/2019 com um total de **R$ 166.869,84 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos**), somando um montante nas somas dos dois meses de fevereiro/2019 e março/2019 do rendimento da aplicação financeira um total de **R$ 311.108,45(trezentos e onze mil cento e oito reais e quarenta e cinco centavos).** Dando sequência foi informado pela Presidente do Instituto que foram pagos as 12 (doze) parcelas do parcelamento, através da Lei Municipal nº 1.326-GP/2018, incluindo a parcela do dia 10 de abril do corrente ano, estando em dias tanto a negociação do parcelamento como também os repasses mensais da Prefeitura/IPRENOM/Câmara com o Instituto.Com relação aos juros das 12 (doze) parcelas pagas, já foram pagos de juros até o presente mês os seguintes valores: **Parcelamento nº 640/2018** – **R$ 3.478,91** (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos); **641/2018** – **R$ 26.278,58**(vinte e seis mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos); **642/2018 – R$ 2.154,83**(dois mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos); **652/2018** – **R$ 3.469,73** (três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos). Somando um total pago com juros dos referidos parcelamentos ao IPRENOM referente às 12 (doze)parcelas a quantia de **R$ 35.382,05** (trinta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e cinco centavos). **3º Tema** –Relatório Trimestral de janeiro a março/2019, para ciência e conhecimento dos conselheiros. **4º Tema** - Apresentação do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR**,** referente aos meses de janeiro e fevereiro/2019, apresentado pela Presidente do Instituto, para análise e ciência e aprovação dos conselheiros presentes. **5º Tema** -Apresentação do Demonstrativo de Informações Previdenciários e Repasses – DIRP, referente aos meses de janeiro e fevereiro/2019, também apresentado pela Presidente do Instituto, para análise e ciência e aprovação dos conselheiros presentes. **6º Tema**–Outros–Dentre dos outros assuntos, ficou discutidos os seguintes: 1º). Foi solicitado pela Presidente do Instituto a compra de 1/3 de férias da Servidora Anadora Rivera Meira –Assistente Previdenciária, devido iniciar ao recadastramento dos servidores e a mesma ficará trabalhando os dois períodos, a qual foi aprovada pelos conselheiros presentes. 2º). A informação atualizada dada pela Presidente do Instituto com relação aos benefícios do Instituto até a presente data, somaram: 37 (trinta e sete) aposentados, 23 (vinte e três) pensionistas, 22 (vinte e dois) auxílio doença e 04 (quatro) salário maternidade.Nada mais havendo a ser tratado eu,Florismar Barroso Rodrigues– Presidente do Conselho Curador lavrou a presente Ata que vai assinada por mim e por todos os conselheiros presentes.

Nova Mamoré, 23 de abril de 2019.

| |
|---|
| ***FLORISMAR B. RODRIGUES*** |
| Presidente/Curador |

***EDILSON ELIAS NASCIMENTO***
Conselheiro

| |
|---|
| ***JOSÉ CÍCERO DA SILVA*** |
| Conselheiro |

| |
|---|
| ***REGINALDO ALVES DOS SANTOS*** |
| Conselheiro |
| ***IVONE SUELY DOS REIS MAIA*** |
| Conselheira |

***JOSÉ DOS REIS FERREIRA***
Contador do IPRENOM

***MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE***
Presidente do IPRENOM

**Publicado por:**
Maria José Alves de Andrade
**Código Identificador:**79F01E46

---

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ERRATA DA ATA DA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**ERRATA DA ATA DA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - CCMPREV, REALIZADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.**

Verificando o valor do saldo em conta corrente do Instituto, referente ao mês de janeiro/2019, que ficou registrado na ata acima mencionada o saldo em banco de:

**ONDE SE LÊ:**
**R$ 32.863.962,03** (trinta e dois milhões oitocentos e sessenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e três centavos).

**LÊ-SE:**
**R$ 32.887.505,26** (trinta e dois milhões oitocentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme Extrato Bancário em 31 de janeiro de 2019.

Nova Mamoré, 23 de abril de 2019.

***FLORISMAR BARROSO RODRIGUES***
Presidente/Curador

**Publicado por:**
Maria José Alves de Andrade
**Código Identificador:**74B220E3

---

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**ATA DA 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE REVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - CCMPREV, REALIZADA AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.**

Aos Vinte e Três dias do mês de abril do ano de 2019, às 09:00 hrs 00 min na sala de reuniões do IPRENOM, situada a Avenida D. Pedro II, nº. Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros; **MARLENE MARTINS FERREIRA –** Presidente do Conselho**, GILROOSIVET RODRIGUES UCHOA** – Conselheiro**, FERNANDO MOREIRA COSTA** Conselheiro. Estiveram presentes também à reunião a srª. **MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE –** Presidente do IPRENOM; o Sr. **JOSÉ DOS REIS FERREIRA** – Assessor Contábil deste Instituto de Previdência. A Presidente do Conselho Fiscal, Senhora Marlene Martins Ferreira, constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 79º Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**: **1- Tema -** Leitura da Ata da Reunião Anterior do Conselho Fiscal; **2-Tema -** Balancete do mês de março de 2019**, 3 – Tema –** DAIR **–** Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – Março/2019; **4 – Tema** –

DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias; Outros assuntos**. 1º Tema** – Foi feita a dispensa da leitura da ata da 78ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, realizada no dia 15 de março de 2019, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes. **2º Tema**– Apresentação da prestação de contas através do **Balancete do mês de março/2019** feita pelo Sr José dos Reis Ferreira, onde foi demonstrado o saldo bancário do mês anterior nas contas do Instituto, no dia 28 **de fevereiro de 2019** R$ **R$33.444.059,34** (Trinta e Três Milhões Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos) e atual **31 de março de 2019 R$34.115.735,68** (Trinta e Quatro Milhões Cento e Quinze Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos). Demonstrando um **rendimento de aplicação financeira no mês de R$ 166.869,84** (Cento e Sessenta e Seis Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos). **Com acúmulo até o período de R$ 490.373,65** (Quatrocentos e Noventa Mil Trezentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos). E **despesa no mês no valor de R$ 188.870,38** (Cento e Oitenta e Oito Mil Oitocentos e Setenta Reais e Trinta e Oito Centavos), conforme relação de pagamentos apresentados. Sendo: o valor de **R$ 17.234,14** (Dezessete Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Quatorze Centavos), referentes às despesas administrativas; **R$ 16.066,09** (Dezesseis Mil Sessenta e Seis Reais e Nove Centavos) FOPAG Administrativo**; R$ 2.910,02** (Dois Mil Novecentos e Dez Reais e Dois Centavos) - Patronal Administrativo; **R$ 71.893,54** (Setenta e Um Mil Oitocentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) FOPAG Aposentados; **R$ 20.633,16** (Vinte Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Dezesseis Centavos) FOPAG Pensão por Morte; **R$ 45.559,23** (Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos) FOPAG. Auxilio Doença e Maternidade; **R$ 2.829,22** (Dois Mil Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos) – Salário Família **e 11.744,98** (Onze Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos). Tesouraria - Retenção. **3º Tema** – foi demonstrado ao conselho o DAIR – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos referente ao mês de março/2019. **4º Tema** – DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses de Janeiro e Fevereiro/2019 foi demonstrado ao Conselho o Relatório já encaminhado ao Ministério da Previdência; Entre outros assuntos foi falado sobre os Parcelamentos - Em seguida foi informado sobre as retenções dos valores pagos referente ao parcelamento autorizado através da **Lei Nº. 1.326/2018 de 10 de abril de 2018**, conforme demonstramos **o pagamento das parcelas 11/60. Parcelamento Nº 640/2018** – **Re-Parcelamento** - referente Patronal/Ativos e Auxílios Doenças e Maternidade. **Valor R$ 4.506,98** (Quatro Mil Quinhentos e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos); **Parcelamento Nº 641/2018** – **Parcelamento** referente Patronal/Ativos, Auxílios Doenças e Salário Maternidade (período julho/2017 a 02/2018), **R$ 34.044,11**(Trinta e Quatro Mil Quarenta e Quatro Reais e Onze Centavos)**; Parcelamento Nº 642/2018** – **Parcelamento** referente ao Aporte ( período julho/2017 a fevereiro/2018), **R$ 2.790,11** ( Dois Mil Setecentos e Noventa Reais e Onze Centavos) e **Parcelamento N 652/2018 – Re-parcelamento –** Aporte, **R$ 4.472,50** ( Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), informamos que esses valores foram retidos na conta corrente do FPM – 7.601-5**,** no dia 08 de março e que os valores **referente aos repasses do mês de março tem o prazo até o vigésimo dia do mês subseqüente, conforme prazo previsto,** totalizando um valor de **R$ 505.675,72**( Quinhentos e Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos),sendo:**R$ 334.147,23** (Trezentos e Trinta e Quatro Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos ) referente a **Encargos Patronais/Empresa** e o valor de **R$ 171.528,49**( Cento e Setenta e Um Mil Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos) referente ao **Previdenciário/Servidores.** Foi informado sobre a Prova de Vida dos Inativos que o prazo encerra-se ao final do mês de abril e que este Instituto de Previdência informou ao Prefeito sobre a necessidade de fazer o Recadastramento dos servidores municipais, que tem mais de 4 anos que foi feito o último recadastramento e que foi entregue modelo de Decreto como sugestão a ser utilizado**,** informando ainda sobre a importância do referido recadastramento**.** Ainda entre outros assuntos foi informado a este Conselho sobre a necessidade da compra de 1/3 de férias da servidora Anadora Rivero e que foi concordado por todos os conselheiros**.** Queremos registrar que até o período este Instituto de Previdência encontra-se com: **37 Aposentados, 24 Auxílios Doenças, 04 Auxílios Maternidades e 23 Pensões por Morte**. Nada mais havendo a ser tratado eu, **GILROOSIVET RODRIGUES UCHOA** – Secretário do Conselho Fiscal lavrou o presente, que vai assinada por mim e por todos os conselheiros.

Nova Mamoré, 23 de abril de 2019.

| ***GILROOSIVET RODRIGUES UCHOA*** |
|---|
| Conselheiro/Secretario |

| ***MARLENE MARTINS FERREIRA*** |
|---|
| Presidente/Fiscal |

| ***FERNANDO MOREIRA COSTA*** |
|---|
| Conselheiro |

***MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE***
Presidente IPRENOM

***JOSÉ DOS REIS FERREIRA***
Diretor Contábil IPRENOM

**Publicado por:**
Maria José Alves de Andrade
**Código Identificador:**D97ED278

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

**Unidade Solicitante**: SEMSAU

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento** | **Saída:** 06/05/2019 | **Nº de Diárias** | 02 (Dois) |
| | **Chegada:** 07/05/2019 | **V. Unitário** | 1 de 100% - **303,27** |
| | | | 1 de 50% - **151,63** |
| **Cidade/Uf:** | Porto Velho/RO | **V. Total** | **R$ 454,90** |
| **Diária com Pernoite** | x | **Sem Pernoite** | |
| **Meio de Locomoção**: Terrestre. | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
O referido servidor lotado no hospital municipal irá deslocar-se deste município de nova união – Ro, no dia 06/05/2019 do ano corrente as 02h00min com retorno no dia 07/05/2019 (sem previsão do horário), destino até a cidade de Porto Velho-Ro, onde irá realizar o transporte dos pacientes conforme lista em anexo.
Salientamos que não há previsão do horário de retorno ao município, sendo assim foi concedido 01 diária de 100% e mais uma de 50%.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 454,90 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
**Alexandre Nunes de Oliveira**
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 03/05/2019.

***DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 092 de 26/04/2019

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**F982071C

### P M N U - RO
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

| *UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento** | **Saída**: 06/05/2019. | **Nº de Diárias 02(duas)** | | |
| | **Chegada**: 07/05/2019. | **V. Unitário** | 01 de 100% | R$ 303,27 |
| | | **V. Unitário** | 01 de 50% | R$ 151,63 |
| **Cidade/Uf:** | Porto Velho/RO | **Valor Total** | | **R$ 454,90** |
| **Diária com Pernoite** | x | **Sem Pernoite** | | |
| **Meio de Locomoção:** Terrestre | | | | |

***Dados do Favorecido***
Nome: **Diva Lopes Dias**
Cargo/Função: **Agente de Serviços Sociais** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **731.178.892-72** RG: **763.366 SSP/RO**
Endereço: **Rua Altino Inácio S/Nº** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8101-1412**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734** Conta: **540798-2**

**Descrição dos Serviços a serem executados**
A referida servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde irá deslocar- se a capital "Porto Velho" no dia 06 e 07 de Maio do ano corrente onde ira realizar agendamentos de pacientes no Cosme Damião, POC, Oncologia, Hospital de Base e acompanhar pacientes.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 454,90 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 03/05/2019.

_____
**Diva Lopes Dias**
Agente de Serviços Sociais
RG: 763.366 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 03/05/2019

***DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA***
Sec. Mun. de Saúde
Port. nº 092 de 26/04/19

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**56E85EAB

## P M N U - RO
## DECRETO Nº 1.961, DE 03 DE MAIO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

***Adinael de Azevedo***, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 614 de 19 de dezembro de 2018, em especial Art. 5º. – Orçamento 2019, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 15.999,00 (Quinze mil novecentos e noventa e nove reais),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

**ANULAÇÃO**

| PROGRAMAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 01.01.01.031.0001.2001 | 3.3.90.33 | 10 | **15.999,00** |
| **TOTAL** | | | **15.999,00** |

**SUPLEMENTAÇÃO**

| PROGRAMAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 01.01.01.031.0001.2001 | 3.3.90.30 | 7 | **15.999,00** |
| **TOTAL** | | | **15.999,00** |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**9B9C171E

## P M N U - RO
## PROJETO DE LEI Nº 641 DE 03 DE MAIO DE 2019

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019.

***Adinael de Azevedo***, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

**LEI:**

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para criar nova ação e abrir crédito adicional especial observadas as seguintes rubricas orçamentárias:

**Órgão:** 02 Poder Executivo
**Unidade Orçamentária**: 07 Semecet
**Função**: 12 Educação
**Sub- função**: 368 – Educação Básica
**Programa**: 0007: Manutenção das Atividades Rotineiras da Semecet
**Projeto/Atividade**: 2125 – Recursos Financeiros a Título de Apoio aos Entes Federativos que recebem FPM.
**Elementos de Despesas**: 3.3.90.30 ..... 37.205,17

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de **R$ 37.205,17 (Trinta e sete mil duzentos e cinco reais e dezessete centavos)**.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.07.12.368.0007.2125.3.3.90.30**, sendo:

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2018, proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação/Transferência de Recursos Financeiros a Título de Apoio aos Entes Federativos que recebem FPM, conforme art 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Resolução 11 de 18 de maio de 2018, oriundo do Governo Federal, no valor total de **R$ 37.205,17 (Trinta e sete mil duzentos e cinco reais e dezessete centavos)**.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

Anexo I
**Plano Plurianual 2018/2021**
Programa/Ações Adicionais

| QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DENOMINAÇÃO DA AÇÃO** | | | | |
| 2125– Recursos Financeiros a Título de Apoio aos Entes Federativos que recebem FPM | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | | |
| Recursos Financeiros a Título de Apoio aos Entes Federativos que recebem FPM | | | | |
| **INDICADOR FÍSICO** | Unidade | | | |
| **ÍNDICE ATUAL** | **FONTE** | | | |
| **METAS** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| **FÍSICA** | | 01 | | |
| **FINANCEIRA** | | 37.205,17 | | |

Anexo II
**Diretrizes Orçamentárias 2019**
Prioridades/Metas Adicionais

| QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO |
|---|
| **DENOMINAÇÃO DA AÇÃO** |
| 2125 – Recursos Financeiros a Título de Apoio aos Entes Federativos que recebem FPM |

| DESCRIÇÃO | |
|---|---|
| Recursos Financeiros a Título de Apoio aos Entes Federativos que recebem FPM | |
| **INDICADOR FÍSICO** | Unidade |
| **ÍNDICE ATUAL** | **FONTE** |
| **METAS** | **2019** |
| **FÍSICA** | 01 |
| **FINANCEIRA** | 37.205,17 |

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**948885B2

**P M N U - RO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2019 – (PMNU)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 400-1/SEMOSP/2019, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Unitário para Aquisição de Uma Mini Carregadeira e Implementos (Fresadora de asfalto, Roçadeira Hidráulica, Vassoura Recolhedora e Perfurador de Solo), Com o valor total estimado em R$ 354.500,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 07/05/2019 a partir das 10:00, Abertura das Propostas dia 17/05/2019 a partir das 08:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 17/05/2019 a partir das 09:00, obedecendo sempre o horário de Brasília.A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações da prefeitura de Nova União. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 06/05/2019 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 03 de maio de 2019.

***OSIEL FRANCISCO ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**522D1317

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243-1/2019**

**INTERESSADO: Semsau**
**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de física medica em radiodiagnostico no setor de raio-x.**

**Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 243/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 016/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
**L.S. Lopes Física Medica Me,** inscrita no CNPJ **Nº. 13.617.207/0001-51** no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 03 de maio de 2019.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**F0619C81

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 310/2019 PROCESSO Nº 177/SEMOSP/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2019**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 310 de 03/05/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico Nº 027/CPL/2019, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Concernente A:

**DO OBJETIVO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.**
**DA SESSÃO DE ABERTURA**: A sessão de abertura será realizada dia 24 de maio de 2019, às 10h00min (dez horas) (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
**DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:**

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,**
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 046.
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRÇÃO,**
Projeto Atividade 2, 004, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 018.
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,**
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 208.
Projeto Atividade 2, 047, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 200.
Projeto Atividade 2, 049, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 216.
Projeto Atividade 2, 041, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 175.
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 178.
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 062.
Projeto Atividade 2, 028, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 122.
Projeto Atividade 2, 027, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 117.
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 178.

***Valor total estimado de R$*** **660.824,69**

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** De segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 03 de Maio de 2019.

***MARCOS ANTÔNIO DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**E290EBA9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**
**EXTRATO DE TERMO DE ASSINATURA DE CAIXA POSTAL – Nº DA CAIXA POSTAL: 81**

CELEBRAÇÃO EM 29 DE ABRIL DE 2019.

**PARTES:** Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – Ro e Empresa Brasileira de Telégrafos, CNPJ 34.028.316/0879-85.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a renovação da assinatura anual para a Caixa Postal – Correios.

**Valor Unitário**: R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais).

**Valor Global:** R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais).

**Da Vigência:** O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Processo Administrativo: 107/2019.

Ouro Preto do Oeste-Ro, 02 de maio de 2019.

***RUBENS JOSE VETTORAZI***
Dir. Almoxarifado e Compras
Portaria nº 024/GP/CMOPO/RO/19

**Publicado por:**
Olcymar Galimberti da Silva
**Código Identificador:**1460754E

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO FABRICADO NO ANO DE 2019 E MODELO TAMBÉM DO ANO DE 2019, TIPO BASCULANTE, 0 KM.** Para atendimento das atividades da **SEMINFRA.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **0918/SEMINFRA/2019**. No valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).** Proveniente de recursos do **convênio nº 875537/2018,** firmado entre o município e o Departamento do Programa **Calha Norte – DPCN.** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 10/05/2019 até às 9h00 do dia 22/05/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 22/05/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de Maio de 2019.

***ELIABE LEONE DE SOUZA***
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

**Publicado por:**
Eliabe Leone de Souza
**Código Identificador:**7374BD20

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

**DECRETO N.º 12410 DE 02 DE MAIO DE 2019**

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Prefeito

**DECRETO N.º 12410 DE 02 DE MAIO DE 2019**

**ANEXO I**

| | OFICIAL DE MECÂNICA PESADA E LEVE/40 HS | Classificação |
|---|---|---|
| 1 | LEANDRO GONÇALVES | 01ª |

| | TRABALHADOR BRAÇAL/40 HS | Classificação |
|---|---|---|
| 1 | WILSON XAVIER DOS REIS | 30ª |
| 2 | MARCIO COSTA DE ARAUJO FILHO | 31ª |
| 3 | HUDSON FERREIRA DE OLIVEIRA | 32ª |
| 4 | WAGNO RODRIGUES DOS SANTOS | 33ª |
| 5 | LEANDRO SILVA DE JESUS | 34ª |
| 6 | QUEISLA BIANCA GONÇALVES GUIMARÃES | 35ª |
| 7 | DELCINO BASTOS DOS SANTOS | 36ª |
| 8 | ALESSANDRO WALLAS MACHADO DE LIMA | 37ª |
| 9 | ELINALFO SOUZA DE FREITAS | 38ª |
| 10 | ODAIR DIAS | 39ª |

***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**0235C1B5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Secretaria Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

| | OFICIAL DE MECÂNICA PESADA E LEVE/40 HS | Classificação |
|---|---|---|
| 1 | LEANDRO GONÇALVES | 01ª |

| | TRABALHADOR BRAÇAL/40 HS | Classificação |
|---|---|---|
| 1 | WILSON XAVIER DOS REIS | 30ª |

| | | |
|---|---|---|
| 2 | MARCIO COSTA DE ARAUJO FILHO | 31ª |
| 3 | HUDSON FERREIRA DE OLIVEIRA | 32ª |
| 4 | WAGNO RODRIGUES DOS SANTOS | 33ª |
| 5 | LEANDRO SILVA DE JESUS | 34ª |
| 6 | QUEISLA BIANCA GONÇALVES GUIMARÃES | 35ª |
| 7 | DELCINO BASTOS DOS SANTOS | 36ª |
| 8 | ALESSANDRO WALLAS MACHADO DE LIMA | 37ª |
| 9 | ELINALFO SOUZA DE FREITAS | 38ª |
| 10 | ODAIR DIAS | 39ª |

***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**6FC627F4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

**DECRETO N.º 12415 DE 02 DE MAIO DE 2019**

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Prefeito

**DECRETO N.º 12415 DE 02 DE MAIO DE 2019**

**ANEXO I**

| | COZINHEIRO (A) -40 HS | Classificação |
|---|---|---|
| 1 | SANDRA TEIXEIRA SAGRES | 11 ª |
| 2 | QUEILA BERNARDINO DE JESUS | 12ª |

| | AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS -40 HS | Classificação |
|---|---|---|
| 1 | CELSO FERNANDES DUTRA DA ROCHA | 4º |

***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**5B75311C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

| | COZINHEIRO (A) -40 HS | Classificação |
|---|---|---|
| 1 | SANDRA TEIXEIRA SAGRES | 11 ª |
| 2 | QUEILA BERNARDINO DE JESUS | 12ª |

| | AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS -40 S | Classificação |
|---|---|---|
| 1 | CELSO FERNANDES DUTRA DA ROCHA | 4º |

***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**00647D8D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

**DECRETO N.º 12416 DE 02 DE MAIO DE 2019**

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E :**
**Art. 1º** Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Prefeito

**DECRETO N.º 12416 DE 02 DE MAIO DE 2019**

**ANEXO I**

| | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HS | Classificação |
|---|---|---|
| 1 | ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA | 8ª |

| | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 40 HS – | Classificação |
|---|---|---|
| 1 | ANDREIA PAULINO DOS SANTOS | 16ª |
| 2 | LAURA SURIEL VIANA BARROS | 17ª |

***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**23DB9ACC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao

Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

| | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HS | Classificação |
|---|---|---|
| 1 | ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA | 8ª |

| | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 40 | Classificação |
|---|---|---|
| 1 | ANDREIA PAULINO DOS SANTOS | 16ª |
| 2 | LAURA SURIEL VIANA BARROS | 17ª |

***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**430B05A9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### CENTRAL DE COMPRAS
### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

Licitação a ser realizada em 22/05/2019 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Veículos. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 310.000,000 (trezentos e dez mil reais), **"AMPLA PARTICIPAÇÃO",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 03 de Maio de 2.019.

***JULIANA SOARES LOPES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**B38BDE6E

### CENTRAL DE COMPRAS
### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019

Licitação a ser realizada em 22/05/2019 às 12:00 (doze) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Trator Agrícola de Pneus, Carreta e Grade Aradora. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 310.000,000 (trezentos e dez mil reais), **"AMPLA PARTICIPAÇÃO",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 03 de Maio de 2.019.

***JULIANA SOARES LOPES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**9DF85895

### CENTRAL DE COMPRAS
### RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 021/2019 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR LAIRCE SANTIAGO da E.M.E.I.E.F. LAIRCE SANTIAGO MAINA
CNPJ Nº 00.672.029/0001-10
Av. Riachuelo s/nº - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros de um adicional a APP – Associação de Pais e Professores, de acordo com a Lei Municipal nº 1.933/2013.

DA VERBA: O valor do presente Aditivo é de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) que será pago em única parcela, conforme Projeto de Atividade 2.033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Fonte de Recursos 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental, conforme nota de empenho nº 886/2019 de 25 de Abril de 2019.

DATA: 25 de Abril de 2.019.

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**0490E59B

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 037/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5225/2019 de 22 de abril de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

**Resolve**:
Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°037/2019,** referente ao Processo Administrativo **4665/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sandoval Marcelino de Souza, Sidney Ferreira Pinto e Milena Fuzari**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 5225/2019 de 22 de abril de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 02 de maio de 2019.

***HEDERSON MOTA***
Diretor da Central de Compras

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**4FF6B6F7

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA MUNICIPAL N.º 358/2019 DE, 29 DE ABRIL DE 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,**

**Considerando o memorando n° 130/GS/SEMAD/2019.**

R E S O L V E

**Art. 1.º** NOMEAR o Senhor EWERTON RONI MANFARDINI, brasileiro, solteiro, nível médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 965.492 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 845.689.092-87, residente e domiciliado na Av. Travessa Rondônia nº 143, Bairro Bela Vista, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Controle e Licenciamento, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de abril de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**131EB1BC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N. 2.483/GP/ PGM/ 2019**

**GABINETE DO PREFEITO**
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
**LEI n. 2.483/GP/ PGM/2019.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Recurso Vinculado a Receita e Anulação Parcial de Dotação e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO,** no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte.
**LEI:**
**Art.1º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial,
por Recurso Vinculado a Receita e Anulação Parcial de Dotação , no valor de R$ 560.560,00 (quinhentos e sessenta mil quinhentos e sessenta reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAR** | | | | |
| **05.001** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | |
| **ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO A RECEITA** | | | | |
| **05.001.15.451.1008.1.926** | **Adquirir Equipamentos, Máquinas e Veículos** | | **Valor** | **Fonte/ Recursos** |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanentes | R$ | 539.000,00 | 2.014.0036 - Outros relacionados a Convênios da União (não Educação/ Saúde) |
| **TOTAL A SUPLEMENTAR** | | | **539.000,00** | |
| **ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO** | | | | |
| **05.001.15.451.1008.1.926** | **Adquirir Equipamentos, Máquinas e Veículos** | | **Valor** | **Fonte/ Recursos** |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanentes | R$ | 21.560,00 | 1.000.0045 - Contrapartida de Recursos Federais |
| **TOTAL A SUPLEMENTAR** | | **R$** | **21.560,00** | |
| **TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR** | | **R$** | **560.560,00** | |

**Art. 2º** Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, Especial por Recurso Vinculado a Receita e Anulação Parcial de Dotação.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO:** | | | | |
| **03.001.99.999.9999.9.999** | **Reserva de Contingência** | **R$** | **Valor** | **Fonte/ Recursos** |
| 9.9.99.99.00.00 | Reserva de Contingência | R$ | 21.560,00 | 1.000.0000 - Rec. Ordinário |
| **TOTAL A** | **ANULAR** | **R$** | **21.560,00** | |

**Art. 3º** Considerando o valor de R$ 539.000,00, referente a proposta de convênio junto ao Programa Calha Norte, só poderá ser lançado quando for efetivado o convênio.

**Art.4º** Fica autorizado a inserção dos orçamentos na peças orçamentárias.
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 26 de abril de 2.019

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**AE01AFC1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**
**PORTARIA INTERNA Nº. 04/CTPB/2019 PIMENTA BUENO, 30/04/2019.**

**Scheilla Freitas**, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **Maio/2019** conforme escala abaixo:

• Dirlene F. G. Alves – Matricula 703804
• Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga - Matrícula 703803
• Lucilene dos Santos Souza – Matricula 703801
• Fabiano Pereira de Jesus - Matricula 703800
• Cleonice Pereira Dutra - Matricula 703894

**Escala de Maio de 2019**

| Servidor | Plantões | Dias |
|---|---|---|
| Dirlene F. Gonçalves Alves | 12 | 02, 06, 07, 08, 09, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 30 |
| Maria Janete M. S Gonzaga | 12 | 10, 11, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27 |
| Lucilene dos Santos Souza | 12 | 01, 03, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29 |
| Cleonice Pereira Dutra | 12 | 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 17, 18, 30, 31 |
| Fabiano Pereira de Jesus | 12 | 01,02, 03, 04, 05, 23, 24, 25, 26, 27,28, 29, 31 |

***SCHEILLA FREITAS***
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**E416E1F4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**
**PORTARIA SEMAST Nº 06/2019 DE, 03 DE MAIO DE 2019.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2652/2019.

**R E S O L V E*:***

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 16 **(dezesseis) diárias,** no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R$ 3.200,00 – (três mil e duzentos reais), aos conselheiros tutelares e motorista abaixo, que irão se deslocar até a cidade de Porto Velho – RO no período de 06 a 10/05/2019 para participarem "17º Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares e o Sistema de Garantia de Direitos".

*MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA*
*CPF: 272.262.392 - 72*
*04 (quatro) diárias no valor de R$ 800,00*

*FABIANO PEREIRA DE JESUS*
*CPF: 698.076.632 - 53*
*04 (quatro) diárias no valor de R$ 800,00*

*DIRLENE FERNANDES GONÇALVES ALVES*
*CPF: 703.878.182- 00*
*04 (quatro) diárias no valor de R$ 800,00*

*DONIEL HONÓRIO DOS SANTOS*

*CPF: 286.490.362 - 87*
*04 (quatro) diárias no valor de R$ 800,00*

**Art. 2.º** O deslocamento e retorno será no veículo Pálio de placa NCM 7094 com saída prevista no dia 06/05/2019 aproximadamente as 08:00 horas e retorno no dia 10/05/2019 após o término dos compromissos.

**Art. 3.º** Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 03 de Maio de 2019.

***SCHEILLA DE FREITAS***
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**74B10DBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA SEMOSP Nº 011/2019 DE, 03 DE MAIO DE 2019.**

**O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2183/2019**.**

**R E S O L V E*:***

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias para os dias: 06, 07/05/2019, sendo que duas serão no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais) e duas no valor 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), ao colaborador Elias e ao servidor Marcos, conforme abaixo relacionados. Os mesmos irão com destino a Cidade de Porto Velho para realizarem o transporte, recebimento e vistoria técnica de uma Motoniveladora (Doação do Governo do Estado Rondônia).
***ELIAS EDUARDO FERNANDES***
*CPF. 470.963.812-87*
*02 (duas) diárias no valor R$-400,00*

***MARCOS ROGÉRIO ARAÚJO SILVEIRA***
*CPF. 811.278.552-04*
*02 (duas) diárias no valor R$-500,00*

**Art. 2.º** O deslocamento do colaborador do DER será por meio do Veículo Caminhão Prancha Placa OHS 7932 do Departamento de Estradas e Rodagens conduzido pelo próprio colaborador. O deslocamento no dia 06/05/2019 do servidor municipal será por meio transporte coletivo terrestre (ônibus), conforme processo nº 2293/2018, e o retorno no dia 07/05/2019 será juntamente com o colaborador do DER no Veículo Caminhão Prancha acima citado.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Maio de 2019.

***LAÉRCIO PEDRO DE ALCÂNTARA***
Ordenador de Despesa
Decreto Nº 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**4D2F6226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA SEMSAU N.º 028/2019 DE, 03 DE MAIO DE 2019.**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 2623/2019**.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder a senhora KEILA DA ROSA SOUZA – GERENTE DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE MAURA FERREIRA, inscrita no CPF n.º 647.624.162-15, Adiantamento de Fundo no Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), e no Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – Consumo no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Maio de 2019.

***MARINEIDE GOULART MARIANO***
Ordenador de Despesas
Decreto Municipal N ° 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**F9056745

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº048/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA**
**Nº048/2019**

*Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.*

***Empresa Vencedora ):***
**PROCESSO N°353/2019**

REDE DE LOGÍSTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA
CNPJ: 84.583.129/0005-93
TOTAL: R$: 98,28
A. P. DA SILVA & SILVA LTDA – EPP
CNPJ: 34.739.557/0001-60
TOTAL: 3.048,20

TOTAL GERAL R$: 3.146,48

*Pimenteiras do Oeste, 03 de maio de 2019.*

*Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.*

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**B72484C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**

**Pregão Eletrônico nº. 013/2019.**
**O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a *REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FABRICAÇÃO DE BLOQUETES E MANILHAS.* Valor estimado em R$: 137.002,35 (cento e trinta e sete mil dois reais e trinta e cinco centavos ). Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 17/05/2019, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.**

**Pimenteiras do Oeste- RO, 02 de Maio de 2019.**

***DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA***
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

**(Assinado em 02-05**-2019 As 11:00min)

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**414E7EA2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### PORTARIA Nº 029/CMPV-2019

**PORTARIA Nº 029 /CMPV-2018 De 02 de maio de 2019**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a servidora **MARIA LOURDENILCE OLIVEIRA DE CARVALHO**, Auxiliar de Atividade Administrativa Nível X Faixa 18, matricula 4251, lotada na Divisão de Contratos, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Casa Legislativa, 01 mês de LICENÇA PRÊMIO, no período 02.05.2019 a 31.05.2019, de acordo com o Processo n° 01 00154-000 2019.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV-RO.

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**3D55C5F1

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

**PROCESSO N. 02.41.00206/2018**
**OBJETO:** Compra de 05(cinco) Bandeiras do Município de Porto Velho.

Considerando **AUTORIZAÇÃO à Adesão a Ata de Registro de Preços nº061/2018 do Pregão Eletrônico nº 116/2018**, emitida pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP órgão gerenciador da Ata fl. 22, referente a compra de 05 (cinco) Bandeiras do Município de Porto Velho do Processo Administrativo nº 02.41.00206/2018.

Concomitantemente com o **ACEITE** da empresa **CBF Comércio de Confecções Bandeira Ltda**, **CNPJ 17.365.274/0001-87** fl. nº 32.

No uso de suas atribuições, com base nas informações acostadas nos autos o ordenador de despesa torna público, que resolve **ADERIR** a Ata de Registro de Preços especificada, no valor global: **R$ 10.499,55 (Dez Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

Porto Velho/RO, 03 de Maio de 2019.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**E0B1EBC0

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019/GAB/EMDUR

Considerando o erro material, vimos retificar o Aviso de Dispensa de Licitação nº 04/2019/GAB/EMDUR, publicado no DOM n° 2437 em 12/04/2019, com as seguintes informações:

**Onde se lê:**
Processo Administrativo nº 02.41.00213/2018.

**Leia-se:**
Processo Administrativo nº 02.41.00020/2019.

Porto Velho, 03 de maio de 2019.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**860216C4

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019/GAB/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 29, II da lei 13.303/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00021/2019, foi dispensável a licitação para aquisição de uniformes personalizados, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

ÚNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ: n° 18.274.750/0001-17, no valor de **R$ 14.062,50 (QUATORZE MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Porto Velho/RO, 02 de Maio de 2019.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**A4DB3066

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019/GAB/EMDUR

**PROCESSO Nº: 02.41.00021/2019**
**ASSUNTO:** Processo administrativo para aquisição de Uniformes Personalizados.

De acordo com as informações no parecer e demais documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 02.41.00021/2019, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratar as empresas:

ÚNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ: n° 18.274.750/0001-17, no valor de **R$ 14.062,50 (QUATORZE MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Esta ratificação se fundamenta no caput do artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, que será pago na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 30.10
Projeto Atividade: 02.41.15.122.007.2.303.000 - Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Porto Velho, 02 de Maio de 2019.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**ECE98AD2

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019/GAB/EMDUR**

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 29, II da lei 13.303/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00031/2019, foi dispensável a licitação para aquisição de toners e peças para impressoras, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

L. G. COMERCIO & SERVIÇO LTDA, CNPJ: n° 07.868.076/0001-82, no valor de **R$ 47.868,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito)**

Porto Velho/RO, 03 de Maio de 2019.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**70FF44B8

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019/GAB/EMDUR**

**PROCESSO Nº: 02.41.00031/2019**
**ASSUNTO:** Processo administrativo objetivando aquisição de toners e peças para impressoras.

De acordo com as informações no parecer e demais documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 02.41.00031/2019, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratar as empresas:

L. G. COMERCIO & SERVIÇO LTDA, CNPJ: n° 07.868.076/0001-82, no valor de **R$ 47.868,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais).**

Esta ratificação se fundamenta no caput do artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, que será pago na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 30.10
Projeto Atividade: 15.122.007.2.303.000 - Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Porto Velho, 03 de Maio de 2019.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**5B631F1D

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019/GAB/EMDUR**

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 29, II da lei 13.303/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00030/2019, foi dispensável a licitação para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Plotagem, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

RODA VIVA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ: n° 07.161.584/0001-26, no valor de **R$ 4.950,30 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

Porto Velho/RO, 02 de Maio de 2019.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**8E41B9D6

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019/GAB/EMDUR**

**PROCESSO Nº: 02.41.00030/2019**
**ASSUNTO:** Processo administrativo para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Plotagem.

De acordo com as informações no parecer e demais documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 02.41.00030/2019, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratar as empresas:

RODA VIVA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ: n° 07.161.584/0001-26, no valor de **R$ 4.950,30 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

Esta ratificação se fundamenta no caput do artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, que será pago na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 30.10
Projeto Atividade: 02.41.15.122.007.2.303.000 - Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Porto Velho, 02 de Maio de 2019.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**79D7D589

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 119/CD/SPPD/PGM/2019**

**PORTARIA Nº 119/CD/SPPD/PGM/2019.**
**Porto Velho, 02 de maio de 2019.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 09.00591-00/2018,

**RESOLVE**

**DESIGNAR,** de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 181 e seguintes, os servidores: **STANLEY JORGE MALONEY,** servidor municipal, matrícula nº 28325, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: **LEDA SANTOS COSTA, matrícula nº 412205 e MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA, matrícula nº 19001**, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº 04.0029/SPPD/CD/PGM/2019, em desfavor dos servidores J. D. dos S., servidor público municipal, cadastro nº 185828, ante solicitação do MP RO, através do ofício nº 629/2018-22º PJ-TJ/3° Tit. Procedimento nº 2018001010075309**,** por suposta transgressão disciplinar, infringindo desta forma os inciso X, XX, XXII do art. 141 da Lei Complementar nº 385/2014, in verbis:

X - Valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XX - Assediar sexualmente subordinado no ambiente de trabalho ou fora dele em razão do cargo , prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierarquico.

XXII- Praticar ato contra expressa disposição da Lei ou deixar de praticá-lo em detrimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio.

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AC19F98A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 120/CD/SPPD/PGM/2019**

**PORTARIA Nº 120/CD/SPPD/PGM/2019.**
**Porto Velho, 02 de maio de 2019.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 09.00591-00/2018,

**RESOLVE**

**DESIGNAR,** de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 181 e seguintes, os servidores: **STANLEY JORGE MALONEY,** servidor municipal, matrícula nº 28325, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: **LEDA SANTOS COSTA, matrícula nº 412205 e MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA, matrícula nº 19001**, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº 04.0030/SPPD/CD/PGM/2019, em desfavor dos servidores S. S. de S., servidor público municipal, cadastro nº 133 033, ante solicitação da SEMED, através do ofício nº 1428/DGP/DAF/GAB/SEMED**,** por suposta transgressão disciplinar, infringindo desta forma os inciso X, XX, XXII do art. 141 da Lei Complementar nº 385/2014, in verbis:

X - Valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XX - Assediar sexualmente subordinado no ambiente de trabalho ou fora dele em razão do cargo, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico.

XXII- Praticar ato contra expressa disposição da Lei ou deixar de praticá-lo em detrimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio.

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F444E7A8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 121/CD/SPPD/PGM/2019**

**PORTARIA Nº 121/CD/SPPD/PGM/2019.**
**Porto Velho, 03 de maio de 2019.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 18.06051/2014 e 18.07585/2018.

**RESOLVE**

**DESIGNAR**, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** Técnico Jurídico, cadastro nº 70772, **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 80672 e **FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA**, Oficial Legislativo, cadastro nº 36394, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar dos autos de nº 04.0031/CD/2019, a fim de **APURAR** alteração de cadastro imobiliário indevida, referente a inscrição cadastral n.º 02.03.506.0093.001, consoante processo n.º 18.07585/2018 e 18.06051/2014, praticado por **J. B. S. DA S. J**, ex-servidor público municipal, lotação SEMUR, onde exercia o cargo de Assessor Executivo N. I, caracterizando, **em tese,** infringência ao art. 141, inciso X, c/c art. 156, inciso III, §1º e art. 158, todos da Lei Complementar nº 385/2010 que dispõem:

Art. 141. Ao servidor é proibido:

X – valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

XIII – transgressão dos incisos X, XIII, XIV do art. 141;

Art. 158. A destituição de cargo em comissão ou função de confiança será aplicada nos caso de infração sujeita à penalidade de suspensão e demissão

A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**22CCF318

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 15.842 , DE 26 DE ABRIL DE 2019.**

**REPUBLICAÇÃO**

"*Institui Comissão para elaboração do Plano de Contingência Municipal em possível caso de rompimento de Barragem."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**CONSIDERANDO** que o Plano de Contingência Municipal tem por intuito de auxiliar a Defesa Civil Municipal a criar mecanismos de gestão de riscos, visando a preparação e prevenção do Município, para as situações emergenciais relacionadas a desastres, podendo estas ter consequências de danos a vida, materiais e ambientais;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Plano de Contingência Municipal tem por escopo estabelecer os procedimentos a serem seguidos pelas Secretarias envolvidas em responder prontamente as emergências e desastres, de forma direta ou indireta, em eventos relacionados a estes desastres naturais, recomendando a padronização de tais protocolos;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Contingência Municipal foca nas ações de prevenção e socorro nas áreas consideradas vulneráveis a desastres, com o principal intuito de preservar vidas e restabelecer a situação de normalidade nas áreas atingidas, no menor prazo possível; e,

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta no Memorando nº. 58/SGG/Defesa Civil/2019, de 26 de abril de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial destinada a elaborar o Plano de Contingência Municipal em possível caso de rompimento de barragem e desastres a jusante da Usina de Santo Antônio e da jusante da Usina de Jirau.

**Art. 2º** A Comissão ora instituída será integrada pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do representante disposto no inciso I e, no caso de ausência ou impedimento, o representante disposto no inciso II:

I – MARCELO SILVA DOS SANTOS, Matrícula nº. 294885;
II – ANDERSON LUIZ PINHEIRO CHAVES, Matrícula nº. 285925;
III – AURICELIA CAVALCANTE SANTOS, Matrícula nº. 97578;
IV – CRISTOVÃO OTERO DE AGUIAR ARAÚJO, Matrícula nº. 690356;
V – FERNANDA RENATA DE ALBUQUERQUE VIANA, Matrícula nº. 305773;
VI – MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MELLO, Matrícula nº. 186892;
VII – PEDRO LUIZ CASTILHO, Matrícula nº. 189143;
VIII – RICARDO WADY ABDELNOUR, Matrícula nº. 310582; e
IX – ROGÉRIO FELIX MACENA, Matrícula nº. 312851;

**Parágrafo único.** Plano de Contingência Municipal em tela deverá ser concluído e apresentado aos órgão competentes.

**Art. 3º** A Comissão instituída por este Decreto, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração aos servidores integrantes.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**02FC28A9

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 4.211/I DE 26 DE ABRIL DE 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ALCIONE LIMA DE MOURA,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Escolinhas de Iniciação, CC-11, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 02 de maio de 2019.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DF19FE3B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 4.212/I DE 26 DE ABRIL DE 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JULIANA NUNES DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Escolinhas de Iniciação CC-11, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 02 de maio de 2019.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**20AA5963

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 4.213/I DE 26 DE ABRIL DE 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **BRUNA THAIS VIEIRA DE MENEZES,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Relacionamento Com o Cidadão, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 02 de maio de 2019.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**50EC1C0A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 4.214/I DE 26 DE ABRIL DE 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, **ANTONIO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA,** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Operacional, CC-17, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 02 de maio de 2019.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6508C694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - PRAZO DETERMINADO**

**PORTARIA DE 02 DE MAIO DE 2019**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicolletti, nº 826, Centro, neste ato pela Senhora Secretária Municipal de Administração, **ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES - Em exercício,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no D.O.M. nº 3666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO o Edital nº 12/SEMAD/2017;
CONSIDERANDO o Parecer nº 086/GAB/PGM/2018, fls.35/42, bem como Despacho da ASEE, fls. 45, nos autos do Processo nº 07.02808-000/2018, resolve:

**Nº 0100 – PRORROGAR** por mais 06 (seis) meses o Contrato de Trabalho, dos servidores ocupantes do cargo **"PROFESSOR NII – SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO",** contratados em caráter emergencial, com carga horária de 25 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, o terceiro Termo Aditivo conforme Anexo Único desta Portaria.

| Cadastro | Nome | Cargo | Admissão | Termino do Contrato |
|---|---|---|---|---|
| 302894 | Cristiane Brito do Nascimento | Professor Nível II | **03/05/2019** | **29/10/2019** |
| 302886 | Marlete Marreiros de Souza | Professor Nível II | **03/05/2019** | **29/10/2019** |
| 302860 | Márcia Ferreira Da Silva Pacheco | Professor Nível II | **03/05/2019** | **29/10/2019** |
| 302935 | Caroline Mendes Cunha | Professor Nível II | **08/05/2019** | **03/11/2019** |
| 303628 | Joseane Leocádio Lima | Professor Nível II | **22/05/2019** | **17/11/2019** |
| 303652 | Keuliane Silva Ribeiro Almeida | Professor Nível II | **22/05/2019** | **17/11/2019** |

***ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES***
Secretária Adjunta Municipal de Administração Em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**16121478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 035/DEAD/GAB/SEMAD**

**PORTARIA Nº 035/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho,05 de Maio de 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR,** os seguintes servidores, para compor a **Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos e Rurais,** da Prefeitura Municipal de Porto Velho:

| CADASTRO | NOME | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|---|---|---|
| 594210 | EDSON DA SILVA DUARTE | PRESIDENTE |
| 169327 | LOURIMAR ALVES BRANDÃO FILHO | MEMBRO |
| 302390 | MARCELO GOMES DANTAS | MEMBRO |
| 302448 | ELIAS CARVALHO DE CASTRO | MEMBRO |
| 172817 | LICIO SOARES DA ROCHA JUNIOR | MEMBRO |

**Art. 3º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05.04.2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES***
Secretária Municipal de Administração/SEMAD - Em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D6B3C32C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 017/DEAD/GAB/SEMAD**

**PORTARIA Nº 017/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 02 de Maio de 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** para o exercício de 2019, conforme disposto nesta Portaria.

**Objeto:** Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento de Serviços, Materiais, Insumos e Produtos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD/SEDE.**

**Período**: **01/01/2019 a 31/12/2019**

| CADASTRO | NOME | FUNÇÃO NA COMISSÃO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|
| 294207 | PAULO CESÁR BERGAMIN | PRESIDENTE | SEMAD |
| 160160 | ROSILEIDE GENTIL DA FROTA MELO | MEMBRO | SEMAD |
| 245961 | CÁSSIO FRANCISCO DE SOUZA DA SILVA | MEMBRO | SEMAD |
| 100 | VALÉRIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA LEOCATA | MEMBRO | SEMAD |
| 340117 | JOSÉ DE SOUZA PIMENTAL | MEMBRO | SEMAD |

Excluindo desta portaria a responsabilidade de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento dos demais Contratos e Aquisições, os quais já esteja, contemplados com comissões específicas para os mesmos e as demais de competência de DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS - DIAC.

***ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES***
Secretária Municipal de Administração/SEMAD -Em exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EFAE9358

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA 71/GAB/SEMASF/2019**

**PORTARIA Nº 71/DEAD/SEMASF Porto Velho, 03 de Maio de 2019.**

"Substituir os servidores membros da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do Município de Porto Velho e dá outras providências".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de Novembro de 2018 e pela prerrogativa do seu Art.6º

CONSIDERANDO Memo.180/2019/DPSB/SEMASF, datado em 03 de Maio de 2019, o qual solicitada sub-rogação da servidora para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis pertinente ao imóvel onde funciona o Centro de Referência da Assistência Social Elizabeth Paranhos.

CONSIDERANDO ofício nº 347/ADM/2019/COL – III CTCA, datado em 02 de Maio de 2019, encaminhado pelo III Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, o qual solicita a substituição do servidor para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis pertinente ao imóvel onde funciona o III Conselho Tutelar.

**R E S O L V E:**

SUBSTITUIR os servidores designados Pela Portaria nº 10/GAB/SEMASF/2019 de 17 de Janeiro de 2019, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Onde se lê:**

§ 11. Aluguel da Casa: **CRAS ELIZABETH PARANHOS**
Contrato: 035/PGM/2015 – Terceiro termo de Renovação
Processo: 12.00262.005/2014.
**Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 17/04/18 a 17/04/19.**

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO/INTEGRANTE |
|---|---|---|
| Cleuza Feire de Oliveira Glowasky | 298100 | Presidente |

**Leia – se:**

§ 11. Aluguel da Casa: **CRAS ELIZABETH PARANHOS**
Contrato: 035/PGM/2015 – Quarto Termo de Renovação
Processo: 12.00262.005/2014.
**Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 17/04/18 a 17/04/20.**

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO/INTEGRANTE |
|---|---|---|
| Elissandra Fernandes Cavalcante Rodrigues | 312430 | Presidente |

**Onde se lê:**

§ 16. Aluguel da Casa: **III – CONSELHO TUTELAR**
Contrato: 108/PGM/2018
Processo: 12.00095.000/2018
**Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 14.11.2018 a 14.11.2019.**

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO/INTEGRANTE |
|---|---|---|
| Domingos José de Menezes Júnior | 244822 | Presidente |

**Leia – se:**

§ 16. Aluguel da Casa: **III – CONSELHO TUTELAR**
Contrato: 108/PGM/2018
Processo: 12.00095.000/2018
**Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 14.11.2018 a 14.11.2019.**

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO/INTEGRANTE |
|---|---|---|
| Valdira Gonzaga da Silva | 298126 | Presidente |

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**9A0F02EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA N°097/GAB/SEMED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Portaria nº. 097 /GAB/SEMED Velho/RO, 03 de maio de 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:

**Art.1º -** Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções normais, para comporem a Comissão interna responsável pela Fiscalização dos Contratos Administrativos vigentes e futuros, no âmbito da **Divisão de Saúde Escolar** desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Tendo como objeto os seguintes processos, processo n° 09.00081-00/2013 referente à contratação de empresa especializada em serviços de saúde de baixa complexidade – fonoaudióloga, processo nº 09.00095-00/2018, referente à aquisição de consulta oftalmológica, processo n° 09.00093-00/2018 referente à aquisição de kit de higiene bucal e o processo 09.00071-00/2019 referente à aquisição de sessões de Fonoudialogica.

| NOME | FUNÇÃO | CADASTRO |
|---|---|---|
| Adriana Travain | Presidente | 184614 |
| Celso Rogério de Araújo | Membro | 58538 |
| Janaína Ferreira Lima | Membro | 49925 |

**Art.2º** - A comissão será responsável por fiscalizar os serviços executados pelas empresas, cabendo-lhes expedir Relatório de Fiscalização mensal, garantindo a fiel obrigação dos contratos, bem como emitir Termo de Recebimento dos Serviços Prestados e eventuais notificações por descumprimento contratuais.
**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

***MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**A435A003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA N° 33 /2019/GAB/SEMED**

PORTARIA N° 33 /2019/GAB/SEMED Porto Velho, 11 de março de 2019.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707/2017, de 23 outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão de adiantamento.

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder à servidor **Dogival Marques de Oliveira, diretor da E.M.E.F. MORVAN FREIRE BRASIL,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, Cadastro n° 70871, CPF 040.341.202-15, RG 48901 SSP/RO, um Suprimento de Fundos, Projeto Atividade 09.00103-00/2019 em regime de adiantamento, na importância de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e R$ 1.000,00 (Um mil reais) elemento de despesa 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Art. 2º O prazo máximo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 21 será de 90 (até noventa dias), a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de até 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 14.707 de 2017 e o art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005..
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

***CÉSAR LICÓRIO***
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 3.103/I de 11 de junho de 2018

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**47CE1D2A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS SERVIDORES DO GRUPO TAF**

Às quinze horas e quinze minutos do dia **dezessete de abril de dois mil e dezenove**, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, reuniram-se os Conselheiros abaixo assinados, tendo como pauta: **1.** Julgamento dos Processos de Promoção Funcional dos servidores do Grupo TAF a seguir relacionados:

| SEQ. | SERVIDOR (A) | PROCESSO Nº | CONSELHEIRO |
|---|---|---|---|
| 1 | LEDA FABIELEN TEIXEIRA | 06.04268-00/2019 | **HUELITON** |
| 2 | KLEWRE BATISTA DE ALMEIDA | 06.04282-00/2019 | **OSCAR** |
| 3 | JULIANA LOPES MARTINI | 06.04269-00/2019 | **WALDISON** |

Dando inicio aos trabalhos por contar com o quórum legal, a Presidente do Conselho de Servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF) , Secretária Municipal de Fazenda, em exercício, Srª **MARIA SANDRA BANDEIRA**, deu por aberta à sessão agradecendo a presença dos Conselheiros passando a palavra a Secretaria do CONSTAF, que iniciou passando a palavra ao Conselheiro **HUELITON MENDES RODRIGUES**, fez a leitura do Relatório Final da Avaliação Promocional, em substituição ao Conselheiro **OSCAR PEREIRA LEITE JUNIOR**, que apresentou o seu voto na Secretaria do CONSTAF, tendo justificada sua ausência na Reunião de Julgamento, que recomenda aos demais Conselheiros, quanto ao processo **CONSTAF nº 06.04282-00/2019** a **PROMOÇÃO do servidor (a) KLEWRE BATISTA DE ALMEIDA** para a **CLASSE B – NÍVEL I,** a partir do dia 30/05/2019, sendo aprovado por unanimidade. Em seu voto o Conselheiro Relator **HUELITON MENDES RODRIGUES**, que expôs o seu Relatório Final da Avaliação Promocional recomendando em seu voto aos demais Conselheiros quanto ao processo **CONSTAF nº 06.04268-00/2019** a **PROMOÇÃO do servidor (a) LEDA FABIELEN TEIXEIRA** para a **CLASSE B – NÍVEL I –** a partir do dia 02/05/2019, sendo aprovado por unanimidade. Dando sequência à votação em seu voto o Conselheiro **WALDISON DIAS PINHEIRO**, que expôs o seu Relatório Final da Avaliação Promocional recomendando em seu voto aos demais Conselheiros quanto ao processo, quanto ao processo **CONSTAF nº 06.04269-00/2019** a **PROMOÇÃO do servidor (a) JULIANA LOPES MARTINI** para a **CLASSE B – NÍVEL I –** a partir do dia 31/05/2019, sendo aprovado por unanimidade.
Logo após, iniciou-se a recepção dos Processos de Promoção Funcional com o respectivo sorteio dos processos para os Conselheiros Relatores com a seguinte distribuição:

| SEQ. | SERVIDOR (A) | PROCESSO Nº | CONSELHEIRO |
|---|---|---|---|
| 1 | AILTON FURTANO | 06.05640-00/2019 | **HUGO** |

Dando continuidade, aos trabalhos o Conselheiro/SEMUSB Sr. Huéliton propôs o agendamento da data para a realização dos julgamentos dos processos distribuídos para o dia 08/05/2019, no horário das 15:00 , na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda , localizada na Av. Sete de Setembro, 744 – Centro, conforme calendário de reuniões ordinárias do CONSTAF.

Por fim, fica designada a data da 3ª reunião Ordinária para o dia 08/04/2019 – Quarta/feira, as 15:00 horas , na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda , localizada na Av. Sete de Setembro, 744 – Centro para fins de julgamento dos processos de promoção funcional.
Às 16:30 hs dei por encerrada a sessão, Esta ata foi por mim lavrada, HUELITON MENDES RODRIGUES. _____e após lida e aprovada será por todos assinada.

***MARIA SANDRA BANDEIRA***
Presidente e Membro SEMFAZ – Em Exercício

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Conselheiro – SEMFAZ

***ROMULO BARBOSA MALTEZ***
Conselheiro - SEMFAZ

Ausente
***OSCAR PEREIRA LEITE JUNIOR***
Conselheiro – SEMFAZ

***WALDISON DIAS PINHEIRO***
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

***HUELITON MENDES RODRIGUES***
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

***DANIELLE FREIRE AZEVEDO SILVA***
Conselheira- SEMI/SEMA

***EVANLEIDE RODRIGUES DA SILVA***
Conselheira - SEMI/SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**283D9011

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**RESOLUÇÃO N.º 10/2019/CONSTAF, DE 02 DE MAIO DE 2019**

***"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional dos servidores do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária da Classe "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."***

**O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

**CONSIDERANDO** o disposto na Ata da 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA (ano de 2019) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 17 de Abril de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **JULIANA LOPES MARTINI,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.

**Parágrafo Único.** Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **31 de Maio de 2019**.

***MARIA SANDRA BANDEIRA***
Secretária Municipal de Fazenda em Substituição
Presidente do CONSTAF em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A247240D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**RESOLUÇÃO N.º 11/2019/CONSTAF, DE 02 DE MAIO DE 2019**

***"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional dos servidores do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária da Classe "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."***

**O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

**CONSIDERANDO** o disposto na Ata da 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA (ano de 2019) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 17 de Abril de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **KLEWRE BATISTA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.

**Parágrafo Único.** Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **30 de Maio de 2019**.

***MARIA SANDRA BANDEIRA***
Secretária Municipal de Fazenda em Substituição
Presidente do CONSTAF em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D0F37C68

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**RESOLUÇÃO N.º 12/2019/CONSTAF, DE 02 DE MAIO DE 2019**

***"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional dos servidores do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária da Classe "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."***

**O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

**CONSIDERANDO** o disposto na Ata da 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA (ano de 2019) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 17 de Abril de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **LEDA FABIELEN TEIXEIRA,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.

**Parágrafo Único.** Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **02 de Maio de 2019**.

***MARIA SANDRA BANDEIRA***
Secretária Municipal de Fazenda em Substituição
Presidente do CONSTAF

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**06D51D1C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA Nº. 003/2019/CRF/PMPV**

MATÉRIA "APROVA A LOGOMARCA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – CRF."

**Considerando** que a matéria objeto deste Provimento não se encontra devidamente albergada pela legislação específica do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, inferindo-se, neste condão, pela aplicação do disposto no art. 73, do Regimento Interno do CRF (1);

**Considerando** a criação do sítio do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho e buscando melhor dinamizar, legitimar e dar identidade pública ao CRF perante a sociedade, a adoção de um signo próprio e único, preservando os lanços de unicidade com as cores e representatividades dos símbolos previstos no art. 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, torna-se justificável (2);

**Considerando** que na 14ª Sessão Ordinária 2019/CRF/PMPV, realizada em 23 de abril de 2019, convocada, com inclusão prévia em pauta para apresentação, discussão e aprovação da "Logomarca Oficial do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho", que em votação individualizada, conforme previsto na Ata da sessão reportada, restou o signo constante no Anexo Único deste Provimento aprovado por maioria de votos dos presentes;

Dessa forma, em face das **considerações** elencadas e vez que o Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho não regulou especificamente a matéria, após aprovada em Sessão do Colegiado e dado conhecimento prévio ao Secretário Municipal de Fazenda, o Presidente do Conselho de Recursos Fiscais**...**

**...RESOLVE** legitimar este Provimento Administrativo, consoante às situações fáticas expostas, para adotar a Logomarca constante no Anexo Único deste Provimento que passará a ser utilizada no sítio oficial, bem como em todos os documentos físicos ou eletrônicos/digitais emanados deste CRF a partir da sua publicação, observando-se:
***As características da marca***: A mensagem principal é a comunicação visual que irá nortear toda a linguagem expressa no signo, estampando o que se quer levar à sociedade, com primazia no senso de Justiça a ser diuturnamente perseguido. Senso este que sempre deverá ser externado por atitudes e ações.
***Elementos da marca***: A suavidade do traço buscou-se trazer a leve semelhança com a forma e plena identidade com as cores da Bandeira do Município de Porto Velho, representando o azul o sentimento de ponderação e equilíbrio; o amarelo a energia e riqueza das discordâncias de entendimentos sem mitigar a legalidade; e a cor preta, representada pelas "Três Caixas d'agua", simboliza a resistência e força para defender a legitimidade dos atos administrativos adotados, desde que pautados nas normas vigentes (3);
***Do slogan "Justiça Fiscal"***: Imprescindível se faz deixar marcas, esculpindo de forma indelével, a busca *incontinenti* da Justiça Fiscal – cobrar o que é legítimo, isonômico e justo, assegurando-se, insofismavelmente, o contraditório e a ampla defesa, consoante à estrita legalidade (3).

A validade dos termos deste Provimento restringe-se às situações fáticas expressamente nele previstas.

Porto Velho-RO, 29 de abril de 2019.

***ATM ARI CARVALHO DOS SANTOS***
Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho
Presidente

Art. 73, do Decreto nº. 15.017/2018: As questões omissas neste Regimento serão resolvidas através de provimentos expedidos pelo Presidente do CRF;
Art. 3º- São símbolos do município a Bandeira, o Hino e o Brasão, adotados na data da vigência desta Lei orgânica, à qual se inserem, dela fazendo parte integrante. (Redação dada pela Emenda A Lei Orgânica Nº 32/CMPV-99 De 04/03/1999, publicada no D.O.M. nº 1.627 de 12/03/1999). § 1º - A Bandeira e o Brasão, com forma, dimensão proporcional e cortes mencionadas na Lei Municipal nº 249, de 11 de outubro de 1.983, serão desenhados em página especial da Lei Municipal. (Incluído pela Emenda A Lei Orgânica nº. 32/CMPV-99 De 04/03/1999, publicada no D.O.M. nº 1.627 de 12/03/1999).
**(3)** Art. 5º, LV, da CF/1988: Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...) LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

**ANEXO ÚNICO**

**Versão digital da imagem (logomarca) disponívelpara acesso no site do Conselho de Recursos Fiscais (CRF) no endereço em referência:**
**crf.portovelho.ro.gov.br**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E0B4C480

## SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
## PORTARIA Nº021/D.A/SUOP

Porto Velho/RO,02 de maio de 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida, no inciso do art.26 da Lei Complementar nº648, de 05 de Janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR a** servidora **FERNANDA SOARES SILVA**, Assistente Administrativo, Cadastro nº 1074, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação desta Secretaria, em atendimento ao Art. 67 do Decreto nº14.565, de 23/06/2017, publicado no D.O.M nº5.478,de 23.06.2017;

**Art.2º.** Esta portaria em vigor na data de sua publicação;

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.4º.** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Infraestrutura Urb. e Serv. Básicos
SEMISB

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**2F0968FF

## SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
## AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Aviso de Republicação de Edital

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL Chamamento Público nº 002/2019.
A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalizaçao de Espaços Públicos no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que por motivo de divergências nas datas de publicação do Edital e suas Erratas no Diário Oficial e publicação no Portal da Prefeitura deste Município prorroga-se o Prazo de credenciamento ao Chamamento Público até a data de 20 de Maio de 2019.
Ficam inalteradas as demais disposições editalícias.

Objeto : Concorrência Pública de Permissão de Uso de Bem Público a título precário e oneroso de espaço para exploração de atividade comercial.
O Edital e suas alterações podem ser retirados no Site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho, através do link: http://www.portovelho.ro.gov.br/arquivo/lista/28428/chamamento-publico

***MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS***
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
DFEP/DPU/SEMUSB

***RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA***
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

***WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS***
Subsecretario Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**6796D065

## SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS ERRATA 004/2019

**Errata nº 004/2019**
A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos no uso de suas atribuições, publica ERRATA nº 004 junto ao Edital do Chamamento Público de nº 002/2019, para nele fazer constar que:
**ONDE SE LÊ:**
**9. DO RESULTADO**
9.2 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento dos credenciados na data de 22 de Maio de 2019.
**Leia-se**
**9. DO RESULTADO**
9.2 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento dos credenciados na data de 17 de Junho de 2019. Maiores informações e consultas com a Comissão de Seleção e Julgamento no Horário único de 08:00h às 13:00h, no Telefone: 3901-3134.

***MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS***
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
DFEP/DPU/SEMUSB

***RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA***
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

***WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS***
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**FE71C741

## SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Velho – RO – SEMA em 03/05/2019 a emissão da Licença Ambiental Prévia, Instalação e Operação para a atividade de 38.21-1/00 Tratamento e Disposição de Resíduos não Perigosos, localizado na Rodovia BR 364, s/n, KM 824,

***DISTRITO DE NOVA MUTUM***
Porto Velho – RO.

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**5461A878

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº004/2019

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:
LUA MARTE SONORIZAÇÃO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob n. 12.920.840/0001-51, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO GUTEMBERG CARVALHO CEZARIO, CPF sob n. 066.588.812-00, RUA GEORGE RESKY, N°4642, SALA 01, BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO, CEP:76820-332, Adjudicatária do lote 08,03 no valor R$ 1.033.215,24 (UM MILHÃO, TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), doravante denominada CONTRATADA.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.0049/2018 e homologada às fls 2194/2202,Referente o Pregão nº 004/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e,

respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 11 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas nos itens 3 e 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 004/2019, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Pregoeira

Lua Marte Sonorização EIRELI – ME
Inscrita No CNPJ sob n.12.920.840/0001-51
Representada Neste Ato Pelo Sr.
***FRANCISCO GUTEMBERG CARVALHO CEZARIO***
CPF sob n.066.588.812-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº004/2019

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

LEMOS EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n. 63.774.806/0001-57, representada neste ato pela Sra. ALESSANDRA DE SOUZA CARVALHO, CPF sob n. 011.024.172-03, RUA: DOM PEDRO II, N°1900, SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO , Adjudicatária do lote 11 no valor R$ 249.899,40 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), doravante denominada CONTRATADA.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.0049/2018 e homologada às fls 2194/2202,Referente o Pregão nº 004/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 11 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas nos itens 3 e 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 004/2019, o Edital de Licitação –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Pregoeira

Lemos Eventos LTDA -ME
inscrita no CNPJ sob n.63.774.806/0001-57
Representada Neste Ato Pela Sra.
***ALESSANDRA DE SOUZA CARVALHO***
CPF sob n.011.024.172-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº004/2019

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

RSTF – SERVIÇO LOCAÇÃO E EVENTOS – EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob n. 02.642.034/0001-05, representada neste ato pelo Sr. HENRIQUE SERRA FERNANDES, CPF sob n. 385.984.688-43,RUA: DOM CASMURRO, N° 14, BAIRRO: UNIVERSITARIO, TEIXEIRA DE FREITAS – BA. Adjudicatária do lote 12,13 no valor R$ 330.609,60 (TREZENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), doravante denominada CONTRATADA.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.0049/2018 e homologada às fls 2194/2202,Referente o Pregão nº 004/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 11 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas nos itens 3 e 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 004/2019, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Pregoeira

RSTF – Serviço Locação e Eventos – EIRELI – ME
Inscrita No CNPJ sob n.02.642.034/0001-05
Representada Neste Ato Pelo Sr.
***HENRIQUE SERRA FERNANDES***
CPF sob n.385.984.688-43

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº004/2019

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

CELIA M.FERREIRA – ME inscrita no CNPJ sob n. 10.234.860/0001-43, representada neste ato pela Sra. CELIA MARTINS FERREIRA, CPF sob n. 277.184.092-87, RUA FRANCISCO BRAGA, N°5721, BAIRRO:IGARAPÉ – PORTO VELHO – RO. Adjudicatária do lote 14,15 no valor R$ 408.948,52 (QUATROCENTOS E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), doravante denominada CONTRATADA.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.0049/2018 e homologada às fls 2194/2202,Referente o Pregão nº 004/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 11 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas nos itens 3 e 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 004/2019, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Pregoeira

Celia M.ferreira – ME
Inscrita no CNPJ sob n. 10.234.860/0001-43
Representada Neste Ato Pela Sra.
***CELIA MARTINS FERREIRA***
CPF sob n. 277.184.092-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº004/2019

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

EMERSON GONÇALVES DA SILVA ME inscrita no CNPJ sob n.12.278.579/0001-38, representada neste ato pelo Sr. EMERSON GONÇALVES DA SILVA, CPF sob n. 561.707.852-68, RUA: RIO MARMELO, N°5838, BAIRRO: CUNIÃ, CEP: 76824-404, PORTO VELHO – RO. Adjudicatária do lote 16 no valor R$ 449.999,50 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), doravante denominada CONTRATADA.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.0049/2018 e homologada às fls 2194/2202,Referente o Pregão nº 004/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os

decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 11 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas nos itens 3 e 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 004/2019, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Pregoeira

Emerson Gonçalves da Silva ME
Inscrita No CNPJ sob n.12.278.579/0001-38
Representada Neste Ato Pelo Sr.
***EMERSON GONÇALVES DA SILVA***
CPF sob n. 561.707.852-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº004/2019

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

G.C ASSUNÇÃO FILHO inscrita no CNPJ sob n. 07.473.015/0001-16, representada neste ato pelo Sr. GERALDO CAVALCANTE ASSUNÇÃO FILHO, CPF sob n. 700.851.962-15, RUA: D. PEDRO II – SALA 01 ALTOS – BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 76.804-116, PORTO VELHO – RO. Adjudicatária do lote 01 no valor R$ 298.999,77 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), doravante denominada CONTRATADA.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.0049/2018 e homologada às fls 2194/2202,Referente o Pregão nº 004/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total,

sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 11 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas nos itens 3 e 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 004/2019, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Pregoeira

G.C Assunção Filho
Inscrita no CNPJ sob n. 07.473.015/0001-16
Representada Neste Ato Pelo Sr.
***GERALDO CAVALCANTE ASSUNÇÃO FILHO***
CPF sob n. 700.851.962-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº004/2019

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 01.905.016/0001-06, representada neste ato pelo Sr. HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI, CPF sob n. 599.700.812-68, RUA: JOÃO GOULART, N°2483, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO. CEP:76.804-050, POTO VELHO – RO. Adjudicatária do lote 06 no valor R$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS), doravante denominada CONTRATADA.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.0049/2018 e homologada às fls 2194/2202,Referente o Pregão nº 004/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de

cada itens ou lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro

de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 11 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas nos itens 3 e 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 004/2019, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Pregoeira

LOC MAC Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA
Inscrita no CNPJ sob n. 01.905.016/0001-06
Representada Neste Ato Pelo Sr.
***HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI***
CPF sob n. 599.700.812-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº004/2019

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

T.P.P. SILVA – ME inscrita no CNPJ sob n. 01.805.533/0001-03, representada neste ato pela Sra. THEREZINHA PONTES PINHEIRO DA SILVA, CPF sob n. 308.737.112-20, ESTRADA JARBAS PASSARINHO, KM 04 – GALPÃO 01, RIO BRANCO – AC. Adjudicatária do lote 02 no valor R$ 1.490.000,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS), doravante denominada CONTRATADA.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.0049/2018 e homologada às fls 2194/2202,Referente o Pregão nº 004/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida,

deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 11 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas nos itens 3 e 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 004/2019, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Pregoeira

T.P.P. Silva – ME
Inscrita no CNPJ sob n. 01.805.533/0001-03
Representada Neste Ato Pela Sra.
***THEREZINHA PONTES PINHEIRO DA SILVA***
CPF sob n. 308.737.112-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº004/2019

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

UP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI – ME inscrita no CNPJ sob n. 18.759.625/0001-05, representada neste ato pelo Sr. IVAN DIAS DE BRITO JÚNIOR, CPF sob n. 014.793.802-37,AV. DOM PEDRO II, N° 2587, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-027. Adjudicatária do lote 05 no valor R$ 296.949,78 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), doravante denominada CONTRATADA.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.0049/2018 e homologada às fls 2194/2202,Referente o Pregão nº 004/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 11 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas nos itens 3 e 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 004/2019, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Pregoeira

UP Comercio e Serviços EIRELLI – ME
Inscrita no CNPJ sob n. 18.759.625/0001-05
Representada Neste Ato Pelo Sr.
***IVAN DIAS DE BRITO JÚNIOR***
CPF sob n. 014.793.802-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº004/2019

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

WEST EVENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob n. 00.813.247/0001-27, representada neste ato pelo Sr. WESLEI DA SILVA RAMOS, CPF sob n. 277.304.172-00, RUA: MÁRMORE, N°701, DISTRITO INDUSTRIAL – JI PARANÁ- RO. Adjudicatária do lote 07,10 no valor R$ 400.197,80 (QUATROCENTOS MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS.), doravante denominada CONTRATADA.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.0049/2018 e homologada às fls 2194/2202,Referente o Pregão nº 004/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos

produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 11 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas nos itens 3 e 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 004/2019, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Pregoeira

West Eventos LTDA ME
Inscrita no CNPJ sob n. 00.813.247/0001-27
Representada Neste Ato Pelo Sr.
***WESLEI DA SILVA RAMOS***
CPF sob n. 277.304.172-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº004/2019

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

LIMA & SILVA LTDA ME inscrita no CNPJ sob n. 08.156.871/0001-00, representada neste ato pela Sra. DAIANE VIEIRA PACIFICO, CPF sob n. 599.005.392-49, AV. MARECHAL RONDON, N°222, BAIRRO: ALVORADA, OURO PRETO DO OESTE – RO, CEP: 76.920-000. Adjudicatária do lote 04,09 no valor R$ 937.955,23 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), doravante denominada CONTRATADA.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.0049/2018 e homologada às fls 2194/2202,Referente o Pregão nº 004/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo

através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de

classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 11 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas nos itens 3 e 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 004/2019, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Pregoeira

Lima & Silva LTDA ME
Inscrita No CNPJ sob n.08.156.871/0001-00
Representada Neste Ato Pela Sra.
***DAIANE VIEIRA PACIFICO***
CPF sob n. 599.005.392-49

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9F79DF97

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE ERRATA - ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 134/2018/SML**

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho torna público a todos os interessados a retificação do Edital de **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA, Nº 134/2018,** deflagrado no Processo n. **02.00325/2017,** em especial para esclarecer, quanto a erro material verificado entre o valor unitário e total informado para o **Lote 02 - Massa Asfáltica C.B.U.Q (Concreto Betuminoso a quente) para aplicação a frio,** no Anexo I do Termo de referência (Anexo II do Edital), sendo o valor unitário correto: **R$ 738,75 (Setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), permanecendo inalterado o valor total informado para o Lote no aludido Anexo.**
**Ratificam-se as demais informações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos e, considerando que a presente errata não acarreta alterações na formulação de proposta, fica mantida a data e horário designados para a abertura das Propostas, ou seja, 09.05.2019, às 10h (hora do DF).**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão – Porto Velho. CEP n. 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local de RO), telefone: (69) 3901-3639, www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 02 de Maio de 2019.

***TATIANE MARIANO***
Pregoeira - SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0436BADC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 137/GP/2019**

**Portaria n° 137/GP/2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, a Senhora **Ana Francino da Costa**, Portador do CPF 350.703.232-53, do cargo de Cozinheira – 40 horas, lotada na **Secretária Municipal de Saude – SEMSAU,** solicitada pela mesma via requerimento conforme consta no processo 757-1/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor retroagindo a data 16 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de abril de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**685CAE49

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 139/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 769/SEMAS/2019.

RESOLVE:
**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias sem pernoite, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) e 04 (quatro) Passagens no valor unitário R$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais) perfazendo um total de R$ 1.028,00, em favor dos servidores supramencionados abaixo, tendo em vista que os mesmo se deslocaram até Porto Velho – RO, para participar da I Capacitação Estadual do processo de escolha eleitoral unificado dos conselheiros tutelares, meio de transporte Ônibus.

**Welington Cruz Teles – Presidente Do CMDCA, CPF. 773.930.582-00**
**R$ 514,00 (quinhentos e quatorze reais)**

**Luciana Pontes de Amorim – Assist. Social, CPF. 711.155.602-04**
**R$ 514,00 (quinhentos e quatorze reais)**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de abrilL de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**D278BD8E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 006/2019**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2017 realizado no dia 25 de junho de 2017.
***R E S O L V E:***
Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004, o (a) Senhor (a) **EMILY SANDRA GALVÃO TORRES**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** Cód.: **NM-TPI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MEDIO TECNICO PROFISSIONALIZANTE I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de Maio de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**67674A1B

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 314/2019**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1.174.280 SESDEC/RO e do CPF nº 011.367.342-60, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com fulcro no Art. 19, item II da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.
.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de Maio de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**05989B82

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 309/2019**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GENOIR DE SOUZA LOPES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 6.001.448-5 SSP/RO e do CPF nº 350.146.602-15, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO CEMITÉRIO MUNICIPAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com fulcro no Art. 25, item VIII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de Maio de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**39EDD9C7

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 311/2019**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARIO DARTIBALE,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1.118.076 SESDEC/RO e do CPF nº 009.319.892-21, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE SINALIZAÇÃO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÁFEGO,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU, com fulcro no Art. 23, item V da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de Maio de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**C4977291

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 312/2019**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **VALDINEI FERNANDES CORRÊA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 326.021 SESDEC/RO e do CPF nº 325.446.852-04, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Art. 29, item II da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de Maio de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**C987EE4A

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 308/2019**

*"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** o ( a ) Servidora **GENOIR DE SOUZA LOPES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 6.001.448-5 SSP/RO e do CPF nº 350.146.602-15 de exercer o cargo de **COORDENADORA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de Maio de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**69353C70

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 310/2019**

*"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** o ( a ) Servidora **OZENIR TOMAS DO AMARAL SCHELBAUER,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 810738 SESDEC/RO e do CPF nº 704.047.982-68 de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de Maio de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**387B50A3

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 313/2019**

*"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) **LUCIMEIRE MARIA CAVALCANTI,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1093472 SESDEC/RO e do CPF nº 940.033.192-49 de exercer o cargo de **COORDENADORA SERV. CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de Maio de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**CFDCF50B

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 307/2019**

"Dispõe sobre a interrupção de concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no processo 0083/2019 e memorando nº **115/2019.**

**R E S O L V E:**
Art. 1º **INTERROMPER** a pedido a **"**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM,** Matrícula – **6659,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 874678 SSP/RO e do CPF 895.999.182-15, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Postura, SEMOSP.

Art. 2º A licença prêmio que trata a portaria 108/2019, corresponde ao 1º quinquênio: **03/10/2011 a 03/04/2017,** ficando interrompida a partir de 01 de Abril de 2019, restando 31 ( trinta e um ) dias para gozo em data oportuna do quinquênio acima citado, porém o servidor deverá suscitar novo período de gozo para a Secretaria de origem do servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Abril de 2019.
.
Rolim de Moura, 29 de Abril de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**F843513F

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA N° 018/2019**

**JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 305/2017.**

**ONDE SE LÊ:**
Art. 1º "**CEDER**" o (a) Servidor (a) Municipal **EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM** (OP. DE MOTO NIVELADORA), Matrícula - **6659**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 874678 SSP/RO e do CPF nº 895.999.182-15, para prestar suas atividades junto ao Departamento Estadual de Estradas e Rodagem DER de Rolim de Moura - RO, no período de 01/05/2019 a 31/12/2019.

**LEIA-SE:**

Art. 1º "**CEDER**" o (a) Servidor (a) Municipal **EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM** (OP. DE MOTO NIVELADORA), Matrícula - **6659**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 874678 SSP/RO e do CPF nº 895.999.182-15, para prestar suas atividades junto ao Departamento Estadual de Estradas e Rodagem DER de Rolim de Moura - RO, no período de 01/04/2019 a 31/12/2019.

***JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI***
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**ADEAFA80

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO**

**DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E SUBESTAÇÃO EM CRECHE MUNICIPAL LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE ALTA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEMEC**. Valor estimado em R$ 192.270,55 (cento e noventa e dois mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos). A presente licitação será **ANULADA** tendo em vista o equívoco da modalidade no momento da publicação. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1035/2019.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 03 de maio de 2019.

***PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002/2019

**Publicado por:**
Tiago Anderson Sant' ana Silva
**Código Identificador:**34E40BF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, homologo a* ***Dispensa 017/2019****, oriunda do processo licitatório* ***nº 0917/2018, Aquisição de Moveis Planejados para atender as necessidades da Farmácia Municipal.***

***Empresa vencedora:***

*JOAO LOURENCO NIENKE 01530627206 (Vizual Móveis Planejados).*
***CNPJ:*** *29.231.671/0001-45*
***Valor:*** *13.757,32 (Treze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).*

*Rolim de Moura, 29 de Abril de 2019.*

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larrubia Laiana da Cruz
**Código Identificador:**A6D08CC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, homologo a* ***Dispensa 018/2019****, oriunda do processo licitatório* ***nº 1039/2019, contratação de empresa especializada em manutenção e troca de peças de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.***

***Empresa vencedora:***

*REFRIGAS REFRIGERAÇÃO LTDA ME.*
***CNPJ:*** *00.857.256/0001-10*
***Valor:*** *9.140,00 (nove mil cento e quarenta reais).*

*Rolim de Moura, 29 de Abril de 2019.*

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larrubia Laiana da Cruz
**Código Identificador:**EB88F0CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, homologo a* ***Dispensa 016/2019****, oriunda do processo licitatório* ***nº 1048/2019, Aquisição de equipamento de informática (scanner) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Cidadania.***

***Empresa vencedora:***

*AGROVETE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME .*
***CNPJ:*** *84.598.457/0001-30*
***Valor:*** *3.847,50 (Três mil, oito centos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).*

*Rolim de Moura, 29 de Abril de 2019.*

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larrubia Laiana da Cruz
**Código Identificador:**BC10BA8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, homologa a licitação* ***019/2019****, modalidade* ***Pregão Eletrônico*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 0859/2019. Aquisição de implementos agrícolas para atender a Secretaria de Agricultura.***

***Empresas vencedoras:***

*NISSEY MOTORS LTDA*
***CNPJ:*** *04.996.600/0001-02*
***Valor:*** *R$142.399,18 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).*

*Rolim de Moura, 30 de Abril de 2019.*

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larrubia Laiana da Cruz
**Código Identificador:**5D2F50F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, homologa a licitação* ***009/2019****, modalidade* ***Pregão Eletrônico*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 0783/2019. Aquisição de implementos agrícolas para atender a Secretaria de Agricultura.***

***Empresas vencedoras:***

*CASA DA LAVOURA MÀQ. E IMP.AGRICOLAS LTDA*
***CNPJ:*** *03.552.842/0001-44*
***Valor:*** *R$144.797,70 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos noventa e sete centavos).*

*ALEMÃO COMÈRCIO DE MÀQUINAS AGRÌCOLAS EIRELI*
***CNPJ:*** *26.246.234/0001-07*
***Valor:*** *R$45.850,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais )*

*Rolim de Moura, 30 de Abril de 2019.*

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larrubia Laiana da Cruz
**Código Identificador:**0DE0BCA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, homologa a licitação **08/2019**, modalidade **Inexigibilidade** oriunda do processo licitatório **nº 1531/2019. Aquisição de materiais didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação.***

***Empresas vencedoras:***

*FOCO PROJETO EDUCACIONAIS LTDA ME.*
***CNPJ:** 19.687.659/0001-96*
***Valor:** R$485.894,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e noventa e quatro centavos).*

*Rolim de Moura, 23 de Abril de 2019.*

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larrubia Laiana da Cruz
**Código Identificador:**86535437

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019**
**Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local e Regional, Conforme Decreto 082/2018.**
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2019, Objeto: Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO-FOSSA. No valor estimado de **R$ 58.495,47 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos).** Advindo do processo 577/2019.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 21/05/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de Maio de 2019.

***NILSONGREGÓRIONETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nilson Gregório Neto
**Código Identificador:**F146A74E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019**
**Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local, Conforme Decreto 082/2018.**
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2019, Objeto: Formação de Registro de preço, para futura e eventual aquisição de refeições preparadas, tipo "marmitex", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e ainda a Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente. No valor estimado de **R$ 46.046,00 (quarenta e seis mil e quarenta e seis reais).** Advindo do processo 515/2019.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 21/05/2019 - Horário: 10:30hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de Maio de 2019.

***NILSONGREGÓRIONETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nilson Gregório Neto
**Código Identificador:**DC18F966

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO Nº. 03**

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, em cumprimento ao **PEDIDO DENOTIFICAÇÃO**da secretaria municipal de Administração e Fazenda, através do Memorando nº 127/SEMADFAZ/2019, vem notificar a empresa **ASTOR STAUDT, cadastrada no CNPJ: 91.824.383/0001-78**, acerca do descumprimento dos prazos previsto para entrega do objeto do empenho 409.
Com base nos documentos comprobatórios em anexo ao processo 770/2018 de que o empenho foi encaminhado via e-mail empenhos@passarelafeliz.com.br na data de 16/04/2019 e confirmado o recebimento em 18/04/2019.
Desta forma em observância ao previsto no edital o prazo para a entrega expirou-se em 02/05/2019.
É importante esclarecer que a Administração já vem sofrendo consequência em decorrência do descumprimento da entrega do objeto ora solicitado, visto que consta demanda judicial em decorrência da ausência de entrega, mas os procedimentos da justiça são morosos, razão pela qual a Secretaria de Administração afim de dar agilidade enviou suas motivações quanto a urgência na entrega do objeto empenho 409, assim vejamos:
Bom dia Larissa!!
Nos colocamos em contato com a Vossa Senhoria para informar que na data de 16/04/2019 foi encaminhado para este e-mail e confirmado o recebimento em 18/04/2019.
É importante informar que devido a morosidade do procedimento licitatório a administração está com extrema urgência na entrega deste empenho em especial o papel sulfite, sendo que a administração já não se dispõe de estoque deste material e pra manter as atividades a Secretaria teve que solicitar emprestado de outro órgão que já estão nos cobrando, em outras oportunidades tivemos que comprar com nosso próprio dinheiro para evitar problemas caso não cumpramos com as atividades essenciais.
Assim solicitamos de Vossa Senhoria a gentileza em dar agilidade a este empenho, afim de evitarmos problemas administrativos.
Ademais o edital prevê que o prazo para entrega é conforme segue:
**PRAZOS DE ENTREGA**
4.1. O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.
4.2. Vencidos os prazos previstos no item 4.1, as Secretarias interessada poderá solicitar de imediato da Secretaria de Compras e Licitações a Notificação à empresa que descumpriu o prazo.
4.3. A notificação se fará via e-mail, sendo este o mesmo informado na proposta de preço e ainda por meio de publicação no site da Arom (associação Rondoniense dos Municípios), caso o e-mail não seja confirmado o recebimento, afim da contagem do prazo será contados o dia seguinte da publicação.

4.4. Sendo a empresa notificada três vezes consecutiva pelo o mesmo empenho e não cumprir o que determina a notificação, o processo neste caso será encaminhado ao setor jurídico para providências das penalidades previstas no edital, ata de registro de preços ou termo do contrato, se for o caso.

A Secretaria de Administração ainda informou que na data de 03/05/2018 entrou em contato por meio telefônico (51) 3637 – 2091 – Ramal 208, falando com a Senhora Larissa, onde a mesma informou que não se dispunha de papel sulfite em estoque e que estava aguardando chegar da indústria para seguida atender o empenho 409.
Assim diante da informação e em face do solicitado pela Secretaria de Administração e Fazenda notificamos a empresa para que a mesma se atenta quanto as exigências e os prazos, bem como quanto as penalidades previstas no edital, condições estas pactuadas entre a Administração e a empresa **ASTOR STAUDT,** devendo cumprir a entrega no prazo de 10 dias, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta.
Tal notificação será encaminhado no e-mail empenhos@passarelafeliz.com.br sendo este fornecido pela empresa em sua proposta para contatos e como consta ainda cadastrado no site licitanet, informa ainda que conforme previsto no item 4.3 do Termo de Referência, anexo II do edital, a presente notificação será publicada na AROM (Associação Rondoniense dos Municípios), assim caso a empresa não cumpra com as obrigações assumidas no prazo estabelecido será reiterada da notificação, ficando neste ato ciente quanto a aplicação das sanções prevista em edital, sem ainda prejuízo das demais penalidades cabíveis.
Certo do pronto atendimento nos colocamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida almejando o bom relacionamento entre o Município e a empresa ora contratada.

***NILSON GREGÓRIO NETO***
Sec. Mun. De Compras e Licitações
Portaria 54/GP/2017

**Publicado por:**
Alex Sandra Candida de Paula
**Código Identificador:**97296D0C

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 334/SEMAD/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 26/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de imprensa escrita, para publicações de atos oficiais desta administração, em jornal de grande circulação local e regional, o caderno de classificação ou em espaço especifico de publicação, tiragem de no mínimo 2.0000(dois mil) exemplares.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N°334-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:
EMPRESA JORNALISTICA CP DE RONDÔNIA LTDA ME
CNPJ: 84.748.656/0001-87
VALOR: R$ 22.295,00 (vinte dois mil e duzentos noventa cinco reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 03 de Maio de 2019.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio de Souza Barros
**Código Identificador:**2EDBCCE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE –RO***., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.845.365/0001-94 sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Sete de Setembro Nº 2370 , representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSE VELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 e inscrito no CPF sob o nº 274.390.701-00, residente e domiciliado a Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 2531 nesta Cidade de Santa Luzia D Oeste/RO doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a Sr. **QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS DA SILVA,** brasileira, casada, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade, n° 673.128 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o n° 650.957.402-06, residente e domiciliado a Rua Rio Madeira, nº 6972 Bairro Boa Esperança, em Rolim de Moura/RO, denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, artigos 241 ao 244 da Lei complementar 055/2010 e Lei Municipal 934/2019 , resolvem celebrar o presente contrato administrativo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**
O objeto do presente contrato é a prestação temporária de serviços de profissional na área de Enfermeiro 40 horas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Santa Luzia D'Oeste/RO, numa carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE TRABALHO**
O Regime de Trabalho a ser aplicado ao presente contrato, em razão de se tratar de contratação temporária e excepcional é o celetista, aplicando-se no que for cabível a Lei Complementar 055/2010.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**
Pela prestação dos serviços constante na cláusula primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de R$ 1500,00(um mil e quinhentos reais) mensais, nos termos da Legislação Municipal e os demais acréscimos legais.
O pagamento será realizado até o dia 05 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, através de depósito em Conta Corrente da **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão a conta da dotação orçamentária.

**CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE**
A **CONTRATADA** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos atendidos, bem como, nos termos das responsabilidades inerentes a profissão, nos termos da legislação pátria.

A **Contratada** será responsável pelas conseqüências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe segundo as leis atinentes.

**CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do presente contrato terá com termo inicial a data do início da prestação dos serviços, ocorrida em **02 de maio de 2019** pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO.**
O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas

ou condições, ou resilido pela superveniência de fatos que o tornem materialmente inexeqüível, bem como poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo.
Caso a rescisão seja de iniciativa da **CONTRATADA,** deverá esta comunicar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trintas) dias, sob pena de serem descontados de seu acerto final os dias não respeitados da comunicação.

**DO FORO**
**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste-RO, para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, o qual vai devidamente registrado.

Santa Luzia D'Oeste, 02 de Maio de 2019.

Contratante
Município de Santa Luzia D'oeste-RO.
***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

_____
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**1ª - _____**

**2ª - _____**

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**0EFD096C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Sr. NELSON JOSE VELHO no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Edital 001/2019 Processo Seletivo simplificado , convoca os candidatos abaixo relacionados , para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO , no prazo de 10(dez) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável
**CARGO: MEDICO PSF 40 HORAS**
JOSE GUIDES DE LIMA
**CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS**
DEBORA LUCIA DOS SANTOS
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento do filho
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 03 DE MAIO DE 2019.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**FFE969A1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 1591/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019**

**DECRETO Nº 1591/2019 de 02 de maio de 2019.**

"Prorroga o prazo para conclusão da Sindicância estabelecida no Decreto Municipal 1582/2019 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Vigente, em especial a Lei municipal nº 031/1997.
Considerando o pedido efetuado pela Comissão de Sindicância;

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam prorrogado pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias o prazo para que a Comissão de Sindicância nomeada pelo Decreto Municipal nº 1588 de 15 de abril de 2019 efetue a conclusão de seus trabalhos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (02/05/2019).

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**7FDABC46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 1593/2019 DE 03/05/2019**

Decreto nº 1593/2019 de 03/05/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 741/2018 de 27/11/2018

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
SUPLEMENTA
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. DESPESAS ADMINISTRATIVAS
3 - 3.1.90.11.00.00 10000000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.800,00
4 - 3.1.90.13.00.00 10000000OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.200,00
6 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO 4.278,96
10 - 3.3.90.46.00.00 10000000AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.000,00
Total Suplementação:
ANULA
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000. GABINTE DA SEMAF
03.001.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA 23.278,96
31 - 9.9.99.99.00.00 10000000RESERVA DE CONTINGÊNCIA 23.278,96
Total Redução: 23.278,96
PRECEITUA

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 03/05/2019.

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**40F4ED8E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019 – NUTRICIONISTA**

SÃO FELIPE D'OESTE/RO, 02 DE MAIO 2019.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019 – NUTRICIONISTA**

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019 – NUTRICIONISTA VEM ATRAVÉS DESTE INFORMAR A LISTA DE **CANDIDATAS HABILITADAS** NO SELETIVO SIMPLIFICADO A CONCORRER PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA. FICA RESSALVADO O DIREITO DOS CANDIDATOS A APRESENTAREM RECURSO NO PRAZO DE 48 HORAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE.

| CANDIDATAS HABILITADAS | | |
|---|---|---|
| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME | CPF |
| 1 | JAINE GONSALVES COUTINHO | 032.132.552-46 |
| 2 | KELI CRISTIANE MOREIRA TRISTÃO | 008.602.759-06 |
| 3 | DARLENE LOUZADA BARBOSA | 011.664.942-92 |
| 4 | SIRLENE LUIZA SILVA LINARES | 748.933.002-53 |
| 5 | HELLEN CRISTINA NASC. CRUZ | 893.015.602-91 |

***JAQUELINE SIMBRE***
Presidente Comissão

***MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS***
Membro Comissão

***EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA***
Membro Comissão & Conselho Educação

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**D266F75A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019-NUTRICIONISTA:**

SÃO FELIPE D'OESTE/RO, 03 DE MAIO 2019.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019-NUTRICIONISTA:**

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019 – NUTRICIONISTA VEM ATRAVÉS DESTE INFORMAR A LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS NO SELETIVO 003/2019 – NUTRICIONISTA.

| COLOCAÇÃO DAS CANDIDATAS | | | |
|---|---|---|---|
| COLOCAÇÃO | NOME | CPF | NOTA |
| 1 | SIRLENE LUIZA SILVA LINARES | 748.933.002-53 | 60,00 |
| 2 | JAINE GONSALVES COUTINHO | 032.132.552-46 | 42,00 |
| 3 | KELI CRISTIANE MOREIRA TRISTÃO | 008.602.759-06 | 24,00 |
| 4 | HELLEN CRISTINA NASC. CRUZ | 893.015.602-91 | 22,00 |
| 5 | DARLENE LOUZADA BARBOSA | 011.664.942-92 | 22,00 |
| *CRITERIO DE DESEMPATE: ITEM "E" DO EDITAL 003/2019 | | | |

***JAQUELINE SIMBRE***
Presidente Comissão

***MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS***
Membro Comissão

***EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA***
Membro Comissão & Conselho Educação

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**EFB462C5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA Nº. 040/GAP/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019**

**PORTARIA Nº. 040/GAP/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.**

"Nomeia farmacêutica, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado 002/2019-farmacêutico (a), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009; Lei Municipal 007/1997; Lei Municipal n° 755/2019 e ainda Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019 de 11 de abril de 2019;
**RESOLVE**
Art. 1°. Nomear a Sra. **VIVIANNE NUNES MAGALHAES,** brasileira, casada, titular do CPF nº 861.749.752-15, RG nº 12812715 SSP/MG no cargo de farmacêutica Generalista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 29/04/2019.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 02/05/2019.

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**16BBC8FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA Nº. 041/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019**

**PORTARIA Nº. 041/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019**

"Nomeia psicólogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 449/2011 e 707/2018;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr°. **CLODOALDO MATTOS DA SILVA,** brasileiro, portador do RG n°. 540561 SSP/RO, CPF/MF n° 675.258.572-53, psicólogo, aprovado no processo seletivo simplificado 001-2018 – Psicólogo (a) vinculada à Secretaria Municipal Educação do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 30/04/2019.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, 02/05/2019.

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**DAFB818D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CPL/2019**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a **Contratação de Empresa para Confecção de Camisetas, Cartazes, Banners, Mochilas, Bonés e Squeeze, solicitado pela Secretaria Municipal de trabalho e Ação Social,** Recursos Próprios. Processo sob o nº. 621/SEMTRAS/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 07/05/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 16/05/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 24.553,17 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de maio de 2019.

***GIANCARLO FRANCO DE MORAIS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Giancarlo Franco de Morais
**Código Identificador:**A6BC9886

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 028-2019**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 681/2019/SEMTRAS, que tem como objeto DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANO DE CELULAR, VISTO DA NECESSIDADE DO SUPORTE AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NO ATENDIMENTO AO PUBLICO, CONFORME DETERMINAÇÃO OFICIO 005/2019/SMG/VUN/GAB TRIBUNAL DE JUSTIÇA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ. Com base no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa TELEFONICA BRASIL SA, inscrito no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, no valor de R$ 1.679,76 (Um mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

**São Miguel do Guaporé–RO, 03 de maio de 2019.**

***SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Simone Neves Oliveira Martins
**Código Identificador:**ADF0DC04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0076/PMJ/2018**
**PREGÃO ELETRONICO: 126/PMJ/2018/JARU**
**PROCESSO Nº 1-3914/PMJ/2018**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna publico, para conhecimento dos interessados que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 076-2018 Oriunda do processo administrativo de nº 1-3914/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS.
Em favor da empresa H.C. RECAPADORA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ/MF nº 84.640.838/0001-30, Representada por HEBERTON CARMINATI, representante de Vendas. No valor de R$ 74.926,80 (setenta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Processo administrativo 563-2019/SEMOSP.
Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, bem como, cumprimento do preconizado no art. 37, caput da Constituição Federal e art. 22 § 1º, §2º e § 9º do decreto federal nº 7.892/2013.

**São Miguel do Guaporé–RO, 03 de maio de 2019.**

***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Neves Oliveira Martins
**Código Identificador:**03BDEBFE

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 306/2017**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 011/2017**

**Contratado: MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO:** Aditivo de Prazo, referente a locação de um imóvel em alvenaria medindo 450 metros quadrados (quatrocentos e cinquenta), para atender as necessidades do almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sendo de mais 12(doze) meses a contar do dia 20 de abril de 2019 ao dia 19 de abril de 2020.
**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR (R$)**: ***fica alterada a clausula quarta do contrato*** que entre si e nas conformidades da Lei, resolvem aditar o contrato com reajuste conforme tabela IGP/FGV estabelecendo que a partir de 20 de abril de 2019, o valor mensal do aluguel será reajustado em 8,27% sendo assim fica ajustado para R$ 2.028,98 (Dois mil vinte e oito reais e noventa e oito centavos.) mês, perfazendo um montante de R$ 24.347,76 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).
**CLAUSULA TERCEIRA -** Todas as demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de abril 2019.

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**E157DCBC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 661/2018**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 058/2018**
**CONTRATADO: NEILANDER STORCH EIRELI – ME.**

**Objeto:** Aditivo de Prazo por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 20 de dezembro de 2018, referente a Execução da Segunda Etapa de Construção da Feira do Produtor Rural, conforme consta no processo Administrativo 661-18, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de dezembro de 2018

**Publicado por:**
Roberto Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**25B27987

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 787/2018**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 057/2018**
**CONTRATADO: CONCRETO ENGENHARIA LTDA.**

**Objeto:** Aditivo de Prazo por um período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 24 de setembro de 2018, referente a Execução de Obra de Recapeamento em Lama Asfáltica nas Ruas e Avenidas, conforme consta no processo Administrativo 787-18, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de setembro de 2018.

**Publicado por:**
Roberto Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**B0AD6BB9

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 787/2018**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 057/2018**
**CONTRATADO: CONCRETO ENGENHARIA LTDA.**

**Objeto:** Aditivo de Prazo por um período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 24 de dezembro de 2018, referente a Execução de Obra de Recapeamento em Lama Asfáltica nas Ruas e Avenidas, conforme consta no processo Administrativo 787-18, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**
Roberto Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**2ED27F17

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 787/2018**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 057/2018**
**CONTRATADO: CONCRETO ENGENHARIA LTDA.**

**Objeto:** Aditivo de Prazo por um período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 25 de março de 2019, referente a Execução de Obra de Recapeamento em Lama Asfáltica nas Ruas e Avenidas, conforme consta no processo Administrativo 787-18, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de março de 2019.

**Publicado por:**
Roberto Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**639158F2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**PORTARIA N. 039/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,**RICARDO ALBERTO STEVANELLI**– no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Fica **EXONERADA**, a Portaria n. 012/2019 de 09 de janeiro de 2019, que nomeou a Senhora KATIUCIA BUENO CORDEIRO ao Cargo de Assessora Especial da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

**Art. 2°**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 30 de abril de 2019.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

***RICARDO ALBERTO STEVANELLI***
Presidente da Câmara Municipal Biênio 2019-2020

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**47764C83

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**PORTARIA N. 040/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,**RICARDO ALBERTO STEVANELLI**– no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Fica **EXONERADA**, a Portaria n. 027/2019 de 28 de fevereiro de 2019, que nomeou a Senhora KATIUCIA BUENO CORDEIRO à**Função de Coordenadora do Almoxarifado**da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

**Art. 2°**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 30 de abril de 2019.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

***RICARDO ALBERTO STEVANELLI***
Presidente da Câmara Municipal Biênio 2019-2020

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**2CD22616

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**PORTARIA N. 041/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,**RICARDO ALBERTO STEVANELLI**– no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Fica **EXONERADA**, a Portaria n. 031/2019 de 01 de março de 2019, que nomeou a Senhora JAINE FAE à**Função de Coordenadora do Patrimônio**da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

**Art. 2°**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 30 de abril de 2019.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

***RICARDO ALBERTO STEVANELLI***
Presidente da Câmara Municipal Biênio 2019-2020

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**6F594348

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N. 042/2019**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR (a) DO ALMOXARIFADO DESTE PODER LEGISLATIVO".

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,**RICARDO ALBERTO STEVANELLI**– no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-DESIGNAR**, sem ônus, a Srª JAINE FAE, Assessora Especial desta Casa, nomeada pela Portaria n. 030/2019 de 01 de março de 2019, à**Função de Coordenadora do Almoxarifado**da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

**Art. 2°**-Será atribuída a função de coordenadora de almoxarifado as seguintes atribuições:

I - Controlar e armazenar os materiais de consumo e de expediente, para atendimento ás demandas das unidades administrativas deste Poder legislativo;

II - Receber e conferir os materiais de consumo e os bens patrimoniáveis entregues pelos fornecedores, conforme as especificações inseridas na nota de empenho;

III – Colher quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos materiais de consumo e expediente, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 30 de abril de 2019.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

***RICARDO ALBERTO STEVANELLI***
Presidente da Câmara Municipal Biênio 2019-2020

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**291A6133

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N. 043/2019**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR (a) DO PATRIMÔNIO DESTE PODER LEGISLATIVO".

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,**RICARDO ALBERTO STEVANELLI**– no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-DESIGNAR**, sem ônus, a Srª CARLA NAIANY DE OLIVEIRA SÁ AMORIM, Assessora Legislativa desta Casa, nomeada pela Portaria n. 24/2019 de 08 de fevereiro de 2019, à**Função de Coordenadora do Patrimônio**da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

**Art. 2°**-Será atribuída a função de coordenadora de Patrimônio as seguintes atribuições:

I – controlar e armazenar os bens patrimoniais que compõe a reserva técnica da Instituição, para atendimento ás demandas das unidades administrativas;

II – controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniais, bem como dos termos de responsabilidade;

III – arquivar a documentação dos bens imóveis pertencentes a este Poder Legislativo;

IV – tombar bens patrimoniais adquiridos ou recebidos em doação pela Câmara Municipal;
V – receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 30 de abril de 2019.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

***RICARDO ALBERTO STEVANELLI***
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2019-2020

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**C00846E5

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**PORTARIA N. 044/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,**RICARDO ALBERTO STEVANELLI**– no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Fica**EXONERADA**, a Portaria n. 006/2017 de 11 de janeiro de 2017, que nomeou a Senhora JÉSSICA DA SILVA STOFIL ao Cargo de Diretora Financeira da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

**Art. 2°-**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 30 de abril de 2019.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

***RICARDO ALBERTO STEVANELLI***
Presidente da Câmara Municipal Biênio 2019-2020

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**F784A112

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N. 050/2019**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DESTE PODER LEGISLATIVO. "

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,**RICARDO ALBERTO STEVANELLI**– no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-NOMEAR**o Senhor MARCOS UILLIAN GOMES RIBEIRO brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Flamboyant n. 785, neste Município de Seringueiras-RO, Portador da Cédula de Identidade sob o n. 1015517-SSP/RO e inscrito no CPF: 994.680.002-06 e Título Eleitoral n. 015025522372 ao Cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

**Art. 2°-**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 03 de maio de 2019.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

***RICARDO ALBERTO STEVANELLI***
Presidente da Câmara Municipal Biênio 2019-2020

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**638F0ADD

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N. 049/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **RICARDO ALBERTO STEVANELLI** – no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-NOMEAR**os funcionários abaixo para integrarem, sem ônus, a**Comissão Permanente de Licitação**–**CPL**, da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, sendo os seguintes:

• **Presidente**: DIEIMIS RIBEIRO;

• **Secretária**:CARLA NAIANY DE OLIVEIRA SÁ AMORIM;

• **Membro**: SIDNEI MARQUES ROCHA;

**Art. 2°-**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 30 de abril de 2019.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

***RICARDO ALBERTO STEVANELLI***
Presidente da Câmara Municipal Biênio 2019-2020

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**4EFCCF11

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N. 048/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,

**RICARDO ALBERTO STEVANELLI**– no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR**a Senhora VALÉRIA CRISTINA PICININ FRANCISCO CORREIA brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Ângelo Caragnatto s/n,Cidade Alta, neste Município de Seringueiras-RO, Portadora da Cédula de Identidade sob o n. 1005769 SESDEC/RO e inscrita no CPF: 978.869.122-68 e Título Eleitoral n. 0141 9932 2372, ao Cargo de Assessor especial (a) da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

**Art. 2°-**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 30 de abril de 2019.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

***RICARDO ALBERTO STEVANELLI***
Presidente da Câmara Municipal Biênio 2019-2020

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**949D109B

---

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N. 047/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,**RICARDO ALBERTO STEVANELLI**– no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR**a Senhora CARLIANE HUWER WESTPHAL, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Curitiba n. 648, neste Município de Seringueiras-RO, Portadora da Cédula de Identidade sob o n. 1319930 SESDEC/RO e inscrita no CPF: 029.634.822-80 e Título Eleitoral n. 0163 7459 2321, ao Cargo de Diretor Financeiro (a) da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

**Art. 2°-**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 30 de abril de 2019.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

***RICARDO ALBERTO STEVANELLI***
Presidente da Câmara Municipal Biênio 2019-2020

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**ABB98FB3

---

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**PORTARIA N. 046/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,**RICARDO ALBERTO STEVANELLI**– no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Fica**EXONERADA**, a Portaria n. 010/2019 de 03 de janeiro de 2019, que nomeou a**Comissão Permanente de Licitação – CPL**da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

**Art. 2°-**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 30 de abril de 2019.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

***RICARDO ALBERTO STEVANELLI***
Presidente da Câmara Municipal Biênio 2019-2020

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**7004C228

---

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**PORTARIA N. 045/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,**RICARDO ALBERTO STEVANELLI**– no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Fica**EXONERADA**, a Portaria n. 017/2019 de 17 de janeiro de 2019, que nomeou a Senhora**CARLIANE HUWER WESTPHAL**ao Cargo de Assessora Especial da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

**Art. 2°-**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 30 de abril de 2019.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

***RICARDO ALBERTO STEVANELLI***
Presidente da Câmara Municipal Biênio 2019-2020

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**74F403AA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**LEI N.1.308/2019 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**LEI N.1.308/2019**SERINGUEIRAS-RO, 29 DE ABRIL DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** -Fica criada no Orçamento Vigente a Funcional Programática:02.0001.04.122.0002.1159 -Aquisição de Veiculo Tipo Pick -Up Conv. 063/PGE/2018, no valor de**R$ 25.933,82 (vinte cinco mil, novecentos e trinta três reais e oitenta e dois centavos),**ambos vinculados ao gabinete da prefeita para devolução de convênio.

**Art.2º** -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor de**R$ 25.933,82 (vinte cinco mil, novecentos e trinta três reais e oitenta e dois centavos)**, conforme a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO**

**02. – Poder Executivo**
**02.0001. Gabinete da Prefeita**
02.001.04.122.0002.1.159 - Aquisição de Veiculo tipo Pick -Up Conv. 063/PGE/2018

33.30.93.00 – Indenizações e Restituições Jurídica.....R$ 25.933,82

**Total.....R$ 25.933,82**

**Art. 3º -**Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 2º desta Lei, serão utilizados Recursos Vinculados provenientes de saldo de Convênios celebrados com o Governo doEstado de Rondônia para devolução no valor de**R$ 25.933,82 (vinte cinco mil, novecentos e trinta três reais e oitenta e dois centavos)**, conforme acima descriminado.

**Art. 4° -**Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

**Art. 5° -**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 29 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Elicleia Vedoy de Alencar
**Código Identificador:**B11FD147

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°023/CPL/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°023/CPL/2019**

**Requisitante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS/RO - IPMS.**
**Processo Administrativo: Nº 053/IPMS/2019.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, Nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO - através de seu Pregoeiro Municipal, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA,** nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ADMINISTRADA POR CONTADOR, COMPREENDENDO SERVIÇOS CONTÁBEIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMO, ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS, TESOURARIA, PATRIMONIAIS, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE PATRIMÔNIO, ETC., INCLUINDO A FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS COMUNS CORRELACIONADOS A ESTE OBJETO E REALIZADOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS/RO - IPMS, BEM COMO, AINDA, A EXPLANAÇÃO E EXPLICAÇÃO DE DÚVIDAS EM QUESTÕES MAIS COMPLEXAS ATINENTES AOS TEMAS E PROCEDIMENTOS CORRELACIONADOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 06/05/2019, data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/05/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 17/05/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 03 de Maio de 2019.

***LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA***
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Luiz Carlos Morais Alfaia
**Código Identificador:**500B965D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO CONTRATO N°. 73/2019 PROCESSO N°.°233/2019/SEMEC**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS -ME
CNPJ: N° 27.382.789/0001-49
OBJETO: O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇAO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ÔNIBUS: NBM0487, NBF1877, NCN4601 E OHP2488, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME ESPECIFICAÇOES E CONDIÇOES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DA LICITAÇAO E NOTAS DE EMPENHOS Nº.686/2019 E Nº.687/2019 VALOR R$= **24.351,68 ( vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e um real e sessenta e oito centavos**)
PRAZO O presente contrato vigorará pelo período de vigência da garantia não inferior a 06 (seis) meses, a contar da assinatura e devidas publicações conforme legislação.

SERINGUEIRAS 26 DE ABRIL DE 2019

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO
EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS -ME– CONTRATADA

**Publicado por:**
Elicleia Vedoy de Alencar
**Código Identificador:**71A8661F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO CONTRATO N°. 78/2019 PROCESSO N°.615/SEMACS/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA - ME
CNPJ: N° 09.381.459/0001-57
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS, FAIXAS E BANNERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSINTÊNCIAL SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NOTAS DE EMPENHO Nº.116/2019, Nº117/2019 E Nº118/2019

VALOR R$= **2.241,19**(dois mil duzentos e quarenta e um reais e dezenove centavos)
PRAZO:O prazo do contrato será de 9(nove) meses a contar da data da assinatura ou até que seja executados os serviços, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes de acordo com o artigo 57, Inc. II da Lei Federal 8.666/93.

SERINGUEIRAS 30 DE ABRIL DE 2019

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS – SECRETÁRIA
ES INDUSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA – ME CONTRATADA

**Publicado por:**
Elicleia Vedoy de Alencar
**Código Identificador:**C61FF86B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO CONTRATO N°. 75/2019 PROCESSO N°.592/2018/SEMAD**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP
CNPJ: N° 07.062.650/0001-00
OBJETO: O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS APLICATIVOS INTEGRADOS (SOFTWARE), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO COM ADEQUAÇÃO E IMPORTAÇÃO DOS DADOS, TREINAMENTO E FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE APLICATIVO NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP, COM INTERFACE GRÁFICA EM PLATAFORMA PC, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS OU LINUX, COM ACESSO A BANCO DE DADOS RELACIONAL, ESPECÍFICO PARA ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, FOLHA DE PAGAMENTO (RECURSOS HUMANOS) E ADMINISTRAÇÃO DE RH COM PORTAL WEB, CONTROLE DE ESTOQUES (ALMOXARIFADO), CONTROLE PATRIMONIAL, CONTROLE DE FROTAS (VEÍCULOS), CONTROLE DE COMBUSTÍVEL VIA WEB, COMPRAS E LICITAÇÕES, PROTOCOLO COM PESQUISA WEB, PORTAL TRANSPARÊNCIA, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO COM FUNÇÕES WEB E INSS/QN, E GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DESCRITOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME Nota de Empenho nº729/2019.
VALOR R$= **11.397,85 (onze mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)**
PRAZO: O prazo para prestação dos serviços será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por Termos Aditivo a critério das partes e no Interesse do Serviço Público como permite os incisos do artigo 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores modificações. O prazo para implantação e migração do sistema será de no Maximo 15 dias após a assinatura do contrato e o prazo da prestação dos serviços será de 12(doze) meses para locação e manutenção dos softwares.

SERINGUEIRAS 24 DE ABRIL DE 2019

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
ILNADIR PEREIRA ROCHA – SECRETÁRIO
VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP– ME CONTRATADA

**Publicado por:**
Elicleia Vedoy de Alencar
**Código Identificador:**0CB137A7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO CONTRATO N°. 74/2019 PROCESSO N°.592/2018/SEMAD**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA
CNPJ: N° 07.114.391/0001-14
OBJETO: O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS APLICATIVOS INTEGRADOS (SOFTWARE), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO COM ADEQUAÇÃO E IMPORTAÇÃO DOS DADOS, TREINAMENTO E FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE APLICATIVO NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP, COM INTERFACE GRÁFICA EM PLATAFORMA PC, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS OU LINUX, COM ACESSO A BANCO DE DADOS RELACIONAL, ESPECÍFICO PARA ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, FOLHA DE PAGAMENTO (RECURSOS HUMANOS) E ADMINISTRAÇÃO DE RH COM PORTAL WEB, CONTROLE DE ESTOQUES (ALMOXARIFADO), CONTROLE PATRIMONIAL, CONTROLE DE FROTAS (VEÍCULOS), CONTROLE DE COMBUSTÍVEL VIA WEB, COMPRAS E LICITAÇÕES, PROTOCOLO COM PESQUISA WEB, PORTAL TRANSPARÊNCIA, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO COM FUNÇÕES WEB E INSS/QN, E GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DESCRITOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME Nota de Empenho nº728/2019. VALOR R$= **116.850,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais)**
PRAZO: O prazo para prestação dos serviços será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por Termos Aditivo a critério das partes e no Interesse do Serviço Público como permite os incisos do artigo 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores modificações. O prazo para implantação e migração do sistema será de no Maximo 15 dias após a assinatura do contrato e o prazo da prestação dos serviços será de 12(doze) meses para locação e manutenção dos softwares

SERINGUEIRAS 24 DE ABRIL DE 2019

ASSINAM LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
ILNADIR PEREIRA ROCHA – SECRETÁRIO
BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA - CONTRATADA

**Publicado por:**
Elicleia Vedoy de Alencar
**Código Identificador:**91A6D74D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 037/2017 PROCESSO N°. 148/SEMAD/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ARI INACIO OLIVEIRA
CPF N°. 281.753.012-87

OBJETO: O presente Termos Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº.037/2017
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para mais 12 (doze) meses, vigorando de 02/05/2019 até 02/05/2020
PREÇO: Com os reajustes decorrente desse termo aditivo os valores a serem empenhados serão de R$16.837,20 (dezesseis mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$1.403,10 (um mil quatrocentos e três reais dez centavos) pagáveis mensalmente, fixo e inrreajustavel durante o prazo do contratual.

SERINGUEIRAS 26 DE ABRIL DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
ILNADIR PEREIRA ROCHA – SECRETARIO
ARI INACIO OLIVEIRA – LOCATORIO

**Publicado por:**
Elicleia Vedoy de Alencar
**Código Identificador:**254B1C76

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº. 125/GAB/PMS/2019**

**PORTARIA Nº. 125/GAB/PMS/2019**Seringueiras RO, 03 de maio de 2019.

NOMEAR A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 002/2019.

**LEONILDE ALFLEN GARDA**, Prefeita do Município de Municipal de Seringueiras-RO, no uso das suas atribuições legais, especialmente o que lhe confere o artigo 3º, da Lei Municipal nº.**1.204/2018**;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -**Fica**CRIADA**a Comissão Especial para realização do Processo Seletivo nº 002/2019, composta pelos seguintes membros.

• **EDSON GUZANSKY DE LIMA –**369.279.158-50
• **ADRIANA CORREIA DA SILVA**- CPF: 828.531.421-91
• **LUCIANO LITTIG DE AGUIAR C**PF -977.864.032-72
• **SIMONE CORREA CALADO**CPF: 009.831.642-74

**Parágrafo único**– A Presidência da Comissão Especial para o Processo Seletivo será exercido por**EDSON GUZANSKY DE LIMA.**

**Art. 2º**- Compete a Comissão: Coordenar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar fiscalizar os títulos apresentados pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

**Art. 3º**Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima designadas para esta Comissão.

**Art. 4º**A Comissão nomeada por esta portaria não será remunerada.

**Art. 5º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cientifique-se

Cumpra-se.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elicleia Vedoy de Alencar
**Código Identificador:**A0F71543

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°1142/2018/CPL PREGÃO ELETRÔNICO N°12/2019 DIMASTER**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 12/CPL/2019, Processo Nrº 1142/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ANTI-HIPERTENSIVOS, ANTIDIABÉTICOS, DISTÚRBIOS CARDÍACOS, RESPIRATÓRIOS E METABOLISMO DO CÁLCIO, PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40,** no valor total de **R$ 20.580,00.**

Seringueiras, 03 de maio de 2019.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elicleia Vedoy de Alencar
**Código Identificador:**5355C05A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°1142/2018/CPL PREGÃO ELETRÔNICO N°12/2019 JNI MEDICAMENTOS**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 12/CPL/2019, Processo Nrº 1142/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ANTI-HIPERTENSIVOS, ANTIDIABÉTICOS, DISTÚRBIOS CARDÍACOS, RESPIRATÓRIOS E METABOLISMO DO CÁLCIO, PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 30.153.492/0001-16,** no valor total de **R$ 6.200,00.**

Seringueiras, 03 de maio de 2019.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elicleia Vedoy de Alencar
**Código Identificador:**3655DBFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°1142/2018/CPL PREGÃO ELETRÔNICO N°12/2019 L E ALMEIDA**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 12/CPL/2019, Processo Nrº 1142/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ANTI-HIPERTENSIVOS, ANTIDIABÉTICOS, DISTÚRBIOS CARDÍACOS, RESPIRATÓRIOS E METABOLISMO DO CÁLCIO, PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **L. E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ 27.358.419/0001-76,** no valor total de **R$ 2.400,00.**

Seringueiras, 03 de maio de 2019.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elicleia Vedoy de Alencar
**Código Identificador:**5FEDF546

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°1142/2018/CPL PREGÃO ELETRÔNICO N°12/2019 LUMANN**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 12/CPL/2019, Processo Nrº 1142/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ANTI-HIPERTENSIVOS, ANTIDIABÉTICOS, DISTÚRBIOS CARDÍACOS, RESPIRATÓRIOS E METABOLISMO DO CÁLCIO, PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 26.419.311/0001-83,** no valor total de **R$ 49.467,00.**

Seringueiras, 03 de maio de 2019.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elicleia Vedoy de Alencar
**Código Identificador:**20248BA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°1142/2018/CPL PREGÃO ELETRÔNICO N°12/2019 SANTO REMEDIO**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 12/CPL/2019, Processo Nrº 1142/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ANTI-HIPERTENSIVOS, ANTIDIABÉTICOS, DISTÚRBIOS CARDÍACOS, RESPIRATÓRIOS E METABOLISMO DO CÁLCIO, PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 28.643.008/0001-95,** no valor total de **R$ 11.334,00.**

Seringueiras, 03 de maio de 2019.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elicleia Vedoy de Alencar
**Código Identificador:**15643F85

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 017/GAB/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. FABIANO DA SILVA FERREIRA EM CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear o Senhor **Fabiano da Silva Ferreira**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade, matricula nº 724, portador do CPF/MF n.º 000.642.612-39, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-4 de Diretor de Departamento de Esporte, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 03 de maio de 2019.

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**9A73656B

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019**

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS EMPILHÁVEL., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: LAJA LTDA ME - 05.887.870/0001-48
Total Adjudicado R$ 2.780,80

Fornecedor: MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - 30.511.964/0001-65
Total Adjudicado R$ 1.375,80

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Total Adjudicado R$ 4.156,60
Total Orçado R$ 8.300,00
Economia (%) 49,92%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 03 de Maio de 2019.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**85C1AEC1

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019**

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME SUAS RESPECTIVAS NECESSIDADES., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: JF COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - 27.018.284/0001-08
Total Adjudicado R$ 185.380,00

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Total Adjudicado R$ 185.380,00
Total Orçado R$ 182.442,00
Economia (%) -1,61%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 03 de Maio de 2019.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**A02512F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE ADIAMENTO**

**AVISO DE ADIAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/CPL/2019**
**EDITAL Nº 035/CPL/2019**
**PROCESSO Nº. GI - 261/2019**

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do PREGÃO ELETRÔNICONº **032/CPL/2019**. EDITAL **35/CPL/2019**. PROCESSO Nº. **GI-261/2019**. Objetivando**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE (FESTA DO DIA DAS MÃES) PROMOVIDOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DETEIXEIRÓPOLIS**- RO**.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/04/2019 das 08h00min até o dia 06/05/2019 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/05/2019 as 08h05min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/05/2019, com início às 12h00min.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**:
Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis –RO.
Pregoeira: Jean Vieira de Araújo
E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
Fone: 69 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis - RO, em 03 de maio de 2019.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Renata Guedes
**Código Identificador:**1AB8C953

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**ERRATA -7º REALINHAMENTO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2018**

**ERRATA**

**7º REALINHAMENTO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2018**

**ONDE SE-LÊ:**
Foi recebido pela Secretária Geral desta Casa de Leis, na data de 09 de Abril de 2019.

**LEIA-SE:**
Foi recebido pela Secretária Geral desta Casa de Leis, na data de 30 de Abril de 2019.

**Urupá-RO, 03 de Maio de 2019**

***ÉLIDA PRISCILA S. R. RIBEIRO***
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

| Câmara Municipal de Urupá | Prefeitura Municipal de Urupá |
|---|---|
| **PUBLICADO** | **PUBLICADO** |
| De:03/05/2019 à 15/05/2019 | De: 03/05/2019 à 15/05/2019 |

**Publicado por:**
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
**Código Identificador:**F6A80936

**GABINETE DO PREFEITO**
**REVOGAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Trata-se da Tomada de Preços n. 001/2019, Processo Administrativo n. 1363/2019/Seminfra, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Prestação de Serviços na Construção de uma Biblioteca, tamanho 281,87 m², conforme documentos que a instruem.

**Fornecedor: CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA**
**CNPJ/CPF: 01.693.372/0001-03**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL TOTALIZANDO 281,87M². CONFORME PLANILHAS ANEXAS. | SERVIÇO | 1,00 | R$ 311.320,60 | R$ 311.320,60 |

**Valor Total Homologado - R$ 311.320,60**

Urupa, 03 de maio de 2019.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**
Lilian Luiz de Souza
**Código Identificador:**72B08DBF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito Adjudica o **item 01 em favor da empresa Construtora MCB LTDA -ME, conforme Art. 4 Inciso XXI da Lei 10.520/2002, Pregão Eletrônico** n. **16/2019** referente ao **Processo n. 277/2019/SEMINFRA** que tem como objetivo **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB O REGIME DE HORA MAQUINAS, COM ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.**

**Fornecedor: CONSTRUTORA MCB LTDA-ME**
**CNPJ/CPF: 02.381.253/0001-88**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | "HORAS MAQUINA DE MOTONIVELADORA 103 KW, POTENCIA MINIMA DE 120 HP. | CASE 865B | 2.500,00 | R$ 247,99 | R$ 619.975,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 619.975,00**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico** n. **16/2019** referente ao **Processo n. 277/2019/SEMINFRA** que tem como objetivo **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB O REGIME DE HORA MAQUINAS, COM ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. ***Homologo*** em favor da licitante:

**Fornecedor: DALTO & DALTO LTDA-ME**
**CNPJ/CPF: 07.491.532/0001-18**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | CARRETA PRANCHA COM CAVALO TRUCADO 6X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 420 CV, COM O MÁXIMO 6 ANOS DE USO, EQUIPADO COM SEMI REBOQUE PRANCHA 3 EIXO PARA CARGA MÍNIMA DE 23 TONELADAS, MÍNIMO 3 M LARGURA, EQUIPADA COM RAMPA HIDRÁULICA COM NO MÁXIMO DE10 ANOS DE USO, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS E OUTROS SERVIÇOS COMPATÍVEL A UTILIZAÇÃO DA MESMA, EM BOAS CONDIÇÕES PARA VIAGEM DE LONGA DISTÂNCIA COM MOTORISTA CAPACITADO, ATENDENDO DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA SER USADO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DE RONDÔNIA. | SCANIA R480 | 1.000,00 | R$ 224,00 | R$ 224.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 224.000,00**

**Fornecedor: ROTA AZUL TRANSPORTES EIRELI**
**CNPJ/CPF: 01.742.833/0001-90**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13.000 LITROS. | VOLKSWAGEN FUSC | 1.000,00 | R$ 115,83 | R$ 115.830,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 115.830,00**

**Fornecedor: CONSTRUTORA MCB LTDA-ME**
**CNPJ/CPF: 02.381.253/0001-88**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | "HORAS MAQUINA DE MOTONIVELADORA 103 KW, POTENCIA MINIMA DE 120 HP. | CASE 865B | 2.500,00 | R$ 247,99 | R$ 619.975,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 619.975,00**

Urupa, 03 de maio de 2019.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Munícipio de Urupá/RO.

**Publicado por:**
Lilian Luiz de Souza
**Código Identificador:**ED539CFE

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 118/2019**

DECRETO N. 118/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a Convocação da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Urupá - Rondônia e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de Realização da **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ - RO**, conforme ofício n. 104/2019 e 135/2019 encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Ficam os interessados convocados para participar da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Urupá, tendo como objetivo propiciar a reflexão e a discussão sobre os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas.
**Art. 2º** A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, terá como tema geral: "**Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas**" com os seguintes eixos temáticos:
**I – Eixo 1**: Direitos Fundamentais na Construção /Efetivação das políticas públicas. Subeixos: saúde, assistência social, previdência, moradia, transporte, cultura, esporte e lazer;
**II – Eixo 2:** Educação: assegurando direitos e emancipação humana;
**III – Eixo 3:** Enfrentamento da violação dos Direitos Humanos da pessoa idosa;
**IV – Eixo 4:** Os conselhos de direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.
**Art. 3º** A III Conferência Municipal dos Direitos da pessoa idosa acontecerá nos dias 09 e 10 de maio de 2019, no Centro de Convivência da pessoa idosa (ABIU), localizado na Rua José Maria Preste, sem número, bairro Sumaúma, com início no dia 09 de maio de 2019 às 19h00min às 22h00min e no dia 10 de maio de 2019 com início às 07h00min.
**Art. 4º** Para a organização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, foi instituído uma comissão organizadora com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, definido através de reunião realizada no dia 27 de março de 2018 entre a SEMAS e o CMI.

**Art. 5º** A III Conferência Municipal dos Direitos da pessoa idosa contará com suporte técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. **6º** Fica revogado o Decreto n. 097 de 02 de abril de 2019.
**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**24C00B9A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA**

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A(O) WENDERSON CORTE PANDOLFI, com sede à LINHA C 74, LOTE 69, GLEBA 15, KM 19, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF n°** 027.180.182-40 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **30** de Abril de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S** 09° 48’15.96 O 62°1’13.90’’, cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

**VALE DO ANARI**/RO, **30** de Abril de 2019.

***WENDERSON CORTE PANDOLFI***
Possuidor

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**77A8BF02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA**

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) CELIA MARIA DE SOUZA SANTOS, com sede à LINHA PA 17, LOTE 117, KM 04, GLEBA 03, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 574.229.232-53 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 30 de Abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 37’41.16’’ O 61°54’30.87’’, cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 30 de Abril de 2019.

***CELIA MARIA DE SOUZA SANTOS***
Possuidor

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**E5656F44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA**

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A(O) VALTAIR SOARES RIBEIRO, com sede à LINHA PA 15, LOTE 50, GLEBA 02, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF n°** 162.304.692-00 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **30** de Abril de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S** 09° 40’33.86’’ **O** 61°55’47.97’’ , cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

**VALE DO ANARI**/RO, **30** de Abril de 2019.

***VALTAIR SOARES RIBEIRO***
Possuidor

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**29D0CDF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA**

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A(O) VALTAIR SOARES RIBEIRO, com sede à LINHA PA 03, LOTE 98, GLEBA 01, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF n°** 162.304.692-00 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **30** de Abril de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S** 09° 47’17.70’’ **O** 61°58’11.11’’, cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

**VALE DO ANARI**/RO, **30** de Abril de 2019.

***VALTAIR SOARES RIBEIRO***
Possuidor

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**8A523C61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA**

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A(O) JAIR VICENTE PINTO, com sede à LINHA C 66, LE, LOTE 46, GLEBA 01, KM 20, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF n°** 665.063.282-15 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **30** de Abril de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S** 09° 52’46.40’’ **O** 62°0’8.22’’, cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

**VALE DO ANARI**/RO, **30** de Abril de 2019.

***JAIR VICENTE PINTO***
Possuidor

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**B42CD841

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA**

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A(O) JAIR VICENTE PINTO, com sede à LINHA C 66, LE, LOTE 45, GLEBA 01, KM 20, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF n°** 665.063.282-15 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **30** de Abril de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S** 09° 52'47.00'' **O** 62°0'18.34'', cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

**VALE DO ANARI**/RO, **30** de Abril de 2019.

***JAIR VICENTE PINTO***
Possuidor

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**1FE1F3D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA**

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A(O) WEBER DE OLIVEIRA MOREIRA, com sede à LINHA C 74, LE, 16 e 17, GLEBA MACHADINHO, KM 5,0, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF n°** 930.031.102-68 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **30** de Abril de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 48' 14.70'' O 62° 12' 36. 54'', cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

**VALE DO ANARI**/RO, **30** de Abril de 2019.

***WEBER DE OLIVEIRA MOREIRA***
Possuidor

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**39DDF477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA**

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A(O) JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, com sede à RODOVIA RO 133, LOTE 04, GLEBA MACHADINHO, KM 5,5, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF n°** 084.933.082-34 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **30** de Abril de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 55' 27.00'' O 62° 10' 38. 45'', cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

**VALE DO ANARI**/RO, **30** de Abril de 2019.

***JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO***
Possuidor

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**1524A28A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA**

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A(O) JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, com sede à RODOVIA RO 133, LOTE 05, GLEBA MACHADINHO, KM 5,5, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF n°** 084.933.082-34 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **30** de Abril de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 55' 34.11'' O 62° 10' 40. 03'', cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

**VALE DO ANARI**/RO, **30** de Abril de 2019.

***JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO***
Possuidor

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**55E1F49F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA**

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A(O) JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS, com sede à LINHA C 74, LOTE 15, GLEBA 04, KM 13, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF n°** 365.589.155-53 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **30** de Abril de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S 09° 47' 41.38'' O 62° 17' 34.23''**, cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

**VALE DO ANARI**/RO, **30** de Abril de 2019.

***JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS***
Possuidor

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**E31403E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA**

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) NOZOR ANTÔNIO MARIANO, com sede à LINHA C 70, GLEBA 16, LOTE 70, KM 09, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 242.098.642-34 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 30 de Abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 50' 20.62'' O 62° 5' 47. 88'', cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 30 de Abril de 2019.

***NOZOR ANTÔNIO MARIANO***
Possuidor

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**53547C73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA**

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) ADENILTON RAIMUNDO DA SILVA, com sede à SITIO DOIS CORAÇÃES – LH C - 08, KM 54, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 632.351.102-91 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 30 de Abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 32'9.81'' O 62° 21'12.83'', cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 30 de Abril de 2019.

***ADENILTON RAIMUNDO DA SILVA***
Possuidor

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**00236AD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA**

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) ADENILTON RAIMUNDO DA SILVA, com sede à LINHA C 58, GLEBA 10, KM 10, LOTE 16, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 632.351.102-91 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 30 de Abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 57'0.98'' O 62° 10'57.56'', cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 30 de Abril de 2019.

***ADENILTON RAIMUNDO DA SILVA***
Possuidor

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**58D1476C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA**

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A(O) REGINALDO SOARES GUSMAO, com sede à LINHA MA 04, ESQUINA COM A LINHA MA - 10 LOTTE 659, GLEBA 01, KM 19, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF n°** 595.250.102-87 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **30** de Abril de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica
S 09° 37'3.03'' O 62°3'12.60'', cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

**VALE DO ANARI**/RO, **30** de Abril de 2019.

***REGINALDO SOARES GUSMAO***
Possuidor

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**0CB99AD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA**

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A(O) JOSE GERALDO SEVERIANO, com sede à LH C 66, KM 15, LT 19, GB 06, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF n°** 663.642.302-10 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **30** de Abril de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica
S 09° 52' 5.21'' O 62° 18' 14. 49'', cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

**VALE DO ANARI**/RO, **30** de Abril de 2019.

***JOSE GERALDO SEVERIANO***
Possuidor

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**06FB7646

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA**

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A(O) JOSE GERALDO SEVERIANO, com sede à LH C 66, KM 15, LT 20, GB 06, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF n°** 663.642.302-10 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **30** de Abril de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica
S 09° 52' 11.85'' O 62° 18' 21. 65'', cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

**VALE DO ANARI**/RO, **30** de Abril de 2019.

***JOSE GERALDO SEVERIANO***
Possuidor

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**73ECA170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA**

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A(O) RODRIGO SILVEIRA DIAS, com sede à LINHA MA 04, GLEBA 01, LOTE 651, KM 19, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF n°** 539.180.022-68, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **03** de Maio de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S 09° 35'57.21'' O 62° 2'15.48''**, cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

**VALE DO ANARI**/RO, **03** de Maio de 2019.

***RODRIGO SILVEIRA DIAS***
Possuidor

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**8245E720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA**

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A(O) RENATO SILVEIRA DIAS, com sede à LINHA MA -04, GB 01, KM 29, LOTE 650, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF n** 539.180.102-87, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **03** de Maio de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S 09° 36'7.07'' O 62° 2'26.43''**, cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

**VALE DO ANARI**/RO, **03** de Maio de 2019.

***RENATO SILVEIRA DIAS***
Possuidor

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**A4205B34

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**EDITAL ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR**

**EDITAL Nº 001/CMDCA/2019**

**Lei Federal nº 8.069/1990**
**Lei Federal nº 12.696/2012**
**Resolução nº 170/2014**
**Lei Municipal nº 543/2010 e suas alterações**

DISCIPLINA O PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale do Anari, Maria Luzinete de Brito, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipais nº 543/2010 e com suas alterações, estão abertas as inscrições para o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares de Vale do Anari/RO, e seus respectivos Suplentes, na ordem crescente para o quadriênio de **2020 a 2023,** de acordo com o estabelecido neste Edital conforme adiante segue:

**1. DO CARGO E DAS VAGAS**

**1.1.** A função é de Conselheiro Tutelar, estando abertas 05 (cinco) vagas para Conselheiros Tutelares Titulares e respectivamente, cinco Suplentes.

**1.2.** Os 05 (cinco) Suplentes Conselheiros Tutelares eleitos assumirão conforme a necessidade, durante o período estabelecido.

**2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO**

**2.1.** O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, e a remuneração, conforme Lei Municipal nº 111/2000, corresponde:

I - Vencimento de 133% (cento e trinta e três por cento), com reajuste na mesma data e no mesmo percentual em que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;

II - gratificação natalina;

III - adicional de férias, em 1/3 a mais no valor do vencimento mensal;

IV - férias de 30 (trinta) dias a cada período de 12 (doze) meses de exercício efetivo da função;

V- Sendo feito a Escala com data da retirada das férias de cada membro do Conselho Tutelar pelo colegiado, oficializando através de Ata, a Secretaria Municipal de Assistência Social, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o não cumprimento das férias datadas em ata, salvo em caso de força maior, comprovada através de documentos (laudo médico/declaração médica), da (o), que se estende ao cônjuge, pais, e filhos.

VI – Os Conselheiros Tutelares receberão diárias, obedecendo aos mesmos critérios e limites estabelecidos através do Poder Executivo aos servidores municipais e correrão por conta de dotação própria, tendo direito quando da realização de trabalhos e outras atividades fora do Município ou da Comarca, realizados em razão do seu ofício ou no sentido do aprimoramento das suas funções, como em cursos, encontros, seminários e assembleias.

**§1º** A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

**2.2.** A função de Suplente Conselheiro Tutelar não gera qualquer vínculo empregatício ou profissional com o Poder Público do Município Vale do Anari, não adquirindo, ao término de seu mandato, qualquer direito a indenizações, a efetivação ou a estabilidade nos quadros da administração pública Municipal.

**2.3.** Elegendo-se algum servidor público Municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens do seu cargo efetivo, vedado, em qualquer hipótese, a acumulação da remuneração perdurar das duas funções.

**2.4.** A carga horária do Conselheiro Tutelar será de 40 (quarenta) horas semanais, em sistema de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, em regime de dedicação exclusiva, conforme regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale do Anari.

**§1º** O Conselho Tutelar que por razão de força maior e / ou cunho religioso, não puder exercer suas atribuições em horário comum ou de plantão, será substituído na forma do parágrafo segundo do artigo 18 da Lei Municipal nº 543/2010

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições das Candidaturas a Conselheiro Tutelar Titular/Unificada será feito no período 06/05/2019 a 06/06/2019, em dias úteis, no horário de atendimento ao público, na sede onde funciona o CRAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, situada na Avenida Capitão Silvio de Farias,4259 (ao Lado do Conselho Tutelar).

**3.2.** Poderão submeter-se à eleição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:

I – Reconhecida Idoneidade Moral;

II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos, na data da inscrição;

III – Residir no Município, no mínimo há 02(dois) anos, mediante apresentação de comprovante ou declaração de residência;

IV – Ter escolaridade de, no mínimo, ensino médio completo;

VI – Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de Conselheiro Tutelar;

VII – Não estar sendo processado criminalmente; (apresentando-certidão cível e criminal)

VIII – Obrigatória aprovação em prova classificatória e eliminatória, de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente

**3.3** Parte das condições acima estabelecidas poderão ser comprovadas no ato da contratação.

**3.4** O candidato no ato da inscrição, deverá trazer:

**I –** Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, com foto, conforme modelo do Anexo I, deste Edital;

**II** – Fotocópia do CPF e RG;

**III –** Comprovante de residência atualizado/declaração, assinado perante vínculo contratual(Aluguel);

**IV** – Comprovante de nível de escolaridade;

**V -** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópia em uma via para fé e contrafé;

**VI.** Uma foto colorida 3x4.

**3.4.1** Além dos documentos comprobatórios das condições acima estabelecidas no item 3.2, serão exigidos outros documentos pelo Setor de Recursos Humanos para contratação que deverão ser entregues no ato da convocação.

**3.5.** Concluído o processo de inscrição, será publicada no mural e sítio eletrônico do Município de Vale do Anari, as inscrições deferidas e indeferidas, cabendo recurso, que poderá ser impetrado por qualquer pessoa ou jurídica, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o qual será processado de acordo com as normas previstas neste Edital.

**3.5.1.** Impugnada a inscrição do candidato, o CMCDA, deverá se manifestar, de forma escrita e fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**3.6**. Julgados os recursos pela Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha dos Membros dos Conselheiros Tutelares de Vale do Anari, será publicada no mural da Câmara, e no site da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
**3.7** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
**3.8.** Não haverá Inscrição por procuração.
**3.9.** São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, nos termos do art. 140 da Lei nº 8.069/1990.
**3.10.** O servidor público municipal que pretender se inscrever candidato ao Conselho Tutelar deverá comprovar, até a inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
**3.11.** Não será aceita inscrição, em nenhuma hipótese, com ausência de algum documento exigido neste edital e que não atenda rigorosamente ao estabelecido no mesmo.
**3.12.** Não será aceita a inscrição do Conselheiro Tutelar que já cumpriu dois mandatos consecutivos conforme determina o artigo 132 da Lei nº 8069/90, salvo seja publicada uma Lei com disposição ao contrário, conforme Edital 001/CMDCA/2019 inscrição até o dia 06/06/2019.
**3.13**. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato, terá como consequência a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como serão nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.
**3.14.** Nenhuma inscrição será admitida fora do período estabelecido no Anexo II.

**4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**4.1.** O Processo de Escolha de que trata este Edital será realizado em 03 (três) etapas:
**4.1.1.** Primeira etapa – inscrição e análise de documentação;
**4.1.2** Segunda etapa – prova escrita e
**4.1.3** pleito eleitoral.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições deverão ser efetuadas no período de 06 de Maio à 06 de Junho 2019, das 7:30mm ás 13:30mm na sede onde funciona o Cras, situado na Avenida Capitão Silvio de Farias, nº 4259 (ao lado do prédio Conselho Tutelar), de segunda à sexta feira, no Município de Vale do Anari/RO.
**5.1.1** A prova escrita versará sobre conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90).
**5.2. A prova objetiva será realizada no dia 21/07/2019, das 08:00 às 12:00 horas, na Escola Municipal Darci Ribeiro, situada na Rua Palmas S/Nº,** desta cidade.
**5.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido, obrigatoriamente, com documento de identificação oficial original, cujo número foi informado no requerimento de inscrição, além de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente.
**5.4.** Estará automaticamente eliminado do Processo de Escolha dos Membros Conselho Tutelar de Vale do Anari, o candidato que não apresentar documento de identidade, ou documentos com foto, não poderão realizar a prova escrita, ou chegar após o horário estipulado no item 6.3 deste edital.
**5.5.** Será eliminado, igualmente, do Processo de Escolha dos Membros de Suplente Conselho Tutelar de Vale do Anari, o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones, tablets, ipod®*, gravadores, *pendrive, MP3* ou similares, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip, notebook, palmtop, walkman,* máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, etc.
**5.6.** É permitida a utilização de garrafa d'água, desde que seja fabricada em material transparente e esteja sem rótulo.
**5.7.** O CMDCA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
**5.8.** O candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala das provas somente se acompanhado por um fiscal. Neste espaço temporal é vedado ao candidato fumar e se comunicar.
**5.9.** O candidato só poderá retirar-se da sala após 01 (uma) hora do início das provas.
**5.10.** Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas somente poderão sair após o término da prova.
**5.11.** Durante a realização das provas, o candidato não será permitido nenhum tipo de consulta a textos legais, livros, apostilas ou anotações.
**5.12.** O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento do cartão resposta, sendo que as orientações serão dadas antes do início da prova escrita.
**5.13.** Será nula a resposta dada pelo candidato quando:
**a)** o cartão-resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis, não havendo possibilidade de sua reposição;
**b)** a questão apresentar mais de uma opção assinalada;
**c)** não estiver assinalada no cartão-resposta;
**d)** estiver preenchida fora das especificações.
**5.14.** As questões anuladas pela Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha dos Membros Conselho Tutelar de Vale do Anari serão computadas para todos os candidatos, como resposta correta.
**5.15.** Cada questão da prova valerá 0,50 (meio) ponto e serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de acertos.
**5.16.** A Comissão Eleitoral para Processo Eleitoral de Escolha dos Membros Conselho Tutelar de Vale do Anari, divulgará, no mural e sítio oficial da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Câmara Municipal Secretaria Municipal de Assistência Social, o gabarito da prova objetiva, no prazo estabelecido no Anexo II, cabendo recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.
**5.17.** Julgados os recursos pela Comissão Eleitoral, será divulgada a relação definitiva dos candidatos classificados na prova objetiva, no Átrio da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico do município (www.valedoanari.ro.gov.br), data estabelecida no Cronograma (Anexo II).

**6. DO REGISTRO E CANDIDATURAS E DO PLEITO:**

**6.1.** Cada candidato, após classificação na prova escrita, registrará sua candidatura, por meio de requerimento ao CMDCA,
Nos dias 07 e 08 do mês Agosto do ano 2019, após a publicação da relação definitiva dos aprovados na etapa de provas.
**6.1.1** O CMDCA publicará no Mural da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial as candidaturas registradas.
**6.2** Cada candidato poderá credenciar na sede do CMDCA, por meio de requerimento escrito, até 2 (dois) fiscais para acompanhar processo de eleição e apuração, no ato de registro de sua candidatura.
**6.3** Poderá acompanhar apuração da eleição somente um fiscal, podendo intercalar após de uma hora de acompanhamento, não podendo mais a recondução.

**7. DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**7.1.** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
**7.2.** Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
**7.3.** Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
**7.4.** Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidaturas.
**7.5.** Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.
**7.6.** É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, ou quaisquer outros tipos de mídia eletrônica, bem como através de faixas, letreiros, *banners*, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.
**7.7.** Fica proibida a realização de debates nos três dias que antecedem a eleição.
**7.8.** É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.

**7.9.** No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
**7.10.** A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato.
**7.11.** Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.
**7.12.** Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
**7.13.** Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale do Anari, no prazo de 02 (dois) dias.
**7.14.** O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale do Anari/RO.
**7.15.** É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.
**7.16.** É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedada aos mesmos, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

**8. DA ELEIÇÃO**

**8.1.** A eleição será realizada no **dia 06/10/2019, no horário de 08:00 às 17:00 horas na Escola Municipal Darci Ribeiro,** desta cidade.
**8.2.** A eleição será divulgada pela Comissão Eleitoral.
**8.3.** No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.
**8.4.** O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, o titulo de eleitor, ou outro documento equivalente a esta, com foto.
**8.5.** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
**8.6.** A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.
**8.7.** A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados pelo mesmo, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.
**8.8.** O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
**8.9.** O sigilo do voto é assegurado mediante isolamento do eleitor em cabine apenas para efeito de votação do candidato.
**8.10.** A eleição será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Eleitoral e fiscalizada pelo Promotor de Justiça do Município de Machadinho do Oeste-RO.

**9. DA SEÇÃO ELEITORAL**

As seções serão instaladas na Escola Municipal Darci Ribeiro, desta cidade.

**10. DO VOTO**

**10.1.** Os Conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
**§1º** Podem votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município de Vale do Anari.
**10.2.** O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.
**10.3.** O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome e o número do(s) candidato(s) escolhido(s).

**11. DA CÉDULA OFICIAL**

**11.1.** A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale do Anari/RO, com indicação do número e nome do (s) candidato (s).
**11.2.** Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.
**11.3.** O número do candidato na cédula será o número de inscrição.
**11.4.** Constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo nome e número, na cabine indevassável.

**12. DAS MESAS RECEPTORAS**

**12.1.** A seção eleitoral corresponde a uma mesa receptora de votos.
**12.2.** Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral, necessariamente fazendo parte do quadro de funcionários do Município,
**12.3.** Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.
**12.4.** O Primeiro Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda assinar a ata da eleição.
**12.5** Eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
**12.6.** Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Primeiro Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.
**12.7.** A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, juntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, será entregue à Comissão Eleitoral.
**12.8.** Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I - Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;
II - Registrar na ata as impugnações dos votos;
III - Proceder à apuração dos votos, através da contagem manual.
**12.9.** Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
**12.10.** Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
a) Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
b) O cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;
c) As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

**13. DA APURAÇÃO**

**13.1.** A apuração dar-se-á manualmente pela contagem, no próprio local de votação, através dos membros das Mesas Receptoras de Votos, com a presença do Ministério Público ou representante do mesmo e da Comissão Eleitoral.
**13.2.** Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.
**13.3.** Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.
**13.4.** Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.
**13.5.** Serão considerados eleitos os 05 (cincos) primeiros candidatos mais votados, ficando os suplentes serem convocados conforme vacância.
**13.6.** Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.

**14. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS**

**14.1**. O resultado preliminar eleição será publicado no dia 08/10/2019, através de edital afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Vale do Anari e sítio eletrônico oficial do Município, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de sufrágios recebidos.
**14.2.** Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale do Anari.
**14.3.** A posse dos cincos Conselheiros Tutelares e cinco Suplentes, candidatos eleitos, que passarão por avaliação psicossocial, por meio da equipe técnica do CRAS, objetivando avaliar critérios de raciocínio lógico para as ações cotidianas, aptidão para a função desejada; equilíbrio emocional; relacionamento interpessoal, entre outros.
**14.4.** Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o próximo suplente que houver obtido o maior número de votos.

**14.4.1.** Esgotando-se o número dos cincos de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.
**15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**
**15.1.** Ter cumprido integralmente todas as etapas e requisitos constantes neste edital e no processo de eleição unificada dos membros Conselheiros Tutelares.
**15.2.** Ter sido eleito Conselheiro Tutelar entre os cinco candidatos mais votados e em caso de vacância do cargo, os próximos suplentes serão convocados na ordem de classificação.
**15.3.** Assinar o termo de posse e exercício de cargo.
**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**
**16.1.** As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 543/2010-111/2000 e alterações, sem prejuízo das demais leis preconizadas.
**16.2.** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.
**16.3.** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
**16.4.** As datas e locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral constantes neste edital poderão sofrer alterações em casos especiais, o que será oportunamente publicado em novo edital.
**16.5.** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale do Anari, sob a fiscalização do Ministério Público.
**16.6.** Após a posse, os candidatos eleitos deverão apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente um Plano de Trabalho para acompanhamento e integração das atividades do Conselho Tutelar.
**16.7.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município.
**16.8.** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
**16.9.** O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
**16.10**. Os candidatos a Conselheiros Tutelares devem seguir os prazos constantes do Anexo II – Cronograma Referente ao Edital CMDCA nº 001/CMDCA/19.
**16.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Machadinho do Oeste, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari, 30 de Abril 2019

***MARIA LUZINETE DE BRITO***
Pres. CMDCA

***MARCELO ALVES DE LIMA***
Vice Presidente CMDCA

***SOLANGE CASTRO PRIORI***
1ª Secretaria CMDCA

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**F4A58298

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO 004/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Secretario Municipal de Planejamento e Administração, devidamente nomeados pela Portaria n.º 5772 de 11 de Fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito e sua Adjudicação.

**PROCESSO Nº:** 1-968/CGSRP/2018
**MODALIDADE:** MENOR PREÇO POR ITEM.
**OBJETO: Objetivo apresentar os requisitos e especificações necessárias para a formação de registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, aditivos e graxa para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPEM, os quais serão distribuídos conforme Memorando destas, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas, estabelecidas e aprovadas no Termo de Referência.**

**Empresa(s) Vencedora(s):**
**ELVIS DIAS DE SOUZA – ME. CNPJ: 13.436.844/0001-21**, no **VALOR:** R$ 60.644,21 (Sessenta mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).
**WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP. CNPJ: 27.614.905/0001-08**, no **VALOR:** R$ 4.963,40 (Quatro mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

**PARECER JURÍDICO:** Loana Carla dos Santos Marques; **(Pagina; 382. dia 30/04/2019)**
**PARECER CONTROLE:** Jozadaque Pitangui Desiderio. **(Pagina; 387. dia 02/05/2019)**

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso - RO, em 03 de Maio de 2019.

***FLAVIO DUARTE VARGAS***
Pregoeiro Interino
Portaria N° 5772 de 11/02/2019

**Publicado por:**
Flavio Duarte Vargas
**Código Identificador:**E5009C25

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RELAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 E ABERTURA DE PRAZO PARA VISTA AOS DOCUMENTOS E PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 5771 de 11 de fevereiro de 2019, torna público para conhecimento de interessados, a relação das empresas HABILITADAS/INABILITADAS na licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2019**, regime de execução indireta, empreitada por preço global, tipo menor preço, cuja abertura ocorreu no dia 15/04/2019 as 10:00 horas.

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2019 – PROCESSO Nº 1-126/SEMECE/2019**
OBJETO: **Contratação de empresa para Construção do muro (ampliação) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jorge Teixeira, localizada no Distrito de Santa Rosa, quadra 08 e 09, lotes 262 e 314, R. Da Castanha no Município de Vale do Paraíso - RO e Projeto Básico em; medindo: área (MURO 14,41m², FAIXA ELEVADA 49,00 m² E PASSARELA A: 131,87 m²), será executado serviços tais como: placa de obra, Serviços Preliminares, Demolições e Retiradas , Infra Estrutura, Super Estrutura, Alvenaria, revestimentos de Piso, Revestimentos de Paredes, Esquadrias, Pintura, Instalações Elétricas, Diversos, limpeza final da obra.**
**VALOR ORÇADO: R$ 75.485,47** (setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

As empresas MILENIUM ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 17.096.550/0001-59 e D.M. CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 21.441.323/0001-90, foram HABILITADAS, por atenderem a todas as exigências do instrumento convocatório o Edital de Tomada de Preços 001/CPL/2019.

Informações Complementares: na CPL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, sito a Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda a Sexta Feira, exceto feriados, somente em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, e-mail: cpl.net@outlook.com. Telefones (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

**Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vistas aos documentos de habilitação e apresentação de recursos para os interessados.**

Vale do Paraíso-RO, 03 de maio de 2019.

***FLÁVIO DUARTE VARGAS***
Presidente da CPL
Decreto nº 5771 de 11/02/2019

***EDER SACARAMUCI VARGAS***
Secretario da CPL
Decreto nº 5771 de 11/02/2019

***JOÃO RODRIGUES DE SOUZA***
Membro da CPL
Decreto nº 5771 de 11/04/2019

**Publicado por:**
Flavio Duarte Vargas
**Código Identificador:**4FF1F607

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RELAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 E ABERTURA DE PRAZO PARA VISTA AOS DOCUMENTOS E PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS.**

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 5771 de 11 de fevereiro de 2019, torna público para conhecimento de interessados, a relação das empresas HABILITADAS/INABILITADAS na licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2019**, regime de execução indireta, empreitada por preço global, tipo menor preço, cuja abertura ocorreu no dia 17/04/2019 as 10:00 horas.

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2019 – PROCESSO Nº 1-097/SEMECE/2019**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção para realizar Empreita de Construção do Pátio na Escola Maria Matilde, com área de construção de 232,07 m², localizada na Rua Primavera, esquina Avenida Paraíso, quadra 02 no Município de Vale do Paraíso - RO; serão executados serviços tais como: Placa de Obra, Serviços Preliminares, Infra Estrutura. Super Estrutura, Cobertura, Instalações Elétricas, Diversos, Limpeza Final da Obra**.**
**VALOR ORÇADO: R$ 56.493,05** (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos).

As empresas MILENIUM ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 17.096.550/0001-59 e D.M. CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 21.441.323/0001-90, foram HABILITADAS, por atenderem a todas as exigências do instrumento convocatório o Edital de Tomada de Preços 003/CPL/2019.

Informações Complementares: na CPL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, sito a Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda a Sexta Feira, exceto feriados, somente em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, e-mail: cpl.net@outlook.com. Telefones (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

**Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vistas aos documentos de habilitação e apresentação de recursos para os interessados.**

Vale do Paraíso-RO, 03 de maio de 2019.

***FLÁVIO DUARTE VARGAS***
Presidente da CPL
Decreto nº 5771 de 11/02/2019

***EDER SACARAMUCI VARGAS***
Secretario da CPL
Decreto nº 5771 de 11/02/2019

***JOÃO RODRIGUES DE SOUZA***
Membro da CPL
Decreto nº 5771 de 11/04/2019

**Publicado por:**
Flavio Duarte Vargas
**Código Identificador:**07EC9622

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PAGAMENTO DE TAXAS**

**PROCESSO Nº** 420/SEMFAZ/2019

**EMPRESA:** PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

**VALOR:** 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

**OBJETO**: Empenho para cobrir despesas com pagamento de taxa de inscrição de curso de capacitação que será realizado nos dias 08 e 09/05/2019, ministrado pela Empresa Pública Serviços Ltda no município de Ariquemes.

Vale do Paraíso/RO, 02 de maio de 2019.

Publique-se.

***SIDNEY LEMOS DA SILVA***
Sec. Munic. De Fazenda/SEMFAZ

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**9D39F235

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PAGAMENTO DE TAXAS**

**PROCESSO Nº** 421/SEMFAZ/2019
**EMPRESA:** PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
**VALOR:** 300,00 (trezentos reais)
**OBJETO**: Empenho para cobrir despesas com pagamento de taxa de inscrição de curso de capacitação que será realizado nos dias 08 e 09/05/2019, ministrado pela Empresa Pública Serviços Ltda no município de Ariquemes.

Vale do Paraíso/RO, 02 de maio de 2019.

Publique-se.

***SIDNEY LEMOS DA SILVA***
Sec. Munic. De Fazenda/SEMFAZ

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**E64620C7

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 5906 DE 03 DE MAIO DE 2019**

Revoga o Decreto n° 5845 de 1º de abril de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Processo Administrativo nº 1-308/2019,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Revogar o Decreto n° 5845 de 1º de abril de 2019 que concedeu Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **GILVAN MOITINHO DE OLIVEIRA**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de maio de 2019.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**26B71625

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PAGAMENTO DE TAXAS**

**PROCESSO Nº** 062/IPMVP/2019
**EMPRESA:** ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA – ME.
**VALOR:** 3.200,00 (Três mil e duzentos reais )
**OBJETO**: Empenho para cobrir despesas com pagamento de taxa de inscrição de curso de capacitação que será realizado nos dias 09 e 10/05/2019, ministrado pela Empresa ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA, que será realizado na cidade de Ji-paraná - RO.

Vale do Paraíso/RO, 03 de maio de 2019.

Publique-se.

***MARCELO JURACI DA SILVA***
Presidente do IPMVP
Port. 5.642 de 04/02/2019

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**C326813A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/SEMPOG/2019 PROCESSO Nº. 13569/SEMSAU/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2019 – GSRP/PMA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS UTILIZADOS NA REDE HOSPITALAR**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 03 dias do mês maio do ano de dois mil e dezenove, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente ao item **1** do valor de R$ 1,54 para R$ 1,60, item **17** do valor de R$ 2,31 para R$ 2,41 e item **18** do valor de R$ 1,00 para R$ 1,04 em favor da empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME**, situado a Rua São Paulo, nº. 39 Bairro: Medeiros – CEP: 75.900-036 – Rio Verde/GO, CNPJ: **05.159.591/0001-68**, neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **Gleidson Godoy de Oliveira**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **336.137.371-91** RG sob o nº. **2.042.173 SSP/GO** do pregão eletrônico n.º 006/SEMPOG/19, Processo n.º 13569/SEMSAU/2018, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio de **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS UTILIZADOS NA REDE HOSPITALAR**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.
Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA**

| ITEM NA ATA | CONSUMO ANUAL ESTIMADO | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V. UNIT. ANTERIOR | V. UNIT. ATUAL | EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 3.100 | Ampola | Amicacina 250, sulfato solução injetável 250 mg/ml ampola 2 mL (500 mg/ 2 ml) | teuto | 1,54 | 1,60 | PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME CNPJ: 05.159.591/0001-68 |
| **17** | 2.400 | Frasco | Cloranfenicol 1g, pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco. | blau | 2,31 | 2,41 | PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME CNPJ: 05.159.591/0001-68 |
| **18** | 2.000 | Ampola | Gentamicina 40 mg/ml, Solução Injetável ampola 1 mL | santisa | 1,00 | 1,04 | PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME CNPJ: 05.159.591/0001-68 |

***ADRIANO DOS SANTOS***
Gerente do SRP/PMA

Empresa vencedora do certame

Empresa: **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME** CNPJ: **05.159.591/0001-68**

Representante: **Gleidson Godoy de Oliveira**

**Publicado por:**
Maurilio do Nascimento Oliveira
**Código Identificador:**F608D26C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS**
**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 001/AGERB/2019**

Buritis – RO, 12 abril de 2019

Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2019 com base na Clausula 16ª, Contrato 004/GAB/PMB/2015 e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE BURITIS – AGERB, Lei Municipal nº 870/2014, CNPJ 21738920/0001-81, no uso de suas atribuições legais, de acordo com deliberação do Comitê Técnico/AGERB Lei 1195/2018, tendo em vista o disposto, na Cláusula décima sexta do Contrato 004/GAB/PMB/2015, *Concessão para exploração dos Serviços Públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do município de Buritis – RO*, com base no Edital de Concorrência Pública 001/2013 que consta nos autos do Processo 378/SEMP/2013 e NOTA TÉCNICA/ 001/CTRB/AGERB/2019

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2019, pleiteado pela Concessionária Águas de Buritis Saneamento S.A. a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

**Art. 2º** As tarifas a serem aplicadas pela Concessionária águas de Buritis Saneamento S.A, ficam reajustadas em **7,62% (sete virgula sessenta e dois por cento)** correspondendo ao efeito tarifário a ser percebido pelos usuários atendidos pelos serviços da Concessionária Águas de Buritis Saneamento.

**§ 1º** O índice de reajuste que trata o *caput*, refere-se à variação acumulada, conforme Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M de março/2018 à fevereiro/2019 e a aplicação do parcelamento homologado pela RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 002/AGERB/2017 , está devidamente embasado nas Cláusula 11ª e 16ª do Contrato 004/GAB/PMB/2015, Carta ABU nº15/2019, Parecer/relatório Técnico da Tesouraria e Finanças e da Contabilidade apresentado em 09 de abril de 2019 e confirmada pela Nota Técnica 001/CTRB/AGERB/2019 de 11 de abril de 2019.

**§ 2º** Os valores reajustados a serem aplicados constam em anexos Tabela 1 Estrutura Tarifária: Tipos de consumidor/usuários e valores das tarifas e Tabela 2 Tabela de Serviços e seus respectivos valores.

**Art. 3º** As tarifas constantes da Tabela 1, deverão ser aplicadas obedecendo o que preconiza o Contrato 004/GAB/PMB/2015, observadas as especificações a seguir:
**I-** A Concessionária deverá dar ampla divulgação aos usuários do valor tarifário reajustado, mediante todos os meios de comunicação no âmbito da Concessão, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da homologação do novo valor da tarifa.

**Art. 4º** Autorizar a inclusão do valor total do reajuste, nos termos do Art.2º desta Resolução a ser pago pelos usuários, no mês subseqüente ao cumprimento das exigências legai estabelecidas na Cláusula 16ª do Contrato 004/GAB/PMB/2015 e Inciso I do Art. 3º desta Resolução.

**Art. 5º** A íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se juntados aos autos do Processo Administrativo 1-378/2013, bem como estão disponíveis nos endereços eletrônicos: http://agerb.buritis.ro.gov.br/ e http://transparencia.buritis.ro.gov.br/

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***OCILENE GONÇALVES SOARES***
Diretora Presidente- AGERB
Decreto 7812/GAB/PMB/2018

**ANEXO – I**
TABELAS TARIFÁRIAS E DE SERVIÇOS VIGENTES/2018 E AS QUE ENTRARÃO EM VIGOR NO ATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA 001/AGERB/2019 e NOTA TÉCNICA/CTRB/AGERB

Tabela 1 Estrutura tarifária vigente 2018

| **ESTRUTURA TARIFÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| CATEGORIAS DE USUÁRIO | CLASSES DE CONSUMO | TARIFAS | |
| | FAIXA (m³/mês.econ.) | ÁGUA (R$/m³) | ESGOTOS (R$/m³) |
| SOCIAL | 0 a 10 | R$ 1,65 | R$ 0,71 |
| | 11 a 15 | R$ 1,65 | R$ 0,71 |
| | 16 a 20 | R$ 1,65 | R$ 0,71 |
| | 21 a 25 | R$ 4,65 | R$ 2,00 |
| | 26 a 30 | R$ 5,34 | R$ 2,30 |
| | 31 a 50 | R$ 6,38 | R$ 2,74 |
| | Acima de 50 | R$ 7,67 | R$ 3,30 |
| RESIDENCIAL | 0 a 10 | R$ 3,21 | R$ 1,38 |
| | 11 a 15 | R$ 3,52 | R$ 1,51 |
| | 16 a 20 | R$ 3,86 | R$ 1,66 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 21 a 25 | R$ 4,65 | R$ 2,00 |
| | 26 a 30 | R$ 5,34 | R$ 2,30 |
| | 31 a 50 | R$ 6,38 | R$ 2,74 |
| | Acima de 50 | R$ 7,67 | R$ 3,30 |
| COMERCIAL 1 | 0 a 10 | R$ 3,86 | R$ 1,66 |
| | 11 a 20 | R$ 6,23 | R$ 2,68 |
| | 21 a 50 | R$ 8,63 | R$ 3,71 |
| | Acima de 50 | R$ 9,83 | R$ 4,23 |
| COMERCIAL 2 | 0 a 10 | R$ 5,21 | R$ 2,24 |
| | 11 a 20 | R$ 6,23 | R$ 2,68 |
| | 21 a 50 | R$ 8,63 | R$ 3,71 |
| | Acima de 50 | R$ 9,83 | R$ 4,23 |
| PÚBLICA | 0 a 10 | R$ 3,21 | R$ 1,38 |
| | 11 a 50 | R$ 3,86 | R$ 1,66 |
| | Acima de 50 | R$ 7,67 | R$ 3,30 |
| INDUSTRIAL | 0 a 10 | R$ 7,76 | R$ 3,34 |
| | 11 a 50 | R$ 8,08 | R$ 3,47 |
| | Acima de 50 | R$ 8,17 | R$ 3,51 |

Tabela 2 - Estrutura Tarifária Reajustada em 7,62% (sete vírgula sessenta e dois por cento) 2019

| **ESTRUTURA TARIFÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| CATEGORIAS DE USUÁRIO | CLASSES DE CONSUMO | TARIFAS | |
| | FAIXA (m³/mês.econ.) | ÁGUA (R$/m³) | ESGOTOS (R$/m³) |
| SOCIAL | 0 a 10 | R$ 1,85 | R$ 0,80 |
| | 11 a 15 | R$ 1,85 | R$ 0,80 |
| | 16 a 20 | R$ 1,85 | R$ 0,80 |
| | 21 a 25 | R$ 5,23 | R$ 2,25 |
| | 26 a 30 | R$ 6,00 | R$ 2,58 |
| | 31 a 50 | R$ 7,17 | R$ 3,08 |
| | Acima de 50 | R$ 8,62 | R$ 3,71 |
| RESIDENCIAL | 0 a 10 | R$ 3,61 | R$ 1,55 |
| | 11 a 15 | R$ 3,96 | R$ 1,70 |
| | 16 a 20 | R$ 4,34 | R$ 1,87 |
| | 21 a 25 | R$ 5,23 | R$ 2,25 |
| | 26 a 30 | R$ 6,00 | R$ 2,58 |
| | 31 a 50 | R$ 7,17 | R$ 3,08 |
| | Acima de 50 | R$ 8,62 | R$ 3,71 |
| COMERCIAL 1 | 0 a 10 | R$ 4,34 | R$ 1,87 |
| | 11 a 20 | R$ 7,01 | R$ 3,01 |
| | 21 a 50 | R$ 9,70 | R$ 4,17 |
| | Acima de 50 | R$ 11,05 | R$ 4,75 |
| COMERCIAL 2 | 0 a 10 | R$ 5,85 | R$ 2,52 |
| | 11 a 20 | R$ 7,01 | R$ 3,01 |
| | 21 a 50 | R$ 9,70 | R$ 4,17 |
| | Acima de 50 | R$ 11,05 | R$ 4,75 |
| PÚBLICA | 0 a 10 | R$ 3,61 | R$ 1,55 |
| | 11 a 50 | R$ 4,34 | R$ 1,87 |
| | Acima de 50 | R$ 8,62 | R$ 3,71 |
| INDUSTRIAL | 0 a 10 | R$ 8,72 | R$ 3,75 |
| | 11 a 50 | R$ 9,08 | R$ 3,90 |
| | Acima de 50 | R$ 9,18 | R$ 3,95 |

Tabela 3 Serviços vigentes em 2018.

| **N°** | **SERVIÇOS** | **VALOR DO SERVIÇO** |
|---|---|---|
| 1 | APROVAÇÃO DE PROJETO / EMPREENDIMENTO | R$ 646,66 |
| 2 | VERIFICAÇÃO CADASTRAL | R$ 181,46 |
| 3 | VISTORIA DE VAZAMENTO | R$ 25,48 |
| 4 | VISTORIA DE VAZAMENTO (GEOFONAMENTO - INTERNO) | R$ 244,03 |
| 5 | HIDROMETRO DANIFICADO | R$ 500,13 |
| 6 | REINSTALAÇÃO DE LACRE | R$ 70,22 |
| 7 | RELIG.CAV.PEDIDO USUARIO | R$ 14,43 |
| 8 | RELIG.CAVALETE | R$ 28,42 |
| 9 | RELIG. INST HD CAV DEB/VIOL/PG | R$ 62,49 |
| 10 | RELIG.RAMAL DEB/VIOL PAGA | R$ 96,35 |
| 11 | RELIGACAO DE ESGOTO | R$ 137,27 |
| 12 | RELIG.RAMAL PEDIDO USUARIO | R$ 61,91 |
| 13 | RELIG RAMAL-COMBATE PERDAS | R$ 63,65 |
| 14 | RELIG.REDE P/CONS.FINAL – TE | R$ 100,91 |
| 15 | RELIG.REDE P/CONS.FINAL – AS | R$ 191,49 |
| 16 | RELIGAÇÃO NA REDE – TE | R$ 203,72 |
| 17 | RELIGAÇÃO NA REDE – AS | R$ 326,02 |
| 18 | RELIGAÇÃO NO CAVALETE COM OBSTRUTOR | R$ 19,51 |
| 19 | RELIGAÇAO CAVALETE - VISTORIA DE CORTE | R$ 19,14 |
| 20 | RELIGAÇAO RAMAL - VISTORIA DE CORTE | R$ 60,74 |
| 21 | RELIGAÇAO REDE TERRA - VISTORIA DE CORTE | R$ 203,72 |
| 22 | RELIGAÇAO REDE ASFALTO - VISTORIA DE CORTE | R$ 332,06 |
| 23 | SUPRESSÃO/INATIVAS | R$ 99,98 |
| 24 | SUPRESSÃO/COMB. PERDAS | R$ 155,50 |
| 25 | AFERIÇÃO HD 3/4 30M³/4 | R$ 31,25 |
| 26 | AFERIÇÃO HD 3/4 5M³/H | R$ 30,37 |
| 27 | AFERIÇÃO HD 1" 7M3/H | R$ 34,72 |
| 28 | AFERIÇÃO HD 1 10M3/H | R$ 34,42 |
| 29 | AFERIÇÃO HD 11/2 20M3/H | R$ 41,00 |
| 30 | AFERIÇÃO HD 2" 30M3/H | R$ 45,41 |
| 31 | INST. CAVALETE C/HIDRO. 3/4" | R$ 107,74 |

| | | |
|---|---|---|
| 32 | INST. CAVALETE C/HIDRO. 1" | R$ 213,47 |
| 33 | SUBST.HIDROM. 3/4 3M3/H | R$ 316,89 |
| 34 | SUBST.HIDROM. 3/4 5M3/H | R$ 335,71 |
| 35 | SUBST.HIDROM. 1 7M3/H | R$ 354,50 |
| 36 | SUBST.HIDROM. 1 10M3/H | R$ 392,56 |
| 37 | SUBST.HIDROM. 11/2"20M3/H | R$ 1.151,43 |
| 38 | SUBST.HIDROM. 2"30M3/H | R$ 1.355,19 |
| 39 | INST. CAVALETE S/HIDRO.3/4" | R$ 52,61 |
| 40 | IMPL. LIG. AGUA REDE | R$ 435,35 |
| 41 | IMPL. LIG. ESGOTO REDE | R$ 680,66 |
| 42 | LEVANTAMENTO DE RAMAL | R$ 305,04 |
| 43 | DESLOCAMENTO CAVALETE | R$ 65,15 |
| 44 | SUBSTITUICAO CAVALETE | R$ 83,71 |
| 45 | CONSTRUÇÃO CAIXA PASSAGEM | R$ 130,37 |
| 46 | CONSTRUÇÃO POCO DE VISITA | R$ 697,52 |
| 47 | KIT DO HIDROMETRO 3M | R$ 91,24 |
| 48 | KIT DO HIDROMETRO 5M | R$ 102,62 |

Tabela 2 - Tabela de Serviços reajustada em 7,62% (sete vírgula sessenta e dois por cento) 2019

| **Nº** | **Serviços** | **Valor do Serviço** |
|---|---|---|
| 1 | APROVAÇÃO DE PROJETO / EMPREENDIMENTO | R$ 726,74 |
| 2 | VERIFICAÇÃO CADASTRAL | R$ 203,93 |
| 3 | VISTORIA DE VAZAMENTO | R$ 28,64 |
| 4 | VISTORIA DE VAZAMENTO (GEOFONAMENTO - INTERNO) | R$ 274,25 |
| 5 | HIDROMETRO DANIFICADO | R$ 562,07 |
| 6 | REINSTALAÇÃO DE LACRE | R$ 78,91 |
| 7 | RELIG.CAV.PEDIDO USUARIO | R$ 16,22 |
| 8 | RELIG.CAVALETE | R$ 31,94 |
| 9 | RELIG. INST HD CAV DEB/VIOL/PG | R$ 70,23 |
| 10 | RELIG.RAMAL DEB/VIOL PAGA | R$ 108,28 |
| 11 | RELIGACAO DE ESGOTO | R$ 154,27 |
| 12 | RELIG.RAMAL PEDIDO USUARIO | R$ 69,57 |
| 13 | RELIG RAMAL-COMBATE PERDAS | R$ 71,53 |
| 14 | RELIG.REDE P/CONS.FINAL – TE | R$ 113,41 |
| 15 | RELIG.REDE P/CONS.FINAL – AS | R$ 215,20 |
| 16 | RELIGAÇÃO NA REDE – TE | R$ 228,94 |
| 17 | RELIGAÇÃO NA REDE – AS | R$ 366,39 |
| 18 | RELIGAÇÃO NO CAVALETE COM OBSTRUTOR | R$ 21,92 |
| 19 | RELIGAÇAO CAVALETE - VISTORIA DE CORTE | R$ 21,51 |
| 20 | RELIGAÇAO RAMAL - VISTORIA DE CORTE | R$ 68,26 |
| 21 | RELIGAÇAO REDE TERRA - VISTORIA DE CORTE | R$ 228,94 |
| 22 | RELIGAÇAO REDE ASFALTO - VISTORIA DE CORTE | R$ 373,18 |
| 23 | SUPRESSÃO/INATIVAS | R$ 112,36 |
| 24 | SUPRESSÃO/COMB. PERDAS | R$ 174,76 |
| 25 | AFERIÇÃO HD 3/4 30M³/4 | R$ 35,11 |
| 26 | AFERIÇÃO HD 3/4 5M³/H | R$ 34,14 |
| 27 | AFERIÇÃO HD 1"7M3/H | R$ 39,02 |
| 28 | AFERIÇÃO HD 1 10M3/H | R$ 38,68 |
| 29 | AFERIÇÃO HD 11/2 20M3/H | R$ 46,08 |
| 30 | AFERIÇÃO HD 2"30M3/H | R$ 51,03 |
| 31 | INST. CAVALETE C/HIDRO. 3/4" | R$ 121,08 |
| 32 | INST. CAVALETE C/HIDRO. 1" | R$ 239,91 |
| 33 | SUBST.HIDROM. 3/4 3M3/H | R$ 356,13 |
| 34 | SUBST.HIDROM. 3/4 5M3/H | R$ 377,28 |
| 35 | SUBST.HIDROM. 1 7M3/H | R$ 398,39 |
| 36 | SUBST.HIDROM. 1 10M3/H | R$ 441,17 |
| 37 | SUBST.HIDROM. 11/2"20M3/H | R$ 1.294,01 |
| 38 | SUBST.HIDROM. 2"30M3/H | R$ 1.523,00 |
| 39 | INST. CAVALETE S/HIDRO.3/4" | R$ 59,12 |
| 40 | IMPL. LIG. AGUA REDE | R$ 489,26 |
| 41 | IMPL. LIG. ESGOTO REDE | R$ 764,94 |
| 42 | LEVANTAMENTO DE RAMAL | R$ 342,81 |
| 43 | DESLOCAMENTO CAVALETE | R$ 73,22 |
| 44 | SUBSTITUICAO CAVALETE | R$ 94,08 |
| 45 | CONSTRUÇÃO CAIXA PASSAGEM | R$ 146,52 |
| 46 | CONSTRUÇÃO POCO DE VISITA | R$ 783,89 |
| 47 | KIT DO HIDROMETRO 3M | R$ 102,54 |
| 48 | KIT DO HIDROMETRO 5M | R$ 115,33 |

**NOTA TÉCNICA/AGERB Nº 001/2019**

Reajuste Tarifário Anual dos Serviços Públicos de abastecimento de água, prestados pela Concessionária *Águas de Buritis Saneamento S.A*, conforme Contrato 004/GAB/PMB/2015.

**1. DO OBJETO**

Esta **NOTA TÉCNICA** tem por objeto o reajustamento tarifário considerando o período de março/2018 à fevereiro/2019 e fornecer subsídios para homologação de reajuste pleiteado pela Concessionária Águas de Buritis Saneamento S.A através das Cartas ABU nº 015/2019 de 15 de março de 2019 considerando o índice de 7,62% (sete vírgula sessenta e dois por cento) à luz das Clausulas 11ª, 15ª, 16ª e 17ª do Contrato 004/GAB/PMB/2015 e o parcelamento homologado em 2017. **RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 002/AGERB/2017**

**2. DO CONTEXTO LEGAL E INSTITUCIONAL**

2.1. O Setor de Saneamento

O setor de saneamento básico está entrelaçado de forma expressiva com outros setores, principalmente a saúde pública, o meio ambiente, os recursos hídricos, desenvolvimento e a sustentabilidade estão atrelados à essa infraestrutura. No entanto, o Brasil ficou duas décadas sem fazer investimentos significativos nessa área, conforme escreve o *Presidente Executivo do Instituto Trata Brasil, Edison Carlos:*

Durante duas décadas a agenda do saneamento básico no Brasil ficou parada, não houve praticamente nenhum investimento significativo nos anos 80 e 90, o que acarretou um enorme déficit em praticamente todas as cidades brasileiras. O saneamento é um direito essencial garantido constitucionalmente no Brasil. Este reconhecimento legal é reflexo das profundas implicações desses serviços para com a saúde pública e o meio ambiente à medida que sua carência pode influenciar de forma negativa campos como educação, trabalho, economia, biodiversidade, disponibilidade hídrica e outros.

Só em 05 de janeiro de 2007 foi publicada a Lei Federal Nº 11.445 que estabeleceu o Marco Regulatório do Setor de Saneamento com o ordenamento legal, econômico, financeiro, social e técnico.
Em conformidade com a Lei Federal acima citada, o Município de Buritis elaborou o Plano Municipal Setorial de Saneamento Básico, criou as Leis que tratam da prestação de Serviços Públicos de Saneamento Básico, exemplo, a Lei 583/2011, a Lei 857/2014, a Lei 870/2014, Lei 1098/2017, Lei 1096/2017, Lei 1195/2018, Lei 1317/2019 dentre outras e também outros atos oficias como Decretos e Resoluções, bem como o Edital de Concorrência Pública 001/2013, Processo Administrativo 378/2013, que culmina no Contrato 004/GAB/PMB/2015. Todas as Cláusulas do referido contrato, sem exceção, estão fulcradas na Lei de Diretrizes do Saneamento Básico, já citada (Lei Federal 11.445/2007), instrumento legal que permitiu iniciar os serviços de abastecimento de água tratada, bem como fazer a Regulação do serviço em questão.
O sistema de abastecimento de água atingiu aproximadamente 34.851m (trinta e Quatro mil oitocentos e Cinqüenta e um metros) de rede, entre rede captação e distribuição, aumentando para aproximadamente 2.163 (dois mil cento e sessenta e três) pontos de abastecimento disponíveis no município (zona urbana), desses pontos disponíveis aderiram ao sistema em 2018 70 (setenta) novos usuários, sendo um aumento de 7,69% (sete virgula sessenta e nove por cento), saltando de 1. 099 (mil e noventa e nove) usuários em 2017 para 1.169 (mil cento e sessenta e nove) usuários em 2018 conectados ao o sistema de abastecimento de água tratada.

**2.2 A AGERB**

A**AGERB**é a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Buritis, Instituída em 22 de outubro de 2014 pela lei 870/2014, sob regime especial, dotada de autonomia orçamentária, financeira, funcional e administrativa, com sede e foro na cidade de Buritis, prazo de duração indeterminado e tem como objetivo fiscalizar e orientar a prestação dos serviços públicos concedidos, bem como editar normas técnicas, econômicas e sociais para a sua regulação.
A natureza de autarquia especial conferida à**AGERB**é caracterizada pela independência decisória, o que inclui a autonomia administrativa, orçamentária e financeira. A área de atuação da**AGERB**compreende acompanhar, regular e fiscalizar o ciclo completo do uso da água, com especial atenção na sua captação, tratamento e distribuição, Controle de Qualidade da Água para o Consumo Humano, bem como o sistema de redes de esgotamento sanitário (saneamento básico) do município de Buritis.
A **AGERB**necessita do envolvimento e a participação da sociedade para garantir a qualidade e o atendimento dos serviços a todos os cidadãos, com tarifas moderadas e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato com a prestadora de serviços.
Pela Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, Política Nacional de Saneamento Básico, os municípios respondem pelo planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, sendo que estas são atividades distintas e devem ser exercidas de forma autônoma, por quem não acumula a função de prestador desses serviços, sendo necessária, a criação de órgão distinto, no âmbito da administração direta ou indireta. Sendo assim, havendo uma concessão, obrigatoriamente há que se fazer a regulação.
Para o cumprimento de suas competências a AGERB conta o Comitê Técnico de Regulação de Serviços Públicos Delegados - CTRB/AGERB, instituído e regulamentado pela Lei Municipal 1195/2018 é um órgão colegiado de caráter técnico-executivo, DELIBERATIVO e consultivo, tendo por atribuição principal assessorar a AGERB no exercício das funções de regulação e fiscalização técnica dos serviços públicos delegados, objetivando o cumprimento do disposto na legislação vigente no que se refere a regulação de todos os serviços delegados à AGERB e é composto por, no mínimo, 07 (sete) membros, servidores pertencentes ao quadro permanente de servidores públicos da AGERB, ou servidores cedidos e/ou disponibilizados pelo Poder Executivo, bem como os membros da Diretoria Executiva da AGERB.
No Controle Social a AGERB conta dois Conselhos: Conselho Consultivo, órgão colegiado, criado pelo Capítulo V da Lei Municipal 870 de 22 de outubro de 2014 regulamentado pelo Decreto nº 5449/GAB/PMB/2015 de 16 de abril de 2015 e Conselho Municipal de Controle Social, órgão colegiado de caráter consultivo, que tem como atribuições dentro do âmbito dos serviços prestados na área de saneamento básico, incluindo suas quatro modalidades, instituído pela Lei 1096/2017 e Regulamentado pelo Decreto N° 7310/GAB/PMB/2017.

**2.3 A CONCESSÃO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 241, autoriza aos municípios promoverem, através de Consórcios Públicos, a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.
A Lei 11.445/2007, Art. 8º diz que os Titulares do Serviços Públicos poderão delegar a prestação dos serviços de saneamento básico a entidade que não integre a administração pública , nesse caso, há que se celebrar contrato conforme Art. 10 da Lei acima citada:
*Art. 10 A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.*

O Município de Buritis celebrou contrato de Concessão cujo objeto é ***a prestação, pela Concessionária, dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário*** (Contrato 004/GAB/PMB/2015) em 27 de fevereiro de 2015, no valor de R$ 78.250.144,00 (setenta e oito milhões, duzentos e cinqüenta mil, cento e quarenta e quatro reais), seguindo, rigorosamente os procedimentos legais da Concorrência Pública conforme Processo Administrativo 378/2013.

**3 DA ANÁLISE DO REAJUSTE TARIFÁRIO**

A Concessionária Águas de Buritis Saneamento S.A através das Carta ABU nº 015/2019 pleiteou o reajuste tarifário de **7,62% (sete virgula sessenta e dois por cento)** considerando, variação acumulada do IGP-M nos 12 meses compreendidos de março/2018 à fevereiro/2019 devidamente embasado nas Cláusula 11ª e 16ª do Contrato 004/GAB/PMB/2015 bem como a homologação de parcelamento do ano 2017 que estabelece uma parcela para ser aplicada em **2019 de 4,43% (quatro vírgula quarenta e três por cento**), conforme citado abaixo:
Resolução 002/AGERB/2017 no **Art. 2º** As tarifas a ser aplicadas pela Concessionária águas de Buritis Saneamento S.A. , ficam reajustadas em **21,85%,** ( vinte e um virgula oitenta e cinco por cento) correspondendo ao efeito tarifário a ser percebido pelos usuários atendidos pelos serviços da Concessionária Águas de Buritis Saneamento, sendo este distribuído em 4 (quarto) parcelas, nos seguintes termos: 2017 aplica-se 7% (sete por

cento), 2018, 4,43%(quatro vírgula quarenta e três por cento), 2019 4,43% (quatro vírgula quarenta e três por cento) e 2020, 4,43% (quatro vírgula quarenta e três por cento), a aplicação escalonada do reajuste se dará na data base conforme descrito no Contrato 004/GAB/PMB/2015.

A metodologia utilizada pela Concessionária para calcular o reajuste, bem como para esta análise, é a constante no Contrato 004/GAB/PMB/2015 Cláusula 16ª (décima sexta).

**4. DO REJUSTE**

Considerando o que preconiza o Contrato 004/GAB/PMB/2015, garantindo, em especial o cumprimento da Clausula 10ª que visa o pleno e satisfatório atendimento dos usuários, tendo em vista a inflação acumulada conforme acima citado e o parcelamento homologado em 2017, chega-se ao índice de **7,62% (sete virgula sessenta e dois por cento**) de reajuste.

Nesse cenário, foram realizadas reuniões com membros do CTRB/AGERB, em especial com a Assessoria Jurídica ao passo em que as dúvidas foram sendo devidamente trabalhadas com análise de documentos e troca de informações técnicas junto à Concessionária através de emails oficiais que podem ser aferidos e registrados em documentos como a Ata 005/AGERB/2019 de reunião realizada dia 09 de abril de 2019 onde foi aprovado a aplicação do reajuste de **7,62% (sete virgula sessenta e dois por cento).** Os Técnicos da área de finanças apresentaram documento de aferição dos cálculos reconhecendo e atestando a proposta de reajuste apresentada pela Concessionária já aplicada o índice de reajuste considerando a parcela referente à 2019.

**4.1- RAJUSTAMENTO DETALHADO**

Apresenta-se abaixo duas tabelas, a primeira demonstra Estrutura Tarifária com as Categorias de usuários: Residencial Social, Residencial Comum, Comercial 1 e 2, Pública e Industrial; Classes de consumo: Faixa (m³/mês.econ.) e Tarifas de água (R$/m³) e esgoto(R$/m³). A segunda é a Tabela de Serviços e seus respectivos valores, ambas reajustadas em **7,62% (sete virgula sessenta e dois por cento)** conforme IGPM e parcelamento já citado.

**5-DAS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES**

I- O enfoque utilizado para atualizar a tarifa é de acordo com o previsto no Contrato 004/GAB/PMB/2015 garante o equilíbrio econômico e financeiro do mesmo, considerando inclusive o cumprimento do parcelamento homologado em 2017 para aplicação em 2019.

II- Recomenda-se reajuste conforme metodologia apresentada, considerando os prazos e trâmites legais. Mediante o exposto nesta Nota Técnica parece ser este o mais prudente reajuste em relação às tarifas a serem aplicadas aos usuários dos serviços de água prestado pela Concessionária Águas de Buritis Saneamento S.A, regulados pela AGERB.

III - O índice de reajuste refere-se à variação acumulada (12 meses) do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M de março/2018 à fevereiro /2019 e a aplicação do parcelamento homologado pela RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 002/AGERB/2017. Foi solicitado pela Concessionária através Carta ABU nº 15/2019 de 15 de março 2019. Está devidamente embasado nas Cláusulas 11ª e 16ª do Contrato 004/GAB/PMB/2015 , confirmado pelo Parecer/relatório Técnico da Tesouraria e Finanças e da Contabilidade apresentado em 09 de abril de 2019.

V- O parecer do Comitê Técnico de Regulação é que se aplique o reajustamento de **7,62% (sete vírgula sessenta e dois por cento)** conforme IGPM e parcelamento já citados, evitando danos econômicos futuros e garantindo a lisura da execução e prestação dos serviços de abastecimento de água e futuramente o esgotamento sanitário. **Cumprindo os prazos legais, proceda-se o Ato Homologatório**.

6- Equipe Técnica

***OCILENE GONÇALVES SOARES***
Diretora Presidente/ AGERB

***MARCIO DE SANTANA COELHO***
Diretor Técnico Operacional/AGERB

***EDUARDO RONE SANTOS***
Coordenador de Engenharia e Desenvolvimento

***INGRA CORREIA MARANHA***
Ouvidora/AGERB

***CELSO SOBRINHO BATISTA***
Diretor de Tesouraria e Finanças

***FERNANDO BERTUOL PIETROBON***
Procurador/AGERB

***DARCI APARECIDO VIEIRA***
Contador

***PEDRO ERNESTO AMORIM SENA***
Bioquímico

**Buritis – RO, 11 de abril**

**Publicado por:**
Ingra Correia Maranha
**Código Identificador:**D5F7DE48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2019**
**PROCESSO N.º1-1168/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2019 /PMB**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2019**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Eventual e Futura Aquisição de Materiais Gráficos,** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2019**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**
**LICITANTE: LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ: 01.060.256/0001-57 TEL/FAX: (69) 3423-8329 / 9261-9513 / 8437-0810
EMAIL: myh.lino@gmail.com graficacenterjp@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, 311 B, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LEANDRO FERREIRA FILHO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 349.087.902-30.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 | CARTAZ F 2 IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 115 GR com fotolito colorido. | Unid. | **1150** | 1,10 | 1.265,00 |
| 14 | CRACHA EM PAPEL CARTÃO, impressão de dados frente, dimensões 200 mm x 120mm, versão colorida, perfurado e com cordão de 0,80 cm. | Unid. | **1000** | 0,30 | 300,00 |
| 15 | IMPRESSÃO DE INFORMATIVOS COM 8 PÁGINAS COLORIDAS, impresso em papel Couchê 115 gr no Formato 02 com todas as páginas coloridas. | Unid. | **500** | 1,69 | 845,00 |
| 34 | BANNER, DIMENSÕES: 0,90M (ALTURA) X 0,60M (LARGURA); 4X4 CORES. Em lona vinílica plotado com impressão digital, com suporte superior e inferior, com ponteira e cordão de nylon. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **60** | 24,98 | 1.498,80 |
| 36 | CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ 90G, COLORIDO, MEDINDO 70CMX50CM E LOGOMARCAS DO PROJETO. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **1000** | 1,90 | 1.900,00 |
| 39 | SACOLINHAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS medindo 15 cm de largura x 25cm de comprimento. | Unid. | **25300** | 0,37 | 9.361,00 |
| 43 | RECEITUÁRIOS DE CONTROLE ESPECIAL, em duas vias, 50x2 expressa em papel sulfit75 g. F09. Bloco 1000x01 folhas cada. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **10** | 12,00 | 120,00 |
| 58 | ALVARA SANITARIO (COLORIDO) impresso em papel cartolina 180 gr f 08(frente).Medindo 27x20cm.(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **1000** | 0,43 | 430,00 |
| 63 | FICHA DE RELAÇÃO DE FOSSAS ABERTAS. Impresso em papel Super Bond 63 gr medindo 18x22cm F 16. Bloco Com 50(cinquenta) fl. Cada. (frente) | Bloco | **30** | 5,00 | 150,00 |
| 67 | FICHA DE PEDIDO INTERNO DE MALARIA (BLOCO C/ 50 UNID). Formato 9 Impresso em Papel A4 14X21cm (frente). | Bloco | **50** | 7,80 | 390,00 |
| 70 | PANFLETOS EDUCATIVOS AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI. Formato 18 em papel Couchê 115 gr. Tamanho 14x20 cm | Unid. | **800** | 0,30 | 240,00 |
| 73 | CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA HUMANA. Cor verde FXV180gr, F09(frente/verso). A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento. Medindo 20x13cm. | Unid. | **2000** | 0,19 | 380,00 |
| 74 | CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA HUMANA. Branco, FXV 180gr, F 09, frente/verso. A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). Medindo 20x13cm. | Unid. | **2000** | 0,19 | 380,00 |
| 76 | FICHA DE REGISTRO DE IMUNIZAÇÕES (branco) Frente e verso, medindo 30x10,5cm.(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **2500** | 0,19 | 475,00 |
| 83 | FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (FRENTE E VERSO) bloco com 100 | Bloco | **15** | 15,00 | 225,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | unidades cada, formato A4, medindo 210x297mm, em preto e branco. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | | | | |
| 84 | FICHA DE PROCEDIMENTO frente e verso, bloco com 100 unidades cada, formato A4, medindo 210x297mm, em preto e branco. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **15** | 15,00 | 225,00 |
| 85 | FICHA COMPLEMENTAR (frente), bloco com 100 unidades cada, formato A4, medindo 210x297mm, em preto e branco. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **02** | 39,49 | 78,98 |
| 98 | FAIXA EM LONA MEDINDO 3,00M (LARGURA) X 0,80CM(ALTURA), em vinil plotado com impressão digital colorida. Suportes laterais em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **03** | 108,00 | 324,00 |
| 106 | PAINEL IMPRESSO EM LONA DE VINIL 480 GR, colorido com impressão digital, medindo 5,00x2,5m | Unid. | **05** | 508,00 | 2.540,00 |
| 107 | PASTA INDIVIDUAL impresso em papel cartolina 180 gr, formato 04, cor verde. | Unid. | **1000** | 0,70 | 700,00 |

**TABELA II**
**LICITANTE: EDER TADEU GOZZO – ME.**
CNPJ: 10.535.534/0001-79 TEL/FAX: (11) 2099-1696
EMAIL: edertadeug@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Dr. Zuquim, 1360 – Santana – São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDER TADEU GOZZO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 320.037.108-09.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** EDER TADEU GOZZO – ME.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA CARROS. Tamanho30x25cm impressão colorida (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **194** | 3,09 | 599,46 |
| 16 | ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA MOTOS. Tamanho 10x20cm impressão colorida (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **130** | 0,80 | 104,00 |
| 18 | ADESIVOS DE INTERDITADO PARA INTERDITAR ESTABELECIMENTOS. Tamanho 15x10cm impressão colorida (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme o modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **1050** | 0,39 | 409,50 |
| 25 | ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS com logomarca "uso exclusivo em serviço". Tamanho 50x30cm com impressão colorido (A arte será confeccionado pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria). | Unid. | **222** | 3,82 | 848,04 |
| 29 | ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO 40CMX30CM. Adesivos de identificação para atendimento as equipamentos, máquinas e veículos, adquiridos em Convênio, com a logomarca "Uso exclusivo em serviço", tamanho 40cmx30cm, com impressão colorida. (A arte padronizada será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento). | Unid. | **50** | 4,00 | 200,00 |
| 31 | ADESIVO EM VINIL, 4X4 CORES, 1,0CMX60CM. Para plotar mapas. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento). | Unid. | **04** | 27,49 | 109,96 |
| 40 | ADESIVOS PARA INFORMAÇÕES POSOLOGICAS com: nome, data, modo de uso 3cm de altx 6cm de comp. | Unid. | **150** | 0,66 | 99,00 |
| 69 | ADESIVOS PARA MOTOS, PARA CAMPANHA DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS. Tamanho 08x08cm impressão colorida (Layout definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a fazer pela empresa vencedora". | Unid. | **1500** | 0,29 | 435,00 |
| 90 | ADESIVO REDONDO 15X15CM adesivo redondo 15x15cm, recortado com arte desenvolvida pela empresa para atender as campanhas de hepatite virais, outubro rosa, novembro azul, HIV, saúde da mulher e amamentação. | Unid. | **3000** | 0,89 | 2.670,00 |
| 101 | ADESIVO EM PLÁSTICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE CARROS. Tamanho 90cm x 50cm com impressão colorida. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria). | Unid. | **10** | 20,99 | 209,90 |
| 109 | IMÃ DE GELADEIRA FORMATO QUADRADO COLORIDO 3X4CM logomarca conforme solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento. | Unid. | **3000** | 0,29 | 870,00 |
| 110 | ADESIVOS PLÁSTICO RECORTADO, colorido com impressão digital em vinil medindo 10x15. | Unid. | **1050** | 0,63 | 661,50 |

**TABELA III**
**LICITANTE: SOLTECH COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS E ELETRONICOS EIRELI - EPP**
CNPJ: 10.745. 021/0001-90 TEL/FAX: (71) 3285-1753 / 2626-0059
EMAIL: comercial@soltechinfo.com licitacao@soltechinfo.com
ENDEREÇO: Rua Apolinário Peleteiro, 141 – Campo do América, Jequié/BA.
NOME DO REPRESENTANTE: **MAIRA RODRIGUES DOS SANTOS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 036.890.835-67.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** SOLTECH COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS E ELETRONICOS EIRELI – EPP

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | CRACHÁS EM PVC, confecção e fornecimento de cartões em PVC flexível, produzido no formato CR-80 com tratamento especial e digitalização de imagens, com 0,76mm de espessura, no tamanho de 85x54 mm, termo impressão em 4/1 cores, campos fixos (logotipo, cores, marca d´água e etc.). Obs: acompanha cordões para crachá poliéster (60 cm), com presilha tipo, utilização de material de boa qualidade afim de que possa garantir a durabilidade de no mínimo 02(dois) anos. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo | Unid. | **420** | 4,76 | 1.999,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | | | | |

**TABELA I V**
**LICITANTE: W&A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME**
CNPJ: 13.608.696/0001-85 TEL/FAX: (88) 3421-4922
EMAIL: solutecharacati@hotmail.com italoramon@hotmail.com wagnermag@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Cel Pompeu, 219ª, Centro – Aracati/CE.
NOME DO REPRESENTANTE: **WAGNER DE SENA MAGALHÃES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 001.242.613-02.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** W&A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | BANNER EM LONA MEDINDO 1,20CM (LARGURA) X 80CM (ALTURA). em vinil plotado branco com impressão digital colorida. Suportes superiores e inferiores em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **63** | 41,11 | 2.589,93 |
| 03 | BANNER EM LONA MEDINDO 1,50M (ALTURA) X 1M (LARGURA). Em vinil plotado branco com impressão digital colorido. Suporte inferior e superior em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. "A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento". | Unid. | **89** | 56,17 | 4.999,13 |
| 21 | BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO Impresso no papel Sulfit, Formato 09 100 x 1 em 03 vias carbonado. | Bloco | **55** | 19,25 | 1.058,75 |
| 23 | TERMO-AUTO DE INFRAÇÃO PAPEL AUTO-COPIATIVO, sulfite75gr impressão 1x0 cor, bloco com 150 folhas em 03(três) vias, todas numeradas, medindo aprox.: 21x29,7cm, colado, 1° folha branca,2°folha amarela e 3° folha rosa. "A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento". | Bloco | **200** | 19,36 | 3.872,00 |
| 41 | FICHA DE ENCAMINHAMENTO E RETORNO- impressão em preto e branco em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm bloco 50X01. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **400** | 4,50 | 1.800,00 |
| 42 | TERMO-AUTO DE IMPOSIÇÃO E PENALIDADE: APREENSÃO, papel auto-copiativo, sulfite75gr, impressão 1x0 cor, bloco com 150 folhas em 03(três) vias, todas numeradas, medindo aprox.: 21x29,7cm, colado, 1° folha branca, 2°folha amarela e 3° folha rosa. | Bloco | **30** | 19,43 | 582,90 |
| 44 | ATESTADO MEDICO. Bloco com 100x1fls, em papel AP 75g, Impressão em preto e branco. Medindo 21x15cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **200** | 4,49 | 898,00 |
| 45 | TERMO DE NOTIFICAÇÃO apreensão, papel auto copiativo, sulfite 75g, impressão 1x0 cor, bloco com 150 folhas em 03 vias, todas numeradas, medindo aprox: 21x29,7cm, colado 1°folha branca, 2/folha amarela e 3° folha rosa.(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **253** | 17,33 | 4.384,49 |
| 47 | RECEITA AZUL COM NUMERAÇÃO impressa em papel Super Bond 63 gr na cor azul numeração bloco 50x01 F16. Com 50(cinquenta)fl. Cada, (frente). (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **100** | 2,98 | 298,00 |
| 49 | FICHA DE ELETROENCEFALOGRAFIA BLOCO COM 100X1 FLS, Em papel sulfit AP. Impressão preto e branco (frente). Medindo 20x22cm. 9A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **200** | 4,97 | 994,00 |
| 53 | REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO. Colo do Útero bloco com 100x1 fls em papel sulfit A4. Impressão preto e branco (frente e verso). Medindo 30x22cm. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **100** | 6,62 | 662,00 |
| 54 | REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA. Bloco com 100x1 fls em papel sulfiti A4. Impressão preto e branco (frente e verso).Medindo30x22cm.(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **100** | 6,74 | 674,00 |
| 57 | TERMO DE CONSENTIMENTO para teste rápido bloco com 100x1 fls em papel sulfiti A4. Impressão preto e branco (frente) Medindo 30x22cm. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **01** | 50,00 | 50,00 |
| 59 | CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO Antirrábica canina e felina, FXV 180GR, f 09(frente e verso). (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **15000** | 0,09 | 1.350,00 |
| 66 | FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS - (BLOCO C/ 50 UNID.) Formato 9 Impresso em Papel A4 21X30cm (frente /verso). | Bloco | **50** | 5,63 | 281,50 |
| 71 | FICHA DIARIA de atividade médica bloco com 100x1 fls em papel sulfit A4. Impressão preto e branco (frente). Medindo 30x22cm.(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **300** | 7,30 | 2.190,00 |
| 77 | RECEITUARIO bloco com 100x1 fls, em papel AP 75g. Impressão em preto e branco. Medindo 21x15cm, (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **500** | 3,75 | 1.875,00 |
| 79 | CARTÃO DE VISITA domiciliar, frente em papel cartolina verde, medindo (A20xL14CM. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **15000** | 0,11 | 1.650,00 |
| 86 | FICHA DA CRIANÇA (frente e verso), bloco com 100 unidades cada, formato A4, medindo 210x297mm, em preto e branco. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **40** | 7,94 | 317,60 |
| 87 | FICHA DE FREQUÊNCIA DAS VISITAS DOMICILIARES, folhas de tamanho a4 padrão (frente e verso) 100 (cem) folhas cada. | Bloco | **40** | 8,99 | 359,60 |
| 89 | CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL Frente e verso, bloco com 100 unidades cada, formato A4 medindo 210X297 mm em preto e branco. | Bloco | **60** | 9,08 | 544,80 |
| 91 | FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS COMPULSÓRIAS ficha de notificação de doenças compulsórias, Hepatites, HIV, sifilis, etc.(frente e verso). | Bloco | **1000** | 7,27 | 7.270,00 |
| 94 | BOLETIM SEMANAL DE NOTIFICAÇÃO. Boletim semanal de notificação de | Bloco | **10** | 10,19 | 101,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | doenças transmissíveis. | | | | |
| 97 | BANNER, DIMENSÕES: 1,20M (ALTURA) X 80CM (LARGURA), em lona vinílica plotado com impressão digital, com suporte superior e inferior, com ponteira e cordão de nylon. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **07** | 45,56 | 318,92 |
| 102 | FAIXAS COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA DE VINIL 330 GR. | MT | **100** | 34,98 | 3.498,00 |
| 104 | BLOCO FORMATO 09 para notificação do conselho tutelar, impresso em papel sulfite 75g, 100x1. | Unid. | **50** | 6,73 | 336,50 |

**TABELA V**
**LICITANTE: ARIANA B. PITHAN.**
CNPJ: 14.505.081/0001-96 TEL/FAX: (67) 3213-6333 / 99124-6190
EMAIL: arianapithan@hotmail.com tembrindes@outlook.com
ENDEREÇO: Rua 26 de Agosto, 1865, Bairro Amambaí, Campo Grande/MS.
NOME DO REPRESENTANTE: **ARIANA BARBOSA PITHAN,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 976.004.151-00.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ARIANA B. PITHAN.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 38 | BUTTON AMERICANO PRENSADO com 2,5 (tamanho mínimo) ou 3,5 cm de diâmetro. Composto de base metálica, com sobre impressío, acetato, prensagem na parte traseira com metal ou plástico. Fecho tipo alfinete lateral (pregadeira). | Unid. | **4000** | 2,21 | 8.840,00 |

**TABELA VI**
**LICITANTE: GRAFICA BRASIL LTDA**
CNPJ: 14.595.896/0001-03 TEL/FAX: (69) 3441-2343
EMAIL: gbrasilrecepcao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua José do Patrocínio, 1566, Centro, Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MAURO NARIMATSU,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.408.428-00.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** GRAFICA BRASIL LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | PASTA INDIVIDUAL IMPRESSO EM PAPEL CARTOLINA 180 Gr, formato A4, cor azul. | Unid. | **7000** | 0,82 | 5.740,00 |
| 51 | ATESTADO DE SAUDE. Bloco com 100x1 fls, em papel AP 75g. Impressão em preto e branco. Medindo21x15cm.(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **200** | 4,62 | 924,00 |
| 52 | ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE, BLOCO COM 100X1 FLS. Em papel AP 75g. Impressão em preto e branco. Medindo 21x15cm. | Bloco | **500** | 3,87 | 1.935,00 |
| 55 | FICHA DIÁRIA DE ATIVIDADES DE ENFERMAGEM bloco com 100x1 fls em papel sulfit A4. Impressão preto e branco (frente). Medindo 30x22cm.(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **300** | 9,00 | 2.700,00 |
| 64 | PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE E DENGUE. Etiqueta para Remessa de Espécimes (Bloco c/ 50 Unid.). Formato 9 Impresso em Super Bond 63 gr 9X19cm (frente) | Bloco | **50** | 2,30 | 115,00 |
| 65 | PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE PNCD. Registro diário do serviço antivetorial - (bloco c/ 50 und.). Formato 9 impresso em papal A4 22X30CM (frente/verso). | Bloco | **100** | 4,20 | 420,00 |
| 78 | LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DO APAC TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (frente) impresso em papel sulfit tamanho A4 bloco 100X01 | Bloco | **35** | 8,00 | 280,00 |
| 81 | FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO) bloco com 100 unidades cada, formato A4 medindo210x297mm, em preto e branco. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **50** | 8,60 | 430,00 |
| 88 | MAPA DIARISTA DE ACOMPANHAMENTO frente, bloco com 100 unidades cada, formato A4, medindo 210x297mm, em preto e branco. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **15** | 20,00 | 300,00 |
| 96 | ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (colorido) impresso em papel cartolina com formato a4. | Unid. | **2000** | 0,40 | 800,00 |
| 108 | PASTA DE PAPEL COUCHÉ 300G com orelhas para fixação das folhas internas com grampos. Tamanho 44,6 x 31,6cm no formato aberto e 22,6 x 31,6cm no formato fechado. | Unid. | **1050** | 1,23 | 1.291,50 |

**TABELA VII**
**LICITANTE: D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA**
CNPJ: 16.640.717/0001-38 TEL/FAX: (61) 3354-1673
EMAIL: dcolaretiquetas@gmail.com
ENDEREÇO: CND 04, Lote 09, Loja 03 – Subsolo – Taguatinga Norte – Praça do Bicalho/DF.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUANA MAGALHÃES DE ALMEIDA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 011.815.341-27.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | CARTAZ ADESIVO, FORMATO A4 (21X29,7CM), couchê 150g em policromia (4x4 cores). (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **80** | 4,12 | 329,60 |
| 26 | ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS com | Unid. | **111** | 5,40 | 599,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | logomarca "A serviço da Prefeitura Municipal de Buritis". Tamanho 50x30cm impressão colorida (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria). | | | | |
| 27 | CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO, CONFECCIONADO EM PVC impressão e foto digital, tamanho aprox. (CxL) 9,5 cm x 6,5 cm. Acompanha porta crachá em plástico rígido, incoplor, modelo vertical, com abertura superior para fixação, com alça de sustentação e cordão para crachá em poliéster, na cor azul marinho, resistente ao uso e lavagens, com presilha tipo jacaré tam. aprox. 80cm x 1cm. | Unid. | **55** | 14,18 | 779,90 |
| 30 | ADESIVO EM VINIL, 4X4 CORES, 1,0CMX90CM. Para plotar mapas. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento). | Unid. | **04** | 61,99 | 247,96 |

**TABELA VIII**
**LICITANTE: P & S LTDA**
CNPJ: 22.976.357/0001-42 TEL/FAX: (69) 3225-2597
EMAIL: editoragraficapadilha@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Wilson Naymaier, 4945, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JULIANA DOS SANTOS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 058.507.089.01.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** P & S LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 90G EM POLICROMIA (4X4 CORES). (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **7150** | 0,15 | 1.072,50 |
| 10 | FOLDER FRENTE E VERSO COLORIDO formato 08 em papel couchê 115gr, para o proerd. | Unid. | **4250** | 0,30 | 1.275,00 |
| 11 | CRACHÁ em papel couchê medindo 0,10 x 0,14. | Unid. | **2030** | 0,33 | 669,90 |
| 12 | CERTIFICADOS PARA AS CONFERÊNCIAS, FÓRUM, CAPACITAÇÕES, CURSOS CERTIFICADOS. para as conferências, Fórum, capacitações, cursos de geração de renda e outros no tamanho 210x297mm, papel couchê 250G, no formato 08 color. 4/0. | Unid. | **2500** | 0,75 | 1.875,00 |
| 19 | BLOCO DE NOTIFICAÇÃO com dimensões de 17,5 cm de largura e 28 cm de comprimento, contendo 50 notificações sendo com 03 vias 1º branca, 2º amarelo, 3º azul, sendo impresso em papel sufit 75 gramas. | Bloco | **68** | 11,77 | 800,36 |
| 20 | BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO com dimensões de 17,5 cm de largura e 28 cm de comprimento, contendo 50 notificações com 03 vias, 1º branca, 2º amarelo, 3º rosa, impresso em papel sufit 75 gramas. | Bloco | **211** | 11,53 | 2.432,83 |
| 22 | BLOCO DE EMBARGO F16-1 - 1X0 - 50X3 numerada, papel copiativo - colado, picotado e grampiado na cab. | Bloco | **50** | 11,68 | 584,00 |
| 32 | REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MEDIDAS 14X15CM. Talão 50x2. Autocopiativo. Gramatura 75 g/m2. A primeira via em papel branco, picotada, segunda e a terceira fixa em papel colorido (rosa, azul ou verde). Com cola e grampeado na lateral superior. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento). | Unid. | **50** | 9,02 | 451,00 |
| 46 | FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE MALÁRIA SINAN- Sistema de Informação de agravos de notificação malaria. Impresso em Papel Super Bond63 g medindo30x22cm F16. Bloco 100x01 fl. cada.9frente e verso). | Bloco | **250** | 9,06 | 2.265,00 |
| 48 | SOLICITAÇÃO DE EXAME 100X1. Solicitação de exame em duas vias numeradas, bloco 100x1 fls em papel sulfit 75 gr, F18.(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **500** | 4,46 | 2.230,00 |
| 56 | LAUDO MÉDICO PARA TESTE RÁPIDO BLOCO COM 100X1 FLS EM PAPEL SULFIT A4. Impressão preto e branco (frente). Medindo 30x22cm. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **400** | 8,74 | 3.496,00 |
| 60 | FICHA DE INFORMAÇÃO DO SINAN. Ficha de Sistema de informação de agravos de notificação de dengue e chikungunya. Impresso em papel super bond 63gr medindo 30X22 cm F16. Bloco com 100 fls cada. Frente e verso | Bloco | **300** | 9,09 | 2.727,00 |
| 61 | FICHA DE ENVIO DE LÂMINAS PARA CONTROLE DE QUALIDADE DE MALÁRIA Impresso em papel sulfit. Medindo 26x18cm, bloco Com 50(cinquenta) fl. Cada. (frente). | Bloco | **50** | 4,48 | 224,00 |
| 62 | BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES- LIRAA Impresso em papel Super Bond 63 gr medindo 18x22cm F 16. Bloco Com 50(cinquenta) fl. Cada. (frente) | Bloco | **100** | 2,90 | 290,00 |
| 72 | CARTÃO PARA AGENDAMENTO DE FISIOTERAPIA EM PAPEL CARTÃO 180G. Impressão em preto e branco (frente). Medindo 21x5cm. | Unid. | **1000** | 0,15 | 150,00 |
| 75 | CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO (BRANCO), FXV 180gr, F 09, frente/verso (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). Medindo 22x08cm. | Unid. | **2500** | 0,14 | 350,00 |
| 95 | CAPA PARA IPTU. Capa para IPTU com dimensões 08 cm de largura e 43 cm de comprimento impresso em papel couchê com 115 gramas com fotolito com impressão na frente e recortada. | Unid. | **10000** | 0,11 | 1.100,00 |
| 111 | PASTA PAPEL C/ BOLSA 30X45 CM papel supremo 300g colorido frente - 4x0 cores. | Unid. | **1000** | 1,78 | 1.780,00 |

**TABELA IX**
**LICITANTE: ELIDA DOS SANTOS VIEIRA 02425956263**
CNPJ: 31.458.863/0001-30 TEL/FAX: (69) 99256-5749
EMAIL: renove.aes@outlook.com
ENDEREÇO: Rua Ipê nº 2740, Bairro Val Paraiso, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ÉLIDA DOS SANTOS VIEIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 024.259.562-63.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** ELIDA DOS SANTOS VIEIRA 02425956263

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | FAIXA EM LONA MEDINDO 4M (LARGURA) X 80CM (ALTURA). em vinil plotado com impressão digital colorida. Suportes laterais em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. (A Arte será confeccionada pela empresa | Unid. | **60** | 133,32 | 7.999,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | | | | |
| 07 | ADESIVOS TAMANHO 10X10 COM IMPRESSÃO COLORIDA. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **80** | 0,62 | 49,60 |
| 24 | FAIXA EM TECIDO MORIM COM 5M X 80CM, em pintura artesanal, com suporte de madeira nas duas pontas com cordão para fixação. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **43** | 159,93 | 6.876,99 |
| 28 | OUTDOOR IMPRESSO EM LONA DE VINIL 480 GRAMA LAMINADA. Com impressão colorida digital colocado medindo 5,00 x 2,5 mts cada. | Unid. | **06** | 581,66 | 3.489,96 |
| 103 | FAIXAS COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA DE VINIL 280 GR a ser dimensionada pelas Secretarias (preço por Metro corrido) | MT | **200** | 39,75 | 7.950,00 |

**TABELA X**
**LICITANTE: DIGIFLEX GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI**
CNPJ: 31.709.675/0001-38 TEL/FAX: (61) 3222-1193 / 99182-1563
EMAIL: digiflexetiquetas@gmail.com
ENDEREÇO: Qd 25, Conjunto 05, lote 22, Riacho Fundo II - DF.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDILTON BORGES DE SOUZA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 955.542.461-68.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** DIGIFLEX GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 | ADESIVO EM VINIL 25CM REDONDO, 4X4 CORES. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **1110** | 2,32 | 2.575,20 |
| 37 | BANNER, EM LONA DE VINIL MEDINDO 2,00 X 2,00 MTS. Banner em lona medindo 2,00cm(largura) x 2,00cm(altura) em vinil plotado branco com impressão digital colorida. Suportes superiores e inferiores em madeira de borracha com cordão de nylon. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **42** | 230,95 | 9.699,90 |
| 68 | ADESIVOS BUSDOOR PARA CARROS, CAMPANHA DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS. Tamanho 20x10cm impressão colorida (Layout definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a fazer pela empresa vencedora". | Unid. | **5000** | 0,71 | 3.550,00 |
| 99 | ADESIVO DE PLÁSTICO MEDINDO 0,7 CM X 0,7 CM | Unid. | **4000** | 0,24 | 960,00 |

**TABELA XI**
**LICITANTE: O & P COMUNICAÇÃO LTDA**
CNPJ: 32.566.370/0001-87 TEL/FAX: (49) 3664-4530
EMAIL: oepcomunicacao@gmail.com
ENDEREÇO: Av. 07 de Setembro, nº 564, Centro, Maravilha/SC
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSIANE VIEIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 052.479.069-85.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** O & P COMUNICAÇÃO LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 170G, FORMATO A4 (21X29,7 CM) com impressão 4x4 cores com acabamento em 2 dobras. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **11100** | 0,19 | 2.109,00 |
| 35 | CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ 90G, COLORIDO, MEDINDO 70CMX50CM E LOGOMARCAS DO PROJETO. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **1000** | 2,27 | 1.362,00 |
| 50 | FICHA GERAL DE ATENDIMENTO. Ficha geral de atendimento (frente) impresso em papel sulfit tamanho A4, bloco 100x01. A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **800** | 7,66 | 6.128,00 |
| 80 | FICHA DE VISITA domiciliar e territorial, frente e verso, bloco com 100 unidades cada formato A4, medindo 210x297mm, em preto e branco. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **150** | 9,33 | 1.399,50 |
| 82 | CADASTRAO INDIVIDUAL cadastro individual frente e verso bloco com 100 unidade cada, formato A4, medindo 210x297mm, em preto e branco. "A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento". | Bloco | **100** | 6,11 | 611,00 |
| 105 | PANFLETOS, impresso formato 32, papel off set 75 gr. | Unid. | **15400** | 0,11 | 1.694,00 |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio o objeto referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

**6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:**

O prazo de entrega do OBJETO será de até 10 (Dez) dias, após recebimento da Ordem de Faturamento.
Os PRODUTOS licitados, deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado na Avenida Ayrton Senna, 971 B Setor 01, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras.

**6.1.1. DA GARANTIA:**

O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Prevalecem sobre os materiais licitados às regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

O Fornecedor deverá, a qualquer tempo, substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, os materiais que após a entrega venham a apresentar defeitos de fabricação, avarias/defeitos, falta/divergência de especificações ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização.

**6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

**6.2.1**. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**6.3. DO RECEBIMENTO:**

- São de responsabilidade da Comissão de Recebimento de materiais e serviços de cada Secretaria, junto à Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado Central, o recebimento e certificação da Nota Fiscal, a qual goza de plena autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

Observar o controle de qualidade de primeira ordem, cumprimento das especificações legais no que couber;

Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto e ou nota fiscal.

- Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

-Executado o Contrato, seu objeto será recebido e as respectivas Notas Fiscais certificadas.

-Aceitos o produto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

-Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega e após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Pregão;

O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

- Se, após o recebimento provisório, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

- A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir de imediatamente, os produtos que forem rejeitados, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.1.2 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 19.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.1.3 A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

**CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto;
c) efetuar o recebimento dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento de Materiais;
d) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
i) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
b) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
c) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
d) Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
e) Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
f) A empresa deverá entregar os materiais devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
g) A Contratada deverá comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e será recebido pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente (Secretário (a)), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Aderente ao Registro de Preços.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 007/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-1168/SEMA/2018**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

*Empresas vencedoras do certame:*

| | |
|---|---|
| Licitante: | Licitante: |
| Lhc Comércio E Serviços LTDA - ME | Eder Tadeu Gozzo – ME. |
| Nome Do Representante: | Nome Do Representante: |
| ***LEANDRO FERREIRA FILHO*** | ***EDER TADEU GOZZO*** |
| Licitante: | Licitante: |
| Soltech Comercio E Serviços Eletronicos E Eletronicos EIRELI - EPP | W&A Soluções Tecnológicas LTDA ME |
| Nome Do Representante: | Nome Do Representante: |
| ***MAIRA RODRIGUES DOS SANTOS*** | ***WAGNER DE SENA MAGALHÃES*** |
| Licitante: | Licitante: |
| Ariana B. Pithan. | Grafica Brasil LTDA |
| Nome Do Representante: | Nome Do Representante: |
| ***ARIANA BARBOSA PITHAN*** | ***MAURO NARIMATSU*** |
| Licitante: | Licitante: |
| D´Colar Grafica E Etiquetas LTDA | P & S LTDA |
| Nome Do Representante: | Nome Do Representante: |
| ***LUANA MAGALHÃES DE ALMEIDA*** | ***JULIANA DOS SANTOS*** |
| Licitante: | Licitante: |
| Elida Dos Santos Vieira 02425956263 | Digiflex Gráfica E Etiquetas EIRELI |
| Nome Do Representante: | Nome Do Representante: |
| ***ÉLIDA DOS SANTOS VIEIRA*** | |
| Licitante: | |
| O & P Comunicação LTDA | ***EDILTON BORGES DE SOUZA*** |
| Nome Do Representante: | |
| ***JOSIANE VIEIRA*** | |

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**D98EC1AB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**
O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

| PLACA | Nº AUTO | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO DA INFRAÇÃO | DESDOBRAMENTO | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|---|
| OBC2388 | RO00051049 | 11/02/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| NDE6312 | RO00050267 | 04/02/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| NBD0208 | RO00051084 | 31/01/2019 | 6050 | 1 | R$293,47 |
| NCC7748 | RO00051074 | 05/02/2019 | 5452 | 1 | R$195,23 |
| NBE3973 | RO00051070 | 04/02/2019 | 5541 | 4 | R$195,23 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NCV6213 | RO00050441 | 05/02/2019 | 5452 | 1 | R$195,23 |
| OHT6556 | RO00051128 | 05/02/2019 | 5452 | 1 | R$195,23 |
| KAE0277 | RO00051072 | 04/02/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| NED6575 | RO00051091 | 04/02/2019 | 5185 | 2 | R$195,23 |
| NCO8469 | RO00048398 | 24/01/2019 | 7366 | 2 | R$130,16 |
| NBB9685 | RO00051075 | 05/02/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| NEC8103 | RO00051063 | 30/01/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| NCS1715 | RO00051182 | 09/02/2019 | 6050 | 1 | R$293,47 |
| NBW0186 | RO00051337 | 19/02/2019 | 5452 | 1 | R$195,23 |
| OHU4965 | RO00051111 | 12/02/2019 | 7633 | 1 | R$293,47 |
| NDC2537 | RO00051222 | 19/02/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| NDN7001 | RO00051378 | 13/02/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| NBD7267 | RO00051272 | 13/02/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| NDZ2598 | RO00051329 | 13/02/2019 | 5452 | 1 | R$195,23 |
| NDP3035 | RO00050660 | 11/02/2019 | 5738 | 0 | R$293,47 |
| OHR4296 | RO00051181 | 09/02/2019 | 6050 | 1 | R$293,47 |
| NXS1367 | RO00051338 | 19/02/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| NDV7766 | RO00050661 | 12/02/2019 | 7633 | 1 | R$293,47 |
| NBQ0437 | RO00051253 | 12/02/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| NDS1000 | RO00051217 | 15/02/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| NDB3803 | RO00051082 | 29/01/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| NEF8988 | RO00051328 | 13/02/2019 | 5452 | 1 | R$195,23 |
| NDA3084 | RO00051404 | 15/02/2019 | 6050 | 1 | R$293,47 |
| NEB1637 | RO00051267 | 12/02/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| MZU2570 | RO00051379 | 13/02/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| OHT7466 | RO00051376 | 13/02/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| OHT7466 | RO00051377 | 13/02/2019 | 7633 | 1 | R$293,47 |
| OHQ6347 | RO00051262 | 12/02/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| NCF7104 | RO00051264 | 12/02/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| NCE6397 | RO00051403 | 15/02/2019 | 6050 | 1 | R$293,47 |
| NCN8446 | RO00050705 | 15/02/2019 | 7366 | 2 | R$130,16 |
| NEB6885 | RO00051112 | 15/02/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| NEH6827 | RO00051326 | 13/02/2019 | 5452 | 1 | R$195,23 |
| NED8845 | RO00049158 | 13/02/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| NED8845 | RO00050449 | 13/02/2019 | 5568 | 0 | R$195,23 |
| NBJ0778 | RO00051254 | 12/02/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| NDP0897 | RO00051194 | 13/02/2019 | 5592 | 0 | R$130,16 |

Cacoal/RO,02 de maio de 2019.

***ISAIAS MARTINS PIRES***
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**6D0F82C1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019/PMCNR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMCNR-CPL/2019.**
**PROCESSO GERENCIADOR Nº 323/2019.**
**SECRETARIA GERENCIADORA: SEMEC.**
**PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos dias 24 do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
O objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de instrumentos, acessórios e equipamentos musicais, conforme descrito no Anexo 1 do edital.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os materiais/equipamentos a serem recebidos no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP.
**C.N.P. J:** 19.211.006/0001-36.
**TEL**: (62) 3594-3176.
**END.** RUA 1.136, Nº 644, QUADRA 244, LOTE 19, SALA 01, SETOR MARISTA, CEP: 74.180-150, GOIANIA - GO.
**REPRESENTANTE:** PRISCILA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE.
**E-MAIL:** ppr@pprweb.com.br.
**VENCEDOR DO(S) ITENS:**

| Item | Descrição | Quant. | Class. | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5. | Saxofone soprano reto laqueado com estojo. | 02 | Unid. | 1.895,00 | 3.790,00 |
| 6. | Saxofone alto laqueado com estojo + acessórios. Estojo em Abs<br>Boquilha em Plástico Ligadura<br>Palheta 2 E 1/2 Graxa em bastão<br>Correia Bastão para limpeza<br>Flanela Luvas | 02 | Unid. | 1.935,00 | 3.870,00 |
| 10. | Pele para caixa 14'' | 15 | Unid. | 16,48 | 247,20 |
| 11. | Pele resposta caixa 14'' | 15 | Unid. | 12,00 | 180,00 |
| 12. | Pele bumbo 22'' | 10 | Unid. | 42,50 | 425,00 |
| 13. | Pele para surdo 16'' | 05 | Unid. | 21,50 | 107,50 |
| 14. | Pele resposta surdo 16'' | 05 | Unid. | 26,86 | 134,30 |
| **Valor Total R$** | | | | | **8.754,00** |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Sr.ª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE**
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. O material entregue deverá estar, no ato da entrega, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços/materiais solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.

9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os materiais deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 019/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 019/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 019/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 019/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **019/2019/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 24 de abril de 2019.

***WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA.***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

***FORNECEDOR: PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP.***
C.N.P. J: 19.211.006/0001-36.

***MARCIO SCHULTZ***
Procurador do Município.

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**BFB24752

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
### ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 21/2019 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2019

OBJETO: Intenção de Registro de Preço destinado á escolha da proposta mais vantajosa para execução futura e parcelada de Aquisição de Extintores de Incêndios, Recarga e Manutenção, em conformidades com as especificações e descrições do Termo de Referencia e Proposta de Preço, como Fundamento legal as leis Federais nº 8.666 e demais legislações pertinente ao objeto.

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unid. | Quant. | marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RECARGA DE EXTINTOR DE PO QUIMICO 6KG | 2 | UND | GLOBAL | 47,33 | 94,66 |
| 2 | SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE PÓ SECO BC DE 6 KG CO M PEÇAS E REPOSIÇAÕ E ACESSÓRIOS NOVOS | 66 | SERV | GLOBAL | 47,33 | 3.123,78 |
| 3 | SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS COM REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS COMPATIVEIS | 21 | SERV | GLOBAL | 39,33 | 825,93 |
| 4 | SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBONICO (CO) DE 6KG COM PEÇAS E REPOSIÇAÕ E ACESSORIOS NOVOS E COMPATIVEIS | 11 | SERV | GLOBAL | 79,00 | 869,00 |
| 5 | SERVIÇOS DE RECARGA PARA EXINTORES PÓ químicos (ABC) AUTOMOTIVO, DE 4KG | 15 | KG | GLOBAL | 98,00 | 1.470,00 |
| 7 | EXTINTOR DE INCÊNDIO NOVO, TIPO CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA, 10 LITROS, PORTATIL COM VALIDADE EM 1 ANO | 27 | UND | RESIL | 127,99 | 3.455,73 |
| 8 | EXTINTOR DE INCÊNDIO NOVO DO TIPO PÓ QUÍMICO SECO COM PESO DE 6 HG, PORTATIL , COM VALIDADE DE ANO INSTALADO | 22 | UND | RESIL | 128,00 | 2.837,78 |
| 9 | EXTINTOR DE INCÊNDIO NOVO DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2), DE 6 KG, PORTATIL, VALIDADE DA CARGA EM 1 ANO INSTALADA | 27 | UND | RESIL | 445,99 | 12.041,73 |
| 10 | SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE PÓ QUIMICO SECO DE 8 KG COM PEÇAS DE REPOSIÇAÕ E ACESSÓRIOS NOVOS E COMPATIVEIS | 4 | SERV | GLOBAL | 64,00 | 256,00 |
| 11 | EXTINTOR DE INCÊNDIO NOVO DO TIPO PÓ QUÍMICO SECO DE 08 KG, PÓRTATIL, COM VALIDADE DE 1 ANO INSTALADO | 7 | UND | RESIL | 153,99 | 1.077,93 |
| **VALOR TOTAL R$: 26.052,54** | | | | | | |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO: VINTE E SEIS MIL CINQUENTA E DOIS REAIS E CINGUENTA E QUATRO CENTAVOS . | | | | | | |

Colorado do oeste, 02 de Maio 2019.

***RAIMUNDO NONATO P. SANTOS***
Secretário Municipal de Educação
Decreto 004/2017-GP

**Publicado por:**
Marineia Candido Ferreira do Carmo
**Código Identificador:**B914FD05

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE ADESÃO 003/CPL/2019, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 425/2018 SUPEL.

AVISO DE ADESÃO 003/CPL/2019, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 425/2018 SUPEL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO por meio do presidente da CPL WEDSLEI CORTES DA SILVA, torna público, para conhecimento dos interessados, a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 260/2018 e Pregão Eletrônico nº 425/2018 realizado pela **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES- SUPEL**. Tendo como objeto: "**Aquisição de Material Permanente (aparelho de ar condicionado - aquisição com instalação"**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unid | Consumo solicitado | Marca | Preço Mercado | Preço Registrado | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS; com unidade condensadora externa e evaporada interna compacta e evaporada e com as seguintes funções e características mínimas; direcionamento vertical e horizontal doa ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, sleep, controle | UNID | **02** | **ELGIN** | **R$ 1.688,49** | **R$ 1.496,31** | **R$ 2.992,62** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, garantia mínima de 12 meses eficiência energética classe mais econômica no mercado. Com instalação; | | | | | | |
| **Valor Total** | | | | | | | **R$ 2.992,62** |

Monte Negro/RO, 02 de maio de 2019.

***WEDSLEI CORTES DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**6867E22D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### PROJETO DE LEI Nº 640, 03 DE MAIO DE 2019.

*Autoriza o Poder Municipal de Nova União -RO a promover a venda de bens inservíveis do Município mediante leilão público.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica o poder Executivo autorizado a promover a venda de bens inservíveis de propriedade do Município de Nova União-RO mediante realização de leilão público.

**Art. 2º**Serão objeto de leilão público os bens constantes do laudo de vistoria técnica e avaliação venal, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

| DESCRIÇÃO | TOMBAMENTO | VALOR |
|---|---|---|
| IMPRESSORA LASER JET VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E COPIA DE ATE 15 | 7.549 | 485,00 |
| AQUISIÇÃO DE UM TRATORE IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDER A COOPERATIVA AGROFLORESTAL FAMILIAR | 4.923 | 105.250,00 |
| TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS DE FABRICAÇÃONACIONAL MARCA MASSEY FERGUSON MODELO 275 ZERO HORA ANO 2008 | 5.919 | 84.000,00 |
| TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL ZERO HORA ANO 2008 POTÊNCIA NA ROTAÇÃO NOMINAL DE 75 CV TRAÇÃO 4 X 2 | 4.924 | 79.890,00 |
| FIAT STRADA ADVENTI PLACA/NCY/3749/RENAVAM/268489190 NDK2398 | 6.673 | 45.000,00 |
| FIAT STRADA SAÚDE NVY 3749 | SEM TOMB | |
| MOTOCICLETA ANO 2008 MARCA HONDA NXR 150 BOZ NDK 2388 | 5.093 | 8.900,00 |
| VEICULO CELTAS QUANTAS PORTAS NOVO 2011/2012 AR NDA 8918 | 6.921 | 33.790,00 |
| VEICULO CELTAS QUANTAS PORTAS NOVO 2011/2012 AR CONCIONADO | 6.922 | 33.790,00 |
| VEICULO MODELO AMBULÂNCIA 2003 NCO 1842 | 2.693 | 26.200,00 |
| TRATOR NEW VOOLLAND 5630 -> EM PERFEITO ESTADO DE | 2.112 | 82.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE 01 UM VEICULO TIPO PICK UP A KM COR PRATA NED 1890 | 6.024 | 90.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE VEICULO MODELO UNO MILLE FIRE FLEX NDK 2408 | 5.945 | 34.000,00 |
| GB 04 B 07-2128-450 W MB DG 31 PR PROC DC E 5300 HD 250 GB | 6.572 | 1.889,00 |
| MONITOR LCD 17 COM PROCESSADOR P4 3.0 GH PLACA MÃE ONN BOARD | 5.788 | 1.996,00 |
| COMPUTADOR COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PROCESSADOR 530 2.93 | 7.380 | 1.196,00 |
| IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA CÓPIA FAZ ESCÂNER COM | 6065 | 453,00 |
| IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA CÓPIA FAZ ESCÂNER COM | 6066 | 453,00 |
| IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA CÓPIA FAZ ESCÂNER COM | 6067 | 453,00 |
| IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA CÓPIA FAZ ESCÂNER COM | 6068 | 453,00 |
| IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA CÓPIA FAZ ESCÂNER COM | 6069 | 453,00 |
| 28 UN DE MONITOR LCD DE 18 POLEGADAS WIDESCREEN AOC | 7403 | 1.052,00 |
| IMPRESSORA LASER JET VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E COPIA DE ATE 15 PP | 7398 | 485,00 |
| NOBREAK INTERATIVO COM REGULAGEM ON-LINE MICROPROCESSADOR TEN | 7406 | 359,00 |
| MIMEOGRAFO A ÁLCOOL | 4887 | 36,00 |
| MIMEOGRAFO A ÁLCOOL | 4888 | 36,00 |
| MIMEOGRAFO A ÁLCOOL | 4889 | 36,00 |
| AR CONDICIONADO 7.500 BTUS 220 WTTS | 4941 | 850,00 |
| AR CONDICIONADO 7.500 BTUS 220 WTTS | 4942 | 850,00 |
| AR CONDICIONADO 10.000 BTUS 220 WTTS | 4943 | 850,00 |
| AQUISIÇÃO DE AR SPLIT KIT COMPOSTO COM UN. INTERNA E EXTERNA COM | 6025 | 2.053,00 |
| AQUISIÇÃO DE AR SPLIT KIT COMPOSTO COM UN. INTERNA E EXTERNA COM | 6026 | 2.053,00 |
| AQUISIÇÃO DE AR SPLIT KIT COMPOSTO COM UN. INTERNA E EXTERNA COM | 6034 | 2.053,00 |
| AQUISIÇÃO DE AR SPLIT KIT COMPOSTO COM UN. INTERNA E EXTERNA COM | 6035 | 2.053,00 |
| AR CONDICIONADO DUPLO SAÍDA DE AR PAINEL DE CONTROLE FROTAL | 5062 | 2.053,00 |
| BEBEDOURO ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA NATURAL E | 5163 | 430.25 |
| BEBEDOURO ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA NATURAL | 5164 | 430.25 |
| BEBEDOURO ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA NATURAL | 5165 | 430.25 |
| BEBEDOURO ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA NATURAL | 5166 | 430.25 |
| BEBEDOURO ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA NATURAL | 5167 | 430.25 |
| BEBEDOURO ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA NATURAL | 5168 | 430.25 |
| BEBEDOURO ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA NATURAL | 5169 | 430.25 |
| BEBEDOURO ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA NATURAL | 5170 | 430.25 |
| BEBEDOURO ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA NATURAL | 5171 | 430.25 |
| BEBEDOURO ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA NATURAL | 5172 | 430.25 |
| BEBEDOURO ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA NATURAL | 5173 | 430,25 |
| NOBREAK INTERATIVO COM REGULAGEM ON-LINE MICROPROCESSADOR TEN | 7466 | 359,00 |
| BEBEDOURO DE ÁGUA AÇO INOXIDÁVEL C/ TORNEIRA CAPAC. 100 LTS | 4999 | 1830,00 |
| PATROL FIAT FG 105 | SEM TOMB | SEM |
| PÁCARREGADEIRAW 20 E-> | 2111 | 173.123,90 |
| NOBREAK INTERATIVO COM REGULAGEM ON-LINE MICROPROCESSADOR | 7466 | 359,00 |

| | | |
|---|---|---|
| MONITOR CRT 17 POL TELA PLANA | 4947 | 440,00 |
| MONITOR CRT 17 POL TELA PLANA | 4948 | 440,00 |
| AR CONDICIONADO DUPLO SAÍDA DE AR PAINEL DE CONTROLE FROTAL | 5062 | 750,00 |
| AR CONDICIONADO DE 7.500 BTUS COM CLASSE 220 VOLTS COR ROTATIVA | 5718 | 743.90 |
| 02 UN ROÇADEIRA 241 R POTENCIA 1.6 KM 2.2 HP COM 40.3 CILINDRADAS | 7985 | 3.566,00 |
| CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO | 5815 | 69.80 |
| CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO | 5816 | 69.80 |
| CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO | 5817 | 69.80 |
| CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO | 5818 | 69.80 |
| CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO | 5819 | 69.80 |
| CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO | 5820 | 69.80 |
| CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO | 5821 | 69.80 |
| CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO | 5822 | 69.80 |
| CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO | 5823 | 69.80 |
| CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO | 5824 | 69.80 |
| CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO | 5825 | 69.80 |
| CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO | 5826 | 69.80 |
| CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO | 5827 | 69.80 |
| CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO | 5828 | 69.80 |
| AR CONDICIONADO 7500 BTU | 5947 | 745,00 |
| LONGARINA 03 LUGAR | 4483 | 310,00 |
| FREEZER DE UM BOCA | 1595 | 482,00 |
| VENTILADOR DE TETO 110 W DE 03PALHETAS | 4728 | 85,00 |
| VENTILADOR DE TETO 110 W DE 03PALHETAS | 4729 | 85,00 |
| VENTILADOR DE TETO 110 W DE 03PALHETAS | 4730 | 85,00 |
| VENTILADOR DE TETO 110 W DE 03PALHETAS | 4731 | 85,00 |
| VENTILADOR DE TETO 110 W DE 03PALHETAS | 4732 | 85,00 |
| VENTILADOR DE TETO 110 W DE 03PALHETAS | 4733 | 85,00 |
| VENTILADOR DE TETO 110 W DE 03PALHETAS | 4734 | 85,00 |
| VENTILADOR DE TETO 110 W DE 03PALHETAS | 4735 | 85,00 |
| CADEIRA GIRATÓRIA ALMOFADADA TIPO PRESIDENTE | 4467 | 330,00 |
| CADEIRA GIRATÓRIA ALMOFADADA TIPO PRESIDENTE | 4468 | 330,00 |
| CADEIRA GIRATÓRIA ALMOFADADA TIPO PRESIDENTE AS | 4469 | 330,00 |
| CADEIRA FIXA EM TECIDO COR AZUL | 4458 | 63.90 |
| CADEIRA FIXA EM TECIDO COR AZUL | 4457 | 63.90 |
| CADEIRA FIXA EM TECIDO COR AZUL | 4465 | 63.90 |
| CADEIRA FIXA EM TECIDO COR AZUL | 4466 | 63.90 |
| MOTOR COMPRESSOR AR DIRETO COM MANGUEIRA E PISTOLA WORKE | 7831 | 413,00 |
| FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL 02 BOCAS | 5143 | 294.50 |
| FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL 02 BOCAS | 5144 | 294.50 |
| FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL 02 BOCAS | 5145 | 294.50 |
| FOGÃO 4 BOCAS | 939 | 260,00 |
| FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCA C/FORNO | 94 | 280,00 |
| FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS | 2498 | 280,00 |
| AR CONDICIONADO SPRINGER 7,500 BTUS | 2814 | 496,00 |
| AR CONDICIONADO CÔNSUL | 2741 | 460,00 |
| AR CONDICIONADO CÔNSUL 7500 BTUS | 2158 | 482,00 |
| AR CONDICIONADO ELECTROLUX 10,000BTUS | 2267 | 482,00 |
| BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 120 LITRS EM AÇO IN | 5963 | 2085,00 |
| GELADEIRA 340 L CÔNSUL | 966 | 460,00 |
| GELADEIRA ELEGANCE 2 PORTAS | 2497 | 460,00 |
| AR CONDICIONADO 10.000 BTUS | 2737 | 482,00 |
| AR CONDICIONADO 7500 BTUS 220 WATS | 4510 | 749,00 |
| MESA MELÂNICO DE ESCRITÓRIO 2 GAVETAS | 932 | 140,00 |
| MESA MELÂNICO 4 GAVETAS 60 X15 | 2167 | 90,00 |
| MESA MELÂNICO 2 GAVETAS | 2362 | 180,00 |
| ARQUIVOS DE AÇOS 5 GAVETAS | 930 | 180,00 |
| ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS | 960 | 180,00 |
| ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS | 1065 | 180,00 |
| LAVADORA 8 KG MULLER POMATIC 6 PROGRAMAS AUTOMATICA COR BR | 9651 | 826,00 |
| INALADOR HOSPITALAR | 940 | 280.00 |
| INALADOR HOSPITALAR | 974 | 280,00 |
| INALADOR INDUSTRIAL 04 SAÍDA | 4520 | 1044,00 |
| FREEZER COM UMA TAMPA ELECTROLUX | 961 | 460,00 |
| FREEZER ELECTROLUX H 300 | 989 | 512,00 |
| FREEZER CÔNSUL H 210 | 1290 | 582,00 |
| FREEZER CÔNSUL H 210 | 1595 | 582,00 |
| MAQUINA DE ESCREVER - | 942 | 160,00 |
| MAQUINADE VENENO - | 943 | 90,00 |
| MAQUINA DE DATILOGRAFAR | 2221 | 150,00 |
| MAQUINA DATILOGRAFAR. | 2766 | 150,00 |
| MIMEOGRAFO A ÁLCOOL | 4886 | 450,00 |
| MICRO COMPUTADOR COMPLETO PROC. 2.2 MB IN BOX: PLACA | 3996 | 2.565,00 |
| NOBREAK INFINIUM | 2253 | 30,00 |
| NOBREAK TS SHARA UPS PROFESSIONAL | 2297 | 210,00 |
| NOBREAK 1 KVA TS SHARA | 2646 | 210,00 |
| LONGARINA ALMOFADADA, EM TECIDO, C/ 3 CADEIRAS ASSENTO 43X42, | 4480 | 310,00 |
| LONGARINA ALMOFADADA, EM TECIDO, C/ 3 CADEIRAS ASSENTO 43X42 | 4481 | 310,00 |
| LONGARINA ALMOFADADA, EM TECIDO, C/ 3 CADEIRAS ASSENTO 43X42 | 4482 | 310,00 |
| CÂMERA DIGITAL | 4518 | 749,00 |
| IMPRESSORA A LASER, | 4618 | 1.345,00 |
| IMPRESSORA LASER | 4625 | 1.320,00 |
| IMPRESSORA LASER | 4630 | 1.396,00 |
| IMPRESSORA LASER | 4631 | 1.369,00 |
| IMPRESSORA LASER | 4632 | 1.369,00 |
| CADEIRA SECRETARIA C/ ALMOFADA NA COR AZUL 04 PÉS MARCA RELME | 5864 | 72,00 |
| CADEIRA PARA ESCRITÓRIO ALMOFADADA COR AZUL COM 50 DE ALTURA | 5787 | 119,00 |
| CADEIRA FIXA ALMOFADADA EM TECIDO COR AZUL SIMPLES | 4913 | 136.50 |

| | | |
|---|---|---|
| CADEIRA EM AÇO C/ 04 PÉS | 5750 | 145,00 |
| CADEIRA EM AÇO C/ 04 PÉS | 5751 | 145,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1342 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1344 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1347 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1348 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1350 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1351 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1354 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1356 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1358 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1360 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1362 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1364 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1366 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1368 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1370 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1374 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1376 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1401 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1402 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1406 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1408 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1410 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1412 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1416 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1418 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1420 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1422 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1424 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1426 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1428 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1460 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1461 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1462 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1463 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1464 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1465 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1466 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1467 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1468 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1469 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1470 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1471 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1472 | 40,00 |
| MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA | 1473 | 40,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8176 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8177 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8178 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8179 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8180 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8181 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8182 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8183 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8184 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8185 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8186 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8187 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8188 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8189 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8190 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59 M | 8191 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8192 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8193 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8194 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8195 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8196 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8197 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8198 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8199 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8201 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8202 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8203 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8204 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8204 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8205 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8206 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8207 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8208 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8210 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8211 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8212 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8213 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8214 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8215 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59 M | 8216 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M | 8217 | 134,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8536 | 210.50 |

| | | |
|---|---|---|
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8537 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8538 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8539 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8540 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8541 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8542 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8543 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8544 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8546 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8547 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8548 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8549 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8550 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8551 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8552 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8553 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8554 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8555 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8556 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8557 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8558 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8559 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8560 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8561 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8562 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8563 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8564 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8565 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8566 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8567 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8568 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8559 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8560 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8561 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8562 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8563 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8564 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8565 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8566 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8567 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8568 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8569 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8570 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8571 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8572 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8573 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8574 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8575 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8576 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8577 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8578 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8579 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8580 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8581 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8582 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8583 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8584 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8585 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO | 8586 | 210.50 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8414 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8615 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8616 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8617 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8618 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8619 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8620 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8621 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8622 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8623 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8624 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8625 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8626 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8627 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8628 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8629 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8630 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8631 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8632 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8633 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8587 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8588 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8589 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8590 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8591 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8592 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8593 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8594 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8595 | 330,00 |

| | | |
|---|---|---|
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8596 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8597 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8598 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8599 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8600 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8601 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8602 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8603 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8604 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8605 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8606 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8607 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8608 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8609 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8610 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8611 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8612 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8613 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8614 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8615 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO | 8616 | 330,00 |
| CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER | 6983 | 485,00 |
| CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER | 6984 | 485,00 |
| CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER | 6985 | 485,00 |
| CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER | 6986 | 485,00 |
| CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER | 6987 | 485,00 |
| CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER | 6988 | 485,00 |
| CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER | 6989 | 485,00 |
| CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER | 6990 | 485,00 |
| CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER | 6991 | 485,00 |
| CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER | 6992 | 485,00 |
| CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER | 6993 | 485,00 |
| CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER | 6994 | 485,00 |
| CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER | 6995 | 485,00 |
| CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZ | 6996 | 485,00 |
| CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER | 6997 | 485,00 |
| CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER | 6998 | 485,00 |
| CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER | 6999 | 485,00 |
| CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER | 7000 | 485,00 |
| CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER | 7001 | 485,00 |
| CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER | 7002 | 485,00 |
| CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER | 7003 | 485,00 |
| CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER | 7004 | 485,00 |
| CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER | 7005 | 485,00 |
| CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA | 6220 | 113.50 |
| CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA | 6221 | 113.50 |
| CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA | 6222 | 113.50 |
| CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA | 6223 | 113.50 |
| CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA | 6224 | 113.50 |
| CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA | 6225 | 113.50 |
| CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA | 6226 | 113.50 |
| CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA | 6227 | 113.50 |
| CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA | 6228 | 113.50 |
| CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA | 6229 | 113.50 |
| CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA | 6230 | 113.50 |
| CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA | 6231 | 113.50 |
| CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA | 6232 | 113.50 |
| CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA | 6233 | 113.50 |
| CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA | 6234 | 113.50 |
| CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA | 6235 | 113.50 |
| CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA | 6236 | 113.50 |
| CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA | 6237 | 113.50 |
| CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA | 6238 | 113.50 |
| CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA | 6239 | 113.50 |
| CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA | 6240 | 113.50 |
| CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA | 6241 | 113.50 |
| CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA | 6242 | 113.50 |
| CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA | 6243 | 113.50 |
| CADEIRA DE CARTEIRA MISTA | 1343 | 40,00 |
| CADEIRA DE CARTEIRA MISTA | 1345 | 40,00 |
| CADEIRA DE CARTEIRA MISTA | 1347 | 40,00 |
| CADEIRA DE CARTEIRA MISTA | 1349 | 40,00 |
| CADEIRA DE CARTEIRA MISTA | 1351 | 40,00 |
| CADEIRA DE CARTEIRA MISTA | 1353 | 40,00 |
| CADEIRA DE CARTEIRA MISTA | 1355 | 40,00 |
| CADEIRA DE CARTEIRA MISTA | 1356 | 40,00 |
| CADEIRA DE CARTEIRA MISTA | 1357 | 40,00 |
| CADEIRA DE CARTEIRA MISTA | 1359 | 40,00 |
| CADEIRA GIRATÓRIA ALMOFADADA GRANDE | 2346 | 120,00 |
| CADEIRA GIRATÓRIA ALMOFADADA GRANDE | 2343 | 120,00 |
| CADEIRA GIRATÓRIA ALMOFADADA GRANDE | 2355 | 120,00 |
| CADEIRA FIXA EM TECIDO COR AZUL | 4456 | 63.90 |
| CADEIRA FIXA EM TECIDO COR AZUL | 4464 | 63.90 |
| ARQUIVO EM AÇO C/ 04 GAVETAS | 4487 | 399.90 |
| ROÇADEIRA HIDRÁULICA | 2113 | 65.000,00 |
| COMPUTADOR | 7377 | 1.196,00 |
| ÔNIBUS ESCOLAR RURAL NA COR AMARELO CAP.23 ESTUDANTES ANO. 2009 | 6299 | 114.000,00 |
| MOTOCICLETA ANO 2008 MARCA HONDA NXR 150 BROZ | 5962 | 10.300,00 |

| | | |
|---|---|---|
| FIAT/UNO MILLE/PLACA/2012/RENAVAM/95121770 | 5092 | 19.500,00 |
| NOBREAK INTERATIVO COM REGULAGEM ON-LINE MICROPROCESSADOR | 7.424 | 359,00 |
| RETROESCAVADEIRA RONDON RD 406 ADVANCD MOTOR NATURAL ASPIRADO TRAÇÃO 4/4 CABINE ABERTA | 7497 | 188.700,00 |

Nova União-RO, 03 de maio de 2019.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

Levantamento e avaliação de bens para leilão 2019

***JANÍLSON RIBEIRO DE SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**1A13047C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2019; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/SEMOSP/2019

**Art. 1º**- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº026/CPL/2019; do Processo Licitatório nº 370/SEMOSP/2019, tendo como objetivo: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVÊNIO Nº 874942/SINCOV/2018**, tendo como vencedoras as empresas:

**ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIRELI - EPP - 28.515.824/0001-13**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Valor Lance | Total Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | UNIDADE | AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 874942/2018 - PROG. CALHA NORTE com as seguintes especificações mínimas: modelo do ano vigente da entrega 0 Km, potência 150 cv, câmbio manual 5 (cinco) marchas a frente e 1(uma) ré, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade ú til de 3.000 Kg; todos fornecidos no mercado nacional e fabricados no máximo 12 meses antes da entrega do veículo e demais itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN | hyundai | HD 80 | R$ 174.800,00 | R$ 174.800,00 |
| **Total R$ 174.800,00** | | | | | | | |

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 03 de maio de 2019.

***CLEITON ADRIANE CHEREGATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**CA4D542C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### PORTARIA Nº 086/2019/SEMED

Portaria nº086/2019/SEMED Porto Velho, 25 de Abril de 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-039/2019.

RESOLVE:

**Arbitrar e Conceder:** 13½ (treze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de acompanhamento e monitoramento pedagógico, para coleta de dados e diagnósticos – 2° Ciclo de visitas nas escolas das localidades: Distritos de Rio Jamari – Agrovila, Brasiléia – Baixo Madeira, Cujubim Grande, P.A. Aliança, Distrito de União Bandeirantes, Rio Pardo, BR 319 km 01 – Vila do DNTI e P.A. Joana Darc I – Linha 09. Períodos de: **07 a 11/05/2019**, **14 a 18/05/2019** e **20 a 24/05/2019**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 551/DPE/GAB/SEMED de 22/04/2019.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Aldenízia Silva de A. Farias | 4.705 | Professor NII | Distritos de Rio Jamari – Agrovila, Brasiléia – Baixo Madeira, Cujubim Grande, P.A. Aliança, Distrito de União Bandeirantes, Rio Pardo, BR 319 km | 13½ | 80,74 | 1.089,99 |
| Rosemary Souza de F. das Neves | 30.718 | Espc. Em Educ. | | 13½ | 80,74 | 1.089,99 |
| Silvia Valeria dos Santos Albuquerque | 553.520 | Espc. Em Educ. | | 13½ | 80,74 | 1.089,99 |
| Edmar Valente de Azevedo | 179.540 | Professor NII | | 13½ | 80,74 | 1.089,99 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Damião Hadeijá de Oliveira | 10.554 | Motorista | 01 – Vila do DNTI e P.A. Joana Darc I – Linha 09 | 13½ | 75,02 | 1.012,77 |
| TOTAL | | | | | | 5.372,73 |

***MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**0F372776

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**
**PORTARIA 025/SEMUSB/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS**

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**

***Portaria nº. 025/SEMUSB/2019***

***Porto Velho, 03 de maio de 2019.***

***O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando*** *a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017* ***e tendo em vista o processo nº. 10.00147- 000/2019.***

***RESOLVE:***

*Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos realizarão a fiscalização do contrato 030/PGM/2010 com o levantamento de informações in loco e registro fotográfico com moradores dos Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum, União Bandeirantes e Jaci Paraná – Rondônia, no período de 06 a 10 de maio de 2019, no veículo oficial Caminhonete Mitsubishi L200 NEF 5958. Conforme Memorando nº 037/2019-CEPF/SEMUSB:*

| N.º | MAT. | NOME | CARGO/ FUNÇÃO | PERÍODO | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 167230 | Edicarlos da Silva Fonseca | Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização | 06 a 10 de maio | 4e½ | 1 = 80,74 ½ = 40,37 | 363,33 |
| 02 | 135245 | Alessandra Menezes Martins | Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização | 06 a 10 de maio | 4e½ | 1 = 80,74 ½ = 40,37 | 363,33 |
| 03 | 56326 | Claudimeiry Alves Mourão | Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização | 06 a 10 de maio | 4e½ | 1 = 80,74 ½ = 40,37 | 363,33 |

***Publique-se,***

***Registre-se e***

***Cumpra-se***

***WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS***
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**A0AADFC9

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2019**

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2447 de 29.04.2019, torna público o **Registro de Preços nº 004/2019** – **Pregão Eletrônico 004/2019 – Licitação nº751910 – Processo 02.00049/2018**, Objeto Registro de preços para eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos e Estrutura para Realização de Eventos, conforme especificado no Edital e seus anexos.

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 1 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: PALCO** | | | | | | |
| **1. Locação de Palco medindo 16 x 14** (m): piso de 2.0 de altura, compensado chapa naval; grades de contenção nas laterais e no fundo; com escada de acesso, com corrimão e extintores de incêndio CO2, cobertura modelo 02 águas com estrutura de treliça P30 de alumínio com lona branca, com pé direito com no mínimo 10 metros de altura; 01 (um) quadrado de treliça medindo 16x01 para colocar um banner de lona a ser fornecido pela coordenação do evento. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. | 37 | Diária | CRIATIVA | R$ 3.916,21 | R$ 144.899,77 | **Empresa:** G.C ASSUNÇÃO FILHO<br>**CNPJ:** 07.473.015/0001-16<br>**Endereço:** RUA: D. PEDRO II – SALA 01 ALTOS – BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 76.804-116, PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** GERALDO CAVALCANTE ASSUNÇÃO FILHO<br>**CPF:** 700.851.962-15 |
| **2. Locação de Piso de Palco medindo 10x04** (m): piso de no máximo 1,00 m de altura, com compensado chapa naval 20 mm e encarpetado na cor preta; com escada de acesso com corrimão, uma rampa de alumínio para acessibilidade e extintores de incêndio CO2. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura | 98 | Diária | CRIATIVA | R$ 1.200,00 | R$ 117.600,00 | **Empresa:** G.C ASSUNÇÃO FILHO<br>**CNPJ:** 07.473.015/0001-16<br>**Endereço:** RUA: D. PEDRO II – SALA 01 ALTOS – BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 76.804-116, PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** GERALDO CAVALCANTE |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço, com documentação do CREA – ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. | | | | | | ASSUNÇÃO FILHO<br>**CPF: 700.851.962-15** |
| **3. Locação de Praticáveis,** estrutura em alumínio ou similar, resistente, que não seja de fácil corrosão, nem comprometa a segurança ou aparência; plataforma em compensado naval; medidas: 2,00 metros comprimento por 1,00 metro de largura, cada módulo; regulagem telescópica de altura e encaixe padronizados e reguláveis, para formar pisos uniformes e de acordo com as necessidades dos eventos; altura: 0,20 metros; 0,40 metros; 0,60 metro e 1,00 metro; guarda-corpo de segurança em alumínio com altura de 0,90 metro com traves de fixação; acabamento em carpete nas cores preto e cinza chumbo (de acordo com a solicitação), sem emendas ou rasuras que possam comprometer a aparência e a segurança; saia lateral em TNT; escada de acesso, na altura solicitada. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada, com documentação do CREA – ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. | 365 | Diária | CRIATIVA | R$ 100,00 | R$ 36.500,00 | **Empresa:** G.C ASSUNÇÃO FILHO<br>**CNPJ:** 07.473.015/0001-16<br>**Endereço:** RUA: D. PEDRO II – SALA 01 ALTOS – BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 76.804-116, PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** GERALDO CAVALCANTE ASSUNÇÃO FILHO<br>**CPF: 700.851.962-15** |
| **LOTE 2 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: SONORIZAÇÃO** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **1. Locação de Montagem e Desmontagem de Sonorização de Grande Porte:** Sonorização Profissional com PA de no mínimo 24 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drive de neodinium; 24 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; 40 microfones com fio; 04 microfones sem fio UHF; 30 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para P.A; 01 cubo de baixo com 01 caixa 4X10 e 01 caixa 1X15; 01 cubo de guitarra 4X12; 01 side fill duplo com kf850 e sub850; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias; 20 praticáveis de 1X2; 01manpower; sistema de cabeamento para atender bandas nível nacional. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. Obs.: empresa deve atender RIDER TÉCNICO DE BANDAS NACIONAIS. | 71 | Diária | BIAUSOM | R$ 8.235,00 | R$ 584.685,00 | **Empresa:** T.P.P. SILVA – ME<br>**CNPJ:** 01.805.533/0001-03<br>**Endereço:** ESTRADA JARBAS PASSARINHO, KM 04 – GALAPÃO 01, RIO BRANCO – AC<br>**Responsável:** THEREZINHA PONTES PINHEIRO DA SILVA<br>**CPF:** 908.737.112-20 |
| **2. Locação de Montagem e Desmontagem de Sonorização de Médio Porte:** Sonorização profissional com PA de no mínimo 8 caixas line array cada caixa contendo: 02 falante de 10 polegadas e 02 drive de neodinium; 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 32 canais; 20 microfones com fio; 04 microfones sem fio UHF; 20 pedestais modelo girafa; 15 direct box; 01 processador digital profissional; 01 cubo de baixo; 01 cubo de guitarra; 01 side fill duplo; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 32 canais; Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. | 138 | Diária | BIAUSOM | R$ 4.570,00 | R$ 630.660,00 | **Empresa:** T.P.P. SILVA – ME<br>**CNPJ:** 01.805.533/0001-03<br>**Endereço:** ESTRADA JARBAS PASSARINHO, KM 04 – GALAPÃO 01, RIO BRANCO – AC<br>**Responsável:** THEREZINHA PONTES PINHEIRO DA SILVA<br>**CPF: 908.737.112-20** |
| **3. Locação com Montagem e Desmontagem de Sonorização de Pequeno Porte:** Sonorização contendo 4 caixas amplificadas de no mínimo 500wts RMS contendo: falante de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 04 microfones sem fio UHF; 04 microfones com fio SM58; 02 pedestais modelo girafa. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. | 163 | Diária | BIAUSOM | R$ 1.685,00 | R$ 274.655,00 | **Empresa:** T.P.P. SILVA – ME<br>**CNPJ:** 01.805.533/0001-03<br>**Endereço:** ESTRADA JARBAS PASSARINHO, KM 04 – GALAPÃO 01, RIO BRANCO – AC<br>**Responsável:** THEREZINHA PONTES PINHEIRO DA SILVA<br>**CPF: 908.737.112-20** |
| **LOTE 3 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: ILUMINAÇÃO** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **1. Locação com Montagem e Desmontagem de Iluminação para Grande Porte.** 12 canhões par 64 focos 05; 24 pares led de 5wats; 24 moving head 575 spots; 24 moving beem com lâmpada 5r; 10 stroob atomic; 02 máquinas de fumaça; 12 elipso com íris; 01man power rack dimmer 36 canais dmx, 01 mesa dmx digital para moving e rack avolite, sistema de cabeamento completo. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. Obs.: Empresa deve atender RIDER TÉCNICO DE BANDAS NACIONAIS. | 67 | Diária | LUAMARTE | R$ 3.000,00 | R$ 201.000,00 | **Empresa:** LUA MARTE SONORIZAÇÃO EIRELI – ME<br>**CNPJ:** 12.920.840/0001-51<br>**Endereço:** RUA GEORGE RESKY, N°4642, SALA 01, BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO, CEP:76820-332<br>**Responsável:** FRANCISCO GUTEMBERG CARVALHO CEZARIO<br>**CPF:** 066.588.812-00 |
| **2. Locação com Montagem e Desmontagem de Iluminação para de Médio Porte**: Iluminação profissional contendo 8 movie BEEM lâmpadas 5r; 12 canhões par led de 5wats, 01 mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main Power completo. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por cota da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECANICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. | 116 | Diária | LUAMARTE | R$ 1.714,00 | R$ 198.824,00 | **Empresa:** LUA MARTE SONORIZAÇÃO EIRELI – ME<br>**CNPJ:** 12.920.840/0001-51<br>**Endereço:** RUA GEORGE RESKY, N°4642, SALA 01, BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO, CEP:76820-332<br>**Responsável:** FRANCISCO GUTEMBERG CARVALHO CEZARIO<br>**CPF:** 066.588.812-00 |
| **LOTE 4 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **1. Locação de 42mts de Treliças de Alumínio P30**, para portais, backdroop e sustentação de banner, decoração, locada por com sapatas de sustentação e cubos. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. | 111 | Diária | LIMA E SILVA | R$ 1.800,50 | R$ 199.855,50 | **Empresa:** LIMA & SILVA LTDA ME<br>**CNPJ:** 08.156.871/0001-00<br>**Endereço:** AV. MARECHAL RONDON, N°222, BAIRRO: ALVORADA, OURO PRETO DO OESTE – RO, CEP: 76.920-000<br>**Responsável:** DAIANE VIEIRA PACIFICO<br>**CPF:** 599.005.392-49 |
| **2. Locação de 38mts de Treliças de Alumínio P30**, para portais, backdroop e sustentação de banner, decoração, locada por com sapatas de sustentação e | 145 | Diária | LIMA E SILVA | R$ 1.380,00 | R$ 200.100,00 | **Empresa:** LIMA & SILVA LTDA ME<br>**CNPJ:** 08.156.871/0001-00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| cubos. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. | | | | | | **Endereço:** AV. MARECHAL RONDON, N°222, BAIRRO: ALVORADA, OURO PRETO DO OESTE – RO, CEP: 76.920-000<br>**Responsável:** DAIANE VIEIRA PACIFICO<br>**CPF:** 599.005.392-49 |
| **LOTE 5 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: TENDAS** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **1. Locação de Tenda** em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, **medindo 10X10**, Modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. | 226 | Diária | UP | R$ 220,47 | R$ 49.826,22 | **Empresa:** UP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI – ME<br>**CNPJ:** 18.759.625/0001-05<br>**Endereço:** AV. DOM PEDRO II, Nº 2587, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-027<br>**Responsável:** IVAN DIAS DE BRITO JÚNIOR<br>**CPF:** 014.793.802-37 |
| **2. Locação de Tenda** em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, **medindo 5X5,** Modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. | 646 | Diária | UP | R$ 185,10 | R$ 119.574,60 | **Empresa:** UP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI – ME<br>**CNPJ:** 18.759.625/0001-05<br>**Endereço:** AV. DOM PEDRO II, Nº 2587, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-027<br>**Responsável:** IVAN DIAS DE BRITO JÚNIOR<br>**CPF:** 014.793.802-37 |
| **3. Locação de Tenda para Stand** em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, **medindo 10X5**, Modelo Piramidal com CALHAS, com lonas brancas anti-chama para fechamentos laterais, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Com PISO em compensado naval de no mínimo 20 mm e encarpetado na cor preto, iluminada com 04 lâmpadas florescentes de no mínimo 45wats e com 06 tomadas universal energizada com 127vots. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a instalação elétrica e o escoamento da água das calhas não podendo haver em hipótese alguma, goteiras dentro da tenda. E documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. | 202 | Diária | UP | R$ 210,00 | R$ 42.420,00 | **Empresa:** UP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI – ME<br>**CNPJ:** 18.759.625/0001-05<br>**Endereço:** AV. DOM PEDRO II, Nº 2587, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-027<br>**Responsável:** IVAN DIAS DE BRITO JÚNIOR<br>**CPF:** 014.793.802-37 |
| **4. Locação de Tenda para Stand** em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, **medindo 5X5,** Modelo Piramidal com CALHAS, com lonas brancas anti-chama para fechamento laterais, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Com PISO em compensado naval de no mínimo 20 mm e encarpetado na cor preto, iluminada com 04 lâmpadas florescente de no mínimo 45wats e com 06 tomadas universal energizada com 127vots. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a instalação elétrica e o escoamento da água das calhas não podendo conter em hipótese alguma goteira dentro da tenda. E documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. | 448 | Diária | UP | R$ 190,02 | R$ 85.128,96 | **Empresa:** UP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI – ME<br>**CNPJ:** 18.759.625/0001-05<br>**Endereço:** AV. DOM PEDRO II, Nº 2587, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-027<br>**Responsável:** IVAN DIAS DE BRITO JÚNIOR<br>**CPF:** 014.793.802-37 |
| **LOTE 6 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARIM** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **1. Locação de Camarim tipo Container,** medindo 6 metros de comprimento, com 2,40 metros de largura e 2.50 metros de altura; com revestimento tipo divisório, instalação elétrica e hidráulica, com banheiro com sanitário e lavatório, ar-condicionado, janela, tomadas, luminárias, disjuntores de segurança e porta lateral com trinco a chave. E documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. | 31 | Diária | SERVIÇOS0 EUROBRÁS | R$ 1.000,00 | R$ 31.000,00 | **Empresa:** LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA<br>**CNPJ:** 01.905.016/0001-06<br>**Endereço:** RUA: JOÃO GOULART, N°2483, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO. CEP:76.804-050, POTO VELHO – RO<br>**Responsável:** HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI<br>**CPF:** 599.700.812-68 |
| **LOTE 7 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: TELÃO DE LED E TELÃO** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **1. Locação de 01 Telão Led/Painel:** 01 Painel de LED sendo obrigatoriamente ser um dos modelos: P06, P08 ou P10, **medindo 3X2 metros**, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligados simultaneamente, com 01 CÂMERAS FILMADORA DIGITAL FULL-HD; dvd; notbook; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. | 87 | Diária | WEST | R$ 3.977,00 | R$ 345.999,00 | **Empresa:** WEST EVENTOS LTDA ME<br>**CNPJ:** 00.813.247/0001-27<br>**Endereço:** RUA: MÁRMORE, N°701, DISTRITO INDUSTRIAL – JI PARANÁ-RO<br>**Responsável:** WESLEI DA SILVA RAMOS<br>**CPF:** 277.304.172-00 |
| **2. Locação de um Telão de Lona** medindo 4X3 com projetor de no mínimo 3.000 lumens, deve ter sua placa processadora ligados simultaneamente, com 01 CÂMERAS FILMADORA DIGITAL FULL-HD; dvd; notbook; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da SEMES. | 44 | Diária | WEST | R$ 1.000,00 | R$ 44.000,00 | **Empresa:** WEST EVENTOS LTDA ME<br>**CNPJ:** 00.813.247/0001-27<br>**Endereço:** RUA: MÁRMORE, N°701, DISTRITO INDUSTRIAL – JI PARANÁ-RO<br>**Responsável:** WESLEI DA SILVA RAMOS<br>**CPF:** 277.304.172-00 |
| **LOTE 08 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE CONTENÇÃO.** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **1. Locação com Montagem e Desmontagem de 65 metros de Grade de Contenção**, com no máximo 01 metro de altura e 02 metros de comprimento, na cor prata, com pés e pinos metálicos para encaixe e fixação com cantos arredondados. Sendo de responsabilidade da Empresa contratada a instalação e documentação assinada por Engenheiro; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados | 1.134 | Diária | LUAMARTE | R$ 324,86 | R$ 368.391,24 | **Empresa:** LUA MARTE SONORIZAÇÃO EIRELI – ME<br>**CNPJ:** 12.920.840/0001-51<br>**Endereço:** RUA GEORGE RESKY, N°4642, SALA 01, BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO, CEP:76820-332<br>**Responsável:** FRANCISCO GUTEMBERG CARVALHO CEZARIO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. | | | | | | **CPF:** 066.588.812-00 |
| **2. Locação com Montagem e Desmontagem de 25 metros de Grade de Contenção** com no máximo 01 metro de altura e 02 metros de comprimento, na cor prata, com pés e pinos metálicos para encaixe e fixação com cantos arredondados. Sendo de responsabilidade da Empresa contratada a instalação e documentação assinada por Engenheiro; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. | 1.060 | Diária | LUAMARTE | R$ 250,00 | R$ 265.000,00 | **Empresa:** LUA MARTE SONORIZAÇÃO EIRELI – ME<br>**CNPJ:** 12.920.840/0001-51<br>**Endereço:** RUA GEORGE RESKY, N°4642, SALA 01, BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO, CEP:76820-332<br>**Responsável:** FRANCISCO GUTEMBERG CARVALHO CEZARIO<br>**CPF: 066.588.812-00** |
| **LOTE 09 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: ARQUIBANCADAS E CAMAROTE** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **1. Locação de Arquibancada,** contendo 50 metros de arquibancada, com escada e/ou rampa entre os módulos. A arquibancada deverá ter um mínimo de seis degraus de 70 cm de largura, feito com compensado naval de 3 cm de espessura, tendo distanciamento de 50 cm entre eles, inclusive do primeiro degrau em relação ao solo, fixado em moldura de ferro, com apoio total sobre a superfície dos módulos. As peças são fixadas em castanhas de macho e fêmea, sem nenhuma junção ou fixação com pregos, parafusos e/ou garras. A escada deverá ter 1,5 metro de largura, e as rampas para acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão ter 2,2 metros de largura, com plataformas de apoio em perfis de 2 polegadas entre as duas chapas, com sapatas reguláveis, vigas em "L" de 4 polegadas, piso em compensado naval de 20 mm de espessura, revestido com material antiderrapante e guarda-copo em ambos os lados. As arquibancadas deverão ser fechadas nas laterais e nos fundos com lonas ou material similar evitando o acesso na parte de baixo da mesma. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. | 101 | Diária | LIMA E SILVA | R$ 5.326,73 | R$ 537.999,73 | **Empresa:** LIMA & SILVA LTDA ME<br>**CNPJ:** 08.156.871/0001-00<br>**Endereço:** AV. MARECHAL RONDON, N°222, BAIRRO: ALVORADA, OURO PRETO DO OESTE – RO, CEP: 76.920-000<br>**Responsável:** DAIANE VIEIRA PACIFICO<br>**CPF:** 599.005.392-49 |
| **LOTE 10 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **1. Serviço de Carro de Som para Propaganda Volante** para divulgação dos eventos da secretaria, com gravação de CD e produção do slogan dos eventos. | 180 | Hora | WEST | R$ 56,66 | R$ 10.198,80 | **Empresa:** WEST EVENTOS LTDA ME<br>**CNPJ:** 00.813.247/0001-27<br>**Endereço:** RUA: MÁRMORE, N°701, DISTRITO INDUSTRIAL – JI PARANÁ-RO<br>**Responsável:** WESLEI DA SILVA RAMOS<br>**CPF:** 277.304.172-00 |
| **LOTE 11 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRETA COM TRIO ELÉTRICO** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **1. Carreta Trio Elétrico Médio Porte** – Locação de caminhão com gaiola tipo trio elétrico montada em chassis trucado; nas medidas mínimas Palco com 9 x 5 m; Comprimento: 12,50 m; Largura: 3.10m e Altura: 4,45 m, com passarela superior (segundo palco); com 01 gerador de energia elétrica para sistema de sonorização e 01 gerador de energia elétrica para sistema de iluminação; e puxada por cavalo mecânico trucado. com sistema de sonorização composto de: P.A. frente – 8 Caixas de Graves, 8 Caixas de Médio Graves, 8 Titanium; P.A. fundo – 8 Caixas de Graves, 8 Caixas de Médio Graves, 8 Titanium; P.A. lateral L – 8 Caixas W Box com 16 falantes de 15″ 600 watts, 8 Caixas com 16 falantes de 12″ 400 watts 8 Drive Titanium 72 S Eros ou similar; P.A. lateral R – – 8 Caixas W Box com 16 falantes de 15″ 600 watts, 8 Caixas com 16 falantes de 12″ 400 watts 8 Drive Titanium 72 S Eros ou similar; amplificação e processamento compatível com o sistema; MONITOR: 06 monitores sm400 ou similar; 1 Mesa de 01 V Yamaha 32 canais ou similar; 2 Power Play Bering 8 canais ou similar; 2 Monitores 2 x 12 WGK ou similar. A empresa deverá montar, em sua totalidade, entendendo-se por estrutura também, toda a cobertura do mesmo. Estacionará o veículo no local onde será definido pela secretaria. Executará a montagem da sua aparelhagem, fornecendo todo o material e a mão-de-obra necessários. Disponibilizará uma equipe de no mínimo 06 (seis) pessoas, dentre as quais 01 (um) serralheiro, 01 (um) técnico de luz (iluminação), 01 (um) técnico de áudio e auxiliares, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser prestado o serviço conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. | 18 | Diária | CRIASOM | R$ 13.883,30 | R$ 249.899,40 | **Empresa:** LEMOS EVENTOS LTDA – ME<br>**CNPJ:** 63.774.806/0001-57<br>**Endereço:** RUA: DOM PEDRO II, N°1900, SÃO CRISTOVÃO, PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** ALESSANDRA DE SOUZA CARVALHO<br>**CPF:** 011.024.172-03 |
| **LOTE 12 – SERVIÇO DE SEGURANÇA** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **1. Segurança Civil,** fornecimento de posto de trabalho para segurança civil do evento, equipe com 10 (dez) seguranças, uniformizado, equipado com rádio comunicador para vigilância dos pontos de circulação e averiguação de eventuais tumultos, dentre outras atividades inerentes. Profissional com os devidos registros legais exigidos. | 120 | Diária | RSTF | R$ 1.458,33 | R$ 174.999,60 | **Empresa:** RSTF – SERVIÇO LOCAÇÃO E EVENTOS – EIRELI – ME<br>**CNPJ:** 02.642.034/0001-05<br>**Endereço:** RUA: DOM CASMURRO, N° 14, BAIRRO: UNIVERSITARIO, TEIXEIRA DE FREITAS – BA<br>**Responsável:** HENRIQUE SERRA FERNANDES<br>**CPF:** 385.984.688-43 |
| **LOTE 13 – SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ARTÍSTICAS** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **1. Apartamento Single** – Diária com café da manha e taxas inclusas. | 319 | Diária | RSTF | R$ 150,00 | R$ 47.850,00 | **Empresa:** RSTF – SERVIÇO LOCAÇÃO E EVENTOS – EIRELI – ME<br>**CNPJ:** 02.642.034/0001-05<br>**Endereço:** RUA: DOM CASMURRO, N° 14, BAIRRO: UNIVERSITARIO, TEIXEIRA DE FREITAS – BA<br>**Responsável:** HENRIQUE SERRA FERNANDES<br>**CPF:** 385.984.688-43 |
| **2. Apartamento Double** – Diária com café da manha e taxas inclusas. | 335 | Diária | RSTF | R$ 180,00 | R$ 60.300,00 | **Empresa:** RSTF – SERVIÇO LOCAÇÃO E EVENTOS – EIRELI – ME<br>**CNPJ:** 02.642.034/0001-05<br>**Endereço:** RUA: DOM CASMURRO, N° 14, BAIRRO: UNIVERSITARIO, TEIXEIRA DE FREITAS – BA<br>**Responsável:** HENRIQUE SERRA FERNANDES<br>**CPF:** 385.984.688-43 |
| **3. Apartamento Triplo Twin** – Diária com café da manha e taxas inclusas. | 226 | Diária | RSTF | R$ 210,00 | R$ 47.460,00 | **Empresa:** RSTF – SERVIÇO LOCAÇÃO E EVENTOS – EIRELI – ME<br>**CNPJ:** 02.642.034/0001-05<br>**Endereço:** RUA: DOM CASMURRO, N° 14, |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | BAIRRO: UNIVERSITARIO, TEIXEIRA DE FREITAS – BA<br>**Responsável:** HENRIQUE SERRA FERNANDES<br>**CPF:** 385.984.688-43 |
| **LOTE 14 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **1. Locação de Cadeiras Plásticas PVC**, com encosto e braço empilháveis, na cor branca, medindo mínimo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. **OBS**: As cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm, nas dimensões estabelecidas. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm. | 19.770 | Diária | KERO FESTA | R$ 2,07 | R$ 40.923,90 | **Empresa:** CELIA M.FERREIRA – ME<br>**CNPJ:** 10.234.860/0001-43<br>**Endereço:** RUA FRANCISCO BRAGA, N°5721, BAIRRO: IGARAPÉ – PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** CELIA MARTINS FERREIRA<br>**CPF:** 277.184.092-87 |
| **2. Locação de Mesa Plástica PVC,** fornecimento de mesa plástica quadrada, produzida com polipropileno, dimensões aproximadas em 80 cm de largura, 80 cm comprimento e 71 cm de altura. | 3.990 | Diária | KERO FESTA | R$ 3,05 | R$ 12.169,50 | **Empresa:** CELIA M.FERREIRA – ME<br>**CNPJ:** 10.234.860/0001-43<br>**Endereço:** RUA FRANCISCO BRAGA, N°5721, BAIRRO: IGARAPÉ – PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** CELIA MARTINS FERREIRA<br>**CPF:** 277.184.092-87 |
| **3. Locação de Cadeiras Tiffany,** cadeira de ferro empilhável, fabricada no tubo 7/8 assento de 5 cm ótima densidade e pintura eletrostática de alto padrão, cor a ser definida pela organização do evento. | 530 | Diária | KERO FESTA | R$ 11,05 | R$ 5.856,50 | **Empresa:** CELIA M.FERREIRA – ME<br>**CNPJ:** 10.234.860/0001-43<br>**Endereço:** RUA FRANCISCO BRAGA, N°5721, BAIRRO: IGARAPÉ – PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** CELIA MARTINS FERREIRA<br>**CPF:** 277.184.092-87 |
| **LOTE 15 – MATERIAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DECORAÇÃO** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **1. Arranjo de flores** com altura média de 70 cm, tipo jardineira. | 226 | Metro | KERO FESTA | R$ 200,00 | R$ 45.200,00 | **Empresa:** CELIA M.FERREIRA – ME<br>**CNPJ:** 10.234.860/0001-43<br>**Endereço:** RUA FRANCISCO BRAGA, N°5721, BAIRRO: IGARAPÉ – PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** CELIA MARTINS FERREIRA<br>**CPF:** 277.184.092-87 |
| **2. Buquê de Flores com 12 Flores**. Espécime de flor conforme solicitação de detalhamento, podendo ser: rosas, palmas, girassóis, astromélias, bocas de leão, flores do campo, liziantos, gérberas, cravos ou lírios. Buquê envolvido em papel-celofane e/ou outro tipo de acabamento. | 365 | Unidade | KERO FESTA | R$ 176,67 | R$ 64.484,55 | **Empresa:** CELIA M.FERREIRA – ME<br>**CNPJ:** 10.234.860/0001-43<br>**Endereço:** RUA FRANCISCO BRAGA, N°5721, BAIRRO: IGARAPÉ – PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** CELIA MARTINS FERREIRA<br>**CPF:** 277.184.092-87 |
| **3. Locação de Tapete Tipo Passadeira** em carpete de 2 m de largura, 4 mm de altura, cor a ser definida de acordo com o evento. Colocada nas áreas de trânsito, conforme indicação. Módulo de aproximadamente 1 m de comprimento. Colocação em local determinado pela organização. | 110 | M2/Diária | KERO FESTA | R$ 83,33 | R$ 9.166,30 | **Empresa:** CELIA M.FERREIRA – ME<br>**CNPJ:** 10.234.860/0001-43<br>**Endereço:** RUA FRANCISCO BRAGA, N°5721, BAIRRO: IGARAPÉ – PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** CELIA MARTINS FERREIRA<br>**CPF:** 277.184.092-87 |
| **4. Locação de Toalha e Cobre mancha** para mesa redonda, retangular ou quadrada, lisa, tecido de boa qualidade, acompanha tampão em madeira compensado. | 833 | Diária | KERO FESTA | R$ 39,33 | R$ 32.761,89 | **Empresa:** CELIA M.FERREIRA – ME<br>**CNPJ:** 10.234.860/0001-43<br>**Endereço:** RUA FRANCISCO BRAGA, N°5721, BAIRRO: IGARAPÉ – PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** CELIA MARTINS FERREIRA<br>**CPF:** 277.184.092-87 |
| **5. Malha Tensionada para Decoração de Eventos** – teto alto. Instalação em locais com pé direito maior que 5 m. Fornecimento e instalação. Cores a definir na Autorização de Fornecimento. Pedido mínimo: 50 m². Colocação em local determinado pela organização e retirada após o evento. | 574 | Diária | KERO FESTA | R$ 345,62 | R$ 198.385,88 | **Empresa:** CELIA M.FERREIRA – ME<br>**CNPJ:** 10.234.860/0001-43<br>**Endereço:** RUA FRANCISCO BRAGA, N°5721, BAIRRO: IGARAPÉ – PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** CELIA MARTINS FERREIRA<br>**CPF:** 277.184.092-87 |
| **LOTE 16 – FOGOS DE ARTIFÍCIOS** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **1. Bateria de Fogos Girândola** de 468 tiros. | 53 | Unidade | CARUAXU | R$ 170,00 | R$ 9.010,00 | **Empresa:** EMERSON GONÇALVES DA SILVA ME<br>**CNPJ:** 12.278.579/0001-38<br>**Endereço:** RUA: RIO MARMELO, N°5838, BAIRRO: CUNIÃ, CEP: 76824-404, PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** EMERSON GONÇALVES DA SILVA<br>**CPF:** 561.707.852-68 |
| **2. Show Pirotécnico Pequeno Porte**, composto de 02 (duas) unidades girândola 468 tiros, morteiro 20 (vinte) unidades de 3', 10 (dez) unidades de 4' e 03 (três) unidades 5' POL, 04 (quatro) unidades de torta 25 tubos de 1.2 'cores, 02 (duas) unidades de torta 64 tubos de 20 mm, 04 (duas) unidades de torta 36 tubos de 20 mm, 01 (um) torta em Z com 100 tubos de 1', cascata com 30 metros, 40 candela monotiro cores e 8 leques vaso chorão com 5 (cinco) tubos de 1'. Piro Musical, forma de acionamento computorizado. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por cota da empresa contratada. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação: Atestado de Registro de BLASTER expedido, pelo DECAME – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições e Explosivos ou por Órgão oficial equivalente; Comprovação que a Empresa possui em seu quadro efetivo o profissional APTO, para conhecimento, manuseio e operação com explosivos. Devendo ser demonstrado por meio da DECAME – RO – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições e Explosivos ou por Órgão oficial equivalente; Alvará de Licenciamento expedido pela DECAME/RO – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições Explosivos ou por Órgão oficial equivalente Para Comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos e (Produção de Shows Pirotécnicos); Licença ambiental – Para o Comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos e (Produção de Shows Pirotécnicos). Expedida por Órgão oficial; Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da contratação. Declaração de Visita Técnica em conjunto ao local onde serão executados os serviços pirotécnicos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento da execução do serviço, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. | 15 | Show | PIROMAX | R$ 8.000,00 | R$ 120.000,00 | **Empresa:** EMERSON GONÇALVES DA SILVA ME<br>**CNPJ:** 12.278.579/0001-38<br>**Endereço:** RUA: RIO MARMELO, N°5838, BAIRRO: CUNIÃ, CEP: 76824-404, PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** EMERSON GONÇALVES DA SILVA<br>**CPF:** 561.707.852-68 |
| **3. Show Pirotécnico Médio Porte**, composto de 03 (tres) unidades girândola 468 tiros, morteiro 30 (trinta) unidades de 3', 15 (quinze) unidades de 4' e 03 (três) unidades 5' POL, 03 (tres) de 6' POL, 04 (quatro) unidades de torta 49 tubos de 1.2 'cores, 04 (quatro) unidades de torta 64 tubos de 20 mm, 04 | 31 | Show | PIROMAX | R$ 10.354,50 | R$ 320.989,50 | **Empresa:** EMERSON GONÇALVES DA SILVA ME<br>**CNPJ:** 12.278.579/0001-38<br>**Endereço:** RUA: RIO MARMELO, N°5838, |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| (duas) unidades de torta 36 tubos de 20 mm, 01 (um) torta em Z com 100 tubos de 1', 01 (um) torta em W com 90 tubos de 1', cascata com 40 metros, 80 candela monotiro cores e 10 leques vaso chorão com 5 (cinco) tubos de 1'. Piro Musical, forma de acionamento computorizado. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por cota da empresa contratada. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação: Atestado de Registro de BLASTER expedido, pelo DECAME – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições e Explosivos ou por Órgão oficial equivalente; Comprovação que a Empresa possui em seu quadro efetivo o profissional APTO, para conhecimento, manuseio e operação com explosivos. Devendo ser demonstrado por meio da DECAME – RO – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições e Explosivos ou por Órgão oficial equivalente; Alvará de Licenciamento expedido pela DECAME/RO – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições Explosivos ou por Órgão oficial equivalente Para Comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos e (Produção de Shows Pirotécnicos); Licença ambiental – Para o Comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos e (Produção de Shows Pirotécnicos). Expedida por Órgão oficial; Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da contratação. Declaração de Visita Técnica em conjunto ao local onde serão executados os serviços pirotécnicos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento da execução do serviço, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. | | | | | | BAIRRO: CUNIÃ, CEP: 76824-404, PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** EMERSON GONÇALVES DA SILVA<br>**CPF:** 561.707.852-68 |

| **LOTE 17 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO DE GRANDE E MÉDIO PORTE.** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **1. Gerador de energia de 184kva**, especificação: potencia standy by/prime 180/168 KVA; frequência 60/50HZ: Tensão: 220/380/440.VCA; corrente 442/254/221 A: Motor MWM 6.10 TCA; quadro de comando: Digital com acionamento automático analógico com partida e parada manual container silenciado leve – 85db (A) | 31 | Diária | **CANCELADO** | | | |
| **2. Carreta Trio Elétrico Médio Porte** – Locação de caminhão com gaiola tipo trio elétrico montada em chassis trucado; nas medidas mínimas Palco com 9 x 5 m; Comprimento: 12,50 m; Largura: 3.10m e Altura: 4,45 m, com passarela superior (segundo palco); com 01 gerador de energia elétrica para sistema de sonorização e 01 gerador de energia elétrica para sistema de iluminação; e puxada por cavalo mecânico trucado. com sistema de sonorização composto de: P.A. frente – 8 Caixas de Graves, 8 Caixas de Médio Graves, 8 Titanium; P.A. fundo – 8 Caixas de Graves, 8 Caixas de Médio Graves, 8 Titanium; P.A. lateral L – 8 Caixas W Box com 16 falantes de 15″ 600 watts, 8 Caixas com 16 falantes de 12″ 400 watts 8 Drive Titanium 72 S Eros ou similar; P.A. lateral R – – 8 Caixas W Box com 16 falantes de 15″ 600 watts, 8 Caixas com 16 falantes de 12″ 400 watts 8 Drive Titanium 72 S Eros ou similar; amplificação e processamento compatível com o sistema; MONITOR: 06 monitores sm400 ou similar; 1 Mesa de 01 V Yamaha 32 canais ou similar; 2 Power Play Bering 8 canais ou similar; 2 Monitores 2 x 12 WGK ou similar. A empresa deverá montar, em sua totalidade, entendendo-se por estrutura também, toda a cobertura do mesmo. Estacionará o veículo no local onde será definido pela secretaria. Executará a montagem da sua aparelhagem, fornecendo todo o material e a mão-de-obra necessários. Disponibilizará uma equipe de no mínimo 06 (seis) pessoas, dentre as quais 01 (um) serralheiro, 01 (um) técnico de luz (iluminação), 01 (um) técnico de áudio e auxiliares, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser prestado o serviço conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. | 16 | Diária | **CANCELADO** | | | |
| **3. Skywalker canhão de luz de alta potência**, refletor de 4.000 watts de potência com lâmpada xenon-6200k, consumo de trabalho 20 graus, vidro temperado para alta temperatura, estrutura em aço em alta resistência, foco manual atingindo ângulo de 90 à 120 graus. | 30 | Diária | **CANCELADO** | | | |
| **4. Serviços locação de carro de som de porte médio** com motorista devidamente habilitado. O veículo deverá possuir 01 microfone sem fio e 01 microfone com fio, avador de som, leitor de CD que execute mp3 e outros formatos, USB, som com 16 auto falantes de 15 polegadas, 16 auto falantes de 18 polegadas, 16 drivers de titânio de cada lado, 16 cornetas, 01 mesa com 24 canais, 01 gerador de no mínimo 40 kva. O som deverá ser distribuído nos 04 lados do veículos. Veículo ano de fabricação igual ou superior a 2008, devidamente regularizado junto ao Detran e corpo de bombeiros. | 34 | Diária | **CANCELADO** | | | |
| **5. Refletor mini brute:** com 6 lampadas DWE 650, perfazendo um total de 3.900 watts, carcaça em aço com bandor para ajuste da área a ser iluminada. | 57 | Diária | **CANCELADO** | | | |
| **6.** Unidade autônoma de geração de iluminação e energia elétrica **(torre de iluminação rebocável):** partida elétrica, motor e alternador refrigerado a água por radiador e óleo diesel para motor, usa 4 lâmpadas de 1.250watts (SHO-HD) 600-00 lumens, sistema de içamento – 7,62 metros com trailer em aço para reboque e lanternas traseiras, | 24 | Diária | **CANCELADO** | | | |

Porto Velho, 02 de maio de 2019.

Responsável Pela Elaboração

***THAYNARA HOLANDA DA SILVA***
Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual/DGNA/SGP
Matrícula 297830

Responsável Pela Revisão

***GENI ROSA DE OLIVEIRA PIRES***
Diretora do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos/DGNA/SGP
Matrícula
De acordo

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**68009E8C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 327/2019/SEMADF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019/SEMADF.

OBJETO Formação de Registro de Preços Para Futura Contratação de Empresa Jornalística de Grande Circulação local, regional e estadual para prestar serviços de publicidade e utilidade pública dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO

JORNAL AG DE RONDONIA LTDA ficou registrado com o lote 01 com o valor de R$336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), conforme tabela abaixo.

LOTE: 01

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1022066 | CONTRATAÇAO DE EMPRESA JORNALISTICA DE GRANDE CIRCULAÇAO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E UTILIDADE PUBLICA DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO | CM² | 40000 | R$ 8,40 | 336.000,00 | A GAZETA DE RONDONIA |
| Valor Global: Trezentos e trinta e seis mil reais. | | | | TOTAL: | | R$ 336.000,00 | |

**São Miguel do Guaporé/RO, 03 de maio de 2019.**

| ***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Katia Gonçalves do Nascimento
**Código Identificador:**AAF8612A

